SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3593

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, por meio da Comissão Especial de Seleção, desiginada pela Portaria n.º portaria 018, de 25 de julho de 2025, torna público que estarão abertas, no período de **04 a 08 de agosto de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à **contratação temporária e formação de cadastro de reserva** para o cargo de **Médico Veterinário**, com carga horária de **30 horas semanais**.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, mediante envio da documentação prevista no edital, disponível no site do CIMOP: **https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/1/**.
3. O Processo Seletivo será composto por **análise curricular** (eliminatória e classificatória) e **entrevista** (classificatória).
4. O edital completo poderá ser acessado no site do CIMOP, através do link descrito no item 2.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:12BF8E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Dispensa de Licitação Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 023/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.077.425/0001-71.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,14 (Cento e Vinte Mil Reais e Catorze Centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 31 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:26B9EBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo nº 0143/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:C6A866B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 158/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 158/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JAPI/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 158/2025
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JAPI ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.
VALOR: O valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 30 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Simone Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de JAPI/RN
DATA DO CONVÊNIO: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:77F2C0FB

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa Fernando Ezequiel Fonseca Filho (Matriz E Filiais), CPNJ nº 54.433.805/0001-58, com vistas à contratação de empresa especializada para serviço de manutenção pequenos reparos, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos, na Sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, situada a Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro de Nova Descoberta, Natal/RN, compreendendo: serviços hidráulicos, revisão e reparos na parte elétrica, pintura interna e externa, além de pequenos reparos estruturais em específico na sala da diretoria e áreas adjacentes, no valor de R$ 4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal os artigos: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 002/2024 – COPIRN.
Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9D747E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 052/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **30/07/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de julho de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3592, de 31/07/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B7F00D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 053/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA EVENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **07/08/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de julho de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7E4B031D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK.** A realização do certame está prevista para o dia **18 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 31 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:AFEAADCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004075/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **L DA SILVA BEZERRA-ME,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO, 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17150100.

BASE LEGAL: ART. 74, III, "F" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0DF3301E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004075/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **L DA SILVA BEZERRA-ME,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO, 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 20 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1719.

BASE LEGAL: ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FCA7EC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004277/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO SANFONEIRO "CLEYTON SILVA", POR MEIO DA EMPRESA 49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO "IX ENCONTROS DOS IDOSOS" PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78.**

CONTRATADO: **49.150.173 CLEYTON RODRIGO DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 49.150.173/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 1185, BLOCO 27, APTO 103, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-850.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.700,00
ALIMENTAÇÃO	300,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.000,00
PRODUÇÃO	300,00
HOSPEDAGEM	700,00
VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL REAIS	**4.000,00**

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B4437774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004341/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "DETO EDINA", PARA INTEGRAR O EVENTO "TARDIZINHA DOS COSTUREIROS" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 036.386.894-17, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 148, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.100,00
LOGÍSTICA DA VIAGEM	-
CACHÊ DOS MÚSICOS	-
ALIMENTAÇÃO	-
VALOR TOTAL (R$): MIL E CEM REAIS	**1.100,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:44FEE27A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE NO CENTRO DA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88**, sediada na Rua Simão Gomes, 61, Anexo A Bairro Centro Município de Equador/RN, CEP: 59.355-000.

VALOR ESTIMADO: **R$ 485.500,00 (Quatro Centos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais).**

VIGÊNCIA: 150 (cento e oitenta) dias contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 30 de JuLho de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:032B7F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000003/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE NO CENTRO DA CIDADE DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo n° 000003/2025 (Concorrência Eletrônica n° 001/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.917.544/0001-88, sediada na Rua Rua Simão Gomes, 61, Anexo A Bairro Centro Município de Equador/RN, CEP: 59.355-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R$ 485.500,00 (Quatro Centos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 29 de Julho de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:EEE1FC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, "f",da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.
RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: L DA SILVA BEZERRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.935.157/0001-13**, com sede na Rua Euni Gurgel Filho, 118, Sala A, Dr. Onézimo Maia – Janduis/RN - CEP: 59.690-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Acari/RN, 18 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C5E37E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARILEIDE SOARES**, matrícula nº. 10.290, CPF: ***.816.344-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 212.290.383-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64C871C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 074/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
Processo Administrativo nº 2083/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2083/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (Rey Vaqueiro), para apresentação durante os festejos dos "73 anos de emancipação política e social de Afonso Bezerra", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA "Rey Vaqueiro", com registro no CNPJ 21.488.092/0001-70, sediado(a) na Rua Aluísio de Azevedo, n 200, Santo Amaro, Sala 0301 emp jose sorba maranhão cxpst 60, Recife–PE CEP: 50.100-000

Do Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "Rey Vaqueiro" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, "realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional". Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "Rey Vaqueiro-" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. "Sua ampla experiência e reconhecimento regional" evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 31 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:852A2DD7

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
Processo Administrativo nº 2084/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2084/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (Batista Lima), para apresentação durante os festejos dos "72 anos de emancipação política e social de Afonso Bezerra", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: BL Apresentações Artísticas LTDA "Batista Lima", com registro no CNPJ 27.996.366/0001-19, sediado(a) na Av. Jose Rodrigues de Jesus, n° 233, Indianopolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-000

Do Valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "Batista Lima" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, "realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento nacional". Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "Batista Lima" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. "Sua ampla experiência e reconhecimento nacional" evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 31 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:37A91034

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
Processo Administrativo nº 2104/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2104/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (VAQUEIRO CHAMEGUINHO), para apresentação durante os festejos dos "72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com registro no CNPJ: 60.829.081/0001-69, sediado(a) na Rua Rivadávia Carnaúba, 91, Sala 04 Quadra h Lote 06 – Bairro: Pinheiro – Maceió/AL – CEP: 57.057-260.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Razão da escolha da contratação:
Conforme nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço

proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O valor contratado demonstra estar compatível com os valores praticados no mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9DABFD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 769, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE,** a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **31 de julho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA08EE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 770, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **EMERSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 724-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 a 18/08/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A70A1074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 771, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **FERNANDA GRAZIELA GAMA DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 2029-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 30 de julho a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D8C1A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – INEX. NLLC PROCESSO N° 728002/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA ARNALDINHO NETTO para apresentação nos Festejos do TORNEIO LEITEIRO 2025, realizado no período de 31 de julho à 02 de agosto de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio ambiente.

FAVORECIDO.....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME - CNPJ: 30.542.199/0001-40

VALOR GLOBAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17480000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:90D40AEE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RELATÓRIO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ÁREA DA SAÚDE

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – PMA/Secretaria Municipal de Saúde

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA
Nome: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02
Endereço: Rua Dr. Raul Lafayete, 191, Sala 1.301 – Edifício Universal Emp. Center - Bairro Boa Viagem, CEP: 51.021-220, Município de Recife/PE
Representante Legal: Renata Cintya de Aquino Lopes
Cargo: Presidente

II – FINALIDADE DA ANÁLISE
Análise técnica dos documentos apresentados pela entidade requerente, com base no disposto no item 2.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, visando à qualificação como Organização Social na área da Saúde, para futura celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Angicos/RN.

III – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Requisito	Situação
Estatuto Social registrado e compatível com a finalidade da parceria	Não Atende.
Ata de eleição da atual diretoria registrada	Atende
Comprovação de atuação mínima de 12 meses na área da saúde (acolhimento TFD)	Não Atende
Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT	Atende – Todas dentro da validade
Documentos de identidade e certidões de idoneidade civil/criminal dos dirigentes	Atende
Comprovação de estrutura física e operacional compatível com o objeto	Não Atende
Consulta aos cadastros de inidoneidade (CEIS, CNEP e CEPIM)	Realizada – Nenhuma restrição identificada
Declarações exigidas no Anexo II do Edital	Apresentadas e assinadas

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A análise se dá com base na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 020/2025, 021/2025 e 022/2025, bem como nas disposições constantes do Edital nº 001/2025.

V – CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Após criteriosa análise documental, identificamos que o Estatuto Social NÃO é compatível com a finalidade da Parceria (Objeto e Objetivo da Parceria); conforme está descrito no item 1.1 no Edital de Chamamento Público nº 001/2025; (**serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN**); ou seja, Não há compatibilidade estatutária com o objeto da parceria.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado, NÃO ATENDE ao objeto e finalidade da parceria, vez que se refere a TERCEIRIZAÇÃO de Profissionais na área da Saúde (Médica); bem como NÃO foi comprovado estrutura física e operacional compatível com o objeto da parceria na cidade de Natal/RN, visto ser o destino em que os Pacientes são encaminhados para tratamento.

Diante do exposto, esta Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, declara que a entidade interessada descrita no item I acima, NÃO ATENDEU a todos os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, destarte, encaminhamos o presente relatório ao Senhor Miguel Pinheiro Filho, Prefeito Municipal, para que, opine pelo DEFERIMENTO OU NÃO do pedido de qualificação da INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS, como Organização Social na área da saúde com a finalidade de prestar serviços de acolhimento diurno de pacientes e motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação
(Portaria nº 077/2025)

JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA

RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS

EDGAR BEZERRA FONSECA

FRANCISCO OSMINO GUILHERME DE SOUZA

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHEILLA DOS SANTOS VERDE

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0F181DC3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RELATÓRIO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ÁREA DA SAÚDE

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – PMA/Secretaria Municipal de Saúde

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA
Nome: ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM
CNPJ: 09.346.465/0001-73
Endereço: Rua Pernambuco, nº 14, Bairro Neópolis, CEP: 59080-260, Município de Natal/RN
Representante Legal: Sr. Walter Alexandre de Pontes
Cargo: Presidente

II – FINALIDADE DA ANÁLISE
Análise técnica dos documentos apresentados pela entidade requerente, com base no disposto no item 2.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, visando à qualificação como Organização Social na área da Saúde, para futura celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Angicos/RN.

III – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Requisito	Situação
Estatuto Social registrado e compatível com a finalidade da parceria	Atende
Ata de eleição da atual diretoria registrada	Atende
Comprovação de atuação mínima de 12 meses na área da saúde (acolhimento TFD)	Atende – Apresentado atestado de experiência
Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT	Atende – Todas dentro da validade
Documentos de identidade e certidões de idoneidade civil/criminal dos dirigentes	Atende
Comprovação de estrutura física e operacional compatível com o objeto	Atende
Consulta aos cadastros de inidoneidade (CEIS, CNEP e CEPIM)	Realizada – Nenhuma restrição identificada
Declarações exigidas no Anexo II do Edital	Apresentadas e assinadas

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A análise se dá com base na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 020/2025, 021/2025 e 022/2025, bem como nas disposições constantes do Edital nº 001/2025.

V – CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Após criteriosa análise documental, não foram identificados impedimentos legais, falhas, ou omissões que desabonem a entidade requerente. A documentação comprova a regularidade formal, a experiência prévia exigida, a compatibilidade estatutária com o objeto da parceria, e a inexistência de restrições nos cadastros públicos.
Diante do exposto, esta Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Declara que a entidade interessada descrita no item I acima, atendeu a todos os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, destarte, encaminhamos o presente relatório ao Senhor Miguel Pinheiro Filho, Prefeito Municipal, para que, opine pelo DEFERIMENTO OU NÃO do pedido de qualificação da ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM, como Organização Social na área da saúde com a finalidade de prestar serviços de acolhimento diurno de pacientes e motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação
(Portaria Nº 077/2025)

JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA

RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS

EDGAR BEZERRA FONSECA

FRANCISCO OSMINO GUILHERME DE SOUZA

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHEILLA DOS SANTOS VERDE

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7E24837C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 728002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME CNPJ: 30.542.199/0001-40, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA ARNALDINHO NETTO para apresentação nos Festejos do TORNEIO LEITEIRO 2025, realizado no período de 31 de julho à 02 de agosto de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e meio ambiente.

FAVORECIDO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME
CNPJ: 30.542.199/0001-40

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17480000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D2E98F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0016/2025-GC, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento e do volume sonoro permitido por lei em eventos festivos no município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, o bem-estar social e o sossego da população.
CONSIDERANDO o aumento de reclamações quanto à realização de festas em horários excessivos, com níveis elevados de ruído;
DECRETA:
Art.1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o horário de funcionamento e o limite de emissão sonora de eventos festivos, públicos ou privados, realizados em vias públicas; clubes, salões de festas, bares, praças ou estabelecimentos similares.
Art.2º Os eventos festivos deverão obedecer aos seguintes horários:
I – De domingo a quinta-feira: das 08h00 às 22h00;
II – Sextas, sábados e vésperas de feriados: das 08h00 às 00h00;
III – Exceções poderão ser autorizadas mediante requerimento prévio junto ao órgão municipal competente, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência.

Art. 3º Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 4º, os eventos realizados:
I - Durante a 2ª quinzena do mês de **março**, haja visto as festividades alusivas a emancipação política do Município;

II – Durante a 1ª quinzena do mês de **junho**, quando celebra-se, a tradicional festividades do padroeiro Santo Antônio;
Art.4º O limite de emissão sonora dos eventos deverá obedecer às normas estabelecidas pela legislação federal, especialmente a **Resolução CONAMA nº 01/1990** e a **NBR 10.151 da ABNT**, observando os seguintes limites máximos:
I – Zona residencial: 55 dB (decibéis) no período diurno e 50 dB no período noturno;
II – Zona mista (residencial/comercial): 60 dB no período diurno e 55 dB no período noturno;
III – Zona estritamente comercial ou industrial: até 70 dB no período diurno e 60 dB no período noturno.
Parágrafo único: Em eventos excepcionais de interesse público, o limite poderá ser flexibilizado por decisão fundamentada da autoridade municipal competente, desde que garantidas as condições de saúde e sossego da população.
Art.5º Os responsáveis pelos eventos deverão providenciar a medição dos níveis de ruído, por técnico habilitado, quando solicitado pela fiscalização municipal.
Art.6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa pecuniária, no valor de 10% (dez por cento) á 15%, (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente a qualquer época, a depender da reincidência e gravidade da infração;
III – Interdição do evento ou cassação temporário do alvará.

Art.7º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Vigilância Sanitária, e se necessário a Polícia Militar-PM, a fiscalização e aplicação deste decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 31 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F7CF6E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0004/2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE
Nº 0004/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2025 às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Airton Bandeira e Souza, Antonio Josean da Costa e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0119, de 06 de janeiro de 2025, do Exmo. Sr. Luis Sabino da Costa Neto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2025. Edição 3453.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindos, o Secretário Antonio Josean da Costa, leu o memorando Nº 099/2025 e anexos da Secretaria Municipal de Administração, referente à servidora efetiva **Inalda Maria da Silva Freire** – matrícula 1165 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração o recebimento de valos acima do devido.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Antonio Josean da Costa, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1739; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 31 de julho de 2025.

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Presidente da Comissão

ANTONIO JOSEAN DA COSTA
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5288807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 024/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇAO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 31 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29FBC4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (REPUBLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Agricultura de Arez/RN, torna público, para conhecimento dos interessados o EDITAL(RETIFICADO) DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, OBJETIVANDO FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN, POR MEIO DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO MERCADO DO PEIXE EM PATANÉ E NA PRAÇA DO PORTAL DA CIDADE.

O recebimento de inscrições de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 01/08/2025 podendo ser feita na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Frei Herculano, no conjunto Portal da Cidade, Arez/RN.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.arez.rn.gov.br, através de solicitação na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Arez/RN.

Arez-RN, 31 de julho de 2025.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EDC3ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801/2025 - PROCESSO Nº 133975/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.486.979/0001-09;

OBJETO: Revisão do veículo JUMPY CARGO de placa RER5H83, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 30.780,00** (trinta mil, setecentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arês
Unidade Orçamentária:	02 .013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 31 de julho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9CA61F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071801/2025 - PROCESSO Nº 133975/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.486.979/0001-09, com o valor total de **R$ 30.780,00** (trinta mil, setecentos e oitenta reais), referente à **Revisão do veículo JUMPY CARGO de placa RER5H83 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em

cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 31 de julho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3CA93577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A IAGO ALCANTARA DA SILVA - ME -CNPJ: 54.973.614/0001-89.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **IAGO ALCANTARA DA SILVA - ME -CNPJ: 54.973.614/0001-89**, com sede na Av. Jardim Paraiso, nº 146, Bairro Centro, CEP 62.810-000, Icapuí/CE, representado pelo Sr. **IAGO ALCANTARA DA SILVA**, inscrito no **CPF de nº 063.893.223-80**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente ao **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/07/2025 a 23/07/2026**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Iago Alcantara Da Silva - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***IAGO ALCANTARA DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7F7754A3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 02, Bairro Aeroporto, BR 405, KM 02, Mossoró/RN, CEP: 59.607-070, representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF de **n° 638.390.324-15**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente ao **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/07/2025 a 23/07/2026**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LT Construcoes & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0246871F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ Nº 43.006.158/0001-81, **VENCEDORA** do lote nº 0001 perfazendo um valor global de R$ 339.880,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A4C3EB6D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 perfazendo um valor global de R$ 155.949,41 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta nove reais e quarenta um centavos).

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ Nº 20.339.865/0001-94, **VENCEDORA** dos itens nº 0047 perfazendo um valor global de R$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais).

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 09.028.635/0001-71, **VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0027, 0029, 0030 perfazendo um valor global de R$ 27.910,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dez reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:099CEC84

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ Nº 43.006.158/0001-81, **VENCEDORA** do lote nº 0001 perfazendo um

valor global de R$ 339.880,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:386BDF12

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 perfazendo um valor global de R$ 155.949,41 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta nove reais e quarenta um centavos).

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ Nº 20.339.865/0001-94, **VENCEDORA** dos itens nº 0047 perfazendo um valor global de R$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais).

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 09.028.635/0001-71, **VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0027, 0029, 0030 perfazendo um valor global de R$ 27.910,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dez reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:ADE34A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, o qual teve como vencedores a empresa: **RR PNEUS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 04.088.026/0001-94 com valor final R$ 2.179.981,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:0BF3E312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Agente de contratação do município de Boa Saúde/RN, comunica aos participantes da Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, CUJO OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável, que após a análise do recurso e contra-razão protocolados pelas empresas AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.657.875/0001-99 (RECURSO) e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 24.621.931/0001-75 (CONTRA-RAZOES), para no mérito, acatar provimento o recurso da empresa AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.657.875/0001-99. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 003/2024, PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9088B260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 261, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 261, de 31 de julho de 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX,art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:
I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55
II – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, os Agentes de Contratação acima descritos, citados no Art. 1º ficam designados para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55 - Presidente
II – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.***.***-59 – Membro
III – IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA – CPF: 127.***.***-00 – Membro
IV – MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS – CPF: 111.***.***-44 – Membro
V – EUDILLA GIULANY MARQUES BARBOSA – CPF: 017.***.***-21 – Membro
VI – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09 - Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5°. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Revoga-se a Portaria nº 236/2025, publicado no dia 27 de junho de 2025 no diário da FEMURN.

Art. 10º. – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:58C4AB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 31 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº 664.###.###-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 31 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C4587C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 31 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MADALENA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 904.570.994-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 31 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EB1C8ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BOM JESUS, ELÓI DE SOUZA, SÃO PEDRO E SERRA CAIADA

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
BOM JESUS, ELÓI DE SOUZA, SÃO PEDRO E SERRA CAIADA
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa (1ª CORDIPI) foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 014, de 22 de julho de 2025, de Serra Caiada/RN, Município de sediará a Conferência.
Art. 2º - A 1ª CORDIPI constitui-se em instância máxima de caráter deliberativo e democrático de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e propor ações que garantam a proteção integral efetivas e o fortalecimento do controle social; e será realizada na Sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado à Rua Ernesto Maurício de Souza, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º- A 1ª CORDIPI terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia**: **Urgência por Equidade, Direitos e Participação**" e está organizada em 5 eixos, a serem discutidos nos Grupos de Trabalho, são eles:
I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e
familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas
velhices;
V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A 1ª CORDIPI possui os seguintes objetivos:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais dos Municípios participantes.
Art. 6º- A Comissão Organizadora Regional terá as seguintes atribuições:
1.Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2.Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a aprovação;
3.Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
4.Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
5.Preparar a programação;
6.Programar apresentações culturais (opcional);
7.Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
8.Consolidar o Relatório Final encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
CAPITULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- São participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público dos Municípios de Bom Jesus, Elói de Souza, São Pedro e Serra Caiada.
.
§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam nos Conselhos Setoriais, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas beneficiárias dos serviços, entre outros.
§ 2°O setor público inclui representantes de órgãos governamentais, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
Art. 8º- Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
Art. 9º- O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será realizado naConferência, a partir das de 08h00, do dia 28 de julho de 2025, encerrando-se com a aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DOS PAINÉIS E PALESTRAS E GRUPOS DE TRABALHO.

Art. 10. A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa contará com:

• Mesa de Abertura;

Palestra Magna;

• Grupos de Trabalho;
• Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.
§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.
§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.
Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.
§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;
§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.
Art.12. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, para organizar os trabalhos.
§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.
§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.
Art. 13. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

• Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
• Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
• Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
• Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
• Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO VII
DA SESSÃO PLENÁRIA.
Art. 14. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o que preconiza o art. 7º e seus Incisos deste Regimento.
Art. 15. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
Eleger delegados para representação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, observando os quantitativos expressos no Decreto nº 34.414, de 18 de março de 2025, que convoca a Conferência Estadual, no anexo II.
Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Parágrafo único: Cada Município participante elegerá os seus delegados.

PORTE MUNICÍPIO	SOCIEDADE CIVIL	ÁREA GOVERNAMENTAL	TOTAL
Pequeno Porte (Até 50.000 hab.)	2 Titulares 2 Suplentes	1 Titular 1 Suplente	3 Titulares (sendo 1 deles pessoa idosa) e 3 suplentes

CAPÍTULO VIII
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL
Art. 16 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 1 hora com abertura para debate e participação da plenária.
Art. 17 - No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante.
Art. 18 – Ao final da Palestra, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme os Eixos especificados no Art. 03 desse Regimento, e identificação definida no ato do credenciamento.
CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA
Art. 19 - A plenária da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Bom Jesus, Elói de Souza, São Pedro e Serra Caiada será constituída pelos participantes credenciados.
Art. 20 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.
§ 1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§ 2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§ 3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
§ 4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre 2/3 dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.
Art. 21 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.
Art. 22 – Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Comissão, uma "questão de ordem".
§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;
§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.
Art. 23 - Durante a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.
Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS DA CONFERÊNCIA REGIONAL
Art. 24 - As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta dos Municípios que compõe a organização da Conferência.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 26 - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.
Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

SIMONE BARBOZA DA SILVA.
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9B41C962

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 BOM JESUS/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

Aprova a adesão ao Serviço de Longa Permanência de Pessoas Idosas para o Município de Bom Jesus/RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 205/2001, alterada pela Lei nº 388/2018 e em observância à**Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS),alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado de repassar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
CONSIDERANDOa Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO,Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO,a Portaria-SEI nº 635, de 19 de outubro de 2023, dispõe sobre a divulgação do resultado final do Edital n° 04/2023 para a seleção e credenciamento deInstituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas, de forma regionalizada com atuação nos territórios da cidadania: Assú-Mossoró, Sertão do Apodi, Agreste Litoral Sul e Seridó.
CONSIDERANDO, a responsabilidade da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. Nº 137 da NOB SUAS/2012. CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS. CONSIDERANDOa 61ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 05 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 45, de 30 de fevereiro de 2025 quedispõe sobre a redistribuição dos Territórios da Cidadania abrangidos pelas Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILPI's) Instituto Amantino Câmara e Lar dos Mestres da Viva;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite, relacionado ao compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN e o Município de Bom Jesus/RN, contemplandoa redistribuição dos Territórios da Cidadania cobertos pelasInstituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILP's)do Instituto Amantino Câmara, em Mossoró, e Lar dos Mestres da Vida, em Caraúbas; atendendo aos Municípios e Pequeno Porte I e II, com registro em Ata nº 10/2025.
Art. 2º - Os ILP's atenderão aos Municípios da seguinte maneira:
I – O Instituto Amantino Câmara, em Mossoró, fica responsável pela cobertura dos Territóri da Cidadania Potengi, Agreste Litoral Sul, Terras Potiguares, Sertão Central Cabugi e Litoral do Norte e Mato Grande;
II – O Lar Mestres da Vida fica responsável pela cobertura dos Territórios da Cidadania Alto Oeste, Sertão do Apodi, Assú-Mossoró e Trairi.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CDBF3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº349/2025 – SMG(*) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA.

PORTARIA Nº349/2025 – SMG(*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA, portadora do CPF nº XXX.112.824-XX, vinculada a matrícula nº 121, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/08/2025** com término em **29/10/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

***Republicado por incorreção.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CCA2F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 350/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO,** matrícula nº5607419, portadora do CPF nº XXX.129.944 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 04/08/2025 a 18/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3346F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS.

PORTARIA Nº 351/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS,** matrícula nº0563960, portador do CPF nº XXX.690.774 -XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 04/08/2025 a 18/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B3EAEB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 352/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO,** matrícula nº0563943, portador do CPF nº XXX.953.524 -XX, ocupante do cargo de EDUCADOR FISÍCO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7A3E898A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ. 01.612.375/0001-75.
Contratada: Agil Construções, Comércio e serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia para execução da obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas do Bairro Projetada, no Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor: R$ 292.435,71 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Caiçara do Norte-RN, 31 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 19.657.875/0001-99
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:87E4A9BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo zero quilometro (0 km) para atender as demandas do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo zero quilometro (0 km) para atender as demandas do Município de Caiçara do Norte/RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, 0 km, de primeiro emplacamento, capacidade para cinco passageiros, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2025, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo zero quilômetro, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal N° 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura. O Veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a ordem de compra.	UND	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:C93FE336

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro para atender as de mandas da banda de música (marcial) municipal "Zé Calixta.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro.	Mês	05		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D6E37A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.605 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de canteiro, situado a rua Padre Sebastião, precisamente entre a Praça Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Edifício Dona Sinhá, Centro, município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Maria Vanda Maia, o canteiro situado a rua Padre Sebastião, precisamente entre a Praça Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Edifício Dona Sinhá, Centro, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B44A22A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Joseane Alves de Vasconcelos por ter recebido alta da Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 16/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**16/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E87A39B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luciano Domingos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C79F3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Solange Batista Santos Costa, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 28/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5A0773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Macicleide Ingrid de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 28/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB3A0449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Macicleide Ingrid de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 28/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23F339B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 28/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**28/07/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FE17CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonio Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2152CE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rita Matias de Souza, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Natal/RN, no dia 29/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED6865A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Layane Kelly Moreira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0263C124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Layane Kelly Moreira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F862230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Orlando Fernandes de Oliveira, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3773D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 29/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Mossoró/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA426EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Antonio Eneas de Almeida, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 29/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C31D34A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Natanni Murielly de Queiroz Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**29/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B08F7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 623 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 270/2025 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 13024-4, para atuar como Responsável Técnica, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B62AE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 626 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 338/2025 - PMC;

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGA A CESSÃO,** da servidora **TATIANE ISABELA DE ARAÚJO LEITE**, matrícula Nº 1.5113, Professora - PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 02(dois) anos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CDFCC8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 183/2025 - SEDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula n° 1.5646, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedido para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pela Portaria nº 544/2021, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B1D0C4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 680/2025 - SMIESU;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a servidora **GIZELDA MEDEIROS,** matrícula n° 1.1627/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, pela Portaria nº 527/2025, de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D53710A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 003/2025

A vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021:
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, realizada dia **14 de julho de 2025;**
CONSIDERANDO que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;
CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município
RESOLVE:

Art.1º) Aprovar duas emendas parlamentares da senadora Zenaide Maia no valor de 100.000,00 mil reais cada a serem destinadas para APAE de Caicó e ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para investimento.
Art.2°) A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 22 de julho de 2025

MARIANA DANTAS
Vice- Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E53049F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.917.390/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 32.630,40 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JM Manutenção Elétrica -
JOÃO MARIA DA COSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A07D6E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5536/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PLACA RQI7C31, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito

NEWTEC COMERCIO LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33911	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL VW/ T CROSS SENSE TSI (ANO/MODELO: 2025/2026), PLACA RQI7C31/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	Svç	1,0000	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				Total:	R$ 10.000,00

Contratado: NEWTEC COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:85DB0A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 720/2025- GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 126.***.***-61, para o Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:542CD524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721/2025- GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.***.***-45, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:406E71A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 722/2025-GP, 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 18133, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 18133,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,7 (nove inteiros e sete décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B118AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2025- GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARINES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1139, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AAC79E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025 - GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA** brasileiro, portador do CPF 037.***.***-45, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A329923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

Termo de Convênio nº 008/2025, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227620 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n° 091.***.***-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-086, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua José Alberto, 44, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.***.***-04 e RG 87.178 – SSP/RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio **a ação conjunta entre o Município e a Entidade**, possibilitando o suporte financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONCEDENTE:

• Realizar repasse financeiro a **Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro**, nos termos do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

• Executar o projeto conforme Plano de Trabalho;
• Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
• Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
• Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021; Resolução 028/2020 - TCE/RN;
• Enviar relatórios à Controladoria Municipal das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2025, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Natureza da Despesa		3.3.50.41 – Contribuições			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de 18.000,00 (dezoito mil reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE em seis parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.
§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 109385-1, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.
§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.
a) Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
c) Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.
d) A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.
§ 2° O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

a)Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
b) Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
c) Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.
§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.
§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.
E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.
O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS
Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9D5C20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 718/2025- GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LÚCIA FLÁVIA DO NASCIMENTO** matrícula 198, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 01/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0DE29B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 046/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 06/08/2025 a 05/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: FIRMINO LUCAS BARRETO DE MATOS NOBRE (Sócio Administrador).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E877031B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 049/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED-RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2025 a 06/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA (Sócio Administrador).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:661889B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 050/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPANEST/RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2025 a 06/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: VINÍCIUS FERNANDO DA LUZ (Sócio Administrador).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A5E9765D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 052/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2025 a 06/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: JAVASON FERREIRA DO NASCIMENTO (Sócio Administrador).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FB412B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 053/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 06/08/2025 a 05/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO (Sócia Administradora).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:82619321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 055/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2025 a 06/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: SERGIO JUSTINO (Sócio Administrador).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:783FD367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados ao Projeto Polícia Mirim, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **01/08/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/08/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **07/08/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **07/08/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1932F314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1780/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.833/0001-00. **OBJETO:** contratação de CANINANA para apresentação musical no evento "XXI FESTIVAL DE INVERNO", no dia 03 agosto de 2025 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 040/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1780/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é

de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e João de Mendonça Tibúrcio – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C7CA09FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1781/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.583.941/0001-24. **OBJETO:** contratação do Artista "GIOVANE SOARES", para apresentação musical no evento "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN", no dia 03 de agosto de 2025 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade 041/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1781/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Antônio Arli de Souza Filho – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A1D8210A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP
CNPJ: 08.155.867/0001-28

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 056/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 28 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 056/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 28 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

Cerro Corá/RN, em 28 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C6CC73C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0580/2025-GP

PORTARIA Nº 0580/2025-GP Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar PAULO ADRIMÁRIO DE SOUZA, gozará de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2025, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO que a primeiro suplente, a senhora **Rita de Cássia da Silva**, desistiu de assumir a vaga.

R E S O L V E:
Art. 1º. Convocar a Sra. ERICA IANNY DA SILVA MARTINS, conforme Resultado Final do Processo Conselho Tutelar através da Resolução n° 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar o Sr. Paulo Adrimário de Souza.

Art. 2º. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:04BFDC86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/2025

Resolução CMDCA N.º 005/2025

Torna público o Resultado definitivo, referente ao Chamamento 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 977/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos

Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá/RN,
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o Resultado definitivo referenciado ao Chamamento 001/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

• Projeto A – apresentado na temática predominante: Cultura e Ações de Profissionalização, com o tema: Cultura Viva: A arte da transformação (Associação Centro Social Santa Zita):

Resultado definitivo: Deferido

• Projeto B – apresentado na temática predominante: Esporte e Lazer, com o tema: Esporte, disciplina e Cidadania: Transformando vidas no Bairro Tancredo Neves (Associação Centro Social Santa Zita):

Resultado definitivo: Deferido

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2025.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5DE06852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-MARILICE SOARES

PORTARIA Nº 173/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARILICE SOARES DA SILVA,**portadora do CPF/MF 082.xxx.xxx-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO MÁGICO,** junto a Secretarias Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BB8C2D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025-MARIA DO SOCORRO MORAIS

PORTARIA Nº 174/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DO SOCORRO MORAIS SILVA**,portadora do CPF/MF 478.***.***-00, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B73D78BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025-ELIENE ARAÚJO

PORTARIA Nº 175/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ELIENE ARAÚJO VIEIRA,**portadora do CPF/MF 027.xxx.xxx-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO JOSÉ PEDRO DE FARIAS,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6241CE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-JOSEANE ANDRADE

PORTARIA Nº 176/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSEANE ANDRADE DOS SANTOS,**portadora do CPF/MF 706.xxx.xxx-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO NELSON SOLON DE FARIAS,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9F6F91C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025-EDSON DOS SANTOS FREITAS

PORTARIA Nº 177/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **EDSON DOS SANTOS FREITAS,** portador do CPF/MF 706.xxx.xxx-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, 054.xxx.xxx-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F0AF8F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora do CPF 053.***.***-71, para o cargo/função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:435E9FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA**, portadora do CPF 478.***.***-00, para o cargo/função de **Vice-diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:79968710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MARILICE SOARES DA SILVA**, portadora do CPF 082.***.***-09, para o cargo/função de **Diretora do Centro Educacional Infantil Mundo Mágico**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2032DB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **ELIENE ARAÚJO VIEIRA**, portadora do CPF 027.***.***-78, para o cargo/função de **Diretora da Unidade de Ensino José Pedro de Farias**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7F6502AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MAIRIS SOUZA PEREIRA FREITAS**, portadora do CPF 027.***.***-78, para o cargo/função de **Diretora da Unidade de Ensino Sebastião Constantino Dantas**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E8BD50B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

Considerando, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

Considerando, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **JOSEANE ANDRADE DE SANTOS**, portadora do CPF 706.***.***-81, para o cargo/função de **Diretora da Unidade de Ensino Lina Maria da Conceição**, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado(a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1025AA51

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2025. Edição 3591
Código Identificador: FF98AABD
Onde se lê: cento e cinquenta reais, Leia-se: duzentos reais

PORTARIA Nº 172/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de ½ (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade de **Mossoró/RN,** onde participará doa **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN,** que realizar-se-á no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 29 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DB0DB342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 07, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professora à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO,** Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial do Professor,** da Servidora Pública Municipal, **ANA LÚCIA ALMEIDA AMORIM,** admitida no Serviço Público em 12 de março de 1998, investida no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.155-1, laborando com carga horária semanal de 30h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.162-2/2025 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 012/2025 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR,** à Sr.ª **ANA LÚCIA ALMEIDA AMORIM,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.164.584-XX, requerida mediante processo administrativo, com fundamento no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c o art. 6º, I a IV, e 7º, da EC n.º 41/2003, e o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/2010, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 61, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com

paridade, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais 25% a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, *in casu*, 5 quinquênios, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 015/2001, além de 15% a título de gratificação por titulação, *in casu*, 3 títulos, conforme disposição do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 041/2009

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:D2346B49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 159/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO**, ocupante do cargo de porteiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9A1A6E4A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026-002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Concorrência por Menor Preço - 026-002/2025

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em pedra calcária, pelo método convencional em diversas ruas na zona urbana do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. - Valor Referência: 346.851,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONCREENG EIRELI (15.804.769/0001-30)	Adjudicado em: 31/07/2025 - 10:45:12 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	260.138,91

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CDE4C0E8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026-002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Concorrência por Menor Preço - 026-002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em pedra calcária, pelo método convencional em diversas ruas na zona urbana do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 346.851,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCREENG EIRELI	260.138,91	260.138,91	Homologado em 31/07/2025 10:45:24 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:63E423EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ELOÍSA TÉCIA MONTEIRO DE GÓES**, portadora do CPF de n.º XXX.623.694-XX, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DBABAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar Ref. 04-A, matrícula 270-1, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência Própria deste Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, criado pela Lei Complementar n° 32, de 30 de agosto de 2013.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12D82A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Professor, Mat. 312-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/08/2025 a 11/11/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 31 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6E4074F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor ERIVANETE PEREIRA DE AZEVÊDO *e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n." 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência à Servidora Pública Municipal, **ERIVANETE PEREIRA DE AZEVÊDO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, por meio de assinatura do Termo de Posse e da Portaria nº 19/1994-GP, exercendo as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS NB 10-A**, junto a Secretaria Municipal de Tributação, matrícula n° 036-1 , carga horária de 240 horas/mês, nascida em 22 de julho de 1968;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ERIVANETE PEREIRA DE AZEVÊDO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS NB 10-A**, portadora do RG nº xxx.157 – 2º via, inscrita no CPF nº xxx.xxx.974-23, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.297-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI o seu salário base, acrescido de 06 (seis) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:A9C3FABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº **90022/2025**, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e aquisição de medicamentos para suprir a demanda de liminar judicial,** realizada em 11 de junho de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – Inscrita no CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 2.400 caixa;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 2.400 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) e quantidade de 216 caixa;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 13.200 comprimidos.

MTK HOSPITALAR LTDA– Inscrita no CNPJ: 57.161.373/0001-61, saiu vencedora nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 13.200 comprimidos;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;

Item 21 pelo valor unitário de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 4.320 comprimidos;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 1.500 comprimidos;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 2.160 comprimidos;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 5.400 comprimidos;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.880 comprimidos.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens:
Item 15 pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 2.700 comprimidos;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 17.400 comprimidos;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 13.200 comprimidos;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 2,03 (dois reais e três centavos) e quantidade de 1.500 comprimidos;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e quantidade de 7.200 comprimidos.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – Inscrita no CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedora nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 2.520 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 60,70 (sessenta reais e sessenta centavos) e quantidade de 2.300 canetas;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 60,97 (sessenta reais e noventa e sete centavos) e quantidade de192 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 208,39 (duzentos e oito reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 420 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 300 unidades.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 45.107.793/0001-80, saiu vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 5.100 comprimidos;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos) e quantidade de 18.000 comprimidos;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 12.600 comprimidos.

NEO HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 27.313.181/0001-62, saiu vencedora nos itens:
Item 24 pelo valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 144 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 144 unidades.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e quantidade de 960 caixas;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) e quantidade de 18.300 comprimidos.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Inscrita no CNPJ: 15.439.366/0001-39, saiu vencedora nos itens:

Item 11 pelo valor unitário de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) e quantidade de 13.200 comprimidos.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 21.600 comprimidos.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:73CF7A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº **90025/2025**, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios refrigerados,** realizada em 23 de junho de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – Inscrita no CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedora nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 500 quilo;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.000 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 21.000 litros;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 400 litros;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 6.000 caixas;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 7.000 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 6.000 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 800 quilos;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 800 quilos;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 150 quilos;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1.000 quilos.

WILTON DA COSTA SANTOS – Inscrita no CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 600 litros;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 11.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 4.600 litros;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 6.500 quilos;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16.000 quilos;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 quilos;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 23.000 quilos;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 11.000 quilos;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 6.000 quilos;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 800 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 22.500 quilos;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 500 quilos.

A. AZEVEDO DA SILVA LTDA - Inscrita no CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.400 quilos;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 3.100 quilos;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1.100 quilos;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.100 quilos;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 4.300 quilos;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2.500 quilos;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e quantidade de 6.500 quilos;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 4.000 quilos;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 quilos;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) e quantidade de 4.000 quilos.

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – Inscrita no CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens:

Item 42 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 13.500 quilos.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A380A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.045, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Maria Marta Campelo de Lima do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 31/07/2025, protocolizado sob nº 18.347/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Marta Campelo de Lima**, matrícula nº 41408, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0F93239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2025 – PMCN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, CNP nº 08.109.126/0001-00.
CONCESSIONÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ nº 39.610.651/0001-39.

OBJETO e BASE LEGAL: Concessão de uso, a título gratuito, de imóvel público municipal consistente em um terreno localizado no lote 14 do Distrito Industrial "José Siderley de Meneses", situado no km 02 da Rodovia BR-427, no Município de Currais Novos/RN. O referido imóvel foi desafetado do uso público especial e transferido para a categoria de bem dominical do Município por força da Lei Municipal nº 4.027/2025, a qual autorizou esta concessão de uso gratuito em favor do Consórcio ora CONCESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito do Município de Currais Novos

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Vice-presidente Consórcio Público Geopaque Seridó

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:55C07358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.513, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 170/2025 – SEMTHAS, de 29/07/2025, protocolizado sob o nº 18.058/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Jacinta Carla da Silva**, matrícula 42684, para atuar na função de Coordenador(a) de Proteção Social Básica" do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, em conformidade ao Quadro de Referência das Funções Essencial da Gestão Municipal do NOB-RH/SUAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5965A82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.514, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 171/2025 – SEMTHAS, de 29/07/2025, protocolizado sob o nº 18.061/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra**. Joênia Karine Bezerra de Araújo Oliveira**, matrícula 33710, para atuar na função de "Coordenador(a) de Proteção Social Básica" do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Fátima Barbosa, em conformidade ao Quadro de Referência das Funções Essencial da Gestão Municipal do NOB-RH/SUAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88A98836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 74/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA.
CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.260/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 157/2025 - SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A314C970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.341/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Rita de Cassia Figueiredo, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 12 (doze) meses, referente ao período aquisitivo de 2004 – 2024, com usufruto no período compreendido entre 04/08/2025 a 29/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30B36AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4351/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF: 029.774.684-71, para prestação de serviços de fonoaudiologia, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal mais o valor unitário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) na quantidade de 29 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15.470/2025.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BFE7BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3635/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF 878.444.514-91, para prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal mais o valor unitário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 29 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15.296/2025.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A654E571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 013/2025 – FUNPREV

Portaria nº 013/2025 – FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 31 de junho de 2025.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 01 (uma) diária perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação e hospedagem, com a finalidade de **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA COM A CONSULTORIA LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, TEM COMO OBJETIVO DISCUTIR O DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ALINHAR ESTRATÉGIAS DIANTE DO CENÁRIO ECONÔMICO ATUAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS QUE REGEM OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). A REUNIÃO PRESENCIAL BUSCA FORTALECER A GOVERNANÇA, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNPREV.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2025, das 18h do primeiro dia às 18h do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE785AF6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 014/2025 – FUNPREV

Portaria nº 014/2025 – FUNPREV

DOUTOR SEVERIANO/RN, 31 de junho de 2025.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 01 (uma) diária perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação e hospedagem, com a finalidade de **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA COM A CONSULTORIA LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, TEM COMO OBJETIVO DISCUTIR O DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ALINHAR ESTRATÉGIAS DIANTE DO CENÁRIO ECONÔMICO ATUAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS QUE REGEM OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). A REUNIÃO PRESENCIAL BUSCA FORTALECER A GOVERNANÇA, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNPREV.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2025, das 18h do primeiro dia às 18h do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente Do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38171FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de som, iluminação, e estruturas de palco com e sem cobertura, para atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Administração Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:85D9BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realizar procedimento cirúrgico de colangiopancreatografia em caráter de urgência na paciente Maria Guedes de Almeida.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:057B438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente 26.718.961 DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA – CNPJ: 26.718.961/0001-20. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 034/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 31 de julho de 2025.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:EE558834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 05 de Agosto de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 31 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1B7E3C0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2025. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 31 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5F435B4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1DE03/2025

OBJETO: Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas, bem como alimentação de sistemas utilizados na Atenção Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE03/2025 - Ebara Tecnologia Comercio e Serviços Em Informática Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.199,72. ASSINATURA: 31.07.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:15BE353E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). Ficando adjudicada as seguintes propostas:
A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, vencedora dos itens 14, 15, 32, 36, 42, 61 e 73 com o valor total de R$ 7.114,10 (sete mil cento e quatorze reais e dez centavos); BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 19 com o valor total de R$ 3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, vencedora dos itens 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 40, 41, 45, 52, 57, 58, 63, 64, 72 e 78 com o valor total de R$ 31.670,34 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). H. C. CORDEIRO - CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81 e 82 com o valor total de R$ 60.400,39 (sessenta mil quatrocentos reais e trinta e nove centavos). K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, vencedora dos itens 47 e 54 com o valor total de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens 02, 03 e 07 com o valor total de R$ 6.059,84 (seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor Total: R$ 122.562,27 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). FELIPE GUERRA - RN, 31 de julho de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D9CCBA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 44.130.732/0001-71 – ITENS: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 176, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 230 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 241, 242, 244, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 341, 342, 344, 346, 348, 350, 351, 352, 353, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 366, 368, 371, 372, 373, 374, 376, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 398 e 399- **VALOR TOTAL: R$ 564.401,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 27.796.696/0001-60 – ITENS: 013, 050, 067, 091, 101, 102, 103, 178, 199, 207, 213, 224, 243, 270, 287, 320 e 400– **VALOR TOTAL: R$ 23.184,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta e quatro centavos).**

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72 – ITEM: 403 - **VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 20.918.668/0001-20 – ITENS: 332, 349, 365 e 370– **VALOR TOTAL: R$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais).**

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48 – ITENS: 088 e 377– **VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).**

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 – ITENS: 005, 082, 125, 173 e 276– **VALOR TOTAL: R$ 2.621,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais).**

EMPRESA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84 – ITENS: 003, 011, 014, 020, 036, 039, 052, 065, 066, 068, 077, 096, 108, 145, 147, 163, 170, 171, 181, 183, 186, 189, 191, 206, 237, 239, 240, 245, 247, 248, 254, 259, 266, 268, 269, 278, 282, 294, 297, 306, 328, 340, 345, 360, 369 e 382– **VALOR TOTAL: R$ 48.053,30 (Quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).**

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.700.884/0001-50 – ITENS: 401, 402, 404, 405, 406 e 407 – **VALOR TOTAL: R$ 70.905,00 (Setenta mil, novecentos e cinco reais).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 738.942,80 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 087, 142, 149, 172, 177, 179, 187, 212, 228, 261, 277, 295, 296, 304, 316, 322, 329, 331, 338, 343, 347, 354, 355, 363, 367, 375, 380, 393, 394 397 e 408.

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2025

Atenciosamente,

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A02E4B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310070055/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310070055/2025
Objeto:. Prestação de Serviços de aluguel de som e iluminação durante os festejos juninos das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 15.789,47
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:50A59113

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para A Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, que teve como licitante vencedor total: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –– CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R$ 30.050,00 (Trinta Mil, e Cinquenta Reais), conforme os termos da ata da sessão**.**

Frutuoso Gomes – RN, 31 de julho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EB8A4433

GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 023/2025

SUPLEMENTAÇÃO Nº 020, 31de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 31de julho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 2.78- Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Ficha: 875- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física + 600.000,00
FR:15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ficha: 710- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica+ 400.000,00
FR: 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 1.000.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saude

Ação: 1.57- Conservação de Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
Ficha: 699- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 30.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.90 - Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde - PQAVS
Ficha: 903- 3.3.90.30- Material de Consumo -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 904- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 905- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.77 - Agentes Comunitários de Endemias
Ficha: 703- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -50.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 704- 3.3.90.30- Material de Consumo -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 705- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 706- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.76 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 697- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 698- 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 699- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00

FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.75 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha: 690- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 691-3.3.90.30-Material de Consumo -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 693- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.67 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde
Ficha: 915- 3.3.90.30- Material de Consumo -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 916- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 917- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Ficha: 872- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 30.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 707- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-100.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 1.000.000,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:34B7BE7A

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para A Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, que teve como licitante vencedor total: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –– CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R$ 30.050,00 (Trinta Mil, e Cinquenta Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 31 de julho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4345BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para A Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, que teve como licitante vencedor total: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –– CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R$ 30.050,00 (Trinta Mil, e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 31 de julho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:119BC2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2024 - ML ILUMINACOES EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45570008/2024 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA ML ILUMINACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃODE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.832.562/0001-03, neste ato representado pelo Srº ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA CPF: ***.963.***-77, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2024, pelo prazo 01 (um) ano nos termo do Art. 84 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 310701/2024 até 31 de julho de 2026, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 310701/2024, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.
Galinhos/RN, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ML Iluminacoes EIRELI
C.N.P.J. Nº 08.832.562/0001-03
ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:216230E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **IVANILDO FRANCO PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.994.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 186-4;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FD608F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **GESÉLIA DAS NEVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.275.934-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 226;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3A44E8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **PEDRO LUANDERSON CABRAL VALE**, inscrito no CPF sob número: ***.747.114-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 338;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:50BBC671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES,**se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**ANDREZA MACIEL DA SILVA,**inscrita no**CPF/MF sob o número:***.046.634-**.**

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**01/08/2025 a 30/08/2025**, em substituição à

servidora:**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES,**que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2024.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:58330528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **EDZIA GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF sob número: ***.462.174-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 324;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FD84ADFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob número: ***.618.314-**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, sob a Matrícula nº 329;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 31 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FC11B498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210010

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.
CNPJ: 19.649.853/0001-87
CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA
CNPJ: 10.552.820/0001-40
OBJETO: Este Aditivo reajusta o valor contratual em 4,76%, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas técnico/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinado a atender o Instituto de Previdência do Munícipio de Goianinha – IPREVGOIANINHA/RN.
DO VALOR: O valor unitário após reajuste será R$ 7.747,20 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), totalizando até o final da vigência deste contrato o valor total de R$ 23.241,60 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência do presente termo se encerrara no dia 02 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Aditivo está previsto no Artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Goianinha/RN, 14 de julho de 2025.
Assinam pelas partes.
PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CAD229A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Aquisição de passagens aéreas para servidores/conselheiros, através de agência de viagens para participação no 23 Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência, visando atender as necessidades do IPREVGOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.282.765/0001-88**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R$ 15.597,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo do Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:3DD4B6F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 18/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 11h00 horas do dia **04/08/2025** – término: 11h00 horas do dia **14/08/2025** e Abertura das propostas: às 11h00 horas do dia **14/08/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 11h01 horas do dia **14/08/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 30 de julho de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:BCE8E769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Partes: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Sra. Veronica Maria de Moura.
Objeto: Instituição de servidão administrativa em uma área de 866,54 metros quadrados do imóvel de propriedade da Sra. Veronica Maria de Moura, necessária para alinhamento da Rua Ocivan Carlos de Souza Costa para pavimentação da rua.
Fundamento: Art. 40 do Decreto-lei n.º 3365/41, art. 29, IX, da Lei Federal n.º 8987/95, e arts. 5º, XIII, e 170, III da Constituição Federal.
Indenização: R$24.609,73 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo. Sub função 122 - Administração Geral. Programa 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor. Projeto/Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Elemento de Despesa 3390.93.00 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos Ficha: 250882 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Foro: Comarca de Mossoró/RN.

Data da assinatura: 28/05/2025.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E8B51159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 01 ou 04 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando

houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO** **DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** **E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
55.	262	TAISA DO CARMO OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CA2EB925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 132.009.704-99 do cargo comissionado de *Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.*
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2025.

Grossos/RN 31 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:38941712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio ao Micro Empresário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Gerente de Apoio ao Micro empresário* pessoa de **NARIELTON MAIA BEZERRA,** brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito no CPF nº 046.012.684-94
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9AF7A22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 2.620/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica N° 90003/2025, Processo Administrativo nº 2620/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção da nova unidade de educação infantil Creche José Silvino de Oliveira, localizada na Avenida Primavera, Salina da Cruz, Guamaré/RN, com recursos federais, conforme padrão arquitetônico estabelecido pelo FNDE – Projeto Creche/Pré-Escola Tipo 1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 18/08/2025, às 14h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 31 de julho de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DC21C802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica N° 90004/2025, Processo Administrativo nº 2740/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por objeto a Contratação da execução da obra de construção da nova Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, localizada no bairro Vila Maria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 18/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 31 de julho de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:973C9641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a EMPRESA JOSE CARLOS DE M SILVA CNPJ n° 51.836.771/0001-54. e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 234/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE M SILVA**, inscrita no CNPJ nº 51.836.771/0001-54, estabelecida a Rua Edvaldo Barbosa de Lima, 73, bairro Bela Vista, município de Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor José Carlos de Melo Silva, **portador do CPF nº XXX.516.834-XX**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPSCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 062/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS CRONOGRAMAS,PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.	Mês	5	6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETASRIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 31 de julho de 2025, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2025, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

José Carlos De M Silva
CNPJ nº 51.836.771/0001-54
JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA
CPF nº 700.516.834-82
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B26E9C41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPSCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: JOSE CARLOS DE M SILVA**, inscrita no CNPJ nº 51.836.771/0001-54, estabelecida a Rua Edvaldo Barbosa de Lima, 73, bairro Bela Vista, município de Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor José Carlos de Melo Silva, **portador do CPF nº 700.516.834-82**, valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 234/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:34102E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 /2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. **1º DESIGNAR**, **JOSE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.484-04, matrícula nº. 116061, para às atribuições inerentes à função de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B68902C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 227/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com objetivo de cumprir agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 30/07/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F25EA4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 228/2025

De 31 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS*** com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Transportes do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:0F543BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Às 09h00min (nove horas), do dia 31 de julho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 039, de 07 de janeiro de 2025, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM BASE NO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ITAÚ/RN.

Protocolou documentos tempestivamente a empresa interessada: A K H A DANTAS ME – CNPJ: 42.081.812/0001-59.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos demais membros da comissão, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação da empresa A K H A DANTAS ME – CNPJ: 42.081.812/0001-59.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

ITAÚ/RN, 31 de julho de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D03EAAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2403001/2025

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 2403001/2025
Processo Administrativo: 1204002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo do valor global do contrato do valor global, Nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 124, inc. I, que trata da alteração dos contratos e dos preços.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.
Vigência: 31 de julho de 2025 à19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:E7068F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0165/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do Servidor Álisson Gama Bandeira e dá outras providências''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licençapara tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do Servidor o Sr. Allison Gama Bandeira, matricula 1142-7 pelo periodo de 02 (dois) anos, por assiduidade em virtude do tempo de serviço.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 01 de agosto de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3994079B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0164/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. AMANDA AQUINO DE FRANÇA HOLANDA **e** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR AMANDA AQUINO DE FRANÇA HOLANDA,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados da Educação e Apoio a Formação de Programas e Projetos de Tecnologia Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:37C0B72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO N° 007/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2025 que dispõe sobre a "*reutilização de saldo remanescente de recurso federal de capital destinado à saúde*";
CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2025, de 05 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN que "*Encaminha prestação de contas e outras informações/documentos referentes a proposta nº 70031.612000/1240-07*", encaminhado ao Senador Styvenson Valentim;
CONSIDERANDO o Ofício nº 502/2025 – GSSTYVEN, de 11 de junho de 2025, que "*autoriza a utilização do saldo remanescente disponível da Emenda nº 41420004, proposta nº 70031.612000/1240-07, para aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município, no fim de promover melhores condições de atendimento à população*";
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde; e,
CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Plano de Reaplicação do saldo remanescente proveniente da Proposta FAF nº 70031.612000/1240-07**, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde**do município de Itaú/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:8EE5A3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME CNPJ: 06.267.047/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 totalizando o valor de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais), MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP CNPJ: 11.175.931/0001-47 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 8 totalizando o valor de R$ 35.350,15 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 52.919.905/0001-63 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11 totalizando o valor de R$ 11.381,75 (Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - ME CNPJ: 31.261.184/0001-77 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 7 totalizando o valor de R$ 24.848,35 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 14 de Julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0108E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME CNPJ: 19.997.946/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 11, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 59, 61, 66, 71, 77, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 150, 159, 160, 161, 166, 167, 179, 180, 184, 191, 192, 196, 199, 205, 210, 214, 215, 220, 223, 225, 227, 228, 229, 233, 235, 236, 237 totalizando o valor de R$ 423.581,55 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO - ME CNPJ: 15.419.162/0001-36 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 14, 18, 19, 28, 54, 56, 89, 92, 130, 131, 144, 152, 181, 182, 190, 221, 234, 241 totalizando o valor de R$ 61.325,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), FARIAS CONSTROI MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA - ME CNPJ: 48.512.100/0001-23 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 12, 13, 15, 16, 27, 33, 38, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 60, 67, 75, 81, 83, 87, 88, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 119, 121, 122, 125, 133, 138, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 156, 157, 158, 163, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 183, 185, 186, 188, 189, 195, 200, 202, 208, 209, 211, 213, 217, 224, 226, 232, 238, 239 totalizando o valor de R$ 336.779,72 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP CNPJ: 39.236.457/0001-35 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 162 totalizando o valor de R$ 2.740,95 (Dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 52.919.905/0001-63 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 10, 25, 40, 65, 70, 80, 93, 113, 120, 164, 187, 203 totalizando o valor de R$ 22.000,70 (Vinte e dois mil reais e setenta centavos), 59.272.376 JOAO VICTOR ALVES TEIXEIRA CNPJ: 59.272.376/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 26, 52, 63, 72, 74, 78, 79, 82, 91, 107, 108, 110, 111, 112, 126, 127, 128, 132, 151, 153, 177, 204, 206, 207, 222 totalizando o valor de R$ 100.035,15 (Cem mil e trinta e cinco reais e quinze centavos), R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA – ME CNPJ: 07.204.967/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 21, 39, 53, 68, 69, 73, 76, 84, 85, 90, 129, 137, 154, 168, 176, 193, 194, 197, 201, 212, 216 totalizando o valor de R$ 56.823,10 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos), ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 155, 230, 231 totalizando o valor de R$ 12.731,40 (Doze mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), CABANA MAGAZINE LTDA - ME CNPJ: 51.621.518/0001-83 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 62 totalizando o valor de R$ 7.180,80 (Sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 44.573.775/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 198 totalizando o valor de R$

39.800,00 (Trinta e nove mil, oitocentos reais) e ARBUM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 39.616.710/0001-86 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218, 219 totalizando o valor de R$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 25 de Julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:24C8F2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **GILMAR SPANEMBERG**, portadora do CPF/MF 444.XXX.XXX-68, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, meio ambiente e defesa civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92A22755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº. 21.939.747/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR JONAS ESTICADO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA QUARTA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN – AGROPEC. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/07/2025 a 30/09/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Jonas Esticado Gravações & Edições Musicais LTDA
CNPJ/MF: 21.939.747/0001-80
MARCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:002B285F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO 112/2025

"CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a participação popular no planejamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, com o tema **"OUVIR ACOLHER E PLANEJAR: A COMUNIDADE NO CENTRO DO SUS"**, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2025, das 08h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora eleita de forma paritária no Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e presidida pelo Coordenador Geral desta Comissão.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e das suas etapas preparatórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4B23AB5E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 217/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob n° 011.211.444-03 residente e domiciliado em Fazenda Nova – Zona Rural – Jardim de Angicos/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro como favorecido, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), considerando o art. 124 e 125, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025,** realizada na Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de acréscimo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), vinculado ao CONTRATO Nº 012/2025 VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescida a quantidade de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), referente ao item 01 e 02 do termo de contrato nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o detalhamento da clausula segunda deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	45	R$ 34,00	R$ 1.530,00
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.
4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, relacionados abaixo:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	JARDIM DE ANGICOS/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2024, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ n° 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E54462EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, o Sr. **ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF nº 023.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F957C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025 SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão organizadora e de relatoria da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, que será presidida pela Sra. Robertta Samara Soares Pires Monteiro.

Comissão Organizadora e de Relatoria:

Cátia Cilene Câmara
Jeferson Daniel Lima de Sousa
Jociel de Andrade Silva
Maria da Conceição de Melo
Robertta Samara Soares Pires Monteiro
Sandra Mércia de Melo Lima

Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2025.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E28A0B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO Nº 001 /2025 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN

REGIMENTO INTERNO Nº 001 /2025 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº XXX/2025, será realizada no dia 20 de agosto de 2025, das 8h às 13h, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com o tema:

"Ouvir, acolher e planejar: a comunidade no centro do SUS".

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – A Conferência terá caráter deliberativo, sendo espaço de avaliação da situação de saúde e de proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos da Conferência:

I – Avaliar a situação da saúde no município e formular propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II – Discutir o fortalecimento do SUS com base no tema central;

III – Promover a participação e o controle social nas decisões da saúde;

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA TEMÁTICA

Art. 5º – A Conferência será organizada em torno do tema central e de 4 eixos temáticos:

Eixo 1: Vigilância, proteção e promoção da saúde;

Eixo 2: Atenção integral à saúde (*alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada e atenção hospitalar*);

Eixo 3: Gestão do trabalho e educação na saúde;

Eixo 4: Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e indígenas)

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º – A programação da Conferência obedecerá à seguinte ordem:
• 08h00 – Credenciamento dos participantes
• 08h30 – Abertura oficial
• 09h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
• 09h30 – Palestra magna sobre o tema central
• 10h00 – Divisão dos grupos por eixo temático
• 12h00 – Plenária final: apresentação e aprovação das propostas
• 13h00 – Encerramento

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão participar da Conferência:

I – Delegados(as): com direito a voz e voto, eleitos(as) nos territórios ou indicados(as) por segmentos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
II – Convidados(as): com direito a voz, mas sem direito a voto;
III – Observadores(as): participantes livres, com direito a voz nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA

Art. 8º – A metodologia da Conferência será participativa e organizada em:
Grupos de trabalho por eixo temático
Plenária final para apresentação e votação das propostas

Art. 9º – Cada grupo de trabalho deverá sistematizar até 5 propostas prioritárias.

CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 10º – As propostas aprovadas na plenária final serão incorporadas ao relatório da Conferência e encaminhadas:

I – Ao Conselho Municipal de Saúde para subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde;
II – À Comissão Organizadora Estadual da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C54CA001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 476/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **SANDRA MARA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 262.009.294-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BA409364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 477/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;
CONSIDERANDO que as férias dos 05 Conselheiros Tutelares titulares já foram gozadas;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **FRANCILENE DA SILVA**, portadora do RG nº 1.249.490 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 041.748.784-39, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44082870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 478/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas/RN, e,
Considerando o requerimento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e interrupção no período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA,** Odontólogo em Saúde Bucal - ESF, matrícula n° 3073, inscrito no CPF sob nº 837.202.784-68, o referido retornará a prestar seus serviços vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F85942C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 479/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.
Considerando o Ofício N° 281/2025 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA,** Odontólogo em Saúde Bucal - ESF, matrícula n° 3073, inscrito no CPF sob nº 837.202.784-68, ao Município de Caicó/RN, com ônus para o requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F3143F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 415.035/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para o licenciamento (locação) de software de ponto digital através de plataforma web em nuvem, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de agosto de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de agosto de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de agosto de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BED7877D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 504/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF n.º 016.701.524-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 227.010/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem como objeto: " Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas e outras insumos para as unidades básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B78B913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 170/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2024 – período de gozo 04 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:33B9EECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela

Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua _____, nº ___, _____, _____/___, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr. _____**, inscrito no CPF/MF sob o nº ___.xxx.xxx-___, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 730.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ___/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50		
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 250g, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25		
Valor Total:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal n° 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	_____.
Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela.	Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Neste Ato Representado Pelo(a) Sr(a). _____.
SRA ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.
2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A9ED11AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal n° 1.893/2023 c/c Decreto Municipal n° 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 06 de agosto de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **"Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parárafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.

PESQUISADO:_____ _____.

CNPJ:___.____.____/_____-___.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____ _____.

PRODUTO(S) PESQUISADO(S)					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50		
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25		
Valor Total:					

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/____, em ____/____/_____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A4D07E05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. Oferecer lanche aos servidores públicos pode trazer benefícios como o aumento da produtividade, melhora do bem-estar e da satisfação no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais positivo e saudável. Uma alimentação adequada durante o expediente contribui para a manutenção dos níveis de energia, concentração e desempenho cognitivo dos servidores.

2. Justificativa da demanda:

2.1. Justifica-se, a aquisição de café em pó e produtos de padaria, a fim de oferecer o mínimo, no que tange ao horário de lanche, aos servidores do JARDIMPREV, bem como aos demais servidores do município (Prefeitura e Câmara) que procuram os serviços da Autarquia cotidianamente, assim como as autoridades que chegam as dependências da sede.

2.2. Trata-se de produtos simples/tradicionais, cujo são disponibilizados em todo e qualquer órgão público, no intuito de oferecer um ambiente digno e saudável para se trabalhar, principalmente, pelo fato dos servidores cumprirem horário corrido, isto é, das 7h às 13h, havendo necessidade de fazer um lanche durante esse período.

2.3. Dessa forma, a oferta de um lanche saudável e adequado pode reduzir a fadiga e melhorar o humor dos servidores, além de que quando bem alimentados tendem a ser mais produtivos e eficientes em suas tarefas.

2.4. Por fim, a não formalização deste processo poderá impactar negativamente a imagem da Autarquia, além da insatisfação da equipe, podendo chegar a comprometer o desempenho destes.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 05 (cinco) dias.

( ) Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* ( ) Não

*Justificar: 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho, por tratar-se de produtos que são de fácil acesso no mercado.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: ( ) Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 5°, inciso I, do Decreto Municipal n° 1.892, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023 – Edição 2981 – Código Identificador: BB5A3FF5.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:43E14733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contração estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme amparo no art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Ata de Registro de Preços – ARP, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades do JARDIMPREV, isto é, em conformidade com o surgimento da demanda, através de ordem de serviço e nota de empenho de despesa.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se, a aquisição de café em pó e produtos de padaria, a fim de oferecer o mínimo, no que tange ao horário de lanche, aos servidores do JARDIMPREV, bem como aos demais servidores do município (Prefeitura e Câmara) que procuram os serviços da Autarquia cotidianamente, assim como as autoridades que chegam as dependências da sede.

2.2. Trata-se de produtos simples/tradicionais, cujo são disponibilizados em todo e qualquer órgão público, no intuito de oferecer um ambiente digno e saudável para se trabalhar, principalmente, pelo fato dos servidores cumprirem horário corrido, isto é, das 7h às 13h, havendo necessidade de fazer um lanche durante esse período.

2.3. Dessa forma, a oferta de um lanche saudável e adequado pode reduzir a fadiga e melhorar o humor dos servidores, além de que quando bem alimentados tendem a ser mais produtivos e eficientes em suas tarefas.

2.4. Por fim, a não formalização deste processo poderá impactar negativamente a imagem da Autarquia, além da insatisfação da equipe, podendo chegar a comprometer o desempenho destes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar n° 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado em virtude do Decreto Municipal n° 1.892/2023 que faculta a elaboração deste documento nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Descrição da solução:

4.1.2. A solução consiste na aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com os pedidos realizados pelo JARDIMPREV. Custos com entrega e etc. são de responsabilidade da contratada, devendo garantir a qualidade durante o período contratual.

4.2. Ciclo de vida do objeto:

4.2.1. Fase 1 – Planejamento da contratação: Identificação da demanda, elaboração do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços.

4.2.2. Fase 2 – Seleção do fornecedor: Procedimento de dispensa de licitação, com julgamento por menor preço por item.

4.2.3. Fase 3 – Formalização contratual: Assinatura do contrato ou documento equivalente e emissão da nota de empenho.

4.2.4. Fase 4 – Execução contratual: Fornecimento dos produtos, de forma parcelada, em conformidade com as demandas da Autarquia.

4.2.5. Fase 5 – Fiscalização e gestão: Acompanhamento por fiscal técnico e administrativo, com registro de ocorrências e avaliação de desempenho.

4.2.6. Fase 6 – Encerramento ou prorrogação: Emissão de relatório final e decisão sobre encerramento ou renovação do contrato conforme viabilidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.2. Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.3. O material deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos do fornecimento deles.

5.1.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

5.1.7. Entregar os produtos mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

5.1.8. Os itens deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados a finalidade que se destinam.

5.1.9. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Subcontratação

5.7. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.8. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do(s) item(ns). Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

6.11. A entrega dos produtos só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na(s) caixa(s) é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de responsável qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal n° 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica ***aprovado*** o Termo de Referência do Processo n° 730.001/2025, que tem como objeto a ***"Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"***, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 30 de julho de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4A7B300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ROBSON AZEVEDO DE LIMA,** matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/08/2025 à 13/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:958D4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOANA D'ARC DA CUNHA SANTOS,** matrícula nº 0975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 à 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F4F3EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032 DE 29 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Jeíza Carla A. de Oliveira, servidora ocupante do cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 1558, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário: Seca 2025 e escassez hídrica no Seridó Potiguar – Projeto Águas para Educar. O evento acontecerá no dia 30 de julho de 2025, no Centro Pastoral Dom Wagner, Bairro Paraíba, Caíco/RN, CEP 59300-000.
Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:156949D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CP
(Processo Administrativo n° **1436/2025**)

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público, o chamamento público 005/2025 Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal

http://www.portaldecompraspublicas.com.br., a partir do dia 31 de julho de 2025 Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN,31/07/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:88E87090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 101 DE 31 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 31 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 101 de 31 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.92 – Aquisição de materiais e insumos para atenção primária em saúde
416 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 585 R$50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.6 – Pavimentação de estradas vicinais do município
325 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 593 R$50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A24DD9C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MELISSA SOARES DE BRITO
CPF/CNPJ: 077.932.164-23
MATRÍCULA: 137969-0
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 03 (três) meses, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 07/07/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2025 a 29/10/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19926692

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 30070002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 31.043,52 (trinta e um mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.367.0003.2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola, R$ 21.832,22 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 3.402,30 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha, R$ 1.050,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 1.225,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 3.534,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F81CBBA3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 30070003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 4.218,38 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social; 1405.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS IGDSUAS; 1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF; 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, R$ 2.724,58 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 607,80 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha, R$ 15,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 350,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 521,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7F378D8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 30070004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 20.299,18 (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.291 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, R$ 17.478,68 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 1.162,50 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha, R$ 100,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 805,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 753,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32BE5652

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13050118/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.373.634-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo, **Unidade Orçamentária:** 9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo, **Função:** 4 – Administração,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FC95E7D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 565/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 565/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56476E9C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 566/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 566/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0105389

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 567/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 567/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 28 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA03C940

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 568/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 568/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F48586A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 205 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 205 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA NO CARGO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Wigna da Conceição Ferreira de Lima** no cargo de **Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99F8DDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 28030005/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ: 37.653.978/0001-62, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6D6DF36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1400/2025** da **Dispensa de Licitação nº 038/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem sorteados na comemoração alusiva ao dia dos pais 2025, no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 01 de agosto de 2025 até as 10h:00min do dia 06 de agosto de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 31 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF58BBB6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1401/2025** da **Dispensa de Licitação nº 039/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e premiações esportivas, para manutenção das atividades desportivas do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 01 de agosto de 2025 até as 10h:00min do dia 06 de agosto de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 31 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FCE9CCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de julho de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C34459C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao credenciamento nº. 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas jurídicas unipessoais para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em regime de plantões, bem como locação de veículo de unidade móvel de saúde, para atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Informa através deste que de acordo com os termos do edital, a comissão, analisaram a documentação de habilitação e proposta enviados no e-mail: licitacaolp25@gmail.com, das seguintes empresas; 1) - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 06.538.799/0001-50 (INABILITADA, DESCUMPRIU O ITEM 4, "j", deixando de apresentar o atestado de capacidade técnica do item da locação da unidade de veículo móvel) e 2) AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNJP: 42.386.488/0001-87 (HABILITADA). A comissão deu procedimento à análise da documentação de habilitação e proposta, aprovando e deferindo como habilitada a empresa AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNJP: 42.386.488/0001-87, pois a mesma cumpriu com todos os termos do edital de Credenciamento Nº. 003/2025, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Julho de 2025

À COMISSÃO.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:70BC4AA1

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025021

CONTRATO Nº 20250212
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02040001/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: I M M VARELA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 12.644.969/0001-84
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA GERENCIAMENTO E RELIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Unidade orçamentária : 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200
VIGÊNCIA: **28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026.**

Base Legal: Art. **Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **28 de abril de 2025**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A592BF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 31 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163 DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA MARLENE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº **00000949**, inscrita no CPF nº **010.472.974-13**, ocupante do cargo de **ASG**, lotada no **Centro Infantil Maria Diva**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2023**, a ser gozada no período de **01/08/2025 a 29/10/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 31 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F3675F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite referente ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em conformidade com a Resolução CIB/RN no 53, de 30 de maio de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, reunido em plenária Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 078/97, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo oficio circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que versa sobre a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN no 53/2025.

CONSIDERANDO a importância do cofinanciamento estadual para o fortalecimento das ofertas da rede de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que delibera sobre o Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, destinado aos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o envio, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Termos de Aceite devidamente preenchidos e instruídos, conforme orientações da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica,** conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar, especificamente, a **adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica referente ao exercício de 2025,** conforme as diretrizes da **Resolução CIB/RN nº 53/2025**, em cumprimento às exigências legais de formalização da adesão.

Art. 3º Recomendar à gestão municipal que assegure a correta aplicação dos recursos conforme os normativos vigentes, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e do controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2025.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C53AF7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 045/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Assistente Social, Orientador Social, Merendeira, Porteiro, dentre outros), para atender as demandas de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO:COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:42.717.812/0001-00
ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de julho de 2025 à 31 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Andriego Alexson da Silva
P/ CONTRATADA: Valeria Lopes de Medeiros Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0AC4132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: F P VASQUES
CNPJ: 27.932.809/0001-08
OBJETO: Contratação de apresentação cultural do Poeta Felipe Pereira, em Lagoa de Velhos/RN, no evento do 1° Festival Cultural Fabião das Queimadas (Fabião Fest), que se realizará no dia 02 de agosto de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B4660191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: F P VASQUES
CNPJ: 27.932.809/0001-08
OBJETO: Contratação de apresentação cultural do Poeta Felipe Pereira, em Lagoa de Velhos/RN, no evento do 1° Festival Cultural Fabião das Queimadas (Fabião Fest), que se realizará no dia 02 de agosto de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE8FBAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**						
CNPJ: **48.368.182/0001-84**			Telefone: **4588243786**			Email:
Endereço: **RUA PERU, 454 , centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000**						
Representante: **JOÃO PAULO LENHARDT** - CPF: **066.158.319-88**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0049948 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	SANTISA	COMPRIMI	51750,000000	0,050	2.587,50
36	0037241 - LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	COMPRIMI	9200,000000	0,210	1.932,00
37	0045326 - LAMOTRIGINA 50 MG	UNICHEM	COMPRIMI	9200,000000	0,190	1.748,00
44	0037254 - PAROXETINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMI	11500,000000	0,790	9.085,00
53	0037264 - SERTRALINA 100 MG	GLOBO	COMPRIMI	11500,000000	0,320	3.680,00

Valor Total R$ 19.032,50 (dezenove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AF8FB1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

Processo Administrativo 1.842/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** em favor da empresa relacionada a seguir:

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA (CNPJ: 49.695.571/0001-87), saiu vencedora nos itens: 11, 12, 61, 68; totalizando o valor de R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.613.876/0001-62), saiu vencedora nos itens: 3, 20, 38, 50, 51, 55, 64, 70, 93, 97; totalizando o valor de R$ 28.372,05 (vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

DARLU Indústria Têxtil Ltda (CNPJ: 40.223.106/0001-79), saiu vencedora nos itens: 22, 24; totalizando o valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.248.034/0001-89), saiu vencedora nos itens: 4, 14, 23, 45, 46, 71, 72, 79; totalizando o valor de R$ 37.725,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME (CNPJ: 08.015.425/0001-86), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 98, 99; totalizando o valor de R$ 248.056,50 (duzentos e quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA (CNPJ: 11.886.312/0001-60), saiu vencedora nos itens: 62, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de R$ 12.861,00 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais).
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B5FB7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412/2025 – GP

Portaria nº 0412/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025

"EXONERA O SENHOR PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o senhor **PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:99C40A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/2025 – GP

Portaria nº 0413/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"NOMEIA O SENHOR PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, simbologia – **CNT2**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B7A2D9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0414/2025 – GP

Portaria nº 0414/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"EXONERA A SENHORA HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE COMPRAS,** simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4513CF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0415/2025 – GP

Portaria nº 0415/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"NOMEIA A SENHORA HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:ABC88F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0416/2025 – GP

Portaria nº 0416/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025

"EXONERA A SENHORA ALINE TAISE DANTAS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ALINE TAISE DANTAS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F9232D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0417/2025 – GP

Portaria nº 0417/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"EXONERA A SENHORA AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS DO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A703B7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0418/2025 – GP

Portaria nº 0418/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"EXONERA O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3D87BEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0419/2025 – GP

Portaria nº 0419/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR AO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **OUVIDOR,** simbologia – **CNT1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Ouvidor estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:43B67959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420/2025 – GP

Portaria nº 0420/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025

"EXONERA A SENHORA NOEMI BENTO FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **NOEMI BENTO FERNANDES**, do Cargo Comissionado de **TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0DDE297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0421/2025 – GP

Portaria nº 0421/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"NOMEIA A SENHORA NOEMI BENTO FERNANDES AO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **NOEMI BENTO FERNANDES**, ao Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia – **CNT1**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Controlador Geral do Município estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:ED0DAC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0422/2025

Portaria nº 0422/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025.

"ALTERA A PORTARIA N° 040/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 753/2022 de 25 de março de 2022, que estabelecem as atribuições e demais funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 753/222 de 25 de março de 2022.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 os seguintes servidores:

Renata Sabrina Silva de Menezes;
Abner Paulo de Araújo.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Renata Sabrina Silva de Menezes** designado(a) como Pregoeiro(a).

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 os seguintes servidores:

Francisco Emilson de Oliveira Junior;
Maria Luana Souza da Silva.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 os seguintes servidores:

Francisco Emilson de Oliveira Junior;
Maria Luana Souza da Silva.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são estabelecidas pela Lei Municipal nº 753/2022 de 25 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A128E70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/2025 – GP

Portaria nº 0423/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula nº **110**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2025** a **29 de outubro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E1A1D202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2025 – GP

Portaria nº 0424/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº: **648**; Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **22 de julho de 2025** a **19 de outubro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EC556079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO SITIO PARAISO S/N, ZONA RURAL, BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO 2025 A 31 DE JULHO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BACB51CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ARP Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: UNIVERSAL SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 46.332.349/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato do Pregão Eletrônico nº 011/2025 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
BASE LEGAL: Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 25 de Julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:B8440BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025.

PORTARIA Nº 260/2025 – GB – PMLS
Lagoa salgada/RN 31 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:
1 - SUELEIDE MARIANO DE LIRA CPF:*.***.694-****
Representante do Poder Executivo.
Coordenadora Municipal de Defesa Civil - Responsável pela gestão geral, articulação com outros órgãos e ativação do sistema em casos de emergência.
2 - MARIA CECILIA MORAIS PEIXOTO CPF: *.***.614-****
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Chefe de Operações e Resposta - Responsável por executar as ações de resposta, apoio logístico, vistoria e mobilização de recursos durante situações de risco.
3 - FRANCLEITON DOS SANTOS FREIRE CPF: *.***.184-****
Representante da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Chefe de Planejamento e Prevenção - Responsável por desenvolver planos de contingência, ações preventivas, mapeamento de risco e campanhas educativas.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:085DA34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 31 DE JULHO DE 2025

Conceder licença ao servidor (a), a fim de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no **Processo Administrativo nº 926/2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem ônus por 06 meses ao servidor **Juan Diego Martins da Costa Cruz**, matrícula **2437**, ocupante do cargo de **Técnico de Informática**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **31 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5A8B8689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 31 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo **Administrativo nº 929/2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor (a**) Wesclei Silva Martins**, matrícula **476**, ocupante do cargo de **Digitador**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **18 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B3CCCBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 31 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo **Administrativo nº 772/2024;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor(a**) Jose Gilnei Barbosa**, matrícula **585**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C44E3D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 31 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo **Administrativo nº 913/2024;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor (a**) José Benedito Martins Filho**, matrícula **587**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:08FCB34E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 603/2025
Pregão Presencial N° 10/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA A. REIS DA SILVA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A. REIS DA SILVA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.600.608/0001-80, sediada na , neste ato representado(a) por **ANDERSON REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 069.174.864-00, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 603/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2022, por mais 12 meses, a partir de **31/07/2025 até 30/07/2026**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 047/2022 e Pregão Presencial nº 010/2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

A. Reis da Silva EIRELI
CNPJ nº 31.600.608/0001-80
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF n° XXX.174.XXX-00

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CC01A51C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/2025
Pregão/Adesão N° 7/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na , neste ato representado(a) por **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.142.XXX-02, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 588/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2022, por mais 12 meses, a partir de **31/07/2025 até 30/07/2026**, para dar continuidade a FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 6.741,1700 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), totalizando o valor global de R$ 80.894,04 (oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 003.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações EIRELI
CNPJ nº 20.399.316/0001-05
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
CPF n° XXX.142.XXX-02

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:13AC4BCB

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

TERMO DE CONTRATO ADMNISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Processo Administrativo n° 937/2025
Licitação nº 10/2025

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: **CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.500.460/0001-68**, sediada na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE– CEP: 55.730-000, neste ato representado por **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.416.XXX expedida por SSP/PE, e inscrito no CPF nº XXX.527.XXX-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria Previdenciária com Pareceres Jurídicos, Contábil e Financeira, compreendendo a elaboração de balancetes orçamentários financeiros e patrimoniais, demonstrativos para os órgãos de gestão de controle e prestação de contas do exercício, encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários e Financeiros ao Ministério da Previdência, realização das providencias necessárias à atualização constante no CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, com fornecimento de sistemas informatizados de Gestão de Benefícios, bem como a Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de

cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria Previdenciária	Mês	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 96.000,00 (**Noventa e seis mil reais**).**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 31 de julho de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

CIPREV - Assistencia Administrativa LTDA
CNPJ: 12.500.460/0001-68
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CPF nº XXX.527.XXX-81
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CD864C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2025

Dispõe sobre a segunda chamada para inscrição de profissionais de saúde para composição da Equipe Multiprofissional (e-Multi) no âmbito do Projeto Mais Saúde Lucrécia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n. 822 de 05 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberta a **segunda chamada pública** para inscrição de profissionais de saúde, para o **Cargo de Fonoaudiólogo** com vistas à formação de banco de profissionais interessados em aderir ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, para composição da Equipe Multiprofissional (e-Multi).
Art. 2º Fica disponibilizada **01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo**, com jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** e remuneração no valor de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Portaria 001/2025 de 19 de maio de 2025.
Art. 3º As inscrições ocorrerão **de 01 a 05 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h**, de forma **presencial**, na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, localizada na **Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia/RN**.
Art. 4º Para inscrição, os interessados deverão apresentar:
I – Currículo atualizado;
II – Documento de identidade com foto;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovação de escolaridade compatível com o cargo;
V – Comprovante de inscrição no respectivo conselho profissional.
Art. 5º A inscrição **não gera direito automático à adesão** ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, sendo a convocação realizada **conforme conveniência e oportunidade da Administração**, respeitada a ordem de inscrição, os títulos e o tempo de serviço.
Parágrafo único. Será formado um **banco de profissionais inscritos**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para futuras convocações.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucrécia-RN, 31 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:60A3577D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

TREINÃO 5KM – 91ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **Treinão 5KM**, parte integrante da programação esportiva da **91ª Tradicional Festa do Açude de Lucrécia/RN**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo incentivar a prática esportiva e promover a integração entre os participantes por meio da realização do **Treinão de Corrida 5km,** sem caráter competitivo, com foco na valorização do esporte, da saúde e da qualidade de vida.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Treinão pessoas de qualquer município, a partir de 16 anos completos até a data do evento.

2.2 Os participantes menores de idade deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição.

2.3 O **Treinão 5KM** é aberto ao público, porém a entrega de medalhas será realizada **apenas aos participantes devidamente inscritos** dentro do prazo, com total de vaga limitado a 200 participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os dias **10 a 15 de agosto de 2025.**

3.2 As inscrições poderão ser feitas:

Presencialmente, na **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação,** localizada na Rua José Evaristo, nº 306 – Centro – Lucrécia/RN;
Ou **online, por meio de formulário disponibilizado no link:**
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflIlWETuTTlVPQ--sHfq7ytr38cEbmgURBtb5qPvM3PY2o9g/viewform?usp=dialog

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4. DO PERCURSO E CONDIÇÕES DO TREINÃO

4.1 O percurso do treinão será de **5 (cinco) quilômetros**, com largada e chegada na área de eventos às margens do Açude Público.

4.2 A atividade será realizada no dia **16 de agosto de 2025,** com concentração a partir das **05h00 da manhã** e largada às **05h30.**

4.3 A corrida terá apenas caráter recreativo. Não haverá premiação por colocação ou disputa de tempo.

4.4 Todos os participantes que concluírem o percurso receberão **medalha de participação**, simbolizando o incentivo à prática esportiva e ao bem-estar.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A organização se reserva o direito de alterar o percurso, horário ou suspender o evento, caso haja necessidade justificada por questões climáticas, de segurança ou força maior.

5.2 Ao se inscrever, o participante declara estar em condições físicas adequadas para a prática da atividade, isentando os organizadores de quaisquer responsabilidades por acidentes ou incidentes decorrentes de problemas de saúde.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Lucrécia/RN, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709-1

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:36E51FD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - SMECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025 - SMECC

TORNEIO MASCULINO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação torna público o regulamento do Torneio Masculino de Futebol que será realizado no dia **16 de agosto de 2025,** como parte da programação oficial do **91º Aniversário do Açude Público de Lucrécia.** A iniciativa busca valorizar o esporte amador, promover a integração entre os desportistas locais e fortalecer a prática esportiva como ferramenta de cidadania e bem-estar.

REGULAMENTO

I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no cenário esportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes participantes.

Art. 2º – O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 3º – Os jogos serão realizados no dia **16 de agosto de 2025,** com início às **08:00h,** conforme tabela previamente divulgada.

Art. 4º – A equipe que não cumprir o seu jogo, de forma que beneficie ou prejudique outra equipe, será automaticamente desclassificada do torneio.

Art. 5º – Qualquer jogador ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física contra árbitros, atletas ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por 1 (um) a 2 (dois) anos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas por equipe, todos com residência no município, excetuando-se o goleiro. O responsável pela equipe deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação cópias legíveis dos seguintes documentos: documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência. Ou preenchendo o formulário através do link: https://docs.google.com/forms/d/1dLYa5Xcpsbj-QzPUwKjmOeJmV8KMXd7UjtTzNqcWgBg/edit

III – DOS JOGOS

Art. 7º – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

Art. 8º – Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçados.

Art. 9º – O atleta que atuar por uma equipe não poderá jogar por outra. Caso ocorra, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

Art. 10º – O jogador que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática. Em caso de agressão física ou moral, o atleta será eliminado do torneio.

Art. 11º – As partidas terão duração de 15 (quinze) minutos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º – Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

Menor número de cartões vermelhos recebidos;

Menor número de cartões amarelos recebidos;

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Sorteio.

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Premiação:

Campeão: R$ 300,00

Vice-campeão: R$ 200,00

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Para o início das partidas, as equipes deverão apresentar no mínimo 03 (três) atletas uniformizados e constando em súmula.

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 31 de julho de 2025.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição futebol masculino

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5409D8A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 - SMECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025 - SMECC

TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação torna público o regulamento do Torneio Feminino de Futebol que será realizado no dia **16 de agosto de 2025,** como parte da programação oficial do **91º Aniversário do Açude Público de Lucrécia**. O torneio visa promover o intercâmbio esportivo, a valorização do esporte feminino e a integração das equipes participantes, reforçando a importância do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania.

REGULAMENTO

I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes participantes.

Art. 2º – O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 3º – Os jogos serão realizados no dia **16 de agosto de 2025,** com início às **08:00h,** conforme tabela divulgada previamente.

Art. 4º – A equipe classificada, que não comparecer ao jogo ou provocar prejuízo a outra equipe, será desclassificada do torneio.

Art. 5º – Qualquer jogador ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física contra árbitros, atletas ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por até 2 (dois) anos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas por equipe, todos com residência no município, com exceção do goleiro. O responsável deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação cópias legíveis dos seguintes documentos: documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência. Ou preenchendo o formulário através do link: https://docs.google.com/forms/d/1dLYa5Xcpsbj-QzPUwKjmOeJmV8KMXd7UjtTzNqcWgBg/edit

III – DOS JOGOS

Art. 7º – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

Art. 8º – Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçados.

Art. 9º – O atleta que jogar por uma equipe não poderá atuar por outra, sob pena de perda dos pontos pela equipe infratora, excetuando-se o goleiro.

Art. 10º – O jogador expulso (cartão vermelho) cumprirá suspensão automática. Em caso de agressão física ou moral, será eliminado da competição.

Art. 11º – Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º – Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

Menor número de cartões vermelhos recebidos;

Menor número de cartões amarelos recebidos;

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Sorteio.

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Premiação:

Campeã: R$ 300,00

Vice-campeã: R$ 200,00

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas uniformizadas e constando em súmula.

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 31 de julho de 2025.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição futebol feminino

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			

06			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09CA305E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025 – SMECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025 – SMECC

TORNEIO MASCULINO DE VÔLEI DE AREIA EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação torna público o regulamento do Torneio Masculino de Vôlei de Areia que será realizado no dia **16 de agosto de 2025**, como parte da programação oficial do **91º Aniversário do Açude Público de Lucrécia**. O evento tem como objetivo fomentar o esporte local, valorizar a prática do vôlei de areia e promover a integração entre os atletas do município.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo no município; promover boas relações entre atletas, dirigentes e técnicos; fortalecer a união entre os desportistas e o Poder Público Municipal; valorizar o esporte como instrumento formativo da personalidade; revelar novos talentos no cenário esportivo local e proporcionar momentos de confraternização e integração por meio da prática esportiva.

Art. 2º – O torneio é uma realização da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 3º – O torneio obedecerá às disposições deste regulamento, bem como às regras e ao Código Desportivo da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Art. 4º – A organização e fiscalização do torneio serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que deverá garantir o cumprimento integral deste regulamento.

Art. 5º – A composição da Comissão Organizadora será:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Interpretar e zelar pela execução deste regulamento;

II – Elaborar e aplicar a tabela de jogos;

III – Julgar os casos omissos não previstos neste regulamento;

IV – Apreciar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Os jogos serão realizados no dia **16 de agosto de 2025**, na cidade de Lucrécia/RN, conforme tabela a ser divulgada previamente.

Art. 8º – Poderão participar do torneio atletas de **Lucrécia/RN e de outros municípios da região**, desde que devidamente inscritos conforme as normas deste regulamento.

Art. 9º – A idade mínima para participação é de 17 (dezessete) anos completos.

Art. 10º – Qualquer atleta ou representante de equipe que cometer agressão física ou moral contra árbitros, adversários ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por 1 (um) a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições serão limitadas a **16** equipes e deverão ser feitas por meio de ficha própria, fornecida pela Comissão Organizadora e disponível na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, ou através do link: https://docs.google.com/forms/d/1bXzvf3I4CE15maA24mV_t7Qxegjn L-4khF0WP8rNFgw/edit

Art. 12º – As fichas de inscrição deverão ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria, localizada no Ginásio Poliesportivo Chico Duarte, Rua Ver. José Evaristo, nº 306, no período de **10 a 15 de agosto de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Art. 13º – O jogador que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática.

Art. 14º – Em caso de agressão física ou moral, o atleta será automaticamente eliminado da competição.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

A premiação será concedida às equipes campeã e vice-campeã, conforme segue:

I – **Campeão**: R$ 300,00 + Medalhas

II – **Vice-campeão**: R$ 200,00 + Medalhas

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Para o início de cada partida, a equipe deverá estar composta por no mínimo 2 (dois) atletas devidamente uniformizados e constando em súmula.

Art. 16º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 31 de julho de 2025.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição campeonato de vôlei

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			
02			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:49F9E1B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025
PREMIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM HOMENAGEM AOS 91 ANOS DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para as modalidades esportivas a serem desenvolvidas com recursos de incentivo ao esporte, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de pessoas físicas (atletas e competidores) com o intuito de incentivar e fomentar a prática esportiva e recreativa no município de Lucrécia/RN, voltada para crianças, adolescentes e adultos, por meio da realização de torneios durante a 91ª Festa do Açude.
1.1 – MODALIDADES ESPORTIVAS
Serão premiadas 03 iniciativas, uma em cada uma das modalidades abaixo:
I – **Canoagem** Participantes: 17 anos acima, **aberto a atletas de Lucrécia/RN e de outros municípios.**
II – **Pau de Sebo•** Participantes: 17 anos acima, exclusivo para moradores de Lucrécia/RN
1.2 – Entende-se por núcleos de formação e prática do esporte aqueles voltados ao público, que visam difundir e estimular a prática regular e contínua do esporte em zonas de interesse social do município, promovendo integração, iniciação esportiva, educação, saúde e qualidade de vida.
1.3 – Serão premiadas 03 (três) iniciativas, sendo uma em cada modalidade.
1.3.1 – O participante poderá se inscrever em mais de uma modalidade, ficando a seu critério a escolha daquela mais adequada ao seu perfil.
1.4 – Requisitos básicos para inscrição:
a) Acesso gratuito à atividade para os participantes;
b) Premiação garantida aos vencedores;
c) Realização do torneio esportivo aberto ao público no Açude Público de Lucrécia.

2. DA PREMIAÇÃO
A premiação será concedida conforme descrito abaixo:
I – **Canoagem**
• 1º lugar: R$ 300,00
• 2º lugar: R$ 200,00
II – **Pau de Sebo**
•. Nesta modalidade, não haverá premiação por colocação.
•. Serão pendurados dois vales no valor de R$ 100,00 cada no topo do mastro.
•. Os competidores deverão subir um de cada vez e, aquele que conseguir retirar um dos vales, fica com o valor correspondente.
•. Poderão haver até dois ganhadores distintos, sendo um vale para cada participante que alcançar o topo, ou o mesmo participante poderá retirar os dois vales simbólicos, desde que consiga alcançá-los duas vezes.
•. Os vales serão entregues no ato da retirada, mediante conferência da organização e seguirá para o setor financeiro para pagamento da premiação.
2.1 – O valor líquido da premiação será entregue em parcela única, pessoalmente, aos participantes que conquistarem os vales ou vencerem as demais provas.
2.2 – As medalhas serão entregues no local do evento, logo após a realização da modalidade correspondente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Na modalidade **Pau de Sebo,** poderão participar **somente moradores de Lucrécia/RN,** mediante apresentação de RG e comprovante de residência.
3.2 – Na modalidade **Canoagem,** poderão participar **moradores de Lucrécia/RN e também atletas de outros municípios**, mediante apresentação de RG.

4. DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO
4.1 – Cada participante poderá se inscrever em mais de uma modalidade.
4.1.1 – Caso o participante realize múltiplas inscrições e não solicite o cancelamento até o prazo final, será considerada apenas a última inscrição recebida.
4.1.1.1 – Cancelamentos deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 – As inscrições serão realizadas de **10 a 15 de agosto de 2025,** de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.
5.2 – Os formulários estarão disponíveis presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, localizada na Rua José Evaristo, nº 306 – Centro – Lucrécia/RN.
5.3 – **As inscrições também poderão ser feitas de forma online, por meio do seguinte link:** https://docs.google.com/forms/d/1beYHNDIENMYPtli1dByXCURuedGzMu9t093H2KRAVAs/edit
5.4 – O participante é responsável por realizar sua inscrição no prazo, tanto presencial quanto online.
5.5 – A inscrição se dará mediante preenchimento completo do formulário e entrega dos documentos exigidos.
5.6 – É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações fornecidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 – Na modalidade **Pau de Sebo**, será considerado vencedor o participante (masculino ou feminino) que atingir o topo do mastro.
6.2 – Na modalidade **Canoagem**, o percurso será da porta d'água ao ponto das comemorações do açude. Serão considerados vencedores os dois primeiros atletas a cruzarem a linha de chegada.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
7.1 – Os resultados das competições serão divulgados ao final de cada modalidade e, posteriormente, publicados no mural da Prefeitura de Lucrécia/RN.
7.2 – Eventuais recursos poderão ser apresentados à comissão organizadora no dia da competição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – A execução das atividades será monitorada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, em conjunto com a comissão organizadora do evento.
Lucrécia/RN, 31 de julho de 2025

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709 – 1

Ficha de inscrição Canoagem e Pau de cebo

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			

Modalidade: _____

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável

O participante deve apresentar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C23F0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/2025

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória do servidor público municipal José Amaral de Oliveira, matrícula 090123-7, por limite de idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015, e pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que estabelece a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
CONSIDERANDO a regulamentação da matéria pela Lei Complementar Federal nº 152, de 18 de junho de 2015, que fixa a idade de 75 (setenta e cinco) anos para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos de todos os entes federativos;
CONSIDERANDO que o servidor José Amaral de Oliveira, matrícula 090123-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Classe F, nascido em 19 de março de 1950, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade em 19 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Notificação de Aposentadoria Compulsória nº 001, de 25 de junho de 2025, devidamente entregue ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a aposentadoria compulsória do servidor público municipal José Amaral de Oliveira, matrícula 090123-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Classe F, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 152, de 18 de junho de 2015.
Art. 2º Os efeitos da presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê-se ciência ao servidor, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:174778B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2025

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Aurienite Lins de Miranda**, Matrícula 090057-5, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de **01 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2007 a 28/02/2012.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:87E8A1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.07.29.0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 017-PE/2025, processo administrativo nº 000050/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.29.0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 017-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ME CNPJ nº 20.164.580/0001-60
Endereço: Av. Mendes da Rocha, 729 - Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo - SP, CEP: 02227-000
Representante: Thiago Michelle de Oliveira Ieffa CPF: 504.169.068-50 RG: 38.305.870-3
Contatos - Telefone: 11-2242.8686 Cel: 11-95770-9092
E-mail: thiago@globexx.com.br

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	REATOR 70 WATTS Marca: SAMA	UND	300	42,00	12.600,00
59	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF Marca: JGV	UND	500	14,00	7.000,00
Total do Proponente					**19.600,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega do pedido conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida

administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.
11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.6 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 29 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Pela Empresa Vencedora

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME
CNPJ nº 20.164.580/0001-60

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:367C007C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.07.30.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 019-PE/2025 e processo administrativo nº 000052/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.30.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA.ME CNPJ nº 08.576.605/0001-37
Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Alto são Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-000
Contatos: Whatzapp: (84) 99408-0505, E-mail: lepneusltda@hotmail.com
Pessoa para Contato: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PNEU 12.4-24 - DIANTEIRO PARA TRATOR Marca: MRL	Unidade	20	2.380,00	47.600,00
Total do Proponente					**47.600,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
L E Pneus Ltda.ME
CNPJ nº 08.576.605/0001-37

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:80A09BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.07.30.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0003
O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 019-PE/2025 e processo administrativo nº 000052/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.30.0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.ME
CNPJ nº 12.701.900/0001-45
Endereço: Rua Jose Moreira do Nascimento, 703, Centro, Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000
Contatos: (84) 9.9626-0151 E- Mail: jtrautocenterlicitacoes@gmail.com
Pessoa para Contato: Jose Tadeu Rodrigues Sarmento

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	PNEU 1400 X 24 Marca: GRIPMASTER	Unidade	24	4.679,00	112.296,00
17	PNEU 175/65 R14 Marca: MIRAGE	Unidade	30	350,00	10.500,00
18	PNEU 175/70 R13 Marca: MAGNUM	Unidade	50	350,00	17.500,00
20	PNEU 175/75 R14 Marca: SPEEDMAX	Unidade	30	385,00	11.550,00
Total do Proponente			**151.846,00**		

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

C J Sarmento & Rodrigues Ltda.ME
CNPJ nº 12.701.900/0001-45

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6AA7219A

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO (PRÉDIO- CENTRO ADMINISTRATIVO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Dispensa de Licitação Nº 05-DL/2021
Número de Contrato original: 2021.03.29.0001
Número do termo: 5º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2021.03.29.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Locação de Imóvel, onde está instalado o Centro Administrativo do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Contratada/CPF: Tânia Maria Costa Fontes Holanda, 339.296.024-15.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 29/07/2025.
Vigência: 30/07/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:756313BB

GABINETE DO PREFEITO
INDENIZAÇÃO Nº 002/2025 - A NOVA SOLUÇÃO

Processo: Indenização Nº 002/2025
Número de contrato: 2020.01.02-0012
Objeto: Município de Marcelino Vieira (RN) reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 3.334,00, decorrente da nota fiscal em anexo, processo de indenização nº 002-2025.
O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida, feito pela Secretaria Municipal de Administração, em virtude da prestação dos serviços efetivamente prestados decorrentes do contrato nº 2020.01.02-0012, após o término do prazo contratual/aditivo, o que se faz na forma preconizada pelo art. 149 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
Fundamentação: Art. 149 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021
Credor/CNPJ: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, 70.157.680/0001-37
Devedor/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 3.334,00 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato: 31/07/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:39DC6E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 227, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Aldaene Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 489.***.***-00, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4AE9966B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Franck Jackson de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-09, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:01211D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fabiano Pires de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 915.***.***-04, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6E7EAB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e dos cursos técnicos profissionalizantes ao transporte escolar público gratuito do Município de Martins – RN à cidade mais próxima com maior número de alunos regularmente matriculados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em cursos superiores (3º grau) e em cursos técnicos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) ao Transporte Escolar Municipal, nos termos da Lei Federal 12.816, do dia 5 de junho de 2013, em seu artigo 5º e parágrafo primeiro e do dispositivo do art. 4°, da Resolução/CD/FNDE, n°45 de 20 de novembro de 2013, garantido aos Universitários e aos alunos do ensino técnico profissionalizante da nossa cidade.

Art. 2º - Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte municipal gratuito, prioritariamente para os municípios de Pau dos Ferros/RN e Patu/RN, aos estudantes na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município de Martins/RN, regularmente matriculados nos cursos técnicos profissionalizantes e de graduação ofertados por Instituições Públicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados, para uso coletivo, compatível com o número de estudantes, em consonância com a legislação brasileira de trânsito.

Art. 3° - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:
§ 1 º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula nas universidades ou nos cursos técnicos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC.
§ 2 º- No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:
a - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
b- Comprovante de residência;
c- Cópia de documento de identificação com foto.
§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.
§ 4 º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada a culpa, será advertido oralmente pela Secretaria Municipal de Educação e fará o ressarcimento dos danos causados, em caso de reincidência por um período determinado perderá o direito concedido e responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.
§ 5º - O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matrícula" ou por qualquer outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - O Transporte Universitário Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou técnico profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 5° - Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 31 de julho de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9285D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h:30min do dia 12/08/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 023/2025, decorrente do processo administrativo nº 2807001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos de válvula e demais produtos, para a manutenção da frota de veículos pertencente ao Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 31 de julho de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:5BA3C72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Messais Targino -RN, torna público que a realização do Credenciamento 004/2025, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas qualificadas para **PERMISSÃO** da exploração das modalidades lotéricas, de acordo com as condições e especificações contidas no presente **EDITAL e nos seus anexos**. O período para credenciamento será de 01 a 30 de agosto de 2025 às 23h59, de segunda a sexta feira, de 07:00H AS 13 HORAS. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN, e no site https://www.messiastargino.rn.gov.br/.br ou pelo E-mail: licitacacoes.messiastargino.rn@gmail.com
cpl@messiastargino.rn.gov.br

Messias Targino, 31 de julho de 2025

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F20E02D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 125/2024 o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ:21.052.876/0001-51
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Paulo Ricardo Marques Guedes

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:56A7D396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 3º O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 4º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo MONTEPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:
I - com HIV/AIDS;
II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e
III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:
I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;
II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e
III- quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§ 5º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando: o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Medica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no § 5º pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8° Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.
III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Monte Alegre/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Monte Alegre/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 6º. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 7º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Monte Alegre/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 8º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Monte Alegre/RN, a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:
I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:
a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao MONTEPREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 9º. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Monte Alegre/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:
I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e
II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e
II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §

2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:
I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou
II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 10. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Monte Alegre/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e
II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:
I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e
II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 11. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Monte Alegre/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput.

§ 2º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ou no que exceder 15 (quinze) anos para os casos previstos no inciso I e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 12. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Monte Alegre/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:
I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e
II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:
I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 13. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

CAPÍTULO III
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **MONTEPREV**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 8º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 9º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo MONTEPREV para avaliação das referidas condições.

Art. 15. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;
II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;
III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa à período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 16. O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no § 1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 17. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do MONTEPREV,

ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do MONTEPREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do MONTEPREV, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do MONTEPREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 18. As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 20. A despesa do MONTEPREV se constituirá de:
I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do MONTEPREV se dará, nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 – DOU, com as alterações estabelecidas no Art. 84 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

§ 2º A taxa de administração prevista será de 2,3% (dois vírgula três por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
I - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reservas financeiras e administrativas;
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
IV - os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo; e
V - poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 3º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO V
DO JETON

Art. 21. Para os efeitos dessa lei, compreende-se "Jeton" como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo Único. Os servidores investidos em atividades especiais dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, do Regime Próprio de Previdência Municipal, só farão jus ao "Jeton" se estiverem com a respectiva Certificação Profissional da Secretaria de Previdência - SPREV ativa.

Art. 22. Será concedido "Jeton" aos Presidentes dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, e seus membros, nos seguintes percentuais:
I – 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, ao Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal e Presidente do Comitê de Investimentos;
II – 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, os demais membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como membros do Comitê de Investimentos.

§ 1º. Aos Presidentes e demais membros dos referidos Conselhos e do Comitê de Investimentos será pago "Jeton" por efetivo comparecimento às reuniões destes.

§ 2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 3°. Farão jus à percepção de "Jeton" os membros suplentes dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.

§ 4°. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o "Jeton" será atribuído a, no máximo, 3 (três) reuniões a cada mês.

§5º. Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º O pagamento de jeton autorizado nesta lei observará a disponibilidade financeira de cada prevista na taxa administrativa deste RPPS.

Art. 23. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:
- Documento de solicitação do Jeton;
- Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;

- Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
– Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;
- Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;
– Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 24. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do "Jeton".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 729/2014.

Monte Alegre, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B6D8F5B6

MONTEPREV
PORTARIA Nº 013/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ELZA MARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade
Portaria nº 013/2025

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora ELZA MARIA CELESTINO DE OLIVEIRA.

A DIRETORA DO MONTEPREV DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **ELZA MARIA CELESTINO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 535.341 SDS/RN e do CPF nº ***.461.204-**, Efetiva, no cargo GARI 40H, Matrícula Funcional nº 247/1, lotada na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 006/2025, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6FEABA57

MONTEPREV
PORTARIA Nº 014/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - JOSÉ IVANILDO

Aposentadoria Voluntária por Idade

Portaria nº 014/2025

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOSÉ IVANILDO XAVIER.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **JOSÉ IVANILDO XAVIER**, portador do RG nº 001.379.060 SDS/RN e do CPF nº ***.731.804-**, Efetivo, no cargo SERVENTE DE PEDREIRO 40H, Matrícula Funcional nº 246/1, lotado na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 007/2025, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:4F76510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025

Processo Licitação: nº 2010000088/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: AGIMETAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.672.782/0001-48

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de quadros elétricos completos, em chapa galvanizada, para múltiplas unidades consumidoras, visando a redistribuição e individualização da energia elétrica no Mercado Público Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente aquisição tem como objetivo estruturar e modernizar a distribuição de energia elétrica no Mercado Público Municipal, localizado na área central da cidade, mediante a instalação de quadros elétricos apropriados para múltiplas unidades consumidoras. A intervenção permitirá a individualização da medição do consumo de energia dos boxes comerciais e áreas comuns, garantindo maior controle, segurança e eficiência na gestão do fornecimento elétrico.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 31/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2C20523

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: LIGIA DA SILVA SOUZA CNPJ:124.790.584-50
OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município).
VALOR:R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por hora show.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 29 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LIGIA DA SILVA SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB281838

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430 CNPJ:46.205.460/0001-57
OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município).
VALOR:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 29 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3AA776DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 063/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** SHOW PREIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ 36.449.014/0001-34. Objeto: atração musical CANÁRIOS DO REINO para apresentação no último dia do São João Na Praça, dia 01 de agosto de 2025. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 29 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD1E530B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0721001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente errata tem por objetivo **alterar a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2025**, em decorrência da necessidade de correção nas configurações da plataforma eletrônica de compras, especificamente quanto à opção referente à inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo a garantir a conformidade entre o edital e o sistema, assegurar a legalidade do certame e permitir a ampla participação dos interessados.

Onde se Lê:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 240/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 01/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIENTO:	23H:59M DO DIA 01/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 06/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Leia-se:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 310/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIENTO:	23H:59M DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 12/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL

O Pregão Eletrônico nº 012/2025 tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos constantes da Tabela da ABC FARMA, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica e autorização do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campo Grande/RN.

O edital publicado prevê expressamente, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento da fase de habilitação dos licitantes **antes** da fase de julgamento das propostas e lances, com o objetivo de assegurar a melhor prestação dos serviços que compõem o objeto do certame.

No entanto, ao ser realizado o cadastro da licitação na plataforma oficial de compras, **não foi selecionada a opção correspondente à inversão de fases**, o que gerou uma inconsistência entre o conteúdo do edital e as configurações da plataforma eletrônica, podendo comprometer a coerência, a publicidade e a legalidade do procedimento.

Com a devida correção na plataforma, **faz-se necessária a alteração da data de abertura da sessão pública**, a fim de garantir prazo razoável para conhecimento pelos interessados, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

Dessa forma, **justifica-se a publicação de errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, exclusivamente para prorrogar a data de abertura da sessão pública**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas no edital, de modo a assegurar a conformidade entre os instrumentos do certame e o correto andamento da licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5A817012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025.

PORTARIA Nº 248/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2025-GC, de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Caixa Econômica Federal e junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: De 01 de agosto a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C36CB478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025.

PORTARIA Nº 249/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 191/2025-SMAPF, de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Caixa Econômica Federal e junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: De 01 de agosto a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E439D2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025.

PORTARIA Nº 250/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2025 - GC, de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Caixa Econômica Federal e junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: De 01 de agosto a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5CDE2762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025.

PORTARIA Nº 251/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2025 - GC, de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Caixa Econômica Federal e junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: De 01 de agosto a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4F7AA5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025.

PORTARIA Nº 252/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 074/2025 - SMIT, de 31 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **TALYTA ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Caixa Econômica Federal e junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Local de destino: Av. Câmara Cascudo, NUM 344 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280 e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: De 01 de agosto a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:114C57B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2025.

PORTARIA Nº. 253/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, CPF: 049.556.944-54, do cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2,** da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5F7CF286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO** no cargo de provimento em Comissão de Gerente de Regulação de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C734B978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FORTALEZA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 70.042.445/0001-10, no valor de R$ **19.338,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

DETERMINO que se proceda, com CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE PARAU/RN,** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 29 de Julho de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:115EFE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: FORTALEZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 70.042.4445/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 19.338,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 29.07.2025 a 31.12.2025
ASSINATURA: 29.07.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:173AAF57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 393/2025

LEI MUNICIPAL Nº 393/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso e cria o Fundo Municipal do Idoso..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Paraú, sedo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete do CMI:

I- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/1994, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V- fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso;

VI- propor, incentivar e apoiar a realização de ventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII- inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltada à política de atendimento ao idoso;

IX- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso – FMI, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X- Definir normas, procedimentos e condições operacionais do FMI;

XI- deliberar sobre a utilização dos recursos do FMI;

XII- emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do CMI, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas;

XIII- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos e atendimento ao idoso;

XIV- elaborar o seu regimento interno;

Parágrafo único. Aos membros do CI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O CMI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer;

d) um representante do Poder Legislativo Municipal.

II - Representantes da Sociedade Civil:

dois representantes do grupo de idosos que frequentam as atividades do CRAS;

Um representante da igreja Católica do Município de Paraú;

Um representante das igrejas evangélicas;

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas, o representante do Poder Legislativo Municipal será indicado pelo Presidente da Câmara, enquanto que os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades ou grupos convidados.

§ 2º - Cada Conselheiro do CMI terá um suplente.

§ 3º - Os Conselheiros do CMI e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito Municipal, respeitas as indicações previstas nesta lei.

§ 4º - Os membros do CMI terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º - O Conselheiro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do CMI são escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

§ 1º - O Vice-Presidente o CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do CMI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do CMI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

Art. 8º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro necessário para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 10 Constituem receitas do FMI:

I - recursos provenientes do Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - transferências do Município;

III - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

IV - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Paraú, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

V - contribuições de governos e organismos nacionais estrangeiros e internacionais;

VI - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, cm a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VII - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VIII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IX - receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Paraú, que lhe sejam destinadas;

X - as advindas de acordos e convênios;

XI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Primeiro – As receitas de que tratam o inciso II deste artigo serão destinadas para a manutenção do funcionamento do CMI.

Art. 11 - A gestão financeira dos recursos do FMI será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, enquanto que a gestão administrativa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social,

ouvido previamente, neste último caso, o CMI, observado o disposto no artigo 7º desta Lei.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças aplicará os recursos do FMI, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.
§ 2º - Os recursos do FMI serão liberados através de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMI.
§ 3º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade.
§ 4º - A contabilidade do FMI terá por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 5º - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, na gestão administrativa do FMI:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos do CMI;
II - submeter ao CMI demonstrativo contábil da movimentação financeira do FMI;
III - solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os empenhos e pagamentos das despesas do FMI;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento administrativo do FMI.
Art. 12 Caberá ao CMI estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FMI, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003, e observada a política municipal para idosos, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.
Art. 13 Para a primeira instalação do CMI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 14 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei.
Art. 15 O CMI elaborará seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do CMI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 16 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 196/2011.

Paraú/RN, 31 de julho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:974B524C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.836/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Município de Parelhas/RN atravésdesua pregoeira, torna público que no dia **15/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 31 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:426AF8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 5.082/2025
INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
ASSUNTO: TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.025.934/0001-90 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA**,** junto a interessada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.025.934/0001-90.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:91576EEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenlly Theonia Santos de Souza		
CARGO: Gerente da Proteção Básica		
MATRÍCULA: 121743-7		
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VIÍNCULO: "ORGANIZAÇÃO E PRÁTICA COTIDIANA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2025, EM NATAL/RN.		

PERÍODO: 29/07/2025 A 30/07/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			375,00

Parelhas/RN, 28 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:872AAF05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Alícia Thayna da Silva Santos			
CARGO: Psicóloga			
MATRÍCULA: 122031-4			
DI: CPF: 103.988.084-30 / RG: 3046876			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 / Caixa Econômica		Conta: 586633069-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VIÍNCULO: "ORGANIZAÇÃO E PRÁTICA COTIDIANA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2025, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 29/07/2025 A 30/07/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			225,00

Parelhas/RN, 28 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:CA6C24E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 4.931/2025
INEXIGIBILIDADE 58/2025 CONTRATO 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 4.931/2025
INEXIGIBILIDADE 58/2025
CONTRATO 60/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FARRA DE CASAL
Data da assinatura: 30/07/2025
Vigência: 30/07/2025 ATÉ 02/08/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: EXPLORATA PRODUTORA LTDA LTDA CNPJ: 19.206.602/0001-28
Representante: Rafael Maia Batista Ferreira CPF: 089.***.***-63

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	0026850 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FARRA DE CASAL.	SERV	1	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)				

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais
Fonte: 15000000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:17F096FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 5.116/2025
INEXIGIBILIDADE 56/2025 CREDENCIAMENTO 03/2025
CONTRATO 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.116/2025
INEXIGIBILIDADE 56/2025
CREDENCIAMENTO 03/2025
CONTRATO 61/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
Data da assinatura: 30/07/2025
Vigência: 30/07/2025 ATÉ 30/07/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA CNPJ: 51.478.417/0001-03
Representante: Ingridy Iasmim Silva Borges **CPF:** 121.***.***-58

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	0026843 - Apresentação de artista solo local.	SERV	100	R$ 1.650,00	R$ 165.000,00
2	0026844 - Apresentação de dupla acústico local	SERV	116	R$ 1.700,00	R$ 197.200,00
3	0026845 -Apresentação de Grupo Musical Local	SERV	55	R$ 2.283,33	R$ 125.583,15
4	0026846 - Banda Regional	SERV	55	R$ 8.800,00	R$ 484.000,00
5	0026847 - DJ profissional com repertório voltado ao público geral	SERV	30	R$ 2.250,00	R$ 67.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.039.283,15 (um milhão trinta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos)					

12.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ação: 1198 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais Fonte: 15000000 Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ações: 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura 2059 – Manutenção das Atividades Ligadas à Cultura e Eventos Sociais Fontes: 15000000 15001001 Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte Ações e Fontes Detalhadas: Ação / Programa Fonte/Recurso 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação 15000000 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 2022 – Manutenção do PAIF/CRAS 15000000 e 16600000 (Rec. 003) 2103 – Manutenção do SCFV 15000000 e 16600000 (Rec. 009) 2088 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 16600000 (Rec. 004) 2026 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 16600000 (Rec. 010) 2028 – PAEFI/CREAS 16600000 (Rec. 011) 2147 – Proteção Social Especial de Média Complexidade (FEAS/RN) 16610000 2002 – Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer 15000000.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E80920A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°156/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.°156/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°053/2025 apresentado pelo servidor (a), CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMAO matrícula, 1207490 lotado na SEC ADM E FINANÇAS - SEC. MUNICIPAL DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, TRIB. E PLAN. no cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMAO, matrícula 1207490, o gozo de férias no período de 18/08/2025 A 27/08/2025 de 15/09/2025 a 24/09/2025 e de 15/12/2025 a 24/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4E5CE952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025–PMP/GP.

Trata da aprovação, da convalidação e da homologação das decisões administrativas proferidas nos procedimentos administrativos em que foram analisados e deferidos os pleitos de gratificações de títulos, formulados por servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos públicos de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; retroage os efeitos financeiros práticos às datas efetivas de início de pagamento da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, exercentes de funções do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, postularam gratificações de títulos, pela conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;
CONSIDERANDO que em todos os casos foi instaurado o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;
CONSIDERANDO que, em cada processo administrativo, foi proferida decisão administrativa de deferimento do pleito;
CONSIDERANDO que foram observados os artigos 43, incisos I a III, e 51, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;
CONSIDERANDO que, na prática, passou a haver o pagamento da vantagem de 3% (três por cento) em razão da conclusão de cada curso de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, com anotação desta vantagem nos cadastros funcionais dos servidores públicos municipais, levando-se em conta a gratificação deferida em cada processo administrativo;
CONSIDERANDO que, embora tenham recebido parecer jurídico e tenha sido proferida decisão administrativa de mérito em todos os processos administrativos que têm por objeto essa matéria, não foi proferido um ato administrativo formal de declaração desse direito e sua observância para todos os fins jurídicos, com a sua necessária publicação;
CONSIDERANDO que, segundo a melhor doutrina de Direito Administrativo, o "*Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 157);
CONSIDERANDO que os **princípios *da autotutela administrativa* e *da autoexecutoriedade dos atos administrativos***, reconhecidos pela doutrina administrativista brasileira e aplicada pelos Tribunais do País, autorizam à Administração Pública anular seus próprios atos, quando forem absolutamente nulos ou anuláveis; revogar seus próprios atos, quando estejam destoantes do interesse público e coletivo; e convalidar seus próprios atos, quando revestidos de legalidade, como no caso de que trata esta Portaria;
CONSIDERANDO que, segundo o entendimento doutrinário: "*A convalidação, também conhecida como saneamento ou aperfeiçoamento, não é uma forma de desfazer um ato administrativo, mas sim de corrigi-lo ou regularizá-lo*" (HERBERT HENRIQUE NOGUEIRA, *in* "Atos Administrativos: Anulação, Revogação e Convalidação");
CONSIDERANDO que os processos administrativos já referidos carecem de um **ato principal**, definido pela doutrina como sendo "*aquele que encerra a manifestação de vontade final da Administração*", ressaltando-se que: "*O ato principal pode resultar de um único órgão (ato simples), ou da conjugação de vontades de mais de um órgão (ato complexo) ou, ainda, de uma sucessão de atos intermediários (procedimento administrativo*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 185);
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo contém os requisitos que lhe dá o Direito Administrativo;
CONSIDERANDO que este ato administrativo traz obediência aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que este ato administrativo também homenageia o **princípio da isonomia**, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, e em vários dispositivos do ordenamento jurídico nacional, pois torna igual a situação funcional de servidores que fazem jus à mudança de nível;
CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, em várias demandas que têm como autores servidores públicos municipais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica Municipal e que têm como demandado o MUNICÍPIO DE PATU tem reconhecido que essa gratificação proveniente da conclusão de cursos de capacitação ou

aperfeiçoamento deve integrar e incorporar o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios;
CONSIDERANDO que esse mesmo entendimento do Poder Judiciário tem sido aplicado em processos judiciais que têm como partes servidores públicos de outros Entes da Federação e estes outros Entes Públicos;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria ratifica, aprova, convalida e homologa as decisões administrativas proferidas nos processos administrativos dos servidores públicos municipais relacionados no seu Anexo Único, para declarar como deferidos os requerimentos de gratificações de títulos, em razão da conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal identificados no Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.
Art. 2º. As vantagens pagas como gratificações de títulos aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, previstas no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, passam a incorporar em definitivo o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios.
Parágrafo único. O Anexo Único desta Portaria contém a relação de servidores públicos municipais que tiveram seus pleitos deferidos em processos administrativos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos financeiros, em relação aos servidores públicos municipais que tenham obtido a vantagem por meio de processos administrativos, retroagem às datas indicadas no Anexo Único, correspondentes, retroativamente, ao julgamento realizado em cada processo administrativo.
§ 1º. Em razão desta Portaria não se repetirá o acréscimo pecuniário já inserido na remuneração dos servidores públicos municipais indicados no Anexo Único, porque a remuneração desses servidores já leva em conta esse pagamento da gratificação desde a finalização dos respectivos procedimentos administrativos, assim compreendidos os atos de sua instauração e seu julgamento pela autoridade administrativa competente.
§ 2º. A incorporação em definitivo da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, dos servidores relacionados no Anexo Único, aos seus vencimentos básicos, passa a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º. Caso ainda não tenha ocorrido, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças regularizar as anotações funcionais dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, que porventura ainda não tenham em seus registros funcionais essas anotações.
Art. 5º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 30 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 237/2025-PMP/GP

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULO	
SERVIDOR(A)	**IMPLANTADO EM:**
ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA	MARÇO/2023
ANTONIO TARCIO SOARES DE MOURA	MARÇO/2023
ARNILTON PRAXEDES DE MELO	MARÇO/2023
CÉLIA MARIA DA SILVA	MARÇO/2023
CHEMILLA CAVALCANTE CÂMARA ROCHA	MARÇO/2023
EDLENE ROCHA PAIVA	MARÇO/2023
ELIZÂNGELA CARDOSO RODRIGUES	MARÇO/2023
GERLÚZIA MARIA MARTINS	MARÇO/2023
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS	MARÇO/2023
MARIA DA PAZ ALVES DA CUNHA	MARÇO/2023
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO	MARÇO/2023
MARIA FERREIRA DE MELO FILHA	MARÇO/2023
MARIA ILMA DE MOURA	MARÇO/2023
MARIA NAZARÉ DA SILVA	MARÇO/2023
MARIA VERONICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA	MARÇO/2023
SOLÍGIA RÉGIA BATISTA	MARÇO/2023
VANDILMA NOGUEIRA DE MENEZES	MARÇO/2023
VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS	MARÇO/2023

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 30 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1DA1788A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025– PMP/GP.

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, EM NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:687FDBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JEAN CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF Nº 024.450.754-67, para o Cargo em Comissão CC IV – **Coordenador de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 31 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E3CE8B69

PREVIPATU
PORTARIA Nº 012/2025

Patu/RN, 31 de Julho de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERÔNICA JALES DANTAS, com RG n° 1268089 SSP/RN, CPF n° 760.426.934-68, admitida em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 903507, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ 12.662,91 (doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	**R$** 10.112,52
Quinquênio – 25% (Art. 57 III lei 253).....	**R$** 2.532,55
Lei 253 – Art. 51 (3%).....	**R$** 303,37
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 12.948,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B972EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.561.083/0001- 54.
Processo Administrativo nº 036/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO/UNIDADE MÓVEL, TIPO VAN ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 318.063,00 (trezentos e dezoito mil e sessenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
VIGENCIA: De 25/07/2025 à 24/07/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.561.083/0001-54 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DEA08696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO N.º 036/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO/UNIDADE MÓVEL, TIPO VAN ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.561.083/0001- 54, saiu vencedora do item: 1, totalizando o valor de R$ 318.063,00 (trezentos e dezoito mil e sessenta e três reais).

Patu/RN, 25 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4CE1DC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL Nº 452 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Institui o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI para os servidores públicos efetivos e estatutários do Município de Pedra Preta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores públicos efetivos e estatutários do Município de Pedra Preta.
Parágrafo único. O Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI consiste no pagamento de abono de incentivo à aposentadoria aos servidores que, cumulativamente:

I - atendam aos requisitos para aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
II - possuam vínculo funcional efetivo ou estatutário com o Município de Pedra Preta.
Art. 2º Farão jus ao benefício instituído por esta Lei somente os servidores que protocolarem seu requerimento de aposentadoria até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II
DO ABONO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA

Art. 3º São requisitos para requerer o pagamento do Abono de Incentivo à Aposentadoria junto ao Município:
I - Ter mantido vínculo efetivo ou estatutário com o Município de Pedra Preta até a data da concessão da aposentadoria;
II - Ter requerido a aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) até o dia 31 de dezembro de 2025; e
III - Ter apresentado cópia integral do processo concessório de aposentadoria no ato do requerimento do abono.
§ 1º O servidor que aderir ao Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI receberá o benefício pecuniário denominado de Abono de Incentivo à Aposentadoria, com pagamento de periodicidade mensal, com treze parcelas por ano, de natureza indenizatória e não tributável, cujo valor corresponderá:
I - para os servidores cuja remuneração, na data da concessão da aposentadoria, seja superior ao teto de benefícios pago pelo RGPS/INSS, o valor corresponderá a 86% (oitenta e seis por cento) da diferença entre o maior salário-de-contribuição e o benefício de aposentadoria efetivamente recebido pelo Regime Geral de Previdência Social;
II - para os servidores cuja remuneração, na data da concessão da aposentadoria, seja inferior ou igual ao teto de benefícios pago pelo RGPS/INSS, o valor corresponderá a 86% (oitenta e seis por cento) da diferença entre a remuneração paga pelo Município e o benefício de aposentadoria efetivamente recebido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º O valor que se refere o inciso II do §1º será atualizado anualmente de acordo com os valores pagos aos servidores ativos no mesmo nível e classe do servidor inativo na data em que se deu a aposentadoria; quando este valor atingir o teto de salário de contribuição do RGPS/INSS, passará a viger a regra do inciso I do mesmo parágrafo.
§ 3º Em nenhuma hipótese, a soma do valor da aposentadoria e do Abono de Incentivo à Aposentadoria poderá ser superior ao teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§ 4º O Abono de Incentivo à Aposentadoria será pago na mesma data em que for quitada a folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Pedra Preta.
§ 5º Sobre os valores a que se refere o parágrafo anterior, não incidirão quaisquer espécies de descontos fiscais ou previdenciários, dado o seu caráter indenizatório.
§ 6º Apresentado o requerimento para pagamento do Abono de Incentivo à Aposentadoria, o Secretário Municipal de Administração deverá providenciar a abertura de processo administrativo e submetê-lo à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico e, na sequência, encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo para decisão administrativa.
§ 7º A adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI ocorre em caráter irrevogável e irretratável.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 4º Anualmente, após o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará todos os servidores inativos beneficiários desta Lei para atualização cadastral e recálculo do valor do Abono de Incentivo à Aposentadoria.
Parágrafo único. O servidor aposentado, sempre que convocado, deverá comparecer no local indicado com todos os documentos requeridos, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono até o comparecimento.
Art. 5º O Abono de Incentivo à Aposentadoria será devido até a data em que o servidor público completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.
Art. 6º O Abono de Incentivo à Aposentadoria possui caráter personalíssimo e não se transfere a terceiros em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças coordenarão e operacionalizarão o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído por esta Lei.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes desta Lei.
Art. 9º Os servidores que tenham adquirido aposentadoria até o dia anterior à publicação desta Lei não farão jus ao benefício.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 31 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2C8E7475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária à senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matricula 1254, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinquenta reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto as 08hr as 17hs, onde a mesma irá participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8805D467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250730001 - J G VIANA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250730001

OBJETO:
- Contratação de serviços artísticos do cantor JUNIOR VIANA E BANDA, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- J G VIANA JUNIOR;
- CNPJ:18.900.848/0001-32;
- Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 IRACEMA - CEARÁ

VALOR TOTAL:
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGENCIA
- 60 (sessenta) dias, após assinatura do referido termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 10 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Ação 2.278 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO
Despesa 629 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20250730001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 31 de julho de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:ABEAE593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20250730001 -J G VIANA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250730001

OBJETO:
- Contratação de serviços artísticos do cantor JUNIOR VIANA E BANDA, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 10.499.311/0001-09;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- J G VIANA JUNIOR – CNPJ:18.900.848/0001-32
- CNPJ:18.900.848/0001-32;
- Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 IRACEMA-CEARÁ

VALOR TOTAL:
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

BASE LEGAL:
- Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 30 de julho de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CB957217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250722001 – ASS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250722001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250722001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ALIMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NO SISTEMA TRANSFEREGOV, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LICENÇAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PROTOCOLO, NO ACOMPANHAMENTO, CONFORME EXIGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADA:
- H2B CONSTRUCOES LTDA
- CNPJ nº CNP: 49.255.936/0001-52
- Rua João Ramalho, 240, Alto da Capela, Campo Grande – RN, Cep. 59.680-000

VALOR TOTAL:
- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 28 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:65F12C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20250730001 - J G VIANA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250730001

OBJETO:
- Contratação de serviços artísticos do cantor JUNIOR VIANA E BANDA, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 10.499.311/0001-09;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- J G VIANA JUNIOR;
- CNPJ:18.900.848/0001-32;
- Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000 IRACEMA-CEARÁ

VALOR TOTAL:
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 10 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Ação 2.278 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO

Despesa 629 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 30 de julho de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:EF62529B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250630001 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250630001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250630001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250630001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS.; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

ILMARFRAN LOPES DA SILVA(18593708000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149, 155, 156, 161, 163, 172, 173, 174, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 204, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 231, 232, 233, 235, 238, 239, 245, 247, 248 no valor total de R$ 335.647,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI(07501584000128) com os lotes: 9, 16, 58, 76, 77, 111, 139, 179, 180, 215, 216, 217, 218, 225, 227, 229, 230, 234, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 no valor total de R$ 55.273,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais).

L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA(12226156000174) com os lotes: 29, 39, 41, 45, 46, 48, 75, 92, 105, 106, 107, 110, 121, 122, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 182, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 no valor total de R$ 55.206,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais).

- Valor total: R$ 446.126,00(quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e seis reais)

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 29 de julho de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:6DDD7C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250630001 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250630001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250630001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250630001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

ILMARFRAN LOPES DA SILVA(18593708000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149, 155, 156, 161, 163, 172, 173, 174, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 204, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 231, 232, 233, 235, 238, 239, 245, 247, 248 no valor total de R$ 335.647,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI(07501584000128) com os lotes: 9, 16, 58, 76, 77, 111, 139, 179, 180, 215, 216, 217, 218, 225, 227, 229, 230, 234, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 no valor total de R$ 55.273,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais).

L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA(12226156000174) com os lotes: 29, 39, 41, 45, 46, 48, 75, 92, 105, 106, 107, 110, 121, 122, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 182, 184, 185, 186,

187, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 no valor total de R$ 55.206,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais).

- Valor total: R$ 446.126,00(quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e seis reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 29 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F5668294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025 - CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: B H DE A VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.407.207/0001-65;
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicial das rotas 03, 04 e 09 do Contrato nº 030/2025, com base no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: Mantida conforme contrato original.
PUBLICAÇÃO: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:C44E3E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 559/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 559/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/07,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BCFAB8B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 560/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 560/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/07 a 01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B5FBBA5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 561/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 561/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:70D7AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 576, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 576, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diárias, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),** destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, na condução de alunos da rede estadual de ensino que participarão da fase final dos Jogos da Juventude Escolar do RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3333E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 577, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 577, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 289.XXX.XXX-62, matrícula funcional nº 413, ocupante do cargo de **motorista**, de 1/2 (meia diária), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 60,00 (sessenta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Auto Santo/CE, no dia 28 de julho de 2025, com a finalidade de realizar o deslocamento de munícipes com crianças para o município de Alto Santo, conforme a documentação e justificativa anexada ao processo administrativo atendendo às necessidades da Sec Mul de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B0DCA47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 582, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 582, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 31 de julho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede

Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FE80B4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA CONCEDIDO AO SERVIDOR FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura, recomendando afastamento, para fins de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o auxílio-doença concedido ao servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO, matrícula funcional nº 33, com início em 27 de julho de 2025 e término em 24 de outubro de 2025, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de 27 **de julho de 2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6A9A5B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 578, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANTONIA LUCIA VAZ SOARES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA LUCIA VAZ SOARES,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [25/07/2025] e [28/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C60E331B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 579, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA CONCEDIDO AO SERVIDOR FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura, recomendando afastamento, para fins de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o auxílio-doença concedido ao servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO, matrícula funcional nº 33, com início em 27 de julho de 2025 e término em 24 de outubro de 2025, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de 27 **de julho de 2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FF4DA928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 580, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [28/07/2025] e [30/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:031EF794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 581, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/07/2025] e [01/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:70EDC13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 583, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho à demanda administrativa, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado, no interesse da administração pública, a servidora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 726-2, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento Básico, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer – no Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber, observando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CA50815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 584, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho à demanda administrativa, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado, no interesse da administração pública, a servidora **MARIA LUCINEIDE BERNARDINO**, matrícula funcional nº 973-1, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na Unidade de

Saúde Vicente do Rêgo Filho, observando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D918B62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 585, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **IGOR RAFAEL SILVA FREITAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IGOR RAFAEL SILVA FREITAS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [28/07/2025] e [30/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC8364B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 586, DE 31 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DANUZIA NUNES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DANUZIA NUNES,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [29/07/2025] e [31/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:256159C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 018-2025 MOTORISTA CONVOCACAO PROVA TEORICA

EDITAL DE VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICA – ENSALAMENTO PARA ETAPA 02 - PSS 018/2025 - MOTORISTA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 550/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 018/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO,
A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 018/2025, será:
Data: 09 DE AGOSTO DE 2025 - SABADO
Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN
Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência)
Valida as inscrições abaixo relacionadas.

LISTAGEM DE ENSALAMENTO
ANDAR – TÉRREO – SALA 01
MOTORISTA CARRO BAÚ – COD 300

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	MARCIO DANILO DIAS FEITOSA	SIM
02	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	SIM
03	FRANCISCO MARCIO BARBOSA	SIM
04	JOAO MARIA DOS SANTOS	SIM
05	FRANCISCO WILTON RAPOSO REGO	SIM
06	SAULO SALDANHA FERNANDES COSTA	SIM
07	TASSIO RENAN GOMES PINTO	SIM

MOTORISTA CAMINHÃO PIPA COD 400

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	ALDEMIR DO NASCIMENTO DIAS	SIM
02	ELIEDSON NOBRE	SIM
03	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	SIM
04	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	SIM
05	FRANCISCO RODRIGUES NETO M. DE S. SILVA	SIM
06	FRANCISCO MARCIO BARBOSA	SIM
07	RANIELY BARBOSA DE LUCENA	SIM

Portalegre/RN, 31 de julho de 2025

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente Comissão PSS Nº 018/2025
Portaria nº 550/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:878C0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 020-2025- ASS SOCIAL - RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 20/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 020/2025 – Psicólogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Nº	CANDIDATO (a) ASSISTENTE SOCIAL COD 700 turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	**ITEM 7.3, B**	**4,0**	**APROVADa**
	MARIA DAIANA CARLA DE QUEIROZ SOUZA	**ITEM 7.3, B**	**4,0**	**CLASSIFICADa**
	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	-	**2,0**	**CLASSIFICADa**
	EDVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	-	**1,5**	**CLASSIFICADa**
	ANA BEATRIZ GOMES DE FREITAS	**ITEM 7.9**	**0,5**	**CLASSIFICADa**
	FRANCISCA MERES DE FREITAS REGO	**ITEM 7.9**	**0,5**	**CLASSIFICADa**
	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ROCHA	**ITEM 7.9**	**0,5**	**CLASSIFICADa**
	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	**ITEM 7.9**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
	AYALA NICOLLA NUNES DA SILVA	**ITEM 7.9**	**0,0**	**CLASSIFICADa**

Portalegre/RN, 31 de julho de 2025

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 020/2025
Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE7858C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 021-25 - COVEIRO - RESUTLADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 021/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 021/2025, destinado ao provimento do cargo de Coveiro no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o que segue:

O resultado parcial do certame, divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, apresenta a pontuação atribuída a cada candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no referido edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado, mediante o preenchimento do **Anexo IV**, observando rigorosamente os procedimentos e condições fixados no edital do certame.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações oficiais, bem como a adoção das providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) coveiro cod 800 –	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	JOAO MARIA DOS SANTOS	ITEM 7.9	0,0	**APROVADo**
	JOSEFA ALDENIZA DE QUEIROZ	ITEM 7.9	0,0	**CLASSIFICADa**
	GLAUBER FABIANO MOURA VASCONCELOS	ITEM 7.9	0,0	**CLASSIFICADO**
	FRANCISCO ITAEL FERREIRA DE ANDRADE	ITEM 7.9	0,0	**CLASSIFICADo**
	JEAN PEREIRA XAVIER	ITEM 7.9	0,0	**CLASSIFICADo**
	ANTONIO ISNAEL FERREIRA ANDRADE	ITEM 7.9	0,0	**CLASSIFICADO**

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 021/2025 - Portaria nº 551/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A37CDEEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUVISVA – ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de agosto de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recauchutagem de pneus, com fornecimento material e mão de obra, para atendimento das demandas da frota oficial do Município de Portalegre/RN, composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, tratores, ônibus, caminhonetes e equipamentos diversos utilizados nas atividades das Secretarias Municipais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de agosto de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 31 de julho de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FBA077B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO DA PREFEITA - UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01.17/2023
INTERESSADOS: UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS e Município de Rafael Godeiro-RN **PORTARIA CONJUNTA Nº.** 032/2023.

DECISÃO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e emrazão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO a REQUISIÇÃO do representante do Ministério Público doEstado do Rio Grande do Norte, através de notificação nº 3960405, de fls. 016/018 dos autos, contida na Notícia de Fato nº 02.23.2175.00000242023-06, por meio da qual, a Promotoria deJustiça em atuação na Comarca de Almino Afonso-RN, DETERMINOU a nomeação deComissão Processante para **apurar a existência de servidores públicos municipais queingressaram no serviço** público desta municipalidade sem prévia aprovação em concursopúblico no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data dapromulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER da Procuradoria Jurídica do Município deRafael Godeiro/RN, contido nos autos em comento opinando pela legalidade e constitucionalidade da matéria, aprovo, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01.17/2023 da Investigada **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**

CONSIDERANDO, também, que a Comissão Processante, após ser instaurada e instalada na forma da lei, ter realizado seu trabalho, **tendo sido finalizado e elaborado o RELATÓRIO FINAL, bem como o PARECER JURIDICO APRESENTADO PELA PROCURADORA GERAL, através do seu Procurador Geral, o qual serve como fundamentação desta decisão**, onde ficou constatado, ante a farta documentação analisada, e após ter sido assegurado a ampla defesa e o exercício do contraditório por parte da investigada, **que a contratação objeto do presente PAD, se deu sem concurso público, em data de 02/05/1988, antes da promulgaçãoda CF/88 e após, 05/10/1983, não sendo enquadrada na estabilidade excepcional elencada no art. 19 do ADCT e se enquadrando no objeto da investigação**, evidenciando-se em uma contratação ao arredio da Lei e da Constituição, chegou-se à **CONCLUSÃO** que a servidora deveria ser **EXONERADA DE OFÍCIO, com seu consequente desligamento dos quadros funcionais da administração pública municipal e o rompimento do vínculo laboral, declarando-se a vacância do cargo**, **assegurando-se, em sendo o caso, a possibilidade de concessão de prazo razoável, para que a mesma, caso quisesse, requeresse junto ao INSS a sua aposentadoria, a fim de que a autarquia analisasse o preenchimento dos requisitos para sua concessão, antes da exoneração propriamente dita.**

RESOVE:

1. EXONERAR DE OFÍCIO, após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar**,** aservidora **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 4.420 com fulcro nos arts.78, I, §1º, II, e 80, combinado com os arts. 164 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996, etambém, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, em especial no julgamento doRE: 199649-SC, determinando seu consequente desligamento dos quadros funcionais da administração pública municipal e rompimento do vínculo laboral, declarando-se a vacânciado cargo.

2. Antes, porém, concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da intimaçãodessa decisão, para possibilitar a servidora, protocolar junto ao INSS, requerimento deaposentadoria, tendo em vista que a mesma reúne, ao nosso sentir, todos os requisitos para deferimento de tal requerimento, conforme entendimento do STF, exarado na modulação da ADI: 1241 RN.

3. Após escoado esse prazo, com a juntada ou não, do requerimento de aposentadoria acimaindicado, seja certificado o decurso de tal prazo, encaminhando-se os autos aSecretaria de Administração e Gestão, para efetivação da exoneração, conforme termosindicados no parágrafo interior.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:02904D70

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2025 ORGÃO GERENCIADOR MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Município de Rafael Godeiro/RN
Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 02022025
Adesão a Ata de Registro de Preços com Eminência e Concordância de Órgão Gerenciador
Processo de adesão Ata de Registro de preços nº. **ARP 02022025**, oriunda do Pregão eletrônico Nº. 021/2025– Processo administrativo n.º 325.014/2025 e **Ata de Registro nº. 66/2025**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38
Vigência da Ata: 31/07/2025 a 31/12/2025
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 66/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, órgão gerenciador: Município de Jardim do Seridó, com o objetivo da aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS para suprir as necessidades da secretaria de Administração e Gestão de Rafael Godeiro/RN.
O município de Rafael Godeiro/RN, **irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (066/2025)**, através do processo: **nº. 02022025**, Processo Administrativo **nº 50/2025** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.
Valor: R$ **146.600,00** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Empresa fornecedora: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
CNPJ: 13.536.641/0001-07
Representante: Erico Soares Fernandes

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:79A82358

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 183 - 2025 - EXONERAÇÃO - ANTONIO CARLOS DANTAS (PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO)

PORTARIA Nº. 183/2025 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 31 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANTONIO CARLOS DANTAS, DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ANTONIO CARLOS DANTAS**, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FA086792

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 184 - 2025 - NOMEAÇÃO - ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES (PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO)

PORTARIA Nº. 184/2025 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 31 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES**, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9554A3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo posso se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 31 de Julho de 2025, transportando pacientes em veículo da prefeitura para consulta medica especializada agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 31 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:05BD30DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Fornecimento de passagens nos trechos: Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO EDUARDO DE F VIEIRA - R$ 220.000,00.

Riacho de Santana - RN, 31 de Julho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:671E8BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 232/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Santa Cruz/RN, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, no dia 04 de agosto de 2025, a partir das 8h, aos senhores:

NOME	Cargo	VALOR TOTAL
Esdras Javã da Silva	Agente de Desenvolvimento	R$ 125,00
Thiago José Macedo da Silva	Agente de Desenvolvimento	R$ 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 31 de julho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:040F32F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº411/2025 – GPMRF

Concede Férias a Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Senhor **LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES,** CPF:***.014.444-**, Conselheiro Tutelar, férias regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:30A96F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 – GPMRF

Conceder diárias à Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Larissa Valeska Freitas de Souza**, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da **"Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação"**, que acontecerá no dia 01 de agosto de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DAC33A5B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, tipo Maior Desconto, no dia 18/08/2025, objetivando o registro de preços, visando a contratação de empresa especializada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 15/08/2025 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/08/2025 – Horas: 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/08/2025– Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2025– Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9B1660CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807002/2025
DISPENSA Nº 062501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ Nº 48.962.271/0001-54

OBJETIVO: Aquisição de kits de higiene bucal com o objetivo de promover ações de prevenção e educação em saúde, com foco na saúde bucal, voltadas para crianças, adolescentes e adultos em unidades escolares e/ou de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2025: 3002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES - 10 – SAÚDE - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 6 - SAÚDE AO

ALCANCE DE TODOS - 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF - 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL – ESB - 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL – SESB - DESPESA 297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 08 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:391DB643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias diversas, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN,** Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 0001 (ÚNICO)
Valor Referência: R$ 269.625,00
Valor Total: R$ 158.997,00
Adjudicado em: 31/07/2025 - 17:19:36
Adjudicado por: Raniere Moura Barbosa
Nome da Empresa: A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)

Ruy Barbosa/RN, 31 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5DC01096

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias diversas, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN,** Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 0001 (ÚNICO)
Valor Referência: R$ 269.625,00
Valor Total: R$ 158.997,00
Homologado em: 31/07/2025 - 17:19:45
Homologado por: Raniere Moura Barbosa
Nome da Empresa: A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)

Ruy Barbosa/RN, 31 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1DB02E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.647/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 08/07/2025, o Servidor Público Municipal **JOÃO JAILSON DA SILVA**, matrícula: 0047155/1, do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito 0939220155.2025.4.00037.169.0007926.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a **8 de julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5B6720C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.648/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 1531034, ocupante do cargo de Advogada, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:9D1D4EEF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.649/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **NATALY DE FRANÇA GONÇALVES**, matrícula nº 1537024, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4256DE3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.650/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **LAODICEIA DERIO DANTAS GOMES**, matrícula nº 0048011, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:26245390

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.651/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **LARA BIANCK DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº 1533150, ocupante do cargo de Agente Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:68E9A9E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.652/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **CAILLA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 1526022, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:2F99E323

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.653/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 1534939, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com a finalidade de conduzir as servidoras CAILLA PONTES DA SILVA (Psicóloga), STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA (Advogada), NATALY DE FRANÇA GONÇALVES (Assistente Social) e LARA BIANCK DE OLIVEIRA CONFESSOR (Agente Administrativa), que participarão do 1º Fórum Estadual de Profissionais dos Serviços de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do RN, a ser realizado no Hotel Praiamar. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E92D196A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.654/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho do corrente ano, com a finalidade de comparecer à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC/RN a fim de tratar de assuntos relacionado ao Município, bem como participar de reunião com o Excelentíssimo Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2025

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:7D099ED5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SRP

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no**CNPJ/MF nº 08.520.389/0001-08**, localizada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO**para Sistema de Registro de Preços, a se processar de**FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para aquisição de equipamento de limpeza por hidrojateamento a alta pressão para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 10h00min do dia 01/08/2025.**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 08h00min do dia 13/08/2025.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 08h20min do dia 13/08/2025.**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 13/08/2025. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 01/08/2025, no sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.**FORMALIZAÇÃO DEPEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OUENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
PREGOEIRA: Uliana Pinto de Assis Crisanto.

Santa Cruz/RN, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:2DF1F5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 01 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 14 de agosto de 2025 às 10h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 31 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2F3404BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR GLOBAL, objetivando Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção da Creche e Escola de Educação Infantil – Tipo 1, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. A nova data de abertura da sessão pública será: a partir de 01 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 18 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz RN, 31 de julho de 2025

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3028910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR GLOBAL, objetivando a Construção de uma nova escola, com 13 salas de aula, e quadra poliesportiva coberta, transformando-o em um espaço público seguro, inclusivo, sustentável e atrativo para a população, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. A nova data de abertura da sessão pública será: a partir de 01 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 18 de agosto de 2025 às 14h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz RN, 31 de julho de 2025

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:21005DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. A suspensão decorre da identificação de divergências no Projeto Básico e nas Planilhas Orçamentárias, o que demandou a necessidade de ajustes e correções por parte do setor técnico de engenharia, a fim de garantir a precisão, a legalidade e a adequada execução contratual. A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio dos mesmos canais de publicidade utilizados, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

Santa Maria/RN, 31 de julho de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C8942526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 009/2025
Processo Administrativo 370/2025

Considerando o Decreto Municipal nº 1093/2025, que antecipa o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município de Santana do Matos/RN, de 06 de agosto de 2025 para 04 de agosto de 2025;

Considerando, ainda, os princípios da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Informa aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 009/2025** visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS **acontecerá no dia 05 de agosto de 2025, às 09:01** no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

As propostas poderão ser apresentadas, portanto, até às 09:00hrs do dia 05 de agosto de 2025.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2025

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:628EE19B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA STHEFANY SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.600.904-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde. Exercendo suas funções na Unidade de Saúde Acauã.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA STHEFANY SOARES DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:230985A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Convocamos as empresas ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ n° 40.072.229/0001-56, a empresa G DE M SILVA, inscrita no CNPJ n° 48.512.371/0001-89, a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ n° 28.671.381/0001-50, a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48, a empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ n° 11.228.215/0001-80 e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 originária do PROCESSO de N° 1132/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:343CDA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0281/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, do cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO RURAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8179A656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ELOÍSE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.699.454-** e portadora do RG ***.***.866-SSP/RN, do cargo público efetivo de **DIGITADORA,** matrícula nº 0061188, lotada originariamente na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3072C4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 005-2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612.012-2025

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612.012/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

Às **10h00min** do dia **31 de julho de 2025**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-sea sessão pública para análise das propostas das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 24 de julho até às 17h00min do dia 28 de julho do corrente ano, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA**. Nesse período nos foi enviado 02 (duas) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuído de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará todas as propostas e seus horários de envio para não restarem duvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de Termo de Referência foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 005/2025
24 de julho de 2025 às 09:30.

1- Primeira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, localizada a Rua Homero João de Azevedo, Nº 102, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000, e-mail: jose@inovativa.net e contato@inovativa.net, Representante LEGAL: José Vital Souto Neto, proposta recebida no dia 24 de julho de 2025, apresentando o valor total global de R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais) por mês;

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 005/2025
28 de julho de 2025 às 17:35.

2- Segunda proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI; CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, e-mail: suporte@multiversotecnologia.com.br e franklinvieira@outlook.com, Representante Franklin Vieira de Araújo, proposta recebida no dia 28 de julho de 2025, apresentando o valor total global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês;

Dos fatos e ocorrências:

No dia 31 de julho do corrente ano foram verificadas as propostas enviadas e analisadas sendo que a proposta enviada pela empresa INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, apresentou cotação de R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais), e o valor de referência foi de R$ 4.946,51 (quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um reais), um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 60,37% (sessenta virgula trinta e sete por cento), neste ínterim solicito da empresa uma composição de custos unitários dos serviços para averiguação da exequibilidade, onde deverá constar os custos unitários mensais de impostos, insumos, despesas com funcionários, energia, provedor de internet bem como o lucro, outro sim, também solicito uma demonstração do sistema de portal da transparência com as normas exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital no prazo máximo de até três dias uteis contados a partir da publicação desta **ATA DA SESSÃO**, o licitante deverá agendar a demonstração no horário das 08h00min até as 14h00min, no prazo já mencionado acima, podendo o mesmo ser agendado pele e-mail de correspondência: pmsa.licitacoes@gmail.com.

O Agente de Contratação irá fazer a publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:647F7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTONIO /RN RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a substituição de itens da proposta cadastrada via SIG TV do Município de Santo Antônio/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Munícipio de Santo Antônio /RN, em reunião extraordinária realizada dia 07 de julho de 2025. No uso de suas atribuições que foram concedidas pela lei Municipal nº 637/1995 - CMAS

CONSIDERANDO que o município de Santo Antônio foi contemplado com uma emenda parlamentar via SIGTV.

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c que tratam das condições dos repasses aos Municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, N 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS
na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a substituição de itens da proposta anteriormente enviada conforme sistema SIG TV, por itens com a maior necessidade hoje colocada em um novo projeto/proposta a ser encaminhada pelo mesmo sistema de emenda parlamentar via o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação no Serviço de Proteção Básica.

§1º Assim, fica aprovado e autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar os procedimentos necessários para formalizar a substituição junto ao governo Federal por meio do sistema SIG TV, bem como executar as ações em conformidade com o novo projeto/proposta apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio /RN, 07 de julho de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:47C4158A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de quadros escolares. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de quadros escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		UNIDADE		UNITÁRIO	TOTAL
01	Confecção de quadro escolar medindo 300x120cm em MDF – 10mm, coberto com formica branca brilhosa, acabamento de madeira.	UNIDADE	15		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0C450908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220, DE 31 DE JULHO DE 2025

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do SRº. ANTÔNIO EMÍLIO DA SILVA, e dá outras providências.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,*

***CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador o **Srº. Antônio Emílio da Silva (Antônio Leocardio)**, ocorrido no dia 30 de julho do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:*

DECRETA:

Art. 1° -** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, na data de hoje (07/07/2025), em virtude do falecimento do Ilustríssimo **SRº. ANTÔNIO EMÍLIO DA SILVA.

***Art. 2° -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E1DC90C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN. Nº. 0030505/2025, firmado em 04 de julho de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 072/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.011.583/0001-45; **Objeto**: Contratação da Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.859.658/0001-47, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN **Valor**: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos

Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Tiago Lippold Radunz.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2E6CD4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para adequação ao limite prudencial previsto na legislação federal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **exonerados**, por força da **Portaria nº 247/2025**, **todos os servidores ocupantes de cargos em comissão** da administração pública municipal direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme listagem abaixo:
LETICIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO – Coordenadora Geral da Saúde;
AYAN ALBERTT SILVA OLIVEIRA – Subcoordenador de Transporte da Secretaria de Saúde;
JOSENILDA SOARES DA SILVA – Administradora da Casa de Apoio;
JURALEIDE PEREIRA DE ARAÚJO BARBOSA – Subcoordenadora de Saúde;
KAIONORA SILVA DO NASCIMENTO – Encarregada da Divisão de Serviço de Saúde;
MARIO FILHO PEREIRA DANTAS – Coordenador de Saúde;
VERONICA BARBOSA DA SILVA – Subcoordenadora de Saúde.
Art. 2º Ficam **rescindidos, de forma conjunta, a partir de 31 de julho de 2025**, **todos os contratos de prestação de serviços temporários** firmados pela **Secretaria Municipal de Saúde** com o Município de São Bento do Trairi/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em **31 de julho de 2025**.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B4C3FAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de São Fernando/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial, visando à execução de obra de engenharia para reforma da Praça José Josias Fernandes; A sessão ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025, às 10h00, na sede da Prefeitura Municipal, conforme condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no site oficial do Município e no Setor de Licitações. São Fernando/RN, 31 de julho de 2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3C483CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 571– PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	MOSSORO- RN		
Data da concessão	31/07/2025		
Datas de afastamento	31/07/2025	Saída/origem	31/07/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	31/07/2025
Beneficiário	**UADJA KEELHA REGIS SALDANHA**		
CPF n.°	052.837.084-70		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, a Assembleia Ordinária do Colegiado será realizada no dia 31/07/2025 (quinta-feira), a partir das 08h, e será na Rua Duodécimo Rosado, 1125, bairro; Nova Betânia; município de Mossoró-RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 31 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:5A5ADDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:443AA08E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião com Superintendente Substituto da Saúde do Rio Grande do Norte, realizada no dia 07 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de forma a ressarcir o servidor FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), conforme a viagem supra identificada no dia 07 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CE0800A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOMÉTRICA COM DOSÍMETROS PARA MONITORAÇÃO DE COLABORADORES.	R$ 11.642,40

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:6379680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025 - GP

Disciplina as regras e procedimentos para a efetiva aplicação da Lei Municipal n.º 1.380/2024 e Lei Complementar Municipal n.º 085/2023, com relação ao *Resgate da Enfiteuse/Foro*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 171 da Lei Complementar nº 009/2010, de 30 de setembro de 2010, assim como pelo artigo 105,II da Lei Orgânica do Município, resolve:

CAPÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º. Disciplinar as regras e procedimentos para a efetiva aplicação da Lei Municipal n.º 1.380/2024 e Lei Complementar Municipal n.º 085/2023, com relação ao *Resgate da Enfiteuse/Foro.*

CAPÍTULO II
Do Requerimento

Art. 2°. O requerimento para *Resgate da Enfiteuse/Foro* será instruído com os documentos elencados no capítulo III desta IN e requerido pelo foreiro ou pessoa habilitada para tanto, desde que munida de procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente que a outorgue, com exceção das procurações que por ventura forem outorgadas a advogados ou defensor público constituído pelo foreiro requerente, que poderá ser simples.

CAPÍTULO III
Da documentação necessária

Art. 3º. Para que o foreiro legalmente constitua o direito de obter o domínio pleno do imóvel aforado, se faz necessário requerer perante a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT anexando, no requerimento, os seguintes documentos:

I - Documento pessoal que contenha n.º do Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - Certidão de Estado Civil;
III - Carta de Aforamento (original e cópia);
IV - Certidão de Registro de Ônus do imóvel;
V - Escritura de Cessão, se houver.

CAPÍTULO IV
Do pagamento do Foro e Laudêmio

Art. 4º. Os valores pertinentes ao Resgate das Cartas de Aforamento constituídas pelo Município de São José de Mipibu/RN, disciplinados na Lei Municipal n.º 1.380/2024, serão pagos mediante emissão de boletos bancários pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

CAPÍTULO V
Do procedimento

Art. 5°. O requerimento de reconhecimento administrativo de *Resgate da Enfiteuse/Foro* atenderá aos seguintes requisitos:

I – a origem e as características da posse, a existência de edificação, de benfeitoria ou de qualquer acessão no imóvel aforado, com a referência às respectivas datas de ocorrência;

II – o nome e estado civil de todos os possuidores anteriores cujo tempo de posse foi somado ao do requerente;

III – o número da matrícula ou transcrição da área onde se encontra inserido o imóvel aforado ou a informação de que não se encontra matriculado ou transcrito, através de certidão de registro e ônus, expedida pelo cartório de registro de imóveis;

IV – o valor atribuído ao imóvel aforado;

CAPÍTULO VI
Das disposições finais

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7F64A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, CPF Nº 007.382.764-99, Coordenador de rotas da Saúde, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz, em Alexandria RN, com ida no terça-feira, dia 29 de julho, às 09h e com retorno na sexta-feira, dia 01 de agosto, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 935/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:DA5874D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:275372E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2374328A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201503692-5

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **processo para realização de Angiotomografia de Artérias Coronárias em favor do paciente Francisco Bismarck Freitas Queiroz**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=10.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 31 de junho de 2025.

FELIPE THAUA FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C62BB8E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 50/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **44.595.308/0001-00**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, trecho em rampa com inclinação acentuada**

Valor total contratado: **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

Fontes de Recurso:
1187 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 39 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1186 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 39 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **25/07/2025**
Final da Vigência: **24/07/2026**
Assinatura: **25/07/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:199CDE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 / 2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIA SUBSTITUTA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº 079.497.564-03, para exercer a função de **SECRETARIA SUBSTITUTA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 31 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:ECA225F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2263/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP,** do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Contratação de solução tecnológica para viabilização de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, com foco na tramitação digital, controle de fluxo de trabalho, digitalização, assinaturas eletrônicas e rastreabilidade dos atos administrativos, para

atendimento as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) – CNPJ Nº 20.782.813/0001-98
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 55.738.556/0001-71, Logradouro – AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE89 – CACHOEIRA DO BOM JESUS – FLORIANOPOLIS/SC. CEP: 88.056-000.

VIGÊNCIA DA ARP nº 004/2024 (Órgão Gerenciador): 01/07/2024 à 30/06/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/ RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Constitucional
Órgão não participante (Carona)

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba
ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente
órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Fornecedor

Representante Legitimado:
ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B0C633A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, para registro de preços, devidamente realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), objetivando a Contratação de solução tecnológica para viabilização de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, com foco na tramitação digital, controle de fluxo de trabalho, digitalização, assinaturas eletrônicas e rastreabilidade dos atos administrativos, para atendimento as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6FC749C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMAS

Adesão ao Termo que celebram o município de São Paulo do Potengi/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e o Instituto Amantino Câmara.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Extraordinária, de 31 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Resolução CIB RN n° 45, de 05/02/2025 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência estabelecida até enquanto durar a parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, dada a natureza do objeto se tratar de serviço continuado;

Art. 2°. Aprovar a adesão ao Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência estabelecida até enquanto durar a parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o INSTITUTO AMANTINO CÂMARA no qual o município será contemplado com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência -ILP1S;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

São Paulo do Potengi (RN), de 31 julho de 2025.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE AZEVEDO
Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:18123C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos (31) trinta e um dias do mês de julho do ano 2025**, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São

Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa e única concorrente do certamente, 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA – CNPJ Nº 60.002.993/0001-62, apresentando proposta de preço para o referido certame, como apresentando também os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa 60.002.993/0001-62 – CNPJ Nº 60.002.993/0001-62, apresentou uma Declaração de Ausência de fato gerador para recolhimento FGTS, em substituição ao documento solicitado no item 6.3 do edital, surgindo então a necessidade de complementação documental, tendo em vista a ausência do(s) seguinte(s) documento(s): A regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Desse modo, considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se trate de substituição de documento que deveria ter sido no momento oportuno, entende-se que a falha verificada pode ser sanada, sendo possível a correção sem prejuízo à isonomia e à competitividade, uma vez que não houve outros licitantes na disputa.

Ademais, considerando ainda o interesse público na continuidade do processo e na obtenção da proposta mais vantajosa, bem como o princípio do formalismo moderado, delibera-se pela concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante regularize a pendência ou apresente os esclarecimentos/documentos necessários, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal medida visa preservar o interesse público, assegurar a adequada instrução do processo e garantir a economicidade, sem violar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão deliberou pela realização de diligência, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para que o(a) interessado(a) apresente o(s) documento(s) faltante(s), sob pena de inabilitação no presente processo de contratação direta.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 31 de julho de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4324DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 006/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2025,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **JOSEFA JUCINEIDE MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, portadora da identidade nº 653.920 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 024.180.584-84, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 159-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º. A composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária, em favor da servidora, terá o valor mensal de R$ 1.821,60 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
Composição da Remuneração de contribuição com base no mês anterior à concessão:
Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos em 2025..... R$ 1.518,00
Quinquênios (20%)..... R$ 303,60
Cálculo do valor de Aposentadoria a Receber:
100% referente às verbas que devem e podem ser inclusas na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo.
Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos em 2025 ..... R$ 1.518,00
Quinquênios (20%)..... . R$ 303,60
Total ..... . R$ 1.821,60

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDB5B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 007/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, portadora da identidade nº 328.776 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 214.329.024-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 345-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º. A composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária, em favor da servidora, terá o valor mensal de R$ 1.821,60 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição da Remuneração da servidora com base no mês anterior à concessão:

Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos em 2025..... R$ 1.518,00
Quinquênios(20%) ..... . R$ 303,60
Título (20%)..... R$ 303,60

Cálculo do valor de Aposentadoria a Receber:

100% referente às verbas que devem e **podem ser inclusas** na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo.
Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos em 2025 ..... .R$ 1.518,00
Quinquênios (20%) ..... R$ 303,60
Total ..... . R$ 1.821,60

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8649BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EJA QUALIFICA: FORMAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **das 08h00min até às 14h00min, nos dias 04 de agosto de 2025, 05 de agosto de 2025 e no dia 06 de agosto de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de agosto de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com.**

São Tomé/RN, 31 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C1FA8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Termo de Homologação nº 001/2025 - emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, favorável à Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de São Vicente, a qual será orientada pelo tema central, "Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de São Vicente" e os eixos:
Eixo 1: Fortalecer a universalização do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, qualificando o cuidado integral e a promoção da saúde mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária a Saúde;
Eixo 2: Ampliar o acesso da população aos serviços necessários e de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política da Atenção Especializada, da Rede de Atenção as Urgências, Rede de Saúde Mental e outras redes de atenção;
Eixo 3: Ampliar as ações de promoção da saúde e vigilância em saúde, como foco na redução e controle de doenças e agravos passiveis de prevenção, priorizando a equidade e a superação das desigualdades sociais e territoriais que afetam a saúde da população;
Eixo 4: Garantir o acesso universal, equitativo e continuo a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo a gestão qualificada dos medicamentos, o uso racional e a integralidade do cuidado em saúde;
Eixo 5: Fortalecer a gestão do SUS por meio da qualificação dos instrumentos de planejamento e da relação interfederativa, com foco na ampliação do acesso, na gestão participativa orientada por resultados, no financiamento estável e na implementação de programas de Educação Permanente em Saúde que promovam a valorização dos profissionais e a democratização das relações de trabalho;
Eixo 6: Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde como instância legitima do controle social, assegurando sua autonomia e independência política, financeira e administrativa para o pleno exercício de suas funções propositivas, deliberativas e fiscalizadoras sobre a política municipal de saúde e a execução das ações e serviços do SUS, a realizar-se no período de 01 de agosto a 12 de setembro de 2025, em São Vicente/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN será coordenada pela Sra. Maria da Guia de Medeiros e presidida pelo Sr. Francisco Lins de Medeiros Junior.
Art. 3° A Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 01 de agosto a 12 de setembro de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5750E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°257-B/2025-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECD5AA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2025-GP, DE 30 DE JULHO DE 2025

CONCEDE DIÁRIA(S) A JOSENILSON DINIZ SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 inetgral de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, comparecer ao IDEMA/RN – INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do II ENCONTRO ESTADUAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RECICLAGEM E COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, no dia 30 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 30 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC969B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO: Nº 005/2022)

Que entre si celebram o DISTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistencia Social a Sra. **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, casada, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na Rua Manoel Raimundo da Silva, nº 50, Bairro Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **ROZANGELA AVELINO DE SOUZA,** brasileira, companheira em união estável, residente e domiciliado na Rua Ponciano Barbosa de Medeiros, nº 26 – Bairro Vereador Vicente Alves – CEP: 59.340.000 – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº 089.421.974-00, Identidade nº. 002.751.099 ITEP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais).
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** para atuar no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social
Distratante

ROZANGELA AVELINO DE SOUZA
CPF nº. 089.421.974-00
Distratado (a)

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7920FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 006/2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº 019.964.514-05)
OBJETO DO CONTRATO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 01 (Um) salário mínimo vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº 019.964.514-05)
Pelo contratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A41FA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SMAS.

CONTRATO Nº.....: 007/2025
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: INES BATISTA DE ARAÚJO (CPF 064.085.744-24)
OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de VISITADORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanal.
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.
ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

INES BATISTA DE ARAÚJO (CPF 064.085.744-24)
Pelo(a) contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AE5D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SMAS.

CONTRATO Nº.....: 008/2025
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF 089.421.974-00)
OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de VISITADORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanal.
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF 089.421.974-00)
Pelo(a) contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8559904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SMAS.

CONTRATO Nº.....: 009/2025
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA (CPF 700.770.934-61)

OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanal.
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08 244 0017 2.062 – Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA (CPF 700.770.934-61)
Pelo(a) contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBAAC597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 010/2025
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS (CPF nº 072.204.264-70)
OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de **SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL** ao município de São Vicente-RN, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade: 08 244 0017 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.
ASSINAM:
Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS (CPF nº 072.204.264-70)
Pelo(a) contratado(a):

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F24BFB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Senador Elói de Souza/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, s/n, Centro, vem tornar público que realizará Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Senador Elói de Souza/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **01 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no **dia 22 de agosto de 2025, às 09:00h,** na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura. O edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações encontra-se disponível através dos e-mails: **licitaçãoeloidesouza@gmail.com** ou **semec@senadoreloidesouza.rn.gov.br** Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas nos e-mail acima.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2025.

MÁRCIO GLEY CUNHA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:73DC5E9C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025, do tipo julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 15/08/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a – Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:1667CF9A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2025

Processo nº121/2025 – Inexigibilidade nº 028/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **R SUASSUNA CARNEIRO**
CNPJ:**23.930.298/0001-34**;

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento, orientação e execução das prestações de contas dos recursos recebidos pela secretaria municipal de educação, promovendo a melhoria da gestão educacional no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN.
Vigência: 03/07/2025 à 03/12/2025
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 03 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:334F86BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, inscrita no CPF nº 105.910.*-**, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua participação no 9º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2025, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:410480E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Mariana do Nascimento Rocha, inscrita no CPF nº 017.275.*-**, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua participação no 9º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2025, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Georgino Avelino/RN, 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:19DC39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 07.2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2025

PROCESSO N° ADESÃO 007.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORGEORGINOAVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 002-2025, oriunda do Processo n° 43/2025 do município de LAGOA DE VELHOS/RN, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo Hatch 0 km, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN, especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/CPFCNPJ40.757.908/0001-69
ITEM: 0002109 - VEÍCULO TIPO HATCH (zero quilômetro); ano 2025; Direção elétrica, Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura. Ar-condicionado. ASR (Controle de Tração). Banco traseiro rebatível. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake-light. Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Faróis com máscara negra. Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar). Hill holder (Assistente de partida em rampa). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro. Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Para-choques na cor do veículo. Porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Regulagem de altura manual do facho do farol. Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Revestimento externo nas colunas B e C das portas. Revestimento interno em todas as colunas. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. Suspensão elevada. Tomada 12V. TPMS (sensor de pressão dos pneus). Válvula anti refluxo de combustível. Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. 3 apoios de cabeça do banco traseiro Cilindrada total (cc): 999,0 Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m): 10,0(G)/10,7(E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm): 190 Altura do veículo (mm): 1.552 Capacidade do porta-malas (litros): 200 Comprimento do veículo (mm): 3.596 Distância entre-eixos: 2.304 Largura do veículo (mm): 1.666 Tanque de combustível 47L. 03 unidades.

VALOR TOTAL: R$ 236.700,00
TOTAL GERAL: R$ 236.700,00

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 007.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Julho de2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A6877CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 060-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, incio II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) HFS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, referente à Locação de equipamento de Sonorização e Iluminação para o 14º Festival de Inverno da Prefeitura Municipal de São Bento/RN no período de 01 à 03 de agosto de 2025 para atender as necessidades técnicas das atrações nacionais como: Flavio José, Samyra Show, Waldonys, João Gomes, Aline Reis, Quarteto Linha e todas as atrações locais constando de mesas de Som Digitais, Sistema de Som Line Array importado, Monitores, Amplificadores para Contra Baixo, Guitarra e Teclados, Microfones com e sem fio, Mesa de Iluminação Computadorizada, Moving Light Beam e Wash, Par Led RGBWA, Strobo e máquinas de fumaça.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5B6C565A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 061-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A C CHAVES DE LIMA - ME, referente à Contratação dos serviços de mestre de cerimônias durante o XIV Festival de Inverno.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A1213965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Representante da Sociedade Civil
Titular: Ana Carolina Lima Soares
Suplente: Francineide Borges de Oliveira Silva
Titular: Severina Ramos Pereira
Suplente: Jordânia Soares Cavalcante

II – Representante de Pais de Alunos
Titular: Edvaldo de Lima Albino da Silva
Suplente: Sunamytha Crisóstomo da Silva
Titular: Maria José dos Santos Silva
Suplente: Maria Joseane Rodrigues dos Santos

III – Representante do Pode Executivo
Titular: Maria Sangela Pereira Dantas
Suplente: Welly Niedja da Silva

IV – Representante de Educação Docente
Titular: Janny Andreza Tavares de França
Suplente: Letícia Moisés de Oliveira
Titular: Josiel Maurício de Souza
Suplente: Miriam de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 31 de julho de 2024.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F2DB7796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 24/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 04/08/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 14/08/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 24/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 14/08/2025**, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros do Projeto da Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira, Coleção Para Uma Vida Ecológica e Sustentável, bem como de livros para apoio escolar e preparação para avaliação do SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **14 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/,https://www.serradomel.rn.gov.br/.https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 31 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:381904B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

DESPACHO

Interessada: Maria Francileide de Oliveira Trajano
Assunto: Pedido de Licença sem Remuneração durante Estágio Probatório

Conforme o Parecer Jurídico nº 157/2025, que analisou e validou juridicamente o pleito, considerando o requerimento apresentado pela servidora Maria Francileide de Oliveira Tragano, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, atualmente em estágio probatório e em estado gestacional, solicitando licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 143 da Lei Municipal nº 373/2010, com a redação dada pela Lei nº 503/2014;
Considerando que a legislação municipal vigente não impõe vedação expressa à concessão da referida licença durante o estágio probatório, especialmente em situações que envolvem circunstâncias pessoais relevantes, como a gestação da servidora;
Reconhecendo o dever da Administração Pública em zelar pela legalidade, razoabilidade, equidade e respeito às condições específicas da servidora, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e proteção à maternidade;
Autoriza-se o pedido de licença sem remuneração da servidora Maria Francileide de Oliveira Tragano, pelo período requerido, ainda que em estágio probatório, com fundamento no Art. 143 da Lei Municipal nº 373/2010, alterada pela Lei nº 503/2014, **ressalvando que o tempo de afastamento não será computado para fins de aquisição de estabilidade, conforme preceitua a legislação vigente, sendo as providências adotadas com base no Parecer Jurídico nº 157/2025**
.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C59DAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de Serra do Mel/RN, à avenida Antônio F de Oliveira, nº 51, Centro, Vila Brasília, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C**HRISTIAN VINICIUS ARAUJO FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.211.194/0001-89, sediada à rua Francisco de Assis Silva, nº 669, CEP: 59.609-435, no bairro Bela Vista, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico christiandespachante145@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1452/2025, Processo Administrativo nº 1452/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE, visando atender as necessidades da frota de veículos do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Taxa de transferência	UND	10	R$100,00	R$1.000,00
2	Vistoria	UND	30	R$80,00	R$2.400,00
3	Placa	UND	10	R$300,00	R$3.200,00
4	Regularização de veículo apreendido	UND	05	R$200,00	R$1.000,00
5	Mudança de característica INMETRO	UND	10	R$150,00	R$1.500,00
6	Alteração de característica do veículo no registro	UND	10	R$250,00	R$2.500,00
7	Segunda via de CRLV	UND	15	R$80,00	R$1.200,00
8	Baixa definitiva como sucata	UND	05	R$250,00	R$1.250,00
VALOR TOTAL					**R$13.850,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B676594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2021 DA ADESÃO 01/2021.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, dorvante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.385.620/0001-40, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no ADESÃO (Carona) nº 01/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Prestação de serviços de Locação de veículo tipo caminhão basculante 06 metros cúbicos COM CONDUTOR com caçamba, diesel, para transporte de material pedroso, entulhos e diversos, em perfeito estado de uso e conservação, toda manutenção por conta da contratada, sem combustível, KM livre.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até **31 de julho de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8BDAF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 8001/2021

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel

- RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, CNPJ: 06.337.074/0001-02, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE n° 8001/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, por mais **12 (doze) meses.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:06F99E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 51/2023 DO PP 21/2022.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO nº 51/2023, com amparo no Pregão Presencial nº 21/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm', em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **07 de agosto de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BFC5BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 01 a 04 de Agosto de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
06	Izonara Paiva da Silva	30/03/75	70.0

SERRA DO MEL/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:81416AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 123 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	250.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**360.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	360.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**360.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:552FD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 124 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C0A095A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 099/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30753/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 31 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DAF95BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F456FD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
CRONOGRAMA RETIFICADO DAS ENTREVISTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Segunda-feira, 28 de julho de 2025
Assistente Administrativo;
Nutricionista;
Orientador(a) de Oficina de Esporte
Instrutor(a) de Oficina.

Terça-feira, 29 de julho de 2025
Psicólogo(a);
Operador de Bombas;
Profissional de Educação Física.

Quarta-feira, 30 de julho de 2025.
Motorista (Categoria B);
Motorista (Categoria D);
Operador de Máquina.

Segunda-feira, 4 de agosto de 2025
Assistente Social.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:89D318CA

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 28/07/2025 – 29/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Remover o paciente E.A.A. que se encontrava internado no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes na cidade de Caicó-RN para o Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal-RN

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F8F4FAF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora **JAILMA SILVA MARIZ** (matrícula 3654) do cargo em comissão de **Assistente Técnico Operacional**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CEBCEAE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JAILMA SILVA MARIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **055.XXX.904-08**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.242.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, SIMBOLOGIA **CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6227C407

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **095.XXX.974-24**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.054.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, SIMBOLOGIA **CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F30EF67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00077/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00077/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00077/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico de ressecção de tumor de pele localizado no canto do olho, com confecção de retalho, sob anestesia local e sedação, destinado a pacientes deste município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.784.424/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280700077/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00077/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.784.424/0001-50.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico de ressecção de tumor de pele localizado no canto do olho, com confecção de retalho, sob anestesia local e sedação, destinado a pacientes deste município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2852646

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2025 – CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2025 – CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA,** ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Chamada Pública de nº 0002/2025 - CP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa	VALOR TOTAL R$
CARLOS ANDRE DA SILVA CPF 025.875.584-92	21.850,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 027.980.084-33	26.990,00
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA CPF 070.206.074-70	22.490,00
CASSIO SABINO DE QUEIROZ CPF: 076.144.924-80	21.200,00

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:866D73CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando que a abertura do certame que ocorreu em 29 de julho de 2025, após a fase de lances, na fase de julgamento da proposta e demais fases, ao analisar o item 3.10, notou-se que o número do decreto está errado, sendo assim com intuito de proceder com as correções devidas e o julgamento ser procedimento de forma coerente, visando assim a transparência nos atos e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo e as correções do presente Edital. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A7AD0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310701/2025

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 01/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 06/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 310701/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº

14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 31 de julho de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9655DEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 004/2025 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônicoº 04/2025 - SRP, realizada em 17/07/2025, a saber: Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/RN. EMPRESA: Top Down Consultoria Ltda - EPP**- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01, com os item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R$ 502.837,00 (quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.
Sítio Novo/RN, em 31 de julho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E0393508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 004/2025 - SRP.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 004/2025 - SRP com início 03 de julho de 2025, realizada em 17 de julho de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Top Down Consultoria Ltda - EPP**- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01, com os item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R$ 502.837,00 (quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

Sítio Novo/RN, 31 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C27B8406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP - SEMGEP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP - SEMGEP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 04/2025 - SRP - SEMGEP, conforme descrito:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

Top Down Consultoria Ltda - EPP - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) do LOTE 01 – com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; perfazendo o valor de 502.837,00 (quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais);

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 31 de julho de 2025.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ED94A715

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 522/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 522/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a associação do Município de Sítio Novo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Sítio Novo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.
Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:40EA3706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 119, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
CICERO RIBEIRO DA A. NETO		701.552.164-49
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO		4707-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
04/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação sobre o Sistema do Diário Oficial da FEMURN, conforme convite em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:40975B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN PARA A GESTÃO 2025 A 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ LEANDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-58, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, comissionado, Símbolo CC-1, integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, para o quadriênio **2025 a 2028**.
Art. 2º O nomeado exercerá suas funções de acordo com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2025.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Taipu, 31 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:22AEE287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO MARIA SALDANHA**, matrícula nº 0001231, ocupante do cargo de comissionado, para exercer **interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, a partir de 01 de agosto de 2025, **em substituição ao titular WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA, que se encontra afastado em razão de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 31 de julho de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4282ADE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA nº 082/2025/GP, de 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, CPF ##7.526.344-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão e Fiscalização de Atas e Contratos - CD, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8BBCCC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250037

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250037

PROCESSO Nº 720250037
DISPENSA Nº 7/2025-0037
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
Contratação de fornecimento de água potável, devidamente tratada e própria para consumo humano, com laudo de análise de qualidade e parâmetro de consumo.
Fornecedor contratado:
JARLENE PEREIRA DE BRITO
CNPJ nº 20.098.272/0001-83
Endereço: Rua Amaro Formiga, nº31, Rua Nova, Tenente Ananias/RN
Valor total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Itens adjudicados: 01 – por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecedor foi selecionado por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, conforme avaliação técnica e jurídica constante do processo.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.
Tenente Ananias/RN, 31 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:4BCCC453

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAR FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Portaria de no 187/2025-GP. De 30 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual no 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições da da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **exonerar FRANCISCO CANIDÉ GOMES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Amaro Formiga, 160 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG no 1976519-SSP/RN e CPF no 009.960.594-58, para o Cargo em Caráter de confiança do Executivo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS – SIGLA CCE3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob Matrícula no 299.
Parágrafo Único. A exoneração do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recai sobre servidor exonerado as exigências e disposições legais da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir desta data.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria no 008/2025-GP, de 2 de janeiro de 2025. .

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D0530041

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAR JOSÉ IRAN PINTO

Portaria de no 188/2025-GP, de 29 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual no 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **exonerar JOSÉ IRAN PINTO,** brasileiro, casado,

residente e domiciliado à Rua José Moreira, 96 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 1295565-SSP/RN e CPF nº 028.366.084-80, para o Cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA – SIGLA CCE3**, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, sob Matrícula nº 227.
Parágrafo Único. A exoneração para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recai sobre servidor exonerado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 009/2025-GP, de 2 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5D1DB728

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAR JOSÉ MARCELO DA SILVA

Portaria de nº 192/2025-GP, de 31 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **exonerar JOSÉ MARCELO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, SN – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 001242870-SSP/RN e CPF nº 312.101.554-00, **revogando** os efeitos da portaria nº 001 de 07 de fevereiro de 2014;

Parágrafo Único. A exoneração para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recai sobre servidor exonerado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 01 de agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:18DE083F

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR FRANCISCO CANIDÉ GOMES DE OLIVEIRA

Portaria de nº 189/2025-GP, de 29 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear FRANCISCO CANIDÉ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Amaro Formiga, 160 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 1976519-SSP/RN e CPF nº 009.960.594-58, para o Cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA – SIGLA CCE3**, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, sob Matrícula nº 299.
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F560A1EE

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR JOSÉ IRAN PINTO

Portaria de nº 190/2025-GP, de 29 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições da Lei Municipal 163, de 20 de julho de 2013, que Institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos efetivos do Município de Tenente Ananias, disciplina o Fundo Financeiro de Previdência de Tenente Ananias-FUNPREV, cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de Tenente (IPSTA) e dá outras providências;
Considerando a deliberação do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Tenente (IPSTA);
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JOSÉ IRAN PINTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Moreira, 96 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG no 1295565-SSP/RN e CPF no 028.366.084-80, para o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, sob Matrícula no 227.
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal no 163, de 20 de julho de 2013 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário..

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:302DC5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.

Contratado: **ALDIONARA COSTA MAIA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VETERINÁRIO (A)** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.800,00 (um mil e oitocentos), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: De 01 de agosto de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALDIONARA COSTA MAIA
CPF: 091.xxx.xxx-13
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:21EEC438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES QUE CONCORRERAM AO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC DE FORMENTO À CULTURA. PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO EDITAL Nº 01/2025.

FOMENTOS CULTURAIS

PROJETO	PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
A CIDADE NO CÉU DO SERTÃO	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
SONS NORDESTINOS	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
FESTIVAL DESSA ARTE EU SEI UM POUCO	FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
A DANÇA SIGANA: CULTURA E ARTE EM TENENTE L. CRUZ	MARIA LUCIA DANTAS SOARES	APROVADO
A SERRA DE MACAGUÁ É TERRA AFROINDÍGENA	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	APROVADO
SHOW MULTICULTURAL	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	APROVADO

PREMIAÇÃO E ESPAÇOS CULTURAIS – (SUBSIDIO, OBRAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO)

PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
SONS QUE TRANSFORMAM: ESPAÇO RENOVADO PARA CULTURA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
CRESCER PARA TOCAR MAIS VIDAS	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
ESCOTISMO EM AÇÃO: PREPARANDO PARA O FUTURO	JOSÉ LIGIÃ MACEDO ALVES	APROVADO

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2025

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANESTOR JOSÉ PEREIRA
Coordenador de Cultura

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:68C4B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN**/RN, no dia **16 de Julho de 2025**, saindo de **10:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ED2B2317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **24 de Julho de 2025**, saindo de **14:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0E89191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 243/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 243/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **28 de Julho de 2025**, saindo de **09:30** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Julho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8D92CA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO AVISO RECURSO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025

O Município de Tibau, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **TORNA PÚBLICO,** para fins de efeito no disposto do artigo 165, § 4º", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações que a empresa: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 28.807.917/0001-11, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025**, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Técnica e Preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN,** ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para querendo no prazo legal de 03 (três) dias uteis, a contar da data dessa publicação, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO, conforme faculta o artigo 165, § 4º", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, contados da forma do artigo 183 do mesmo diploma legal, ficando os autos do processo com vistas franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontra-se a disposição dos interessados, para exames, cópias, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00. Maiores informações pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 31 de julho de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:461A3B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E PROGRAMAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DESTINADOS A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ACADEMIA DE ROBÓTICA LTDA, CNPJ: 39.715.650/0001-59 representada por RAFAEL FELIPE SILVA SOUTO.
Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 6 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RAFAEL FELIPE SILVA SOUTO.

Data da Assinatura: 25 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7A5C140C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 - DISPENSA Nº 55/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ: 13.190.945/0001-65 representada por ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.
Valor Total: R$ 59.270,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 30 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DE5C4780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025- DISPENSA Nº 56/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 114.221.604-75 representada por LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS.
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 60 DIAS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 31 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A996523A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605.048/2025 DISPENSA Nº 55/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº13.190.945/0001-65
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$60.639,91 (sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)
VALOR CONTRATADO:R$59.270,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais)
ECONOMIA:R$1.369,91 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)
RATIFICAÇÃO EM:30 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0F1830DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728.002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF nº40.220.533/0001-01
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS AO APOIO TÉCNICO CULTURAL, ABRANGENDO CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, BEM COMO SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA, E NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 – MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA. O SERVIÇO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO, A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS RECURSOS E A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO CULTURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEBTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
VALOR CONTRATADO:R$3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
RATIFICAÇÃO EM:31 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 31 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0C262A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730001/2025 DISPENSA Nº 56/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº114.221.604-75
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
ECONOMIA:R$900,00 (novecentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:31 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 31 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5CC98397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024;

Processo: 1.502/2024. **Pregão Eletrônico/Adesão:** 04/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05. **Objeto** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 31/07/2025. **Vigência:** 01/08/2025 até 01/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Luan dos Santos Laurindo; CPF n° 039.xxxx.363-02. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2AA5A98D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 681/2024 - GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRFU) DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Portaria nº 730/2024 – GABINETE CIVIL, que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), bem como a necessidade de atualizar a composição da referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), responsável pela condução e operacionalização dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária no Município de Touros/RN, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º A Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

I-RICHERLY SANTOS DA SILVA, Advogada, Chefe de Assessoria Jurídica da Regularização Fundiária, Habitação e Bens Imóveis, Matrícula nº 22. 225 (Presidente);

II-BÁRBARA HELEN DANTAS, Engenheira Civil, Secretária de Tributação, Matricula n° 22837-1 (Vice Presidente);

III- SIMONE FEITOSA COUTINHO, Engenheira Civil, Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Matricula n° 22837-1 (1º Secretária);

IV- EVERTON XAVIER RODRIGUES– Matrícula nº 1. 974, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária e Urbana, Matrícula nº 1. 974. (2º Secretário).

V- EIDER NOGUEIRA MENDES NETO, Advogado, Procurador Jurídico, Matrícula nº 22861-1 (Membro);

VI- FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS, Advogado, Matrícula nº 1.667-5 (Membro);

VII - FELIPE CÉSAR ADELTRUDES FIGUEREDO,Engenheiro Ambiental – Matrícula nº 21.563 (Membro);

VIII-CLÁUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA,assistente social, matrícula nº 8.079 (Membro);

IX-KARLO HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA,Representante da Secretaria de Tributação, –Matrícula nº 1.926 (Membro).

X-THAMIRIS LAIZ PADILHA DE CARVALHO,Representante da Secretaria de Tributação, –Matrícula nº 23.396 (Membro).

Art. 3º Permanecem inalteradas as competências da Comissão, constantes na Portaria nº 730/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria nº 730/2024.
Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3E933763

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 684, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA JOELMA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista, junto a Secretaria de Educação, cedida ao Cartório Eleitoral, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:87A833C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 685, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ERIVAN MIGUEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BB31529A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 686, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9D6A4E80

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025;

RATIFICO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado final, referente ao Chamada Pública nº. 01/2025 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC TOUROS/RN, resultado final, conforme seguem:
Categoria estilizada: 1º lugar – R$ 8.000,00 (oito mil reais) – QUADRILHA JUINA: SEMEANDO O AMOR (Representante legal: Edivan Avelino da Silva – CPF: 707.929.064-38).
Categoria estilizada: 2º lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais) – NÃO HOUVE VENCEDOR;
Categoria estilizada: 3º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) - NÃO HOUVE VENCEDOR.

Outras Categorias:
Melhor Marcador – R$ 800,00 (oitocentos reais) – WALISSON ALVES DA SILVA (CPF: 017.131.414-00);
Melhor Rainha – R$ 600,00 (seiscentos reais) – JOSIMICHAEL DE ALMEIDA GOMES (CPF: 109.876.174-00);
Melhor Casal de Noivos – R$ 600,00 (seiscentos reais) – GENILSON VITORINO DA SILVA (CPF: 132.756.324-00).
Touros/RN, 31 de julho de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9CD4C1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0504/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portador do CPF nº 052.731.084-03, matricula 001911-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO ANUAL "TRIBUTO À UPANEMA – VERSÃO 2025", EM ALUSÃO AOS FESTEJOS CULTURAIS DOS 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 093/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97
Processo nº 07002.000001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual "Tributo à Upanema – Versão 2025", em alusão aos festejos culturais dos 72 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Upanema/RN, 31 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6CF4949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97
Processo nº 07002.000001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual "Tributo à Upanema – Versão 2025", em alusão aos festejos culturais dos 72 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VIGENCIA: 31/07/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

50.571.863 LINCON SOARES CARPINO,
CNPJ: 50.571.863/0001-97
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1A0AFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 **TORNA-SE SEM EFEITO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92
Processo nº 1740/2024 - Dispensa nº 045/2024
Objeto: Contratação mais vantajosa de empresa especializada em serviços de reboque, em veículos caminhão prancha, e guincho para carregamento e remoção de maquinários pesados pertencentes à frota de veículos do Município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$54.703,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais).
UNIDADE ORCAMENTARIA
10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92
ASSINADO PELA CONTRATADA

**TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICAÇÃO NO DIA 31/07/2025, EDIÇÃO: 3592, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 90821E0B

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:06DDBC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 002/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, sendo 01 com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e 01 sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (centro e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião no IDEMA;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 31 de Julho á 01 de Agosto de 2025;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07A193AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025 GP

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 138 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração da(s) irregularidade(s) supostamente praticada(s) por servidor(s) da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Art. 2º. Designo a Comissão Processante dos processos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA– **Matricula: 073**
1º SECRETÁRIO: ROSENIRA MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE– **Matricula: 122**
2º SECRETÁRIO: MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA – **Matricula: 11071**

Art. 3º. A comissão adotará o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2009, devendo a comissão reunir-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria, para dar início à primeira fase do processo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 003/2023 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D945129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN
DECRETO Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2025, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO "SÃO JOÃO DO POVO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, José Junior de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,
CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;
CONSIDERANDO o princípio da prevalência do interesse local, que fundamenta a possibilidade de definição do calendário administrativo do Município segundo suas tradições, costumes e peculiaridades socioculturais;
CONSIDERANDO a realização das tradicionais festividades do "São João do Povo", que ocorrem anualmente no Município de Vera Cruz e que, em 2025, terão lugar nos dias 29, 30 e 31 de julho (terça, quarta e quinta-feira), mobilizando expressivamente a comunidade local, comerciantes, artistas, agentes culturais e visitantes;
CONSIDERANDO que o referido evento integra o calendário cultural oficial do Município e representa importante expressão da identidade sociocultural de Vera Cruz, sendo instrumento de promoção da cultura, do turismo e da economia local;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de declarar ponto facultativo no dia imediatamente posterior às festividades, visando ao retorno gradual das atividades e ao restabelecimento pleno da normalidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO ainda que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira), em razão das festividades culturais do "São João do Povo".
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:
I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;
IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;
V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;
VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:00D0D23D

VERAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 06/2025
ASSUNTOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ASESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto acima.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA**, inscrito no CNPJ: **31.974.334/0001-90**, para procedermos com a contratação acima identificado perfazendo a quantia total de R$ 14.160,00. (catorze mil cento e sessenta reais)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DE VERA CRUZ – RN**efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Vera Cruz/RN, 30 de Julho de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:E1170DE2

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ASESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOa necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do Objeto.

CONSIDERANDOa previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDOdemais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDOa justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I –Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa, **AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA**, inscrito no CNPJ: **31.974.334/0001-90**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa nº 002/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de R$ 14.160,00. (catorze mil cento e sessenta reais)**.**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Vera cruz/RN, 30 de Julhode 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:0ED8FD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Processo Administrativo: nº 02003.000362/2025.

Concorrência: Eletrônica nº 006/2024.

Contratante: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Contratada: Cactus Construções Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 32.755.989/0001-30.

Objeto: Acréscimo de serviços complementares à construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil Senhor Menino e na Escola Municipal Macária Giffoni, inicialmente não previstos no contrato original.

Valor: Acréscimo de R$ 56.029,23, correspondendo a 23,95% sobre o valor inicial de R$ 233.900,00, totalizando R$ 289.929,23.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Mantida até 25 de agosto de 2025.

Florânia/RN, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
ANGELINA GOMES FELIX
Representante
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
Cnpj Nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2EE6F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 045/2025 – GABINETE DO PREFEITO- PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.332.554. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:2C6C9927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO,** Agente Comunitário de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 575 relativos ao período de**2024/2025** contados a partir do dia **01/08/2025** com término em **30/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CAA02D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 731001/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Aquisição de aviamentos e equipamentos eletrônicos/eletrodomésticos para atender as necessidades da escola em tempo integral da rede pública de ensino do município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **03 (úteis) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INVERTER	UNIDADE	2	
2	BEBEDOURO/GELAGUA TIPO TORRE	UNIDADE	1	

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CONEXÃO WI-FI E KIT DE TINTAS PARA SISTEMA DE TANQUE	UNIDADE	2	
4	VENTILADOR TIPO COLUNA	UNIDADE	3	
5	BALÕES DE PAPEL DECORATIVOS TAM G	UNIDADE	30	
6	BALÕES DE PAPEL DECORATIVOS TAM M	UNIDADE	25	
7	BALÕES DE PAPEL DECORATIVOS TAM P	UNIDADE	20	
8	BANDEIROLAS COLORIDAS	UNIDADE	400	
9	CHAPEU DE PALHA PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	50	
10	CORDÕES DE LUZ EM LED	METRO	10	
11	FITA DE CETIM TAM 10 – (P/ LAÇOS E ENFEITOS) 30M	UNIDADE	1	
12	FLORES ARTIFICIAIS – ARRANJOS COLORIDOS TAM GRANDE	UNIDADE	15	
13	PALHA DE JUTA 0G	PACOTE	20	
14	TECIDO CHITA COLORIDAS	METRO	80	
15	TECIDO XADREZ	METRO	50	
16	TNT COLORIDO	METRO	80	

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.
Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4F86E3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 11 (TCE / RN)

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.654.605,00	4.847.888,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	472.481,00	383.428,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.546,00	68.372,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.312.528,00	2.167.751,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.759.050,00	2.228.335,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.429.961,00	46.075.327,30
2.1- Cota-Parte FPM	50.186.890,00	22.463.713,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.186.890,00	22.463.713,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.309.647,00	22.230.581,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	119.600,00	96.776,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.824,00	2.954,61
2.5- Cota-Parte IPVA	2.808.000,00	1.281.301,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.084.566,00**	**50.923.215,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**20.285.992,20**	**9.200.205,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2. 7)) +	**8.735.149,30**	**3.515.738,44**

25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**55.122.150,00**	**23.773.759,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.214.850,00	18.220.665,15
6.1.1- Principal	47.954.850,00	18.139.137,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00	81.527,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	0,00
6.2.1- Principal	26.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	574.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.157.300,00	4.626.444,11
6.3.1- Principal	6.093.300,00	4.626.444,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	64.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	150.000,00	926.650,65
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	926.650,65
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	27.668.857,80	8.938.932,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	581.010,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	353.758,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	227.251,97
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	24.354.770,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**55.102.300,00**	**44.235.521,64**	**22.382.544,88**	**22.373.035,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.232.500,00	29.335.000,00	14.516.863,30	14.516.863,30
10.1.1 - Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
10.1.2- Ensino Fundamental	29.402.500,00	27.505.000,00	12.686.863,30	12.686.863,30
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.869.800,00	14.900.521,64	7.865.681,58	7.856.171,95
10.2.1- Educação Infantil	21.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	23.354.300,00	14.900.521,64	7.865.681,58	7.856.171,95
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	494.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.235.521,64	22.382.544,88	22.373.035,25	20.461.761,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.447.705,10	21.927.659,71	21.918.150,08	25.227.039,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	787.816,54	454.885,17	454.885,17	706.288,97
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.335.000,00	14.516.863,30	14.516.863,30	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	749.657,62	437.285,17	437.285,17	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.992.976,48	14.516.863,30	14.516.863,30	63,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	693.966,62	437.285,17	437.285,17	9,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.388.170,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**% NÃO APLICADO (r)**

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.377.375,99	1.391.215,03	1.391.215,03	0,00	5,85

E

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍ CIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.684.860,79	353.758,43	353.758,43	0,00	353.758,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.966.949,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	717.911,55	353.758,43	0,00	0,00	353.758,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.013.350,00**	**4.590.330,92**	**3.239.214,10**	**3.067.113,74**
20.1- Educação Infantil	254.100,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.633.350,00	1.029.123,60	226.173,40	192.791,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20.4- Educação Especial	16.900,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.102.400,00	3.561.207,32	3.013.040,70	2.874.322,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**65.121.500,00**	**48.825.852,56**	**25.621.758,98**	**25.440.148,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.500,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
21.1.1- Creche	892.600,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
21.1.2- Pré-escola	949.900,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	63.279.000,00	47.275.852,56	24.071.758,98	23.890.148,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.239.214,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.200.205,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	353.758,43
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	12.085.650,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.730.803,90	12.085.650,69	23,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**28.217,61**	**532.279,18**	**20.018,98**	**10,00**	**8.188,63**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10,00	512.260,20	0,00	10,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.207,61	20.018,98	20.018,98	0,00	8.188,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**8.344.950,00**	**2.014.318,51**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.626.050,00	1.791.865,51
31.1.1- Salário-Educação	1.950.650,00	1.234.652,49
31.1.2- PDDE	26.000,00	4.301,93
31.1.3- PNAE	780.000,00	447.915,84
31.1.4 - PNATE	800.000,00	91.806,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.069.400,00	13.188,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.900,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	222.453,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**8.431.950,00**	**1.948.381,66**	**1.493.492,46**	**1.442.937,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.371.250,00	1.099.342,59	845.329,70	830.369,70
32.3- ENSINO MÉDIO	650.000,00	202.990,34	171.176,73	171.176,73
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.993.800,00	646.048,73	476.986,03	441.390,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**73.553.450,00**	**50.774.234,22**	**27.115.251,44**	**26.883.086,17**
33.1- Despesas Correntes	62.530.050,00	48.397.559,26	25.390.966,68	25.158.801,41
33.1.1- Pessoal Ativo	47.611.200,00	41.581.741,58	19.532.001,75	19.522.492,12
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	191.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.727.850,00	6.811.317,68	5.854.464,93	5.631.809,29
33.2- Despesas de Capital	11.023.400,00	2.376.674,96	1.724.284,76	1.724.284,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.023.400,00	2.376.674,96	1.724.284,76	1.724.284,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	609.218,01	56.548,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.773.759,91	1.234.652,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.393.054,23	830.369,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.989.923,69	460.831,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.989.040,64	47.810,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	883,05	413.020,83

Nota Explicativa: em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.654.605,00	4.847.888,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	472.481,00	383.428,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.546,00	68.372,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.312.528,00	2.167.751,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.759.050,00	2.228.335,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.429.961,00	46.075.327,30
2.1- Cota-Parte FPM	50.186.890,00	22.463.713,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.186.890,00	22.463.713,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.309.647,00	22.230.581,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	119.600,00	96.776,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.824,00	2.954,61
2.5- Cota-Parte IPVA	2.808.000,00	1.281.301,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.084.566,00**	**50.923.215,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**20.285.992,20**	**9.200.205,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2. 7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.735.149,30**	**3.515.738,44**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**55.122.150,00**	**23.773.759,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.214.850,00	18.220.665,15
6.1.1- Principal	47.954.850,00	18.139.137,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00	81.527,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	0,00
6.2.1- Principal	26.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	574.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.157.300,00	4.626.444,11
6.3.1- Principal	6.093.300,00	4.626.444,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	64.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	150.000,00	926.650,65
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	926.650,65
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	27.668.857,80	8.938.932,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	581.010,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	353.758,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	227.251,97
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	24.354.770,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**55.102.300,00**	**44.235.521,64**	**22.382.544,88**	**22.373.035,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.232.500,00	29.335.000,00	14.516.863,30	14.516.863,30
10.1.1 - Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
10.1.2- Ensino Fundamental	29.402.500,00	27.505.000,00	12.686.863,30	12.686.863,30
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.869.800,00	14.900.521,64	7.865.681,58	7.856.171,95
10.2.1- Educação Infantil	21.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	23.354.300,00	14.900.521,64	7.865.681,58	7.856.171,95
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	494.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.235.521,64	22.382.544,88	22.373.035,25	20.461.761,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.447.705,10	21.927.659,71	21.918.150,08	25.227.039,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	787.816,54	454.885,17	454.885,17	706.288,97
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.335.000,00	14.516.863,30	14.516.863,30	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	749.657,62	437.285,17	437.285,17	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.992.976,48	14.516.863,30	14.516.863,30	63,54
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	693.966,62	437.285,17	437.285,17	9,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.388.170,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.377.375,99	1.391.215,03	1.391.215,03	0,00	5,85

E

E

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍ CIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.684.860,79	353.758,43	353.758,43	0,00	353.758,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.966.949,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	717.911,55	353.758,43	0,00	0,00	353.758,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.013.350,00**	**4.590.330,92**	**3.239.214,10**	**3.067.113,74**
20.1- Educação Infantil	254.100,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.633.350,00	1.029.123,60	226.173,40	192.791,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

20.4- Educação Especial	16.900,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.102.400,00	3.561.207,32	3.013.040,70	2.874.322,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**65.121.500,00**	**48.825.852,56**	**25.621.758,98**	**25.440.148,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.500,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
21.1.1- Creche	892.600,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
21.1.2- Pré-escola	949.900,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	63.279.000,00	47.275.852,56	24.071.758,98	23.890.148,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.239.214,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.200.205,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	353.758,43
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	12.085.650,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.730.803,90	12.085.650,69	23,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**28.217,61**	**532.279,18**	**20.018,98**	**10,00**	**8.188,63**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10,00	512.260,20	0,00	10,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.207,61	20.018,98	20.018,98	0,00	8.188,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**8.344.950,00**	**2.014.318,51**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.626.050,00	1.791.865,51
31.1.1- Salário-Educação	1.950.650,00	1.234.652,49
31.1.2- PDDE	26.000,00	4.301,93
31.1.3- PNAE	780.000,00	447.915,84
31.1.4 - PNATE	800.000,00	91.806,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.069.400,00	13.188,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.900,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	222.453,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**8.431.950,00**	**1.948.381,66**	**1.493.492,46**	**1.442.937,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.371.250,00	1.099.342,59	845.329,70	830.369,70
32.3- ENSINO MÉDIO	650.000,00	202.990,34	171.176,73	171.176,73
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.993.800,00	646.048,73	476.986,03	441.390,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**73.553.450,00**	**50.774.234,22**	**27.115.251,44**	**26.883.086,17**
33.1- Despesas Correntes	62.530.050,00	48.397.559,26	25.390.966,68	25.158.801,41
33.1.1- Pessoal Ativo	47.611.200,00	41.581.741,58	19.532.001,75	19.522.492,12
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	191.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.727.850,00	6.811.317,68	5.854.464,93	5.631.809,29
33.2- Despesas de Capital	11.023.400,00	2.376.674,96	1.724.284,76	1.724.284,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.023.400,00	2.376.674,96	1.724.284,76	1.724.284,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	609.218,01	56.548,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.773.759,91	1.234.652,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.393.054,23	830.369,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.989.923,69	460.831,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.989.040,64	47.810,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	883,05	413.020,83

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:DE37CE80

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30**, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, CEP 59.082-175, Natal/RN, representado pelo Sr. **EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1992, portador da CNH de nº: 05031086777 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 067.513.514-10, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
002	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, 7 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 6 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 111(CV), PNEUS 205/60-16, CONSUMO: URBANO: 7,8 KM/L (E) / 10,4 KM/L (G) , RODOVIÁRIO: 9 KM/L (E) / 13,2 KM/L (G), MOTOR:1.8, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, 6 MARCHAS, AIR BAGS TODOS OS ACENTOS, BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS E PARA MOTORISTA REVESTIDOS DE TECIDO RESISTENTE E LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ACENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, LUZ TRASEIRA DE NEBLINA, COMBUSTÍVEL FLEX. E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO O CONTRAN (PROCONVE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	R$ 12.480,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/07/2025 a 24/07/2026** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Empresa Brasileira De Locação E Transporte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:57059715

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – À ADESÃO À ATA Nº 118/2021 DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com sede na
Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pela sua sócia a Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU,** brasileira, empresária, portadora do CPF de Nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação dos serviços dos prestados referentes a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folhas de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2025 a 22/07/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS
Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO. FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	MÊS	R$ 4.750,00	12
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	R$ 2.625,00	12
11	CESSÁO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	R$ 1.455,00	12
13	CESSAO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	R$ 1.250,00	12
17	CESSÁO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE DIGITAÇÃO.	MÊS	R$ 1.150,00	12

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	TOP Down Consultoria LTDA – EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4DC2D953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **37.653.978/0001-62**	Telefone: **84999472424**	Email:
Endereço: **AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Antonio Lucas Rodrigues de Araujo** - CPF: **072.029.294-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0016448 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior -	MULTILASER	Unidade	30,000000	40,300	1.209,00

	Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior Windows 98 ou superiores OBS: Padrao A data, Kingston ou Superior					
66	0016508 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, processador intel core I5-10400 - Hexa-Core, 12 Threads, Frequência de 2.9, Clock	3GREEN	Unidade	20,000000	1.919,000	38.380,00

	de 4.3 GHz, Cache de 12MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 8GB (1x 8GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB PCIeNVMe, áudio HD, caixas de som 1x de 1.5W, alimentação com potência de 180W e eficiência de 85%, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x serial (9 pinos), 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 professional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5”polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.					
67	0016509 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, processador intel core I3-10100 - Quad-Core, 8 Threads, Frequência de 3.6, Clock de 4.3 GHz, Cache de 6MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 8GB (1x 8GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB, áudio HD, fonte de alimentação com potência para suporte a configuração, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 professional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5”polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	3GREEN	Unidade	20,000000	1.839,000	36.780,00

R$ 76.369,00, (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.
Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE

ARAUJO:07202929481

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE

ARAUJO:07202929481
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=38016084000124, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO:07202929481
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:
Data: 2025.07.16 16:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MGH Comercio E Servicos LTDA
Representante Legal:
ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
CPF/MF: 072.029.294-81

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:1316FAFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **57.231.460/0001-48**	Telefone: **81981276990**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 ., Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570- 270**		
Representante: **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE** - CPF: **312.707.609-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0016462 - MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (widescreen 16:9) (1920 x 1080 fhd a 75hz), bivolt automático, possuir no mínimo 2 entradas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi e ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°.	PCFORT	Unidade	10,000000	749,000	7.490,00

R$ 7.490,00, (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

SCHAMNE:31270760963

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

NASIDE MARIA PEREIRA
Assinado de forma digital por NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE:31270760963
Dados: 2025.07.17 11:23:48 -03'00'

PC41 Comercio Distribuicao de Equipamentos LTDA
Representante Legal:
NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE
CPF/MF: 312.707.609-63

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D489C959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2025 PROCESSO Nº 60/2025

Aos 18/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado

a(s) empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da copa/cozinha do Centro Administrativo do município de Bento Fernandes, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**		
CNPJ: **29.998.239/0001-84**	Telefone: **(84) 9968-4225/ (84) 9968-4225**	Email: **SUPERMERCADORODRIGUESCM@GMAIL.COM**
Endereço: **R JOSE OLIMPIO ALVES PEREIRA, 84 , CENRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **Artur Rodrigues Souza Barbosa** - CPF: **070.556.894-65**		

LOTE 01 - CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016516 - Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1kg.	Ecoçucar	QUILO	640,000000	5,000	3.200,00
2	0016518 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a	KIMIMO	Unidade	30,000000	11,300	339,00
	embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.					
3	0016523 - Arroz parbolizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência.	BLUE VALE	QUILO	130,000000	8,900	1.157,00
4	0016595 - Aveia em flocos finos 400g ? especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	YOKI	Unidade	200,000000	6,320	1.264,00
5	0016532 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	SÃO BRAZ	Unidade	540,000000	17,610	9.509,40
6	0016596 - Ervilha em conserva, verde em conserva. Acondicionada em lata com 200g, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, e SIF.	FUGINI	Unidade	100,000000	3,990	399,00
7	0016555 - FLOCOS DE MILHO – contendo 500g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes,	Nordestino	Unidade	650,000000	1,350	877,50
	composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
8	0016597 - MACARRÃO – Tipo espaguete, a base de farinha, sem ovos, embalagem 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	BONSABOR	Pacote	250,000000	4,600	1.150,00
9	0016598 - Macarrão parafuso - massa de sêmola de trigo grano duro, Pct de 500g, 1ª qualidade, informações e validade no rotulo da embalagem.	VITARELLA	Pacote	250,000000	7,500	1.875,00
10	0016599 - Chá em saches diversos sabores, natural, sem corantes ou conservantes, caixa c/10 de Unidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	Leao	Unidade	100,000000	5,990	599,00
11	0016600 - Milho verde em conserva, lata de 200g. identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	FUGINI	Unidade	100,000000	4,990	499,00
12	0016601 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA- PRIMA SOJA, aplicação culinária, tipo refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalado em garrafas plásticas pet resistente de 900ml, lacrada,transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, informações nutricionais, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente	CONCORDIA	Unidade	170,000000	9,400	1.598,00
	do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto.					
13	0016602 - Sal refinado, iodado, com anti umectante, em embalagem de 1kg identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	NEVADO	QUILO	160,000000	2,190	350,40
14	0016571 - VINAGRE Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas.	SADIO	Unidade	50,000000	2,990	149,50

	Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml					
15	0016603 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ITALAC	Unidade	350,000000	11,000	3.850,00
16	0016561 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	LIZA	Unidade	170,000000	9,300	1.581,00
17	0016521 - Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência.	BLUE VALE	QUILO	130,000000	6,190	804,70
18	0016604 - Arroz integral tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência.	EMOCOES	QUILO	60,000000	9,300	558,00
19	0016605 - GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	250,000000	10,000	2.500,00
20	0016606 - DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho?Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem com 200g. SEM GLÚTEN. validade mínima de 30 dias a partir da entrega,.	FUGINI	Unidade	100,000000	4,180	418,00
21	0016580 - Azeite de oliva extravirgem embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro, validade minima de 6 meses na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando ?se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	ANDORINHA	FRASCO	10,000000	47,000	470,00
22	0016607 - Rapadura tabletes pacote c/ 36 Unidade com 40g acondicionado em porções individuais.	Santa Luzia	Pacote	200,000000	8,600	1.720,00
23	0016517 - Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	SADIO	FRASCO	30,000000	12,250	367,50
	informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.					
VALOR GLOBAL LOTE 01 - CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						**35.236,00**

LOTE 02 - FARINÁCEOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0016530 - Biscoito Doce Tipo Maria, tradicional com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em PACOTE de poliprotileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente.	ESTRELA	Unidade	440,000000	4,790	2.107,60
25	0016608 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	Pacote	786,000000	5,190	4.079,34
26	0016572 - BOLACHA AMANTEIGADA ? Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	SANTO ANTONIO	Pacote	240,000000	4,300	1.032,00
27	0016609 - Pão de Forma, pacote 400g em perfeito estado de higiene e conservação e dento do prazo de validade informado na embalagem.	CENTER MASSAS	Unidade	405,000000	6,850	2.774,25
28	0016610 - PÃO PARA "CACHORRO?QUENTE": de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	QUILO	2030,000000	8,500	17.255,00
	pesada e de características organolépticas anormais. Embalados em plástico atóxico					
29	0016529 - Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade vigente na entrega. Pac/emb de 400g	ESTRELA	Unidade	350,000000	5,990	2.096,50
30	0006059 - Biscoito Tipo Rosquinha sabor: leite, chocolate, coco, contendo 250g. Validade mínimade 30 dias	WESTON	Pacote	60,000000	4,000	240,00
31	0016551 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	FINNA	QUILO	80,000000	5,190	415,20
VALOR GLOBAL LOTE 02 - FARINÁCEOS						**29.999,89**

LOTE 03 - FRIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0016611 - MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis ? embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. validade mínima de 6 (seis) meses. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem com 1kl	PRIMOR	Unidade	206,000000	11,500	2.369,00
33	0016612 - MORTADELA ? 1kg constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua	SADIA	QUILO	110,000000	9,900	1.089,00
	composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, valido no ato da entrega.					
34	0016613 - Queijo muçarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	MAZID	QUILO	375,000000	38,000	14.250,00
35	0016614 - Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e carimbo de inspeção do SIF.	Perdigão	QUILO	230,000000	34,340	7.898,20
36	0016615 - Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha e conservante: nitrito de sódio	BOM TODO	QUILO	180,000000	10,900	1.962,00
37	0015665 - Ovos de galinha, De classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, integro sem manchas ou sujidades, cor e odor ou sabor normais. Acondicionado em embalagem apropriada, proveniente de avicultor com inspeção oficial devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA. Resolução N° de 5/7/91 – CIPO/MA. Bandeja com 30 ovos e conter certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).	ALMEIDA	Bandeja	330,000000	21,000	6.930,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - FRIOS						**34.498,20**

LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0016616 - Açafrão da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivo ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 250g cada, inspecionados pelo ministério da agricultura.	Magia	Pacote	100,000000	9,700	970,00
39	0016617 - Canela em pó 50g – tubo plástico com identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05	Condimentos Magia	Pacote	20,000000	3,800	76,00
40	0016618 - COLORAU, sem sal,deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano, pacote com 100g	DONA CLARA	Pacote	500,000000	4,950	2.475,00
41	0016547 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade	TAMBAU	Unidade	100,000000	3,900	390,00
42	0016619 - Caldo de carne, 114g, embalagem c/ 12 tabletes, embalagem primaria/original intacta, validade não inferior a 180 dias	MAGGI	Caixa	200,000000	5,150	1.030,00
43	0016620 - Caldo de galinha, 114g, embalagem c/ 12 tabletes, embalagem primaria/original intacta, validade não inferior a 180 dias	MAGGI	Caixa	130,000000	5,900	767,00
44	0016621 - TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data	SADIO	Unidade	100,000000	4,700	470,00
	de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500ml					
45	0016622 - Condimento, apresentação natural, matéria prima ORÉGANO, aspecto físico granulado pacote com 30g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução 12/78 da CNNPA.	Condimentos Magia	Unidade	30,000000	4,850	145,50
VALOR GLOBAL LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS						**6.323,50**

LOTE 05 -LATCINEOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0016534 - Creme de leite – embalagem c/200g, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF.	LEITBOM	Unidade	300,000000	3,390	1.017,00
47	0016623 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ? com embalagem plástica de 200g, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega o produto deverá ter registro no ministério da agricultura SIF	AURORA	Pacote	640,000000	6,990	4.473,60
48	0016624 - LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NATIVILE	Unidade	300,000000	6,490	1.947,00
49	0016625 - LEITE FLUIDO DESNATADO – Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, liquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, contendo 1 litro, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção	BETANIA	Litro	200,000000	5,990	1.198,00

	federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA)					
50	0016581 - LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas. Atender as exigências do Ministério da Agricultura	ITALAC	Unidade	200,000000	5,490	1.098,00

	e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com 395g.					
51	0016626 - BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA Embalagem 1Lt	CLAN	Litro	1060,000000	4,790	5.077,40
52	0016627 - Requeijão Cremoso ? produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.359, de 04/09/79	CLAN	Unidade	33,000000	5,700	188,10
VALOR GLOBAL LOTE 05 -LATCINEOS						**14.999,10**

LOTE 06 - CARNES E AVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0016539 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88.	CORTE 84	QUILO	4000,000000	31,000	124.000,00
54	0016536 - Carne moída in natura 2ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista) com carimbo do SIF sem aparas transportada em temperatura abaixo de 5°.	CORTE 84	QUILO	500,000000	20,700	10.350,00

55	0016537 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CORTE 84	QUILO	500,000000	31,000	15.500,00
56	0016628 - COXA E SOBRE?COXA DE FRANGO _ Apresentar?se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá?la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto. condicionado em caixas lacradas. número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BOM TODO	QUILO	1000,000000	10,470	10.470,00
57	0016538 - CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entrega em PACOTE de 500 gramas.	CORTE 84	QUILO	40,000000	32,000	1.280,00
58	0016540 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88,	CORTE 84	QUILO	4000,000000	21,000	84.000,00
59	0016541 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida	CORTE 84	QUILO	300,000000	20,000	6.000,00

	embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg					
60	0016629 - FRANGO inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 ou legislação atual.	BOM TODO	QUILO	300,000000	13,000	3.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - CARNES E AVES						**255.500,00**

LOTE 07 - FRUTAS E VERDURAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
61	0016514 - Abacaxi de 1º, tipo perola, in natura, tamanho grande, pesando de 1kg a 1,5kg apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas sem ferimentos ou defeitos. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	100,000000	5,650	565,00
62	0016520 - Alho Nacional Extra de 1ª qualidade, sem ressecamento, dentes integro, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	CHINES	QUILO	160,000000	38,570	6.171,20
63	0016630 - BANANA PRATA ? Fruto de 1ª qualidade in natura, tamanho grande acima 130grs, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, arma e cor próprios sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades,	In Natura	QUILO	1500,000000	6,840	10.260,00

	parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					

64	0016526 - Batata doce de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isenta de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	QUILO	630,000000	5,130	3.231,90
65	0016527 - Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	In Natura	QUILO	500,000000	9,070	4.535,00
66	0016528 - Beterraba in natura, de 1º qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	100,000000	9,350	935,00
67	0016542 - Cebola branca in natural de 1ª qualidade, Sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem inicio de brotos e se m sinais de começo de apodrecimentos, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	80,000000	7,770	621,60
68	0016543 - CEBOLINHA _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	QUILO	10,000000	6,000	60,00
69	0016544 - Cenoura in natura de 1ª qualidade, cor laranja vivo, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo sem enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	QUILO	100,000000	7,920	792,00
70	0016631 - Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas ou quaisquer outros danos de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	100,000000	7,430	743,00
71	0016632 - Coentro in natura, extra, fresco, maço 120g apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	Unidade	100,000000	3,920	392,00
72	0016633 - Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	QUILO	100,000000	5,160	516,00
73	0016515 - ABÓBORA "IN NATURA"_ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento por Kg.	In Natura	QUILO	100,000000	4,760	476,00
74	0016634 - MACAXEIRA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, lar vas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	180,000000	6,810	1.225,80
75	0016519 - Alface de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	Unidade	200,000000	4,860	972,00
76	0016635 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	In Natura	QUILO	250,000000	8,370	2.092,50
77	0016636 - Melão japonês 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	150,000000	7,880	1.182,00
78	0016563 - Pimentão de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	QUILO	60,000000	7,320	439,20
79	0016637 - Tomate in natura, de 1ª qualidade, Kg tipo maçã, tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentação ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	In Natura	QUILO	250,000000	8,480	2.120,00
80	0016578 - Repolho Roxo 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	100,000000	9,350	935,00
81	0016579 - Repolho Branco de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	QUILO	150,000000	7,980	1.197,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - FRUTAS E VERDURAS						**39.462,20**

LOTE 08 - DEMAIS CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
82	0016638 - POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, com frutas da estação acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	NORDESTE FRUIT	Unidade	850,000000	13,000	11.050,00
83	0016639 - Refrigerante sabor cola ? Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega.	INDAIA	Unidade	130,000000	6,900	897,00
84	0016640 - Refrigerante sabor guaraná ? Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega.	INDAIA	Unidade	130,000000	7,300	949,00
85	0016641 - Refrigerante sabor laranja ? Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega.	INDAIA	Unidade	130,000000	6,770	880,10
86	0016642 - FARINHA, de GOMA, fresca, para tapioca, embalagem de 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando ?se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	DELICIA POTIGUAR	QUILO	160,000000	9,330	1.492,80

	Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA					
87	0016643 - BATATA PALHA – Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem 500g.	REI DE OURO	Unidade	200,000000	15,950	3.190,00
88	0016548 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em PACOTE plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em PACOTE de 01 Kg.	POPULAR DE BREJINHO	QUILO	30,000000	6,940	208,20
89	0016550 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	FINNA	QUILO	50,000000	5,660	283,00
90	0016644 - Maionese, tipo tradicional ? composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. especificaç es técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. validade de no mínimo 6 meses	LIZA	Unidade	100,000000	9,310	931,00
91	0016573 - Milho para munguzá, embalagem com 500g, identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	REI DE OURO	Unidade	100,000000	5,490	549,00
92	0016645 - FLOCOS DE CEREAIS "Farinha láctea", a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	MARATÁ	Unidade	100,000000	13,000	1.300,00
93	0016575 - Milho para pipoca, embalagem com 500g, identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	REI DO OURO	Unidade	100,000000	7,980	798,00
94	0016574 - Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	CREMOGEMA	Unidade	50,000000	5,420	271,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - DEMAIS CEREAIS E INDUSTRIALIZADOS						**22.799,10**

R$ 438.817,99, (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.
Bento Fernandes/RN, 18 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Supermercado Rodrigues LTDA
Representante Legal:
ARTUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA
CPF/MF: 070.556.894-65

SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA:2999823900018 4

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA:29998239000184 Dados: 2025.07.19 10:59:04 -03'00'

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:6B00B7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2025 PROCESSO Nº 58/2025

Aos 11/06/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **PAPA JERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **11.685.975/0001-17**	Telefone: **(84) 9220-7679**	Email: **WALLACEGUERREIRO.ASSO CIADOS@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA SANTA LUZIA, 3549 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-420**		
Representante: **ADEILSON FIGUEIREDO F DA SILVA JUNIOR** - CPF: **700.180.194-12**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016514 - Abacaxi de 1º, tipo perola, in natura, tamanho grande, pesando de 1kg a 1,5kg apresentand o grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas sem ferimentos ou defeitos. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	3200,000000	2,820	9.024,00
2	0016515 - ABÓBORA "IN NATURA"_ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida s, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da	IN NATURA	QUILO	100,000000	2,370	237,00

	CNNPA. Forneciment o por Kg.					
4	0016517 - Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externament e os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	zero-cal	FRASCO	40,000000	5,390	215,60

	número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.					
6	0016519 - Alface de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentand o grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	Unidade	200,000000	2,420	484,00
7	0016520 - Alho Nacional Extra de 1ª qualidade, sem ressecament o, dentes integro,	IN NATURA	QUILO	400,000000	19,200	7.680,00

	limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades , insetos, parasitas e larvas, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.					
8	0016521 - Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparente s e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a	CAMIL	QUILO	930,000000	3,370	3.134,10

	integridade do produto até o consumo– especificaçõe s na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência.					
9	0016522 - Arroz integral tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparente s e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo especificaçõe s na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informações	URBANO	QUILO	300,000000	4,720	1.416,00

	nutricionais e procedência.					
12	0016525 - BANANA PRATA Fruto de 1ª qualidade in natura, tamanho grande acima 130grs, apresentand o grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, arma e cor próprios sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	9000,000000	3,410	30.690,00
13	0016526 - Batata doce de 1ª qualidade, apresentand o grau de maturidade adequado a	IN NATURA	QUILO	4000,000000	3,690	14.760,00

	manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isenta de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.					
14	0016527 - Batata	IN NATURA	QUILO	830,000000	4,530	3.759,90

	inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades , insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.					
15	0016528 - Beterraba in natura, de 1º qualidade, apresentand o grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	200,000000	4,670	934,00

16	0016529 - Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, Embalagem individualizad a em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade vigente na entrega. Pac/emb de 400g	Panco	Unidade	3000,000000	3,240	9.720,00
18	0016531 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g	Marilan	Pacote	3000,000000	3,070	9.210,00
20	0016533 - CHOCOLAT E EM PÓ 100% DE CACAU. Produto com embalagem	Dona benta	Unidade	500,000000	7,180	3.590,00

	de kg chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs					
21	0016534 - Creme de leite – embalagem c/200g, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF.	Piracanjuba	Unidade	200,000000	2,170	434,00
22	0016535 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO _ Apresentar se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto. condicionado em caixas lacradas. número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e	IN NATURA	QUILO	1000,000000	9,990	9.990,00

	carimbo de inspeção do SIF.					
24	0016537 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparente s e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externament e os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	Friboi	QUILO	300,000000	20,250	6.075,00

	Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
25	0016538 - CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de	IN NATURA	QUILO	3000,000000	20,530	61.590,00
	gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente e os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entrega em PACOTE de 500 gramas.					
27	0016540 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas	Friboi	QUILO	4000,000000	15,990	63.960,00
	ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88,					
28	0016541 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da	Friboi	QUILO	700,000000	17,390	12.173,00
	resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Forneciment o por Kg					
29	0016542 - Cebola branca in natural de 1ª qualidade, Sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem inicio de brotos e sem sinais de começo de apodreciment os, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	2000,000000	3,440	6.880,00
31	0016544 - Cenoura in natura de 1ª qualidade, cor laranja vivo, de tamanho médio a grande, apresentand o grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo sem enfermidades , insetos, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	1200,000000	3,790	4.548,00
32	0016545 - Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentand o grau de	IN NATURA	QUILO	300,000000	3,550	1.065,00
	evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA					
33	0016546 - Coentro in natura, apresentand o grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecament o, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	Unidade	2700,000000	1,950	5.265,00
34	0016547 - EXTRATO	Quero	Unidade	600,000000	1,960	1.176,00

	DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionad o em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticame nte e limpo, com tampa à					
	vácuo. A embalagem deverá conter externament e os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. peso aproximado 350g. Forneciment o por unidade					
35	0016548 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em PACOTE plásticos, Transparente s, limpos, não violados, resistentes, acondicionad os em fardos. A embalagem deverá conter externament e os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da	Super 10/ Fort Atacadista	QUILO	20,000000	3,460	69,20
	CNNPA. Forneciment o em PACOTE de 01 Kg.					
36	0016549 - FARINHA, de GOMA, fresca, para tapioca, embalagem de 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA	Tupa	QUILO	600,000000	4,650	2.790,00
37	0016550 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme	Dona benta	QUILO	20,000000	2,820	56,40
	instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega					
38	0016551 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	Finna	QUILO	30,000000	3,100	93,00
40	0016553 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade,	kicaldo	QUILO	30,000000	4,310	129,30
	estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008 RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013. contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg.					

41	0016554 - Feijão preto com no mínimo 85% de grãos inteiros. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução	URBANO	QUILO	30,000000	4,190	125,70
	12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionad o em embalagens de dois quilos e cinco quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.					
42	0016555 - FLOCOS DE MILHO – contendo 500g, produto industrializad o, novo, de primeira qualidade. Devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	vitamilho	Unidade	7000,000000	0,670	4.690,00
43	0016556 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	Italac	Pacote	2000,000000	3,790	7.580,00
	com embalagem plástica de 200g, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega o produto deverá ter registro no ministério da agricultura SIF					
46	0016559 - MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens, dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e	Favorita	Unidade	700,000000	9,220	6.454,00
	de validade e peso líquido.					
47	0016560 - Melão japonês 1ª, apresentand o grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	3500,000000	3,740	13.090,00
49	0015665 - Ovos de galinha, De classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, integro sem manchas ou sujidades, cor e odor ou sabor normais. Acondicionad o em embalagem apropriada, proveniente de avicultor com inspeção oficial devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem	IN NATURA	Bandeja	2500,000000	12,530	31.325,00
	animal, RISPOA/MA. Resolução N° de 5/7/91 – CIPO/MA. Bandeja com 30 ovos e conter certificação de serviço de inspeção municipal (SIM).					
50	0016562 - Pão para “cachorro quente”: de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumado s aspecto massa pesada e de característica s organoléptica s anormais .	IN NATURA	QUILO	7000,000000	5,300	37.100,00

	Embalados em plástico atóxico					
51	0016563 - Pimentão de 1ª, apresentand o grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações,	IN NATURA	QUILO	1000,000000	3,650	3.650,00
	manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.					
54	0016566 - Polpa de fruta in natura sabor cajá em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura	IN NATURA	QUILO	2500,000000	4,980	12.450,00
56	0016568 - Polpa de fruta in natura sabor uva em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura	IN NATURA	QUILO	2500,000000	7,570	18.925,00
57	0016569 - Sal refinado, iodado, com anti?umectan te, em embalagem de 1kg	Lebre	QUILO	200,000000	1,390	278,00
	identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.					
58	0016570 - TOMATE: tipo maçã, In Natura, tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadam ente 80% de maturação de formato arredondado que sejam lisos, firmes e de coloração uniforme que vai do amarelo ao vermelho, livres de parasitas, larvas e sem sinais de manchas, com polpa firme e intacta, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	QUILO	2000,000000	4,190	8.380,00
59	0016571 - VINAGRE Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalment e de matérias	Toscano	Unidade	100,000000	1,790	179,00
	agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garra fa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml					
60	0016572 - BOLACHA AMANTEIGA DA ? Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	Marilan	Pacote	100,000000	2,820	282,00
61	0016573 - Milho para munguzá, embalagem com 500g, identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Milho de serra	Unidade	500,000000	2,740	1.370,00
62	0016574 -	Pinduca	Unidade	2000,000000	2,700	5.400,00
	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionad o em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.					
63	0016575 - Milho para pipoca, embalagem com 500g,	Clara Premium	Unidade	700,000000	3,960	2.772,00

	identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.					
64	0016576 - Melancia de 1ª, apresentand o grau de maturidade	IN NATURA	QUILO	4000,000000	2,490	9.960,00

	adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA					
65	0016577 - MACAXEIRA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolv imento. Não serão permitidos da nos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, lar vas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tama nho padrão de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	2250,000000	3,400	7.650,00
66	0016578 - Repolho Roxo 1ª	IN NATURA	QUILO	100,000000	4,590	459,00

	qualidade, de tamanho médio a grande, apresentand o grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA					
67	0016579 - Repolho Branco de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentand o grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	100,000000	3,940	394,00
68	0016580 - Azeite de oliva extravirgem embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro, validade minima de 6 meses na	Andorinha	FRASCO	20,000000	23,690	473,80

	data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando ?se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.					
69	0016581 - LEITE CONDENSA DO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem	Italac	Unidade	100,000000	3,470	347,00

	Animal. embalagem com 395g.					
70	0016582 - Laranja pêra de 1ª, peso médio de 200g in natura, apresentand o grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios sem perfurações, manchas isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNP	IN NATURA	QUILO	2300,000000	3,290	7.567,00
71	0016583 - MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos	IN NATURA	QUILO	1900,000000	5,040	9.576,00

	oriundos do manuseio e transporte. Acondicionad a em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
72	0016584 - Manga Palmer Extra AA ? De 1ª	IN NATURA	QUILO	1900,000000	3,370	6.403,00

	qualidade, sem defeitos, suficienteme nte desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionad a em embalagem resistente					
73	0016585 - Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	Itambé	QUILO	600,000000	8,420	5.052,00
74	0016586 - Leite de soja integral, embalagem longa vida	Ades	QUILO	400,000000	4,830	1.932,00

	(tetrapack ? Frasco), contendo 1.000ml. A embalagem devera conter externament e os dados de identificação, procedencia, informação nutricional, numero de lote, data de validade, uantidade do produto, numero de registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade minima de 4 meses a contar da data da entrega					
75	0016587 - ÓLEO DE CANOLA: característica s técnicas: óleo de canola rico em poli insaturados e monoinsatura dos ômega 3 e ômega 6. embalado em garrafas pet, contendo 900ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos , resistentes, que	soya	Litro	180,000000	16,990	3.058,20

	garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externament e os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no ministério da saúde. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor responsável.					
76	0016588 - Granola – Ingredientes: aveia flocos laminados, flocos de milho, banana passa, uva passa, castanha do Pará, semente de linhaça, gergelim. Deve ser isenta de açúcar adicionado. Embalagem: própria e atóxica, contendo todas as	Quaker	QUILO	300,000000	10,160	3.048,00

	informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Embalagem: 1kg					
77	0016589 - FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELAD O TIPO SASSAMI ? Embalagem com 1 kg, congelado a – 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado	IN NATURA	QUILO	3500,000000	10,100	35.350,00

	mecanicame nte, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.					
78	0016590 - QUEIJO COALHO ? Queijo coalho, fabricado à base de leite	IN NATURA	QUILO	400,000000	16,290	6.516,00

	de vaca, de primeira qualidade, acondicionad o em embalagem de aproximadam ente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercializaç ão devidamente dentro da legislação vigente					
79	0016591 - Leite Integral UHT embalagem:(caixinha),co m 1litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas,	Piracanjuba	Litro	10500,00000 0	4,780	50.190,00

	3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionad o na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).					
80	0016592 - CONDIMENT O, ALIMENTÍCI O COLORÍFIC O, em pó, Produto industrializad o, novo, de primeira qualidade. Acondicionad o em embalagem plástica com peso líquido de 100g e	IN NATURA	Pacote	500,000000	1,130	565,00

	prazo de validade.					
81	0016593 - CONDIMENT O MATERIA PRIMA, COMINHO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionad o em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	IN NATURA	Pacote	500,000000	1,390	695,00
82	0016594 - CONDIMENT O MATÉRIA PRIMA, TIPOCURRY . Produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, podendo ser adicionado de sal e amido. Aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característico s, isento de sujidades e de contaminaçã o. Presença na embalagem	IN NATURA	Pacote	500,000000	1,800	900,00

	do rótulooriginal de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Comregistro no órgão competente. Apresentaçã o: embalagem de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses apartir da data de entrega.					
83	0015385 - AÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ. Integro sem irregularidad es no produto, cheiro e aroma	IN NATURA	Pacote	500,000000	4,850	2.425,00

	característico , contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um 100 g.					

R$ 577.760,20, (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 11 de junho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Papa Jerimum Comercio e Serviços LTDA
Representante Legal:
ADEILSON FIGUEIREDO F DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 700.180.194-12

F DA SILVA JUNIOR:70018019412
Assinado de forma digital por ADEILSON FIGUEIREDO F DA SILVA JUNIOR:70018019412 Dados: 2025.07.31 16:55:33
ADEILSON FIGUEIREDO
-03'00'

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A0D86F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2025 PROCESSO Nº 58/2025

Aos 11/06/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0016564 - Polpa de fruta – Caju Congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	QUILO	2500,000000	4,990	12.475,00
53	0016565 - Polpa de fruta – Acerola Congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	QUILO	2500,000000	4,990	12.475,00
55	0016567 - Polpa de fruta in natura sabor goiaba em embalagem de 1kg, com	PURO SABOR / C. TRAJANO	QUILO	2500,000000	4,990	12.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **C TRAJANO PINTO MENDONCA**		
CNPJ: **05.909.473/0001-20**	Telefone: **8499122826**	Email:
Endereço: **SITIO SANTO ANTONIO, 0 , ZONA RURAL, Assú/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA** - CPF: **046.927.154-05**		

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA: 0469271540
5
Assinado de forma digital por CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA:0469 2715405
Dados: 2025.07.23
15:34:38 -03'00'

	indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	PINTO MENDONÇA				

R$ 37.425,00, (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios

MENDONCA:046927

CLAUDILENE TRAJANO PINTO

Assinado de forma digital por CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA:04692715405 Dados: 2025.07.23 15:35:16

15405

-03'00'

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUDILENE TRAJANO PINTO

Assinado de forma digital por CLAUDILENE TRAJANO PINTO

MENDONCA:046927154 MENDONCA:04692715405
05 Dados: 2025.07.23 15:40:20 -03'00'

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA:0469 2715405

Assinado de forma digital por CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA:04692715405 Dados: 2025.07.23 15:40:47 -03'00'

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 11 de junho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

C TRAJANO PINTO MENDONCA

CLAUDILENE

Assinado de forma digital por CLAUDILENE

REPRESENTANTE LEGAL:
CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA CPF/MF: 046.927.154-05

TRAJANOPINTOTRAJANO PINTO

05

MENDONCA:046MENDONCA:046927154

92715405

Dados: 2025.07.23
15:41:24 -03'00'

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A8626A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240601/2025 PROCESSO Nº 053/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE – SRP

Aos 24 (vinte e quatro de junho de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro– CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.974.936/0001-89 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de refeição pronta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.974.936/0001-89
REPRESENTANTE: Maria do Carmo Alves dos Santos, CPF: 061.009.094-13
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ BEZERRA, 358, SL 01 Centro, LUCRÉCIA/RN, CEP: 59570-000
CONTATO: 84 99985-7507 - EMAIL: bodegarefeicoes@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOÇO (TIPO BUFFET) EM SISTEMA DE SELF-SERVICE SEM BALANÇA, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA DE 02 TIPOS DE SALADAS CRUAS, 02 TIPOS DE SALADA COZIDA, 02 TIPOS DE MACARRÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TOPO DE FAROFA, 02 TIPOS DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHO- BRANCO/BRANCO/PEIXE) UM TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (200ML) OU 1 REFRIGERANTE (200ML)	De acordo com o TR	5.000 UNID	R$ 25,50	R$ 127.500,00

MARIA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARIA DO

ALVES DOS

CARMO ALVES DOS

SANTOS:06100909 SANTOS:06100909413

413

Dados: 2025.06.29
09:06:00 -03'00'

0002	COFFE BREAK – PARA UMA PESSOA, 2 TIPOS DE MINI SALGADOS DE FORNO, EMPADAS COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, 2 TIPOS DE MINI PASTEL FOLHEADO OU FRITO COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, 1 MINI SANDUICHE DE ATUM/FRANGO/MISTO. 1 FATIA DE BOLO, SENDO VARIADO, TIPO DA MOÇA, OVOS, CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 200ML (NORMAL E DIET/LIGHT), SUCO DE FRUTAS GARRAFINHA DE 200ML (PELO MENOS 2 TIPOS COM FRUTAS DA ESTAÇÃO), (TODOS OS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIO AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, DEVENDO ESTÁ INCLUSAS NO PREÇO PROPOSTO TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ATÉ O LOCAL DO EVENTO, EQUIPAMENTO, INSUMOS MÃO DE OBRA SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)	De acordo com o TR	3.500 UN	R$ 23,66	R$ 82.810,00
Total					R$ 210.310,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Setor de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN www.bentofernandes.rn.gov.br
Contato: licitacaobf2025@gmail.com

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

MARIA DO CARMO ALVES DOS

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS:06100909413

SANTOS:0610090 Dados: 2025.06.29

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis. MARIA DO
Assinado de forma
CARMO ALVES digital por MARIA DO

DOS

CARMO ALVES DOS SANTOS:06100909413

SANTOS:06100 Dados: 2025.06.29

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.
Bento Fernandes/RN, 24 de Junho de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Assinado de forma digital por MARIA DO MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS:06100909413

CARMO ALVES DOS SANTOS:06100909413
Dados: 2025.06.29 09:07:31 -03'00'

Bodega Refeições Serviços E Comércio LTDA
C.N.P.J. Nº 18.974.936/0001-89
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:5641D59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição futura e gradual de medicamentos de controle especial, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

N°	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG	CP	20.000	R$	R$
2	ALPRAZOLAM 2MG	CP	20.000	R$	R$
3	ANAFRANIL 10MG	CP	10.000	R$	R$
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	20.000	R$	R$
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	5.000	R$	R$
6	AMITRIPTILINA 25MG	CP	30.000	R$	R$
7	AMPLICTIL 100MG	CP	25.000	R$	R$
8	AMPLICTIL 40MG/ML	FA	25.000	R$	R$
9	BUPROPIONA 150MG	CP	10.000	R$	R$
10	BIPERIDENO 2MG	CP	20.000	R$	R$
11	BROMAZEPAM 3MG	CP	20.000	R$	R$
12	BROMAZEPAM 6MG	CP	20.000	R$	R$
13	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	25.000	R$	R$
14	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	25.000	R$	R$
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	5.000	R$	R$
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	15.000	R$	R$
17	CLOBAZAM MG	CP	15.000	R$	R$
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	5.000	R$	R$
19	CLONAZEPAM 2MG	CP	30.000	R$	R$
20	CLORPROMAZINA 25MG	CP	20.000	R$	R$
21	CLORPROMAZINA 100MG	CP	20.000	R$	R$
22	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	600	R$	R$
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO-RITALINA MG	CP	15.000	R$	R$
24	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA MG	CP	15.000	R$	R$
25	CITALOPRAM 20MG	CP	20.000	R$	R$
26	ESCITALOPRAM 10MG	CP	20.000	R$	R$
27	ESCITALOPRAM 20MG	CP	20.000	R$	R$
28	DIAZEPAM 5MG	CP	20.000	R$	R$
29	DIAZEPAM 10MG	CP	20.000	R$	R$
30	DULOXETINA 30MG	CP	20.000	R$	R$
31	FENITOÍNA 100MG	CP	15.000	R$	R$
32	FLUOXETINA 10MG	CP	30.000	R$	R$
33	FLUOXETINA 20MG	CP	30.000	R$	R$
34	FENOBARBITAL 100MG	CP	30.000	R$	R$
35	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	3.000	R$	R$
36	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1.000	R$	R$
37	HALOPERIDOL 1MG	CP	25.000	R$	R$
38	HALOPERIDOL 5MG	CP	25.000	R$	R$
39	IMIPRAMINA 25MG	CP	15.000	R$	R$
40	LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	15.000	R$	R$
41	LEVOMEPRAZINA 25MG	CP	15.000	R$	R$
42	LEVOMEPRAZINA 4%GOTAS	FR	800	R$	R$
43	LORAZEPAM 2MG	CP	10.000	R$	R$
44	LORAZEPAM 1MG	CP	10.000	R$	R$
45	NORTRIPTILINA 25MG	CP	15.000	R$	R$
46	LEVETIRACETAM MG/ML	FR	600	R$	R$
47	MIDAZOLAM 15MG	CP	15.000	R$	R$
48	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	10.000	R$	R$
49	OLANZAPINA MG	CP	10.000	R$	R$
50	PAROXETINA 20MG	CP	10.000	R$	R$
51	PAROXETINA 10MG	CP	10.000	R$	R$
52	PARACETAMOL+CODEÍNA CP	CP	15.000	R$	R$
53	PERICIAZINA 1%	FR	500	R$	R$
54	PERICIAZINA 4%	FR	500	R$	R$
55	PREGABALINA 75MG	CP	15.000	R$	R$
56	QUETIAPINA 25MG	CP	20.000	R$	R$
57	QUETIAPINA 50MG	CP	20.000	R$	R$
58	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	600	R$	R$
59	RISPERIDONA 1MG	CP	15.000	R$	R$
60	RISPERIDONA 2MG	CP	15.000	R$	R$
61	RISPERIDONA 3MG	CP	15.000	R$	R$
62	SERTRALINA 25MG	CP	25.000	R$	R$
63	SERTRALINA 50MG	CP	25.000	R$	R$
64	SERTRALINA 100MG	CP	25.000	R$	R$
65	TRAMAL 50MG	CP	15.000	R$	R$
66	TIORIDAZINA 25MG	CP	15.000	R$	R$
67	TIORIDAZINA 50MG	CP	10.000	R$	R$
68	TIORIDAZINA 100MG	CP	10.000	R$	R$
69	TOPIRAMATO 25MG	CP	10.000	R$	R$
70	TOPIRAMATO 50MG	CP	10.000	R$	R$
71	ZOLPIDEM 10MG	CP	10.000	R$	R$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/08/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D37A1780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 357, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 696.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 696.400,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de junho de 2025

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**696.400,00**
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					**528.400,00**
	1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				**270.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	270.000,00
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				**201.700,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	201.700,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				**56.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**100.000,00**
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**3.000,00**
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					**53.000,00**
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				**53.000,00**

	de Enfermagem				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	53.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					**12.000,00**
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**696.400,00**
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					**6.700,00**
	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente				**6.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**301.700,00**
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Publicos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				**221.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	171.700,00
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**3.000,00**
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					**373.000,00**
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				**270.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	270.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**53.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	53.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					**12.000,00**
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2A3239F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358 - CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 358, DE 10 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.658,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e pela Lei Municipal nº 861/2025, de 10 de junho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.658,91 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 10 de junho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**105.658,91**
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**105.658,91**
	2103 Edital de premiação Cultural				**52.829,46**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	52.829,46
	2104 Edital de premiação Cultural				**52.829,45**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	18.829,45

Anexo II (Redução)					**105.658,91**
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**105.658,91**
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				**105.658,91**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.658,91

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3197752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364 - CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 364, DE 27 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 681.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei Municipal nº 866, de 27.06.2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 27 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**681.000,00**
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**681.000,00**
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				**681.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**681.000,00**
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**681.000,00**
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				**681.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	320.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:97CCE6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para aquisição dos seguintes equipamentos médico-hospitalares, considerados imprescindíveis para a melhoria da qualidade e segurança do atendimento prestado à população em nossa unidade de saúde da urgência. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE		**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:				

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição dos seguintes equipamentos médico-hospitalares, considerados imprescindíveis para a melhoria da qualidade e segurança do atendimento prestado à população em nossa unidade de saúde da urgência.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Bomba de infusão microprocessada**, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão : 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.	UND	01		
02	**Ventilador Pulmonar** eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	UND	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:12D7BD4E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos psicotrópicos**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE		**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:				

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMITRIPITILINA 75 MG CPR	CPR	30.000		
2	AMITRIPTILINA 10 MG	CPR	20.000		
3	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	1.500		
4	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	1.200		
5	BUPROPIONA 150MG	CPR	20.000		
6	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	1.500		
7	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	40.000		
8	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR	CPR	30.000		

9	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML	AMP	1.200		
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	1.500		
11	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML	FR	200		
12	CLOBAZAN 20 MG	CPR	10.000		
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.000		
14	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CPR	12.000		
15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	10.000		
16	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPR	12.000		
17	DIAZEPAM 5 MG	CPR	40.000		
18	DIAZEPAM 10 MG	CPR	1.500		
19	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	1.200		
20	ETOMIDATO 2MG/ML 20MG/ML	AMP	1.200		
21	FENITOÍNA SÓDICA 25 MG/ML	FR	1.000		
22	FLUOXETINA 20 MG	CPR	20.000		
23	HALDOL 50 MG/ML	AMP	1.000		
24	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	1.000		
25	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	AMP	1.200		
26	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1.200		
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.200		
28	LEVETIRACETAN 100MG/ML	FR	600		
29	MIDAZOLAN 5 MG/ML	AMP	1.000		
30	MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML	AMP	1.500		
31	PAROXETINA 20MG	CPR	12.000		
32	PERICIAZINA 10 MG	CPR	12.000		
33	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	100		
34	PROMETAZINA 25 MG	CPR	1.000		
35	PERICIAZINA 40 MG/ML	FR	100		
36	RISPERIDONA 1MG	CPR	40.000		
37	RISPERIDONA 3MG	CPR	500		
38	SUCCINIL COLIN 100 MG	CPR	500		
39	TRAMADOL 100 MG	CRP	30.000		
40	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	1.500		
41	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1.500		
42	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) - DEPAKENE	FR	600		
43	ZOLPIDEM 10 MG/ML	AMP	1.000		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:AD5A843F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.626,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 46.626,18 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**46.626,18**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**25.164,25**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**25.164,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	18.900,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	6.264,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**11.711,93**
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**11.711,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	5.385,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	6.326,01
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.300,00**
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**9.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	9.300,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**450,00**
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**450,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	225,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	225,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:25B6ADA2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 918.143,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 918.143,67 (novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**918.143,67**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**246.559,98**
	1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**186.559,98**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.559,98
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**600,00**
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**50.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**50.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**18.000,00**
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				**10.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**8.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**438.483,69**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				**428.483,69**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	428.483,69
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**52.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**52.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**96.000,00**
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	12.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**84.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	84.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**16.500,00**
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**16.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					**918.143,67**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**18.000,00**
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				**1.200,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**16.800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**438.483,69**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				**50.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**50.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	10.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**38.484,69**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.484,69
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				**209.999,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	109.999,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**50.000,00**
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**52.000,00**
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**96.000,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**263.059,98**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**46.559,98**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	46.559,98
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**200.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	200.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:59E7B314

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 474.737,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 474.737,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**474.737,40**

02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**184.970,60**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**40.500,50**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	40.500,50
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**144.470,10**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	131.471,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	12.988,33
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**254.500,00**
	2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				**254.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	254.500,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**35.266,80**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**5.948,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	3.848,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	2.100,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**22.074,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	20.949,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**7.244,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	5.144,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A36E0EA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 349.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**349.500,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**10.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**97.000,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**59.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59.000,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	6.000,00
	2156 MAMNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	22.000,00
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**10.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**142.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**92.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	92.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**30.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.500,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**349.500,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**10.000,00**

	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**97.000,00**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**18.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	4.000,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	22.000,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2156 MAMNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	6.000,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**10.000,00**
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**142.000,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**33.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**31.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.500,00**
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				**500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5EFB1D84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 283.022,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 283.022,68 (duzentos e oitenta e três mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**283.022,68**
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**237.528,40**
	2181 PROMOÇÃO A CULTURA				**237.528,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	132.847,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	104.681,10
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**29.544,76**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**29.544,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	29.544,76
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**9.573,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**9.573,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	9.573,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.376,52**
	2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO				**5.879,90**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	5.879,90
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**496,62**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	496,62

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F9FCC837

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 29, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 685.282,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 685.282,18 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**685.282,18**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**8.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**15.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.979,20**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.000,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**14.979,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	14.979,20
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**40.000,00**
	1205 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	40.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**25.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**20.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**280.802,98**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**181.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**15.802,98**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.802,98
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**191.500,00**
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**51.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.500,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**140.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					**685.282,18**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**8.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**15.000,00**
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPRENDEDORES				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.979,20**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**12.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**14.979,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15760000	0001	6.979,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	8.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**42.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**40.000,00**
	2238 MANUT SECRETARIA MUN DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**69.000,00**
	1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1025 PAVIMETACAO E RECUPERACAO DE RUAS				**34.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.000,00
	2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**20.000,00**
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**236.802,98**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**19.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**9.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.500,00
	2004 INCREMENTO PAB				**85.802,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.802,98
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**19.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.500,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**3.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**10.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**6.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**6.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				**17.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**191.500,00**
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**140.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				**36.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F3F3AC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 113,
DE 31 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal, da Fonte: 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais.

.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**200.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**40.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16213210	0001	40.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**160.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	160.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8FF0ECB6

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**, firmada entre a **Prefeitura de Parelhas, CNPJ** sob o nº **08.809.175/0001-26**, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas - RN, 59360-000 e a empresa **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.224.693/0001-95**, com sede na **Rua Jose Roque, nº 160, Dinarte Mariz**, doravante designada **ADERIDA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS,** portador(a) da cédula de identidade de nº 1983083, expedida pelo SSP RN, e inscrito(a) no CPF sob o nº **065.192.584-31**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, destinada a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços médicos veterinários visando à castração de animais de pequeno porte das espécies relacionadas aos cães e gatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas até 10 quilos.	Sv	24	665,00	15.960,00
2	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 10,1 até 20 quilos.	Sv	35	515,00	18.025,00
3	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 10,1 até 20 quilos.	Sv	35	799,00	27.965,00
4	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 20,1 até 30 quilos.	Sv	20	615,00	12.300,00
5	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 20,1 kg até 30 quilos	Sv	20	949,00	18.980,00
6	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 30,1 até 40 quilos.	Sv	20	699,00	13.980,00
7	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 30,1 até 40 quilos.	Sv	15	1.049,00	15.735,00
8	Serviços médicos veterinários para castração de gatos até 5 quilos.	Sv	178	242,00	43.076,00
9	Serviços médicos veterinários para castração de gatas até 5 quilos.	Sv	119	301,00	35.819,00
VALOR TOTAL					**201.840,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;
3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 134/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 201.840,00 (duzentos e um mil oitocentos e quarenta reais);**
4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;
4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT***)** fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2145 – Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – Despesas Diversas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até [03/07/2025], conforme Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 134/2025..

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 134/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Araujo Gomes Comercio E Servicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:22E49C48

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **PESSOA JURÍDICA ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.224.693/0001-95,** com sede na Rua Jose Roque, nº 160, Dinarte Mariz, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, portador(a) da cédula de identidade de nº 1983083, expedida pelo SSP RN, e inscrito(a) no CPF sob o nº **065.192.584-31**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº **018/2025** à Ata de Registro de Preço nº **134/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 025/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N° 025/2025, destinada a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços médicos veterinários visando à castração de animais de pequeno porte das espécies relacionadas aos cães e gatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas até 10 quilos.	Sv	24	665,00	15.960,00
2	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 10,1 até 20 quilos.	Sv	35	515,00	18.025,00
3	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 10,1 até 20 quilos.	Sv	35	799,00	27.965,00
4	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 20,1 até 30 quilos.	Sv	20	615,00	12.300,00
5	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 20,1 kg até 30 quilos	Sv	20	949,00	18.980,00
6	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 30,1 até 40 quilos.	Sv	20	699,00	13.980,00
7	Serviços médicos veterinários para castração de cadelas acima de 30,1 até 40 quilos.	Sv	15	1.049,00	15.735,00
8	Serviços médicos veterinários para castração de gatos até 5 quilos.	Sv	178	242,00	43.076,00
9	Serviços médicos veterinários para castração de gatas até 5 quilos.	Sv	119	301,00	35.819,00
VALOR TOTAL					**201.840,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será deR$ 201.840,00 (duzentos e um mil oitocentos e quarenta reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N° 025/2025, firmada pela Prefeitura Municipal de Parelhas, CNPJ: 08.809.175/0001-26, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias utéis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2145 – Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – Despesas Diversas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrõnico N° 025/2025.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
17.2. A extinção do contrato poderá ser:
17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico N° 025/2025, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Araujo Gomes Comercio e ServicosLTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES Secretária do Município de Caraúbas/RN (Aderente)	***ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS*** Representante legal (Aderido)

DAVI VIEIRA DA SILVA
Portaria Seg Nº 320/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3EF57F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 473/2025

DECRETO Nº 473, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 746.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**746.000,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**390.000,00**
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s				**390.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	390.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**34.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**34.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	34.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**280.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**147.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	147.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**48.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	48.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**60.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	60.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**25.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**42.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**42.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**746.000,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**390.000,00**
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**390.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	390.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**34.000,00**
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**34.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	34.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**280.000,00**
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**38.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**92.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2252 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Atenção Primária				**45.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**30.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**10.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**55.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**42.000,00**
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				**20.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.				**12.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:6ECD4F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 477/2025

DECRETO Nº 477, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00, Recursos Superávit Financeiro, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superávit Financeiro, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**250.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**250.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	50.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	25.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:CE349EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 478

DECRETO Nº 478, DE 16 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 273.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 16 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**273.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**95.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**67.000,00**
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**64.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**96.000,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**96.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
Anexo II (Redução)					**273.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**95.000,00**
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				**80.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**67.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**3.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	3.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**64.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.000,00**
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2276 Implantar e Implementar o Programa "Incluam-me como Cidadão"				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**96.000,00**
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1462 Construção de Pórtico Turístico				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:1F9B0A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 479

DECRETO Nº 479, DE 25 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 141.906,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 141.906,32 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**141.906,32**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**96.906,32**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**96.906,32**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	96.906,32
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**45.000,00**
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**141.906,32**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**96.906,32**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**96.906,32**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	96.906,32
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**45.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	25.000,00
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:48299E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 480

DECRETO Nº 480, DE 30 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 30 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**290.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**73.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**30.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**43.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	43.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**26.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**26.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	26.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**120.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**71.000,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**71.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.000,00
Anexo II (Redução)					**290.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**73.000,00**
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**25.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	18.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**26.000,00**
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				**11.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2330 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**3.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2335 Aquisição de colares de girassol (indentificação de pessoas com deficiência ocult				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**191.000,00**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**120.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
	1473 (Impositiva) Construção e Revitalização de Praças e Calçadas				**71.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:11D34A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.106.510/0001-50, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE,** tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por OBJETO a alienação de bens imóveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
O ato será realizado no dia **22 de agosto de 2025, às 11 horas**, presencialmente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - Praça Celso Azevedo, N° 127, Centro** e on- line través do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.
Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de CRUZETA/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **08 de setembro de 2025, com início às 10 horas**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

- DESCRIÇÃO DO LOTE E LOCAL DE VISITAÇÃO:

Terrenos cujas características constam no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

– DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Srº. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Os arrematantes que ainda não forem cadastrados no site, deverão se cadastrar através do site www.lancecertoleiloes.com.br, e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições edilícias.

3.4. Não poderão participar do leilão como arrematantes os funcionários da Prefeitura Municipal de Cruzeta ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção.

- DO BEM OBJETO DO LEILÃO

Os bens objeto deste Leilão estão descritos por lotes individuais, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

Os terrenos a serem leiloados não possuem débitos pré-existentes, não possuem impedimentos ou qualquer outro fator impeditivo à transferência de propriedade ao arrematante.

Os bens aqui mencionados, serão vendidos por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

A Prefeitura Municipal informa que solicitará ao cartório competente o desmembramento dos terrenos objeto deste leilão. No entanto, fica sob inteira responsabilidade do arrematante a abertura de matrícula individualizada do lote arrematado, bem como o pagamento de todas as taxas, emolumentos, tributos ou quaisquer encargos decorrentes desse procedimento registral.

O arrematante somente terá a posse definitiva do bem, assim como a propriedade, após o pagamento integral do valor do lanço ofertado, acrescido da comissão do leiloeiro referente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado. Esta comissão será acrescida ao valor do lance e não deduzida do seu valor.

- DO JULGAMENTO

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

O lote constante na relação em anexo I foi devidamente avaliado pela comissão do leilão da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

– DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

O lote será pago à vista através de transferência/depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Banco do Brasil / Agência: 0075-2 / Conta Corrente: 19.985-0/ CNPJ: 08.106.510/0001-50, em até 03 (três) dias úteis contando da data do leilão.

Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

A venda realizada durante o leilão é irrevogável e irretratável. Somente será aceita desistência por parte do arrematante nos casos de nulidades previstas em lei.

Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, no prazo de 03 (três) dia úteis, através de transferência/depósito bancário e/ou pix, para os dados bancários que serão disponibilizados pela equipe do leiloeiro via e-mail após o encerramento do leilão.

Após o encerramento do leilão, será lavrado auto de arrematação que será assinado pelo leiloeiro, arrematante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Mediante quitação do valor do bem, será expedida carta de arrematação, para que o bem possa ser transferido para o arrematante.

As despesas com os valores referentes às taxas cartorárias, abertura de matrícula, impostos e demais custas para a transferência do referido bem arrematado, caberá exclusivamente ao arrematante, sendo a Prefeitura Municipal de Cruzeta apenas responsável pela entrega do bem, livre e desembaraçado de qualquer ônus existente anterior à realização do leilão.

– DO EXERCÍCIO DA POSSE

O arrematante somente terá a posse do bem arrematado, após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida.

Até o momento anterior a quitação integral do mencionado no item 7.1 caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeta permanecer na posse do referido imóvel, a fim de garantir e zelar pelo patrimônio alienado.

No ato da transmissão da posse ao arrematante, a Prefeitura Municipal de Cruzeta emitirá termo de recebimento do imóvel para que o arrematante assine, dando ciência das condições do bem entregue.

Somente após o aceite e recebimento da vistoria descrita no item 7.3 é que o arrematante será investido na posse do imóvel arrematado.

– DO EXERCÍCIO DA PROPRIEDADE

Após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida, a Prefeitura Municipal de Cruzeta fará a expedição da **carta de arrematação** em **10 (dez) dias úteis**. Nesta fará constar os termos deste edital, informando a aquisição da propriedade pelo arrematante devidamente identificado, assim como será informado o valor de aquisição.

Mediante a expedição da carta de arrematação, o arrematante poderá se dirigir ao cartório de registro imobiliário para realizar a transferência definitiva de propriedade, averbando os documentos necessários à transferência.

8.3 Será solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta o desmembramento dos terrenos ao cartório competente. No entanto, fica sob inteira responsabilidade do arrematante a abertura de matrícula individualizada do lote arrematado, bem como o pagamento de todas as taxas, emolumentos, tributos ou quaisquer encargos decorrentes desse procedimento registral.

Todos os custos com taxas de cartório, abertura de matrícula, impostos e demais despesas necessárias para a transferência do bem para o arrematante, será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

O arrematante deverá finalizar o processo de transferência do bem arrematado, em até 60 (sessenta) dias após a autorização de transferência expedida pela Prefeitura Municipal Cruzeta.

Caso o arrematante não cumpra com o prazo estipulado na cláusula anterior, ficará sujeito ao pagamento de multa diária no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso à Prefeitura Municipal de Cruzeta.

– DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

- DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei n° 14.133/21, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação do lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal de CRUZETA a homologação do certame.

– DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.
Os casos omissos serão decididos pela **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 14.133/21.
O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

Para efeitos legais ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede física da Prefeitura Municipal de Cruzeta, em até 3 dias úteis antes do leilão das 08:00 às 12:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

Todas as manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público.

– PENALIDADES
A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Advertência, por escrito;

Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeta;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da Prefeitura Municipal de Cruzeta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cruzeta pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

As sanções previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

Ao presidente da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

A utilização, pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

A **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão o lote descrito neste Edital.

É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da expedição da carta de arrematação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
Cruzeta/RN, 11 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	01 (um) terreno denominado LOTE 01, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 02 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 182,00m² (Cento e Oitenta e Dois Metros Quadrados). Terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240(cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 5.273,09
2	01 (um) terreno denominado LOTE 02, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 01 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 03 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 182,00m² (Cento e Oitenta e Dois Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240(cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de	R$ 5.273,09

	Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
3	01 (um) terreno denominado LOTE 03, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 02 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Fabio Marcio de Medeiros Araújo; ao LESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 9,10m (Nove Metros e Dez Centímetros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 182,00m² (Cento e Oitenta e Dois Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 5.273,09
4	01 (um) terreno denominado LOTE 04, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Fabio Marcio de Medeiros Araújo; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 05 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de	R$ 4.635,68

	Cruzeta.	
5	01 (um) terreno denominado LOTE 05, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 04 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 06 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). o terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.635,68
6	01 (um) terreno denominado LOTE 06, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 05 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 07 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.635,68
7	01 (um) terreno denominado LOTE 07, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro:	R$ 4.635,68

	Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 06 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 08 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
8	01 (um) terreno denominado LOTE 08, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 07 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 09 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.635,68
9	01 (um) terreno denominado LOTE 09, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 08 pertencente ao Município; ao SUL	R$ 4.635,68

	medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 10 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
10	01 (um) terreno denominado LOTE 10, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 09 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 11 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.635,68
11	01 (um) terreno denominado LOTE 11, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro:	R$ 4.635,68

	Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 10 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 12 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao	

	OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
12	01 (um) terreno denominado LOTE 12, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 11 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 13 pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.635,68
13	01 (um) terreno denominado LOTE 13, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Lote 12 pertencente ao Município; ao SUL medindo 20,00m (Vinte Metros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 8,00m (Oito Metros) com margem do açude Pitombeira; perfazendo uma área total do terreno de 160,00m² (Cento e	R$ 4.635,68

	Sessenta Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
14	01 (um) terreno denominado LOTE 14, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 15; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lucia Maria Firmino de Souza; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 3.285,27
15	01 (um) terreno denominado LOTE 15, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 14; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 16; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e	R$ 3.285,27

	Vinte Centímetros Quadrados). o terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
16	01 (um) terreno denominado LOTE 16, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 15; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 17; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 3.285,27
17	01 (um) terreno denominado LOTE 17, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 16; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 18; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados).	R$ 3.285,27

	O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
18	01 (um) terreno denominado LOTE 18, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 17; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 19; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 3.285,27
19	01 (um) terreno denominado LOTE 19, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 18; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 20; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado	R$ 3.285,27

	numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
20	01 (um) terreno denominado LOTE 20, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,40m (Oito Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 19; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 21; perfazendo uma área total do terreno de 151,20m² (Cento e Cinquenta e Um Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 3.285,27
21	01 (um) terreno denominado LOTE 21, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,00m (Nove Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 9,00m (Nove Metros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito	R$ 3.519,94

	Metros) com Lote 20; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com terreno pertencente ao Município; perfazendo uma área total do terreno de 162,00m² (Cento e Sessenta e Dois Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e	

	trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
22	01 (um) terreno denominado LOTE 22, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Lote 35; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com terreno pertencente ao Município; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 23; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.299,59
23	01 (um) terreno denominado LOTE 23, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Aldo Alves da Silva; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 22; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 24; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta	R$ 4.299,59

	metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
24	01 (um) terreno denominado LOTE 24, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Lote 34; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 23; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 25; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). o terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.299,59
25	01 (um) terreno denominado LOTE 25, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Lote 33; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 24; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 26; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). o terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO	R$ 4.299,59

	GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
26	01 (um) terreno denominado LOTE 26, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Lote 31; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 25; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 27; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.299,59
27	01 (um) terreno denominado LOTE 27, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Edilson Bezerra da Silva Júnior; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 26; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 28; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício	R$ 4.299,59

	de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
28	01 (um) terreno denominado LOTE 28, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Daniele Medeiros da Silva Dos Santos; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 27; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 29; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.299,59
29	01 (um) terreno denominado LOTE 29, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com Lote 30; ao SUL medindo 10,60m (Dez Metros e Sessenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com Lote 28; ao OESTE medindo 14,00m (Quatorze Metros) com a Rua Projetada; perfazendo uma área total do terreno de 148,40m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de	R$ 4.299,59

	Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
30	01 (um) terreno denominado LOTE 30, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,55m (Dez Metros e Cinquenta e Cinco Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 10,55m (Dez Metros e Cinquenta e Cinco Centímetros) com Lote 29; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Daniele Medeiros da Silva dos Santos; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com a Rua Projetada; perfazendo uma área total do terreno de 189,90m² (Cento e Oitenta e Nove Metros e Noventa Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 5.501,97
31	01 (um) terreno denominado LOTE 31, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Lote 26; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com	R$ 4.172,11

	Lote 32; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Edilson Bezerra da Silva Júnior; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de	

	Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
32	01 (um) terreno denominado LOTE 32, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Lote 25; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 33; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 31; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.172,11
33	01 (um) terreno denominado LOTE 33, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Lote 25; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 34; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 32; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.172,11
34	01 (um) terreno denominado LOTE 34, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN.	R$ 4.172,11

	Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Lote 24; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Aldo Alves da Silva; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 33; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
35	01 (um) terreno denominado LOTE 35, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Lote 22; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Aldo Alves da Silva; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.172,11
36	01 (um) terreno denominado LOTE 36, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,00m (Nove Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 9,00m (Nove Metros) com Heronides Araújo Dantas; ao LESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros)	R$ 4.172,11

	com Lote 37; ao OESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros) com a Rua Projetada; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
37	01 (um) terreno denominado LOTE 37, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,00m (Nove Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 9,00m (Nove Metros) com Francisco De Assis da Silva Araújo; ao LESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros) com Lote 38; ao OESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros) com Lote 36; perfazendo uma área total do terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.172,11
38	01 (um) terreno denominado LOTE 38, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,00m (Nove Metros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 9,00m (Nove Metros) com Francisco De Assis da Silva Araújo; ao LESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros) com terreno pertencente ao Município; ao OESTE medindo 16,00m (Dezesseis Metros) com Lote 37; perfazendo uma área total do	R$ 4.172,11

	terreno de 144,00m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
39	01 (um) terreno denominado LOTE 39, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 10,50m (Dez Metros e Cinquenta Centímetros) com Maria José Garcia da Silva; ao SUL medindo 10,50m (Dez Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com terreno pertencente ao Município; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com a Rua Projetada; perfazendo uma área total do terreno de 189,00m² (Cento e Oitenta e Nove Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.791,91
40	01 (um) terreno denominado LOTE 40, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,30m (Oito Metros e Trinta Centímetros) com Venicio do Nascimento Silva; ao SUL medindo 8,30m (Oito Metros e Trinta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com a Rua Projetada; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 41; perfazendo uma área total do terreno de 149,40m² (Cento e Quarenta e Nove Metros e	R$ 3.787,89

	Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
41	01 (um) terreno denominado LOTE 41, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,25m (Oito Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com Venicio do Nascimento Silva; ao SUL medindo 8,25m (Oito Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 40; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 42; perfazendo uma área	R$ 3.765,07

	total do terreno de 148,50m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
42	01 (um) terreno denominado LOTE 42, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,25m (Oito Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com Natanael Medeiros de Araújo; ao SUL medindo 8,25m (Oito Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 41; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Clarissa Maria Bezerra de Araújo; perfazendo uma área total do terreno de 148,50m² (Cento e Quarenta e Oito Metros e Cinquenta	R$ 3.765,07

	Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
43	01 (um) terreno denominado LOTE 43, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,30m (Nove Metros e Trinta Centímetros) com Maria Betânia de Oliveira; ao SUL medindo 9,30m (Nove Metros e Trinta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Clarissa Maria Bezerra de Araújo; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 44; perfazendo uma área total do terreno de 167,40m² (Cento e Sessenta e Sete Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.244,26
44	01 (um) terreno denominado LOTE 44, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,30m (Nove Metros e Trinta Centímetros) com Manoel Salustiano da Silva; ao SUL medindo 9,30m (Nove Metros e Trinta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 43; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 45; perfazendo uma área total do terreno de 167,40m² (Cento e Sessenta e Sete Metros e Quarenta Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado	R$ 4.244,26

	numa área equivalente a 130,8.240 ((cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
45	01 (um) terreno denominado LOTE 45, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 9,40m (Nove Metros e Quarenta Centímetros) com Aurinete Barbosa de Araújo; ao SUL medindo 9,40m (Nove Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Lote 44; ao OESTE medindo 18,00m (Dezoito Metros) com Francisco Lopes de Araújo; perfazendo uma área total do terreno de 169,20m² (Cento e Sessenta e Nove Metros e Vinte Centímetros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240 (cento e trinta hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 4.289,87
46	01 (um) terreno denominado LOTE 46, localizado a Rua Dalva dos Santos Pereira, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 47; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Maria de Fátima da Silva; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lotes 49 e 50; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com a Rua Dalva dos Santos Pereira; perfazendo uma área total do terreno de 180,00m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados). o imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL),	R$ 14.147,46

	sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
47	01 (um) terreno denominado LOTE 47, localizado a Rua Dalva dos Santos Pereira, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Gerlania Cristina Bezerra dos Santos; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 46; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lotes 48 e 49; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com a Rua Dalva dos Santos Pereira; perfazendo uma área total do terreno de 180,00m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 14.147,46
48	01 (um) terreno denominado LOTE 48, localizado a Rua Rosália Das Neves Silva, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Maria Das Graças De Almeida Costa; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 49; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com a Rua Rosália das Neves Silva; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lote 47 e Gerlania Cristina Bezerra dos Santos; perfazendo uma área total do terreno de 180,00m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 14.147,46
49	01 (um) terreno denominado LOTE 49, localizado a Rua Rosália Das Neves Silva, s/n -	R$ 14.147,46

	Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 48; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 50; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com a Rua Rosália das Neves Silva; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lotes 46 e 47; perfazendo uma área total do terreno de 180,00m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
50	01 (um) terreno denominado LOTE 50, localizado a Rua Rosália Das Neves Silva, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Lote 49; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Maria Auxiliadora Dantas Carneiro; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com a Rua Rosália das Neves Silva; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lote 46 e Maria De Fátima da Silva; perfazendo uma área total do terreno de 180,00m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R$ 14.147,46
51	01 (um) terreno denominado LOTE 51, localizado à Rua Manoel Peixinho de Medeiros, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,00m (Oito Metros) com a Rua Manoel Peixinho de Medeiros; ao SUL medindo 8,00m (Oito Metros) com Edileuza Marçal Dantas; ao LESTE medindo 15,00m	R$ 7.610,23

	(Quinze Metros) com Marilene Pereira de Araújo; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Sheila Daniele de Araújo; perfazendo uma área total do terreno de 120,00m² (Cento e Vinte Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis,	

52	01 (um) terreno denominado LOTE 52, localizado à Rua Manoel Peixinho de Medeiros, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Manoel Peixinho de Medeiros; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Sheila Daniele de Araújo; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Germano Joseano de Medeiros; perfazendo uma área total do terreno de 127,50m² (Cento e Vinte e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 8.085,87
53	01 (um) terreno denominado LOTE 53, localizado à Rua Manoel Peixinho de Medeiros, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Manoel Peixinho de Medeiros; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 58; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Manoel Adriano da Silva; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Valter de Araújo; perfazendo uma área total do	R$ 8.085,87

	terreno de 127,50m² (Cento e Vinte e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis,	
54	01 (um) terreno denominado LOTE 54, localizado à Rua Manoel Peixinho de Medeiros, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 14,25m (Quatorze Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com a Rua Manoel Peixinho de Medeiros; ao SUL medindo 14,25m (Quatorze Metros e Vinte e Cinco Centímetros) com Lotes 59 e 60; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Valter de Araújo; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Avenida Dione Diniz Rodrigues; perfazendo uma área total do terreno de 213,75m² (Duzentos e Treze Metros e Setenta e Cinco Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 13.555,72
55	01 (um) terreno denominado LOTE 55, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Germano Joseano de Medeiros; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Ana Heloisa de Medeiros Monteiro E Oliveira; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 56; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado	R$ 7.654,33

	numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	
56	01 (um) terreno denominado LOTE 56, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Manoel Adriano da Silva; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 55; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 57; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 7.654,33
57	01 (um) terreno denominado LOTE 57, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 53; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 56; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 58; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 7.654,33
58	01 (um) terreno denominado LOTE 58, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN.	R$ 7.654,33

	Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Valter de Araújo; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 57; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 59; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	
59	01 (um) terreno denominado LOTE 59, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 54; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 58; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 60; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 7.654,33
60	01 (um) terreno denominado LOTE 60, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 54; ao SUL medindo 8,50m (Oito Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao LESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros) com Lote 59; ao OESTE medindo 20,80m (Vinte Metros e Oitenta Centímetros)	R$ 7.654,33

	com a Avenida Dione Diniz Rodrigues; perfazendo uma área total do terreno de 176,80m² (Cento e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	
61	01 (um) terreno denominado LOTE 61, localizado à Rua Dalva dos Santos Pereira, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Ao NORTE medindo 12,00m (Doze Metros) com Sebastiao Raimundo de Barros; ao SUL medindo 12,00m (Doze Metros) com Maria da Salete de Souza; ao LESTE medindo 7,50m (Sete Metros e Cinquenta Centímetros) com Maria Erly Ferreira Batista; ao OESTE medindo 7,50m (Sete Metros e Cinquenta Centímetros) com a Rua Dalva dos Santos Pereira; perfazendo uma área total do terreno de 90,00m² (Noventa Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis.	R$ 7.134,58

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:195C9CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701-2025 - K L LIMPE JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310701/2025
Processo nº 39290723/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE – SRP
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA,. Inscrita no CNPJ: 27.991.341/0001-22, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 27.991.341/0001-22
REPRESENTANTE: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, CPF: 076.***.094-**
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 0043, Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010- Natal/RN CONTATO: (84) 99970-7361 - EMAIL: annakarollira@hotmail.com

LOTE 03						
Item	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**
0001	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	RAVA	RAVA	400 BB	R$ 31,00	R$ R$ 12.400,00
0002	BOBINA DE SACO PLASTICO 2 KG - 20 X 30	RAVA	RAVA	400 BB	R$ 9,00	R$ R$ 3.600,00
0003	BOBINA DE SACO PLASTICO 3 KG - 25 X 35	RAVA	RAVA	400 BB	R$ 9,00	R$ R$ 3.600,00
0004	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40	RAVA	RAVA	400 BB	R$ 13,00	R$ R$ 5.200,00
0005	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO.	PRAFESTA	PRAFESTA	1.000 PC	R$ 7,00	R$ R$ 7.000,00
0006	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ULTRA	ULTRA	1.500 PC	R$ 9,40	R$ R$ 14.100,00
0007	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150 ML - ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML: ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MÍNIMO 75GRAMAS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	ULTRA	ULTRA	4.000 PC	R$ 7,60	R$ R$ 30.400,00
0008	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, PARA RECICLAGEM CONFORME NBR13230 E CAPACIDADE DE COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE	ULTRA	ULTRA	4.000 PC	R$ 6,72	R$ R$ 26.880,00

	COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.					
0009	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TOXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 E 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADS. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO IMETRO.	PRAFESTA	PRAFESTA	600 PC	R$ 8,24	R$ R$ 4.944,00
0010	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM – ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA FOLHAS DUPLAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FUROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	RESERVA	RESERVA	1.800 UN	R$ 4,80	R$ R$ 8.640,00
0011	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	WYDA	WYDA	600 RL	R$ 10,39	R$ R$ 6.234,00
0012	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	WYDA	WYDA	600 RL	R$ 25,84	R$ R$ 15.504,00
0013	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO PICOTADO, NEUTRO 100% FIBRAS NATURAIS ROLO 60M X 10CM (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 04 ROLOS) - COMPOSIÇÃO FIBRAS DE CELULÓSICAS, DE 1ª QUALIDADE.	SERIDO	SERIDO	1.800 FD	R$ 55,43	R$ R$ 99.774,00
0014	PAPEL TOALHA - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM TOALHA DE PAPEL, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 02 ROLOS EM CADA PACOTE.	RESERVA	RESERVA	1.500 FD	R$ 76,80	R$ R$ 115.200,00
0015	PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	RESERVA	RESERVA	1.500 PC	R$ 19,20	R$ R$ 28.800,00
0016	PRATOS DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLISTIRENO ATOXICO, COM SELO DO IMETRO.	PRAFESTA	PRAFESTA	2.500 PC	R$ 6,72	R$ R$ 16.800,00
0017	Sacola Plástica Branca Grossa, Reforçada E Resistente, tamanho 30x40cm. Especificações: - Material: Polietileno Reciclado - Cor: Branca - Pacote de 1000 UND - Sacolas de 5 Micras de espessura - Pacote com sacolas dobradas - Validade indeterminada.	RAVA	RAVA	400 MLR	R$ 48,00	R$ R$ 19.200,00
0018	Sacola Plástica Branca Grossa, Reforçada E Resistente, tamanho 30x45cm. Especificações: - Material: Polietileno Reciclado - Cor: Branca - Pacote de 1000 UND - Sacolas de 5 Micras de espessura - Pacote com sacolas dobradas - Validade indeterminada.	RAVA	RAVA	400 MLR	R$ 48,00	R$ R$ 19.200,00
0019	Sacola Plástica Branca Grossa, Reforçada E Resistente, tamanho 40x50cm. Especificações: - Material: Polietileno Reciclado - Cor: Branca - Pacote de 1000 UND - Sacolas de 5 Micras de espessura - Pacote com sacolas dobradas - Validade indeterminada.	RAVA	RAVA	400 MLR	R$ 49,00	R$ R$ 19.600,00
0020	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta 59 x 59 x 0,10mm espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 22,08	R$ R$ 22.080,00
0021	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 42,00	R$ R$ 42.000,00
0022	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS - Especificação: saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micros, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 14,40	R$ R$ 14.400,00
0023	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 17,28	R$ R$ 17.280,00
0024	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 9,60	R$ R$ 9.600,00
0025	SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR	RAVA	RAVA	1.000 PC	R$ 15,36	R$ R$ 15.360,00

	PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.					
0026	SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 100L, PACOTE COM 100UND, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO, LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	RAVA	RAVA	400 PC	R$ 51,50	R$ R$ 20.600,00
0027	SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 50L, PACOTE COM 100UND, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSO, LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	RAVA	RAVA	400 PC	R$ 31,03	R$ R$ 12.412,00
0028	TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	BOMPACK	400 CX	R$ 15,48	R$ R$ 6.192,00
TOTAL DO LOTE						R$ 617.000,00

LOTE 04						
0001	CERA LÍQUIDA INCOLOR, ALTO- BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 1 L.	POLYLAR	POLYLAR	600 UN	R$ 7,04	R$ R$ 4.224,00
0002	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	CONDOR	CONDOR	400 UN	R$ 6,16	R$ R$ 2.464,00
0003	ESPONJA DE LÃ DE AÇO SENDO QUE EM CADA PACOTE CONTÉM 14 EMBALAGENS DE 44G C/ 08 ESPONJAS - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOM BRIL.	ASSOLAN	ASSOLAN	1.800 FD	R$ 31,40	R$ R$ 56.520,00
0004	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PIAS, ETC, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO DOS GERMES (110 MMX75 MM X20 MM) - COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO-ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO LADO VERDE PREGNADO COM RESINA SINTÉTICA RETANGULAR DE 1ª LINHA	BRILHUS	BRILHUS	3.000 UN	R$ 2,31	R$ R$ 6.930,00
0005	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	MC FLANELAS	MC FLANELAS	3.000 UN	R$ 4,62	R$ R$ 13.860,00
0006	FOSFORO (MAÇO) CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. AS CABEÇAS NÃO DEVEM ESTAR COLADAS UMAS AS OUTRAS. TODOS OS PALITOS DE FÓSFOROS DEVEM TER UMA CABEÇA DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS, ENTRE 3MMM E 8MMM PARA FÓSFOROS CONVENCIONAIS, MEDIDOS DO PALITO ATÉ A LINHA DO ACENDIMENTO (PERTO DA CABEÇA). AS EMBALAGENS DOS FÓSFOROS NÃO DEVEM ACENDER ESPONTANEAMENTE QUANDO SUBMETIDAS AO CALOR (120 5C) POR 30 MINUTOS. A EMBALAGEM DE FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU VENDEDOR RESPONSÁVEL, QUANTIDADE DE UNIDADES, O AVISO "MANTER LONGE DO ALCANCE DAS CRIANÇAS". CAIXAS COM 40 UNIDADES	PARANA	PARANA	600 MÇO	R$ 4,62	R$ R$ 2.772,00
0007	LUVAS DESCARTAVEIS PLÁSTICA TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE C/ 100UND	BOMPACK	BOMPACK	400 PC	R$ 4,80	R$ R$ 1.920,00
0008	LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G)	NOBRE	NOBRE	1.000 PAR	R$ 6,93	R$ R$ 6.930,00
0009	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, REFORÇADA TRIPLA CAMADA COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PLÁSTICO, COM 50M	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R$ 92,42	R$ R$ 924,20
0010	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL POLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR A DEFINIR.	CONDOR	CONDOR	1.000 UN	R$ 7,70	R$ R$ 7.700,00
0011	PALITO P/ LIMPEZA DOS DENTES DE	GINA	GINA	300 CX	R$ 2,73	R$ R$ 819,00

	MADEIRA ROLIÇA CX C/ 100 UNIDADES					
0012	PANO DE CHÃO- PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO MEDINDO (90X60)CM, NO TIPO ALVEJADO COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS SEM ACABAMENTO NA COR BRANCA EMBALADO.EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MC FLANELAS	MC FLANELAS	2.000 UN	R$ 6,16	R$ R$ 12.320,00
0013	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA, TAMANHO GRANDE 63X35.	MC FLANELAS	MC FLANELAS	2.000 UN	R$ 5,71	R$ R$ 11.420,00
0014	PANO DE PRATO- PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, ESTAMPADO, 50X30 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTO DE OVERLOQUE	MC FLANELAS	MC FLANELAS	2.000 UN	R$ 6,16	R$ R$ 12.320,00
0015	PANO PERFEX – PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA, PACOTE 60.	NOBRE	NOBRE	800 UN	R$ 5,87	R$ R$ 4.696,00
0016	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	AGUIA BRANCA	AGUIA BRANCA	400 PC	R$ 6,46	R$ R$ 2.584,00
0017	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, 02 BORRACHAS.	POTIGUAR	POTIGUAR	800 UN	R$ 6,16	R$ R$ 4.928,00
0018	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, 01 BORRACHA.	POTIGUAR	POTIGUAR	800 UN	R$ 6,93	R$ R$ 5.544,00
0019	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300grs HIDRÓÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	400 UN	R$ 9,24	R$ R$ 3.696,00
0020	VASSOURA CAIPIRA c/ cabo de madeira	POTIGUAR	POTIGUAR	400 UN	R$ 18,07	R$ R$ 7.228,00
0021	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDA DE PELO BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	POTIGUAR	600 UN	R$ 9,24	R$ R$ 5.544,00
0022	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDA DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASEDEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	POTIGUAR	800 UN	R$ 9,24	R$ R$ 7.392,00
0023	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA VERDE COM CABO PRODUZIDO EM AÇO E PLÁSTICO, MATERIAIS RESISTENTES QUE AGREGAM AO PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE	POTIGUAR	POTIGUAR	500 UN	R$ 15,84	R$ R$ 7.920,00
0024	VASSOURA PARA LIMPAR TETO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	POTIGUAR	POTIGUAR	500 UN	R$ 14,68	R$ R$ 7.340,00
0025	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (RESISTENTE C/ CERDAS PP, MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO)	POTIGUAR	POTIGUAR	500 UN	R$ 8,00	R$ R$ 4.000,00
0026	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA Nº10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	POTIGUAR	500 UN	R$ 9,14	R$ R$ 4.570,00
0027	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM, MODELO GARI, CEPA 40 (FORTE), PARA PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS, CERDAS DE PIAÇAVA VEGETAL, CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	POTIGUAR	POTIGUAR	500 UN	R$ 13,86	R$ R$ 6.930,00
TOTAL DO LOTE						R$ 213.495,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°013/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
KL Limpe Ja Comercio E Servico LTDA
C.N.P.J. Nº 27.991.341/0001-22
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EB4576B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310702-2025 - HORIZONTE COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310702/2025

Processo nº 39290723/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE – SRP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,. Inscrita no CNPJ: 41.420.614/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
EMPRESA: HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.420.614/0001-00
REPRESENTANTE: GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 013.***.824-**
ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, nº 3549 – Candelária – Natal – CEP: 59.064-420
CONTATO: (84) 99106-7352- EMAIL: eallageguerreiro.associados@gmail.com

LOTE 01 - LOTE 1						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
01/001	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO – LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOSULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: DE INCOLOR A AMARELADO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE PISOS, MÁRMORES, CIMENTADOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	ZULU	UND	2.000,00	R$ 7,99	15.980,00
01/002	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%; COM REGISTRO NA ANVISA/MS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM, FRASCO DE 1 L, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRILUX	CX	3.000,00	R$ 24,99	74.970,00
01/003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM/(ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUPI	UND	2.000,00	R$ 9,99	19.980,00
01/004	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUPI	UND	3.200,00	7,99	25.568,00
01/005	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	TUPI	UND	3.000,00	R$ 7,09	21.270,00
01/006	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO COM 02 LITROS	COMFORT	UND	1.500,00	R$ 8,99	13.485,00
01/007	ANTI FERRUGEM/DESENGRIPANTE: AEROSOL, FRASCO 300 ML.	TEKBOND	UND	400,00	17,99	7.196,00
01/008	AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	STEPOL	UND	600,00	R$ 18,45	11.070,00
01/009	DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODOR CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIA LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO C/ 5 L. PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	AZULIN	UND	4.000,00	R$ 13,00	52.000,00
01/010	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM PERSONALIZADA DE 2 LITROS, VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM: MÍNIMA 34 MESES, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	AZULIN	UND	3.000,00	R$ 7,99	23.970,00
01/011	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 400ML, VALIDADE: 24 MESES.	SECAR	UND	3.000,00	R$ 11,87	35.610,00
01/012	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS – COMPOSIÇÕES MÍNIMOS: ÁCIDO CLORÍDRICO, TERSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME E CORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	becker	UND	1.200,00	R$ 7,10	8.520,00
01/013	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA DEVENDO CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM O NÚMERO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, Nº DO LOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA C/ 24 UNIDADES	ype	CAIXA	1.500,00	R$ 37,99	56.985,00
01/014	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUOCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPETENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	baygon	UND	1.500,00	R$ 12,55	18.825,00
01/015	LAVA-PISO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, PH NEUTRO (7.0), FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, ERVA DOCE, LAVANDA OU JASMIM, BIODEGRADÁVEIS, FRASCO COM 2 LITROS.	azulim	UND	600,00	R$ 12,55	7.530,00
01/016	LIMPA VIDROS 500ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.	limpol	UND	2.000,00	R$ 7,66	15.320,00
01/017	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES, DE 500 ML CADA.	AZULIN	CAIXA	2.500,00	R$ 57,00	142.500,00
01/018	LUSTRA MOVEIS 200 ML. COMPOSIÃO: OLEO MINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA; pH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APOX: 1,0g/mL; VISCOSIDADE: MN. 2700 cP; ASPECTO FISICO LEITOS; FRANGANCIA: LAVANDA; COR: BRANCO	peroba	UND	800,00	R$ 6,98	5.584,00

01/019	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	NAFTALINA	PACOTE	1.000,00	R$ 11,45	11.450,00
01/020	PASTA DE LIMPEZA, PRODUTO À BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL (PÓ DE QUARTZO), DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	facilit	UND	400,00	R$ 15,46	6.184,00
01/021	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM 3 (TRES) UNIDADES. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, FORMADOR DE FILME E FRAGANCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	pato	PACOTE	1.000,00	R$ 6,95	6.950,00
01/022	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	brilhotex	CX	800,00	R$ 51,00	40.800,00
01/023	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABACU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO.	milão	UND	400,00	R$ 4,95	1.980,00
01/024	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	ypê	UND	600,00	R$ 5,96	3.576,00
01/025	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G-ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ALA	UND	1.500,00	R$ 5,96	8.940,00
01/026	SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA TOTAL 5L.	BRILHANTE	UND	800,00	R$ 33,00	26.400,00
01/027	SABONETE EM BARRA 150G.- SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL. EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, 150 GRAMAS.	PALMOLIVE	UND	2.500,00	R$ 5,96	14.900,00
01/028	SABONETE LÍQUIDO – ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA–DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BLOOM	UND	1.000,00	R$ 8,21	8.210,00
01/029	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ACIDO SULFÔNICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO). EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	GRANADO	UND	600,00	R$ 12,99	7.794,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						**693.547,00**
LOTE 02 - LOTE 2						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
02/001	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14 LITROS.	Sanremo	UND	200,00	R$ 14,33	2.866,00
02/002	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 24 LITROS.	Sanremo	UND	200,00	R$ 21,99	4.398,00
02/003	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 8 LITROS.	Sanremo	UND	200,00	R$ 12,88	2.576,00
02/004	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS, S/ TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 10 LITROS	AMRAP	UND	600,00	R$ 13,65	8.190,00
02/005	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L.	Sanremo	UND	600,00	R$ 22,99	13.794,00
02/006	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	Sanremo	UND	600,00	R$ 17,21	10.326,00
02/007	BORRIFADOR: EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, TIPO BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, NÃO TRANSPARENTE (NÃO PERMITA ENTRADA DE LUZ) COM CAPACIDADE COM 500ML. FRASCO	TRAMONTINA	UND	100,00	R$ 11,35	1.135,00
02/008	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA (ATE 200ML) E CAFE (DE ATE 50ML), EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FORMATO CILÍNDRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13X22X75 CM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU FIBRA DE VIDRO, INTEGRADO A CADA ABERTURA, TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA ORGANIZAR OS COPOS EM FORMATO DE MANGA, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ANTEDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.	Aldinox	UND	100,00	R$ 46,00	4.600,00
02/009	DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICO, CABO DE ROSQUEAR, COM BOJO FLEXÍVEL COM ALTO PODER DE SUCÇÃO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,83. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 17,5X10,5X10,5 CM. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO.	clinK	UND	300,00	R$ 8,95	2.685,00
02/010	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300G	WC	UND	100,00	R$ 11,80	1.180,00
02/011	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 / 200 ML, SUPORTE RESISTENTE, FEITO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE EPÓXI NA COR BRANCA. O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM TAMPA. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS,	Premisse	UND	100,00	R$ 36,99	3.699,00

	MEDINDO: 450MM (ALTURA) X 75MM (DIÂMETRO)					
02/012	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÁRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLCA "PISO MOLHADO".	Bralimpia	UND	15,00	R$ 1.344,21	20.163,15
02/013	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LT 44X72X33 CM (LXAXC). PESO3,500 KG MATERIAL EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE CORES AZUL OU BRANCO	Arqplast	UND	200,00	R$ 64,99	12.998,00
02/014	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 38, ALTURA 51, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ.	Jaguar	UND	200,00	R$ 67,99	13.598,00
02/015	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM ALTURA X 29 LARGURA X 31 CM PROFUNDIDADE, CORES: BRANCA, GELO, CINZA OU PRETA	JSN	UND	200,00	R$ 47,99	9.598,00
02/016	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60 CM PROFISSIONAL PARA LÍQUIDOS, HASTE AMERICANA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50M	FLASH LIMP	UND	100,00	R$ 47,99	4.799,00
02/017	MOP PÓ 40X12 CM, COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40X24 MM DE DIÂMETRO, ARMAÇÃO EM AÇO FIXO E POLIPROPILENO, REFIL AZUL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	FLASH LIMP	UND	100,00	R$ 47,99	4.799,00
02/018	REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12 CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. REFIL COMPATÍVEL COM ITEM 52.	FLASH LIMP	UND	200,00	R$ 33,99	6.798,00
02/019	REFIL MOP LIQUIDO 60 CM - PROFISSIONAL AZUL. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. REFIL COMPATÍVEL COM ITEM 51.	FLASH LIMP	UND	200,00	R$ 26,99	5.398,00
02/020	TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E ANTI- CHAMAS MEDINDO 1,20X0,60M APROXIMADAMENTE, MARCA REGISTRADA	MOB CORES	UND	150,00	R$ 63,99	9.598,50
LOTE 02 - VALOR TOTAL						**143.198,65**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°013/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Horizonte Comercio E Serviços LTDA
C.N.P.J. Nº 41.420.614/0001-00
GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:476E4CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PROGAMADORA CANAL TCM LTDA, CNPJ: 04.209.895/0001-20.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PROGAMADORA CANAL TCM LTDA, CNPJ: 04.209.895/0001-20**sediada na Rua Doutor Joao Marcelino, 710, Sala 410 Anexo Canal TCM, Nova Betânia, CEP: 59.612-200, Mossoró/RN, representada pela **Sra. STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS,** brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.102.050-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob n° 086.153.144-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação de serviços de transmissão de eventos e solenidades ao vivo pela internet, em formato Full HD, incluindo interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL (R$)	VALOR ADITIVADO DE 25%
1	Serviço de**transmissão ao vivo de eventos para**YouTube e mais dois canais de streaming em formato full HD (1920x1080px). Com possibilidade de inserção de créditos, tarjas, vinhetas, apresentações em Power Point, vídeos, imagens ou recursos audiovisuais. A empresa também deverá disponibilizar duas telas de retorno de, pelo menos 50 polegadas, para que os palestrantes/painelistas possam acompanhar a transmissão e ter ideia do tempo em que estão falando. O serviço inclui a entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão total de evento, em até 2 (dois) dias úteis, e também editado em blocos de painéis e/ou palestra. (**Período de até 4 horas contínuas**). **O PACOTE DEVE CONTER:** Transmissões de quatro dias, 04h cada Veiculação de Vts rotativos no Canal Produção de 02 spots de rádio Veiculação de spots rotativos em rádios locais Produção de vídeos (CTP) Portal de Notícias Produção de Vídeo 02 vídeos 01 Cartelado e outro de prestação de contas com imagens do carnaval Tipo de VT: Cartelado ou Banco de imagens Duração: 30" Edição: Montagem, correção de cor, correção de áudio e finalização Animação: 2D (cartela de assinatura) Produção de Spot/ com texto recebido pelo cliente (2 unidades) Rotativo em duas rádios regionais (10 inserções ao dia por 20 dias, cada rádio) Rotativo em canal de tv renomeado regional (Total de inserções diárias: 02 x manhã/ 01x meio-dia/ 02x tarde/ 01x noite, por 20 dias).	Sv	R$ 35.000,00	R$ 8.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme vigência prevista no Termo de Contrato n° 026/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 026/2025 à Dispensa de Licitação n° 004/2025 ao Processo Administrativo n° 024/2025 não alcançadas pelo

presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Progamadora Canal TCM LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E93F47E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica LS MOURA DISTRIBUIÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 144/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **LS MOURA DISTRIBUIÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60**, estabelecida a AVENIDA CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 BOX 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.063-410, sendo representada pelo senhor LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA com o CPF sob o n° 112.019.074-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO SRP N° 7/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 ou similar; 1º qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	03	7,2600	21,78
5	BISCOITO DOCE tipo maisena ou similar; dupla embalagem c/ 20 pctes com 400mg; cx de 8kg pcte com 400mg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CX	200	134,8900	26.978,00
6	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker ou similar, dupla embalagem; c/ 20 pctes com 400mg,cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CX	200	127,1300	25.426,00
11	LEITE em PÓ, INTEGRAL, embalagem com 200g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	pct	1.000	12,0000	12.000,00
16	Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de valide, BANDEJA COM 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	BDJ	700	21,7800	15.246,00
20	ALHO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA.	Kg	22	28,9500	636,90
24	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas,de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	745	6,7400	5.021,30
26	CHUCHU de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	600	4,0400	2.424,00
27	PIMENTÃO, DE 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanha adequado à manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujicidade, parasitas ou mancha; de acordo com RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.000	6,0000	12.000,00
30	TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas,de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	1.000	6,1900	6.190,00
31	BATATA INGLESA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas,de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	1.000	6,8800	6.880,00
33	BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas,de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	2.000	6,0000	12.000,00
34	MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	4.000	4,4900	17.960,00
40	ABACAXI de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	Kg	643	3,9900	2.565,57
42	BANANA PACOVAM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujicidades, parasitas...	Kg	2.000	5,9400	11.880,00
44	MAMÃO HAVAI de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, insento de sujicidade, parasitas ou larvas...	Kg	2.000	4,9900	9.980,00
45	MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	Kg	1.000	5,6300	5.630,00
46	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR GOIABA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de Oº, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	Kg	127	9,0400	1.148,08
48	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR MARACUJÁ em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de Oº, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	Kg	1.000	23,4000	23.400,00
50	FEIJÃO CARIOCA de 1º qualidade ou similar em embalagem de 1KG; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem	Kg	1.270	7,9300	10.071,10

	nutricional de acordo com legislação vigente.				
51	FEIJÃO MACASSAR de 1º qualidade ou similar; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	2.500	7,0000	17.500,00
57	AMIDO DE MILHO caixa com 200g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	UND	900	6,4900	5.841,00
58	REGRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L tipo Guaraná Antártica ou semelhante; fardo com 6 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	fardo	133	34,7900	4.627,07
61	COXA C/ SOBRECOXADE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	Kg	2.000	18,6100	37.220,00
63	CARNE MOIDA in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kg	3.168	38,5500	122.126,40
69	CAFÉ 250G - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSO, EMBALAGEM ÀVÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC.	pct	1.000	18,8900	18.890,00
87	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºc.	Kg	11	11,6300	127,93
97	LINGUICA CALABRESA kg resfriado, Temperatura do recebimento devera esta com ate 10°, a embalagem Devera conter marca, prazo de validade, com 3kg	Kg	177	29,3600	5.196,72
Total do contrato em R$					418.987,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 30 de julho de 2025 até 29 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, **em 30 de julho de 2025.**

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

LS Moura Distribuiçao EIRELI
CNPJ: 30.386.911/0001-60
LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 112.019.074-62
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:050648B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do município de Ipanguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 01 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria/pintura e vulcanização.	50.000,00	HORA	200		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

LOTE 02 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/ funilaria/pintura e vulcanização.	15.000	HORA	300		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

LOTE 03 - VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/ funilaria/pintura e vulcanização.	15.000	HORA	300		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br , ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 31 de Julho 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - TRC

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria/pintura e vulcanização.	50.000,00	HORA	200		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

LOTE 02 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/ funilaria/pintura e vulcanização.	15.000	HORA	300		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

LOTE 03 - VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO (R$)	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/ funilaria/pintura e vulcanização.	15.000	HORA	300		
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	333		
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.		**(%) Percentual de Desconto**			

Para todos os serviços de mão de obra serão cobrados valor unitário de hora/homem de serviço, considerando as quantidades de horas totais estimadas por item.
Para todas as peças de reposição serão ofertados descontos unitários tomando por base o valor estimado por peça, e considerando também os preços médios do mercado local e/ou das respectivas concessionárias quando se tratar de peças genuínas.
Segundo a Resolução 340 de 25/02/2010 do CONTRAN, caracterizam-se veículos leves, ter peso bruto de até 3.500 quilos (3,5 toneladas).
Já os veículos pesados, têm peso bruto acima de 3.500 quilos.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos leves, médios e pesados que compõem a frota oficial do Município de Ipanguaçu/RN, com o objetivo de atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais das Secretarias Municipais.
Trata-se de um serviço essencial ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que a manutenção veicular é fundamental para assegurar a segurança, a durabilidade e a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas atividades administrativas e operacionais.
A demanda apresenta natureza contínua e recorrente, visto que os veículos estão em uso permanente no desempenho de funções públicas, tais como transporte de equipes técnicas, deslocamento de profissionais de saúde, serviços urbanos, atividades escolares, entre outras atribuições essenciais ao interesse público.
Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria, como oficina mecânica ou almoxarifado de peças, para executar diretamente os serviços de manutenção, o que reforça a necessidade da contratação externa especializada, assegurando a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços.
Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública, a otimização dos recursos e a efetividade das políticas públicas locais.
2.6. DA MOTIVAÇÃO E DO JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública deve observar o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a definição precisa do objeto contratual. Por um lado, não pode restringir excessivamente o objeto, sob pena de limitar a participação de potenciais licitantes. Por outro, não deve defini-lo de forma excessivamente ampla, o que poderia comprometer a efetividade da contratação ao permitir propostas que não atendam ao interesse público.
A definição da forma de contratação e do critério de julgamento das propostas é prerrogativa discricionária da Administração, desde que devidamente motivada e orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Considerando a natureza da contratação — manutenção veicular com fornecimento de peças para veículos diversos —, a divisão do objeto em itens isolados poderia gerar a adjudicação de diferentes lotes a múltiplas empresas, o que resultaria na fragmentação da execução contratual, dificultando o controle, o cumprimento de prazos e a padronização da qualidade do serviço.
Assim, optou-se pela adoção do critério de menor preço por lote, com a formação de lote único englobando os diversos serviços e fornecimentos, com o objetivo de garantir a unicidade da solução contratada, a integração das atividades, a centralização da responsabilidade e a eficiência na execução.
O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos precedentes, reconhece a legalidade da adoção de lote único, desde que haja justificativa técnica e econômica plausível e que não se identifique prejuízo à competitividade. Destaca-se o Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário (TC 000.431/2012-5), no qual se decidiu pela legitimidade da contratação global, desde que fundamentada.
A Súmula nº 247 do TCU dispõe que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala." (Grifo nosso)
Percebe-se, portanto, que a própria Súmula admite exceções quando o fracionamento comprometer a unidade da solução ou a economia de escala, o que se aplica ao presente caso.
Em reforço, o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU também alerta para os riscos da excessiva pulverização do objeto, a qual pode resultar em elevação de custos e dificuldades operacionais, sendo a licitação global considerada mais eficiente e econômica para a Administração.
Como ensina Marçal Justen Filho: "A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado."
Da mesma forma, Carvalho Filho destaca: "A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar em sua desnaturação, comprometendo o atendimento ao interesse público. Já a viabilidade econômica pressupõe que o parcelamento traga benefícios à Administração, com aumento da competitividade e diminuição de custos, sem prejuízo à economia de escala."
A literatura especializada corrobora esse entendimento, ressaltando que: "A economia de escala é instrumento fundamental para a diminuição de custos. Quanto maior a quantidade negociada, menor o custo unitário, seja pelo barateamento da produção ou pela redução da margem de lucro."
(Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Ed. Malheiros, p. 74)
Dessa forma, conclui-se que a opção pelo julgamento por menor preço global do lote único é a mais eficiente do ponto de vista técnico e econômico, por permitir maior controle contratual, garantir a compatibilidade entre os serviços e produtos ofertados e viabilizar a responsabilização única do contratado.
A contratação por lote único, portanto, é a forma mais adequada à realidade e à finalidade da presente contratação, razão pela qual se afasta, justificadamente, o fracionamento em itens distintos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto que se trata de demandas específicas, de acordo com o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta contratação da pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do município visando atender às necessidades das Secretarias Municipais contempla todas as etapas que envolvem o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a utilização final, buscando garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos. O ciclo de vida do objeto a ser adquirido será gerido pelas Secretarias Municipais, com foco no atendimento das necessidades operacionais das pastas e a maximização da durabilidade e eficácia dos equipamentos.

6.2 Planejamento e contratação: A contratação é planejada com base no levantamento da frota existente, nas demandas das secretarias usuárias, no histórico de manutenção e nos custos operacionais. O modelo escolhido visa otimizar os recursos públicos e assegurar o melhor desempenho dos veículos**.**

6.3 Execução dos serviços: A empresa contratada será responsável por executar manutenções corretivas (quando houver falha ou defeito) e preventivas (programadas), com base em critérios técnicos e prazos recomendados pelos fabricantes. Devem ser utilizados insumos e peças novas, originais ou compatíveis, de primeira linha, com garantia**.**

6.4 Gerenciamento de resíduos: Durante a execução, serão gerados resíduos (óleos, filtros, peças substituídas, embalagens, etc.), que deverão ser corretamente destinados conforme normas ambientais vigentes, sendo responsabilidade da contratada seu recolhimento e descarte ambientalmente adequado.

6.5 Acompanhamento e controle: O Município manterá registro das manutenções realizadas por veículo, promovendo a rastreabilidade dos serviços e peças aplicadas, garantindo a transparência, controle de custos e melhor gestão da frota.

6.7 Desempenho e durabilidade: Com manutenções regulares e de qualidade, espera-se o aumento da vida útil da frota, a redução de falhas mecânicas graves e menor custo com reposições emergenciais. Isso impacta positivamente na disponibilidade dos veículos e na prestação de serviços públicos essenciais**.**

6.8 Fim do ciclo de vida dos componentes: As peças substituídas e descartadas pela contratada deverão ser devidamente coletadas e armazenadas até sua destinação final. A administração pode, ainda, estabelecer critérios para o eventual reaproveitamento de peças quando tecnicamente viável.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente ***contratação direta*** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2 **Fornecimento de peças e materiais:**

8.2.1. As peças utilizadas deverão ser **novas**, de **primeira linha**, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos, com garantia mínima de 3 (três) meses ou conforme o prazo previsto em norma específica;

8.2.2. É vedada a utilização de peças recondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa;

8.2.3. O fornecimento de fluidos, lubrificantes, filtros, baterias, pneus, lonas, pastilhas e outros itens será de responsabilidade da contratada, respeitando as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

8.3. Locais de atendimento:

8.3.1. Os serviços deverão ser executados nas oficinas da contratada, devidamente credenciadas, ou, quando necessário e viável, nas dependências da Prefeitura ou em local indicado pela Administração;

8.4. Prazos:
8.4.1. A contratada deverá iniciar os serviços em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação formal e, sempre que possível, realizar os reparos no menor prazo técnico viável;
8.4.2. Em casos de urgência, será exigido atendimento imediato, conforme avaliação da Administração.
8.5. Controle e fiscalização:
8.5.1. A execução será acompanhada por servidor designado da Administração, que avaliará a qualidade dos serviços, o cumprimento de prazos e a conformidade das peças utilizadas;
8.5.2. Será exigido o fornecimento de **ordem de serviço**, **relatório técnico** e **nota fiscal detalhada** com a descrição dos serviços realizados e dos materiais aplicados.
8.6. Local e horário da entrega;
8.6.1. Após a manutenção preventiva e corretiva os veículos deveram ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
8.6.2. Deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.
8.7. Materiais a serem disponibilizados;
8.7.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
10.3. Prazo de pagamento:
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
10.4. Forma de Pagamento:
10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, COM JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e justificativas elencadas no item 2.6.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.
11.2. Regime de Execução:
11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.
11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
11.3.5. Qualificação técnica:
11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O valor estimado da contratação será realizado após etapa de pesquisa de preços.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos , fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta**.
14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 17 de julho de 2025.

SERJANE DE AARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 307/2025
Responsável Pela Secretaria Municipal de Educação

TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 308/2025
Responsável Pela Secretaria Municipal de Saúde

JADSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria Nº 511/2025
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 01/2025
Responsável Pela Formalização de Demanda
Responsável Pela Consolidação Das Informações

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FC0E48E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-028/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Itaú
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 0618001/2025 – Processo N° PE-028/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Itaú, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° PE-028/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 0618001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
D A R T NUNES GONDIM	1	ABACAXI	Kg	In Natura	1.900	8,37	15.903,00
D A R T NUNES GONDIM	2	ABÓBORA	Kg	In Natura	450	4,50	2.025,00
D A R T NUNES GONDIM	3	ACEROLA In Natura	Kg	In Natura	900	6,63	5.967,00
D A R T NUNES GONDIM	4	ACHOCOLATADO CAIXINHA	Unidade	Italakinho	200	3,60	720,00
D A R T NUNES GONDIM	5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg	Und	Italac	100	18,95	1.895,00
D A R T NUNES GONDIM	6	ACHOCOLATADO LÍQUIDO:	Und	Italac	500	7,87	3.935,00
D A R T NUNES GONDIM	7	ADOÇANTE DIETETICO	Und	Sadio	60	10,50	630,00
D A R T NUNES GONDIM	8	ALFACE Tipo crespa	Kg	In Natura	500	23,60	11.800,00
D A R T NUNES GONDIM	9	ALHO COM CASCA	Kg	In Natura	600	43,22	25.932,00
D A R T NUNES GONDIM	10	AMIDO DE MILHO	Pct	Kimimo	870	30,38	26.430,60
D A R T NUNES GONDIM	11	ARROZ BRANCO	Kg	Fazenda	2.100	6,93	14.553,00
D A R T NUNES GONDIM	12	ARROZ INTEGRAL	Kg	Urbano	220	9,69	2.131,80
D A R T NUNES GONDIM	13	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	Fazenda	3.400	6,63	22.542,00
D A R T NUNES GONDIM	14	ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade	Kg	Grão Ideal	1.350	8,92	12.042,00
D A R T NUNES GONDIM	15	AVEIA EM FLOCOS	Pct		1.150	9,32	10.718,00
D A R T NUNES GONDIM	16	AÇAFRÃO	Pct	Katalyn	900	4,79	4.311,00
D A R T NUNES GONDIM	17	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	Kg	Estrela	4.700	5,48	25.756,00
D A R T NUNES GONDIM	18	BANANA PACOVAN	Kg	In Natura	2.900	4,57	13.253,00
D A R T NUNES GONDIM	19	BATATA DOCE	Kg	In Natura	950	4,27	4.056,50
D A R T NUNES GONDIM	20	BATATA INGLESA	Kg	In Natura	2.200	11,31	24.882,00
D A R T NUNES GONDIM	21	BATATA PALHA	Pct		20	29,42	588,40
D A R T NUNES GONDIM	22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	L	Do Sertão	1.150	6,56	7.544,00
D A R T NUNES GONDIM	23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L	L	Do Sertão	1.150	6,56	7.544,00
D A R T NUNES GONDIM	24	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE	Pct	Italac	250	10,16	2.540,00
D A R T NUNES GONDIM	25	BETERRABA	Kg	In Natura	900	5,25	4.725,00
D A R T NUNES GONDIM	26	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G	Pct	Estrela	1.950	6,86	13.377,00
D A R T NUNES GONDIM	27	BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE	Pct	Nazinha	500	7,67	3.835,00
D A R T NUNES GONDIM	28	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN	Pct	Nazinha	250	7,67	1.917,50
D A R T NUNES GONDIM	29	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	Pct	Estrela	3.400	7,13	24.242,00
D A R T NUNES GONDIM	30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G	Pct	Liane	1.000	7,13	7.130,00
D A R T NUNES GONDIM	31	BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO	Pct	Santo Antônio	2.800	4,47	12.516,00
D A R T NUNES GONDIM	32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	Cx	Estrela	3.600	14,69	52.884,00
D A R T NUNES GONDIM	33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL	Pct	Estrela	500	47,87	23.935,00
D A R T NUNES GONDIM	34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	Pct	Liane	450	10,03	4.513,50
D A R T NUNES GONDIM	35	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	Und	Treloso	100	5,79	579,00
D A R T NUNES GONDIM	36	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO	Und	Treloso	50	5,79	289,50
D A R T NUNES GONDIM	37	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pt	Bangu	3.700	12,52	46.324,00
D A R T NUNES GONDIM	38	CALDO DE GALINHA	Und	Knor	400	2,05	820,00
D A R T NUNES GONDIM	39	CARNE BOVINA	Kg	Azevedo	2.000	57,41	114.820,00
D A R T NUNES GONDIM	40	CARNE BOVINA Carne de boi	Kg	Azevedo	900	62,76	56.484,00
D A R T NUNES GONDIM	41	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	Azevedo	3.300	33,49	110.517,00
D A R T NUNES GONDIM	42	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	Azevedo	1.900	29,53	56.107,00
D A R T NUNES GONDIM	43	CARNE DE SOL	Kg	Azevedo	2.900	50,56	146.624,00
D A R T NUNES GONDIM	44	CEBOLA TIPO BRANCA	Kg	In Natura	1.370	9,59	13.138,30
D A R T NUNES GONDIM	45	CEBOLA TIPO ROXA	Kg	In Natura	200	10,16	2.032,00
D A R T NUNES GONDIM	46	CENOURA	Kg	In Natura	1.950	9,96	19.422,00
D A R T NUNES GONDIM	47	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA 1KG:	Unidade	São Braz	80	43,19	3.455,20
D A R T NUNES GONDIM	48	CEREAL DE ARROZ 400G	Pct	Nestlé	200	7,43	1.486,00
D A R T NUNES GONDIM	49	CHEIRO VERDE	Pct	In Natura	350	2,45	857,50
D A R T NUNES GONDIM	50	CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO	Cx	Maratá	200	5,55	1.110,00
D A R T NUNES GONDIM	51	CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA	Cx	Maratá	400	5,55	2.220,00
D A R T NUNES GONDIM	52	CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE	Cx	Maratá	400	5,55	2.220,00
D A R T NUNES GONDIM	53	CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÃ	Cx	Maratá	300	5,55	1.665,00

D A R T NUNES GONDIM	54	COENTRO	Kg	In Natura	300	20,62	6.186,00
D A R T NUNES GONDIM	55	COLORAU	Pct	Dona Clara	500	16,96	8.480,00
D A R T NUNES GONDIM	56	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	Kg	Dona Clara	200	22,72	4.544,00
D A R T NUNES GONDIM	57	COXA E SOBRECOXA	Kg	Friato	1.200	19,43	23.316,00
D A R T NUNES GONDIM	58	CREME DE LEITE TRADICIONAL	Cx	Betânia	1.400	4,81	6.734,00
D A R T NUNES GONDIM	59	DUETO 200G	Unidade	Dez +	200	4,68	936,00
D A R T NUNES GONDIM	60	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA	Und	Dez +	100	4,68	468,00
D A R T NUNES GONDIM	61	EXTRATO DE TOMATE 340G	Und	Tambau	700	5,28	3.696,00
D A R T NUNES GONDIM	62	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	Belo Grão	500	9,59	4.795,00
D A R T NUNES GONDIM	63	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA	Kg	Belo Grão	400	9,76	3.904,00
D A R T NUNES GONDIM	64	FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO)	Pct	São Braz	2.200	4,47	9.834,00
D A R T NUNES GONDIM	65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Pct	Finna	800	9,08	7.264,00
D A R T NUNES GONDIM	66	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Pct	Finna	200	8,34	1.668,00
D A R T NUNES GONDIM	67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	Belo Grão	1.700	10,03	17.051,00
D A R T NUNES GONDIM	68	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	Kg	Do Assis	800	9,79	7.832,00
D A R T NUNES GONDIM	69	FEIJÃO MACASSAR	Kg	Belo Grão	800	10,10	8.080,00
D A R T NUNES GONDIM	70	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kg	Belo Grão	150	10,77	1.615,50
D A R T NUNES GONDIM	71	FEIJÃO VERDE	Kg	Do Assis	700	18,08	12.656,00
D A R T NUNES GONDIM	72	FLOCOS DE CEREAIS	Und	Nestlé	100	7,57	757,00
D A R T NUNES GONDIM	73	FLOCOS DE MILHO	Pct	Claramil	2.200	4,47	9.834,00
D A R T NUNES GONDIM	74	FUBÁ DE MILHO	Kg	Yoki	1.000	6,12	6.120,00
D A R T NUNES GONDIM	75	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Und.	Maratá	200	7,30	1.460,00
D A R T NUNES GONDIM	76	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	Lopes	1.300	10,23	13.299,00
D A R T NUNES GONDIM	77	GOIABA In Natura	Kg	In Natura	1.100	7,33	8.063,00
D A R T NUNES GONDIM	78	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	Kg	São Braz	1.600	10,16	16.256,00
D A R T NUNES GONDIM	79	KETCHUP TRADICIONAL	Und	Tambau	200	10,96	2.192,00
D A R T NUNES GONDIM	80	LARANJA – In Natura	Kg	In Natura	1.450	5,55	8.047,50
D A R T NUNES GONDIM	81	LEITE CONDENSADO	Und	Italac	650	10,30	6.695,00
D A R T NUNES GONDIM	82	LEITE DE SOJA	Pct		100	40,30	4.030,00
D A R T NUNES GONDIM	83	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pct	Betânia	15.000	10,30	154.500,00
D A R T NUNES GONDIM	84	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	Pct	Betânia	100	41,89	4.189,00
D A R T NUNES GONDIM	85	LEITE ZERO LACTOSE	Lata	Ninho	670	36,06	24.160,20
D A R T NUNES GONDIM	86	LIMÃO	Kg	In Natura	200	5,82	1.164,00
D A R T NUNES GONDIM	87	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	Friato	300	30,33	9.099,00
D A R T NUNES GONDIM	88	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	Friato	300	30,20	9.060,00
D A R T NUNES GONDIM	89	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	Und.	Molico	1.200	29,76	35.712,00
D A R T NUNES GONDIM	90	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL	Pct	Urbano	600	6,66	3.996,00
D A R T NUNES GONDIM	91	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	Pct	Urbano	120	6,46	775,20
D A R T NUNES GONDIM	92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pct	Bonsabor	4.300	4,98	21.414,00
D A R T NUNES GONDIM	93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pct	Estrela	1.000	6,26	6.260,00
D A R T NUNES GONDIM	94	MACAXEIRA	Kg	In Natura	1.100	6,46	7.106,00
D A R T NUNES GONDIM	95	MAIONESE TRADICIONAL	Unidade	Du Sul	80	21,81	1.744,80
D A R T NUNES GONDIM	96	MAMÃO	Kg	In Natura	2.700	5,65	15.255,00
D A R T NUNES GONDIM	97	MANGA	Kg	In Natura	80	9,16	732,80
D A R T NUNES GONDIM	98	MANGA TIPO ESPADA	Kg	In Natura	2.400	9,16	21.984,00
D A R T NUNES GONDIM	99	MANTEIGA COM SAL 500G:	Pote		450	36,91	16.609,50
D A R T NUNES GONDIM	100	MANTEIGA DA TERRA	Und.	Aurea	450	22,25	10.012,50
D A R T NUNES GONDIM	101	MARGARINA 500G	Und	Primor	700	10,37	7.259,00
D A R T NUNES GONDIM	102	MARGARINA VEGETAL	Und	Primor	1.550	10,37	16.073,50
D A R T NUNES GONDIM	103	MAÇÃ	Kg	In Natura	1.050	17,38	18.249,00
D A R T NUNES GONDIM	104	MELANCIA	Kg	In Natura	3.250	3,83	12.447,50
D A R T NUNES GONDIM	105	MELÃO	Kg	In Natura	2.900	4,10	11.890,00
D A R T NUNES GONDIM	106	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	Pt	Dona Clara	1.150	3,67	4.220,50
D A R T NUNES GONDIM	107	MILHO PARA PIPOCA	Pct	Belo Grão	350	5,26	1.841,00
D A R T NUNES GONDIM	108	MILHO VERDE EM CONSERVA	Und	Dez +	100	4,68	468,00
D A R T NUNES GONDIM	109	MOLHO BRANCO 240G	Unidade	Predilecta	50	7,40	370,00
D A R T NUNES GONDIM	110	MOLHO DE PIMENTA	Und	Marinar	60	6,70	402,00
D A R T NUNES GONDIM	111	MOLHO DE TOMATE	Und	Tambau	350	12,79	4.476,50
D A R T NUNES GONDIM	112	MOLHO MADEIRA 290G	Unidade	Tambau	50	7,23	361,50
D A R T NUNES GONDIM	113	MORANGO 1KG:	Kg	In Natura	100	26,54	2.654,00
D A R T NUNES GONDIM	114	MORTADELA DE FRANGO	Unidade	Friato	100	37,20	3.720,00
D A R T NUNES GONDIM	115	ORÉGANO 100g	Und	Katalyn	550	7,70	4.235,00
D A R T NUNES GONDIM	116	OVO DE GALINHA	Bandeja	Fortegema	70	15,92	1.114,40
D A R T NUNES GONDIM	117	OVOS CLASSE A BRANCO	Bandeja	Fortegema	2.200	29,83	65.626,00
D A R T NUNES GONDIM	118	ÓLEO DE SOJA	Und	Soya	1.450	12,22	17.719,00
D A R T NUNES GONDIM	119	PEITO DE FRANGO COM OSSO	Kg	Friato	3.500	27,38	95.830,00
D A R T NUNES GONDIM	120	PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ	Kg	Friato	3.300	25,35	83.655,00
D A R T NUNES GONDIM	121	PEPINO	Kg	In Natura	200	7,41	1.482,00
D A R T NUNES GONDIM	122	PERU DE NATAL	Kg	Sadia	30	52,11	1.563,30
D A R T NUNES GONDIM	123	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	In Natura	180	19,62	3.531,60
D A R T NUNES GONDIM	124	PIMENTA DO REINO 50g	Pct	Katalyn	330	15,66	5.167,80
D A R T NUNES GONDIM	125	PIMENTÃO VERDE	Kg	In Natura	450	12,82	5.769,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	127	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	Unidade	Propria	3.000	6,99	20.970,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	128	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	Unidade	Propria	2.000	6,99	13.980,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	129	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	Unidade	Propria	2.100	6,99	14.679,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	130	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ	Unidade	Propria	3.000	9,86	29.580,00
FRANCISCO EDGARDO	131	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR	Unidade	Propria	2.800	4,50	12.600,00

MORAIS DE FREITAS		GOIABA					
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	132	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	Unidade	Propria	1.700	6,99	11.883,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	Unidade	Propria	2.850	14,96	42.636,00
D A R T NUNES GONDIM	134	PRESUNTO 1 KG:	Kg	Aurora	30	29,54	886,20
D A R T NUNES GONDIM	135	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Pct	Supresoy	710	9,22	6.546,20
D A R T NUNES GONDIM	136	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pct		300	10,16	3.048,00
D A R T NUNES GONDIM	137	PÃO INTEGRAL	Und	Da Casa	600	1,34	804,00
D A R T NUNES GONDIM	138	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kg	Domilac	250	55,75	13.937,50
D A R T NUNES GONDIM	139	QUEIJO TIPO RALADO	Und	Isis	60	9,76	585,60
D A R T NUNES GONDIM	140	RAPADURA NATURAL	Und	Tianguá	200	6,26	1.252,00
D A R T NUNES GONDIM	141	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	Pct	Refri	10	38,61	386,10
D A R T NUNES GONDIM	142	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	Pct	Refri	10	38,61	386,10
D A R T NUNES GONDIM	143	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA	Pct	Coca Cola	10	60,97	609,70
D A R T NUNES GONDIM	144	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ	Pct		10	50,50	505,00
D A R T NUNES GONDIM	145	REPOLHO BRANCO	Kg	In Natura	100	7,40	740,00
D A R T NUNES GONDIM	146	SAL REFINADO IODADO	Kg	Belosal	750	1,44	1.080,00
D A R T NUNES GONDIM	147	SALSICHA DE FRANGO	Kg	Friato	300	16,22	4.866,00
D A R T NUNES GONDIM	148	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	Und	Rubi	100	7,10	710,00
D A R T NUNES GONDIM	149	SEMENTE DE CHIA 200G:	Unidade	Marinar	50	40,01	2.000,50
D A R T NUNES GONDIM	150	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA 200G:	Unidade	Vitao	50	40,01	2.000,50
D A R T NUNES GONDIM	151	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO	Und	Marinar	200	3,44	688,00
D A R T NUNES GONDIM	152	TOMATE	Kg	In Natura	1.300	9,29	12.077,00
D A R T NUNES GONDIM	153	UVA PASSA 1KG:	Kg		30	38,51	1.155,30
D A R T NUNES GONDIM	154	UVA ROXA 1KG:	Kg	In Natura	200	19,55	3.910,00
D A R T NUNES GONDIM	155	VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ÁCETICO	Und.	Marinar	380	3,06	1.162,80

Itaú - RN, 30 de Julho de 2025 as 14 horas e 9 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Itaú,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Itaú

Assinatura _____

Francisco André Régis Júnior
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A0484EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-028/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Itaú
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 0618001/2025 – Processo N° PE-028/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, Sr.(a) Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° PE-028/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 0618001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
D A R T NUNES GONDIM	1	ABACAXI	Kg	In Natura	1.900	8,37	15.903,00
D A R T NUNES GONDIM	2	ABÓBORA	Kg	In Natura	450	4,50	2.025,00
D A R T NUNES GONDIM	3	ACEROLA In Natura	Kg	In Natura	900	6,63	5.967,00
D A R T NUNES GONDIM	4	ACHOCOLATADO CAIXINHA	Unidade	Italakinho	200	3,60	720,00
D A R T NUNES GONDIM	5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg	Und	Italac	100	18,95	1.895,00
D A R T NUNES GONDIM	6	ACHOCOLATADO LÍQUIDO:	Und	Italac	500	7,87	3.935,00
D A R T NUNES GONDIM	7	ADOÇANTE DIETETICO	Und	Sadio	60	10,50	630,00
D A R T NUNES GONDIM	8	ALFACE Tipo crespa	Kg	In Natura	500	23,60	11.800,00
D A R T NUNES GONDIM	9	ALHO COM CASCA	Kg	In Natura	600	43,22	25.932,00
D A R T NUNES GONDIM	10	AMIDO DE MILHO	Pct	Kimimo	870	30,38	26.430,60
D A R T NUNES GONDIM	11	ARROZ BRANCO	Kg	Fazenda	2.100	6,93	14.553,00
D A R T NUNES GONDIM	12	ARROZ INTEGRAL	Kg	Urbano	220	9,69	2.131,80
D A R T NUNES GONDIM	13	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	Fazenda	3.400	6,63	22.542,00
D A R T NUNES GONDIM	14	ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade	Kg	Grão Ideal	1.350	8,92	12.042,00
D A R T NUNES GONDIM	15	AVEIA EM FLOCOS	Pct		1.150	9,32	10.718,00
D A R T NUNES GONDIM	16	AÇAFRÃO	Pct	Katalyn	900	4,79	4.311,00
D A R T NUNES GONDIM	17	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	Kg	Estrela	4.700	5,48	25.756,00
D A R T NUNES GONDIM	18	BANANA PACOVAN	Kg	In Natura	2.900	4,57	13.253,00
D A R T NUNES GONDIM	19	BATATA DOCE	Kg	In Natura	950	4,27	4.056,50
D A R T NUNES GONDIM	20	BATATA INGLESA	Kg	In Natura	2.200	11,31	24.882,00

D A R T NUNES GONDIM	21	BATATA PALHA	Pct		20	29,42	588,40
D A R T NUNES GONDIM	22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	L	Do Sertão	1.150	6,56	7.544,00
D A R T NUNES GONDIM	23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L	L	Do Sertão	1.150	6,56	7.544,00
D A R T NUNES GONDIM	24	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE	Pct	Italac	250	10,16	2.540,00
D A R T NUNES GONDIM	25	BETERRABA	Kg	In Natura	900	5,25	4.725,00
D A R T NUNES GONDIM	26	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G	Pct	Estrela	1.950	6,86	13.377,00
D A R T NUNES GONDIM	27	BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE	Pct	Nazinha	500	7,67	3.835,00
D A R T NUNES GONDIM	28	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN	Pct	Nazinha	250	7,67	1.917,50
D A R T NUNES GONDIM	29	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	Pct	Estrela	3.400	7,13	24.242,00
D A R T NUNES GONDIM	30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G	Pct	Liane	1.000	7,13	7.130,00
D A R T NUNES GONDIM	31	BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO	Pct	Santo Antônio	2.800	4,47	12.516,00
D A R T NUNES GONDIM	32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	Cx	Estrela	3.600	14,69	52.884,00
D A R T NUNES GONDIM	33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL	Pct	Estrela	500	47,87	23.935,00
D A R T NUNES GONDIM	34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	Pct	Liane	450	10,03	4.513,50
D A R T NUNES GONDIM	35	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	Und	Treloso	100	5,79	579,00
D A R T NUNES GONDIM	36	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO	Und	Treloso	50	5,79	289,50
D A R T NUNES GONDIM	37	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pt	Bangu	3.700	12,52	46.324,00
D A R T NUNES GONDIM	38	CALDO DE GALINHA	Und	Knor	400	2,05	820,00
D A R T NUNES GONDIM	39	CARNE BOVINA	Kg	Azevedo	2.000	57,41	114.820,00
D A R T NUNES GONDIM	40	CARNE BOVINA Carne de boi	Kg	Azevedo	900	62,76	56.484,00
D A R T NUNES GONDIM	41	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	Azevedo	3.300	33,49	110.517,00
D A R T NUNES GONDIM	42	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	Azevedo	1.900	29,53	56.107,00
D A R T NUNES GONDIM	43	CARNE DE SOL	Kg	Azevedo	2.900	50,56	146.624,00
D A R T NUNES GONDIM	44	CEBOLA TIPO BRANCA	Kg	In Natura	1.370	9,59	13.138,30
D A R T NUNES GONDIM	45	CEBOLA TIPO ROXA	Kg	In Natura	200	10,16	2.032,00
D A R T NUNES GONDIM	46	CENOURA	Kg	In Natura	1.950	9,96	19.422,00
D A R T NUNES GONDIM	47	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA 1KG:	Unidade	São Braz	80	43,19	3.455,20
D A R T NUNES GONDIM	48	CEREAL DE ARROZ 400G	Pct	Nestlé	200	7,43	1.486,00
D A R T NUNES GONDIM	49	CHEIRO VERDE	Pct	In Natura	350	2,45	857,50
D A R T NUNES GONDIM	50	CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO	Cx	Maratá	200	5,55	1.110,00
D A R T NUNES GONDIM	51	CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA	Cx	Maratá	400	5,55	2.220,00
D A R T NUNES GONDIM	52	CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE	Cx	Maratá	400	5,55	2.220,00
D A R T NUNES GONDIM	53	CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÃ	Cx	Maratá	300	5,55	1.665,00
D A R T NUNES GONDIM	54	COENTRO	Kg	In Natura	300	20,62	6.186,00
D A R T NUNES GONDIM	55	COLORAU	Pct	Dona Clara	500	16,96	8.480,00
D A R T NUNES GONDIM	56	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	Kg	Dona Clara	200	22,72	4.544,00
D A R T NUNES GONDIM	57	COXA E SOBRECOXA	Kg	Friato	1.200	19,43	23.316,00
D A R T NUNES GONDIM	58	CREME DE LEITE TRADICIONAL	Cx	Betânia	1.400	4,81	6.734,00
D A R T NUNES GONDIM	59	DUETO 200G	Unidade	Dez +	200	4,68	936,00
D A R T NUNES GONDIM	60	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA	Und	Dez +	100	4,68	468,00
D A R T NUNES GONDIM	61	EXTRATO DE TOMATE 340G	Und	Tambau	700	5,28	3.696,00
D A R T NUNES GONDIM	62	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	Belo Grão	500	9,59	4.795,00
D A R T NUNES GONDIM	63	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA	Kg	Belo Grão	400	9,76	3.904,00
D A R T NUNES GONDIM	64	FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO)	Pct	São Braz	2.200	4,47	9.834,00
D A R T NUNES GONDIM	65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Pct	Finna	800	9,08	7.264,00
D A R T NUNES GONDIM	66	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Pct	Finna	200	8,34	1.668,00
D A R T NUNES GONDIM	67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	Belo Grão	1.700	10,03	17.051,00
D A R T NUNES GONDIM	68	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	Kg	Do Assis	800	9,79	7.832,00
D A R T NUNES GONDIM	69	FEIJÃO MACASSAR	Kg	Belo Grão	800	10,10	8.080,00
D A R T NUNES GONDIM	70	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kg	Belo Grão	150	10,77	1.615,50
D A R T NUNES GONDIM	71	FEIJÃO VERDE	Kg	Do Assis	700	18,08	12.656,00
D A R T NUNES GONDIM	72	FLOCOS DE CEREAIS	Und	Nestlé	100	7,57	757,00
D A R T NUNES GONDIM	73	FLOCOS DE MILHO	Pct	Claramil	2.200	4,47	9.834,00
D A R T NUNES GONDIM	74	FUBÁ DE MILHO	Kg	Yoki	1.000	6,12	6.120,00
D A R T NUNES GONDIM	75	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Und.	Maratá	200	7,30	1.460,00
D A R T NUNES GONDIM	76	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	Lopes	1.300	10,23	13.299,00
D A R T NUNES GONDIM	77	GOIABA In Natura	Kg	In Natura	1.100	7,33	8.063,00
D A R T NUNES GONDIM	78	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	Kg	São Braz	1.600	10,16	16.256,00
D A R T NUNES GONDIM	79	KETCHUP TRADICIONAL	Und	Tambau	200	10,96	2.192,00
D A R T NUNES GONDIM	80	LARANJA – In Natura	Kg	In Natura	1.450	5,55	8.047,50
D A R T NUNES GONDIM	81	LEITE CONDENSADO	Und	Italac	650	10,30	6.695,00
D A R T NUNES GONDIM	82	LEITE DE SOJA	Pct		100	40,30	4.030,00
D A R T NUNES GONDIM	83	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pct	Betânia	15.000	10,30	154.500,00
D A R T NUNES GONDIM	84	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	Pct	Betânia	100	41,89	4.189,00
D A R T NUNES GONDIM	85	LEITE ZERO LACTOSE	Lata	Ninho	670	36,06	24.160,20
D A R T NUNES GONDIM	86	LIMÃO	Kg	In Natura	200	5,82	1.164,00
D A R T NUNES GONDIM	87	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	Friato	300	30,33	9.099,00
D A R T NUNES GONDIM	88	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	Friato	300	30,20	9.060,00
D A R T NUNES GONDIM	89	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	Und.	Molico	1.200	29,76	35.712,00
D A R T NUNES GONDIM	90	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL	Pct	Urbano	600	6,66	3.996,00

D A R T NUNES GONDIM	91	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	Pct	Urbano	120	6,46	775,20
D A R T NUNES GONDIM	92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pct	Bonsabor	4.300	4,98	21.414,00
D A R T NUNES GONDIM	93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pct	Estrela	1.000	6,26	6.260,00
D A R T NUNES GONDIM	94	MACAXEIRA	Kg	In Natura	1.100	6,46	7.106,00
D A R T NUNES GONDIM	95	MAIONESE TRADICIONAL	Unidade	Du Sul	80	21,81	1.744,80
D A R T NUNES GONDIM	96	MAMÃO	Kg	In Natura	2.700	5,65	15.255,00
D A R T NUNES GONDIM	97	MANGA	Kg	In Natura	80	9,16	732,80
D A R T NUNES GONDIM	98	MANGA TIPO ESPADA	Kg	In Natura	2.400	9,16	21.984,00
D A R T NUNES GONDIM	99	MANTEIGA COM SAL 500G:	Pote		450	36,91	16.609,50
D A R T NUNES GONDIM	100	MANTEIGA DA TERRA	Und.	Aurea	450	22,25	10.012,50
D A R T NUNES GONDIM	101	MARGARINA 500G	Und	Primor	700	10,37	7.259,00
D A R T NUNES GONDIM	102	MARGARINA VEGETAL	Und	Primor	1.550	10,37	16.073,50
D A R T NUNES GONDIM	103	MAÇÃ	Kg	In Natura	1.050	17,38	18.249,00
D A R T NUNES GONDIM	104	MELANCIA	Kg	In Natura	3.250	3,83	12.447,50
D A R T NUNES GONDIM	105	MELÃO	Kg	In Natura	2.900	4,10	11.890,00
D A R T NUNES GONDIM	106	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	Pt	Dona Clara	1.150	3,67	4.220,50
D A R T NUNES GONDIM	107	MILHO PARA PIPOCA	Pct	Belo Grão	350	5,26	1.841,00
D A R T NUNES GONDIM	108	MILHO VERDE EM CONSERVA	Und	Dez +	100	4,68	468,00
D A R T NUNES GONDIM	109	MOLHO BRANCO 240G	Unidade	Predilecta	50	7,40	370,00
D A R T NUNES GONDIM	110	MOLHO DE PIMENTA	Und	Marinar	60	6,70	402,00
D A R T NUNES GONDIM	111	MOLHO DE TOMATE	Und	Tambau	350	12,79	4.476,50
D A R T NUNES GONDIM	112	MOLHO MADEIRA 290G	Unidade	Tambau	50	7,23	361,50
D A R T NUNES GONDIM	113	MORANGO 1KG:	Kg	In Natura	100	26,54	2.654,00
D A R T NUNES GONDIM	114	MORTADELA DE FRANGO	Unidade	Friato	100	37,20	3.720,00
D A R T NUNES GONDIM	115	ORÉGANO 100g	Und	Katalyn	550	7,70	4.235,00
D A R T NUNES GONDIM	116	OVO DE GALINHA	Bandeja	Fortegema	70	15,92	1.114,40
D A R T NUNES GONDIM	117	OVOS CLASSE A BRANCO	Bandeja	Fortegema	2.200	29,83	65.626,00
D A R T NUNES GONDIM	118	ÓLEO DE SOJA	Und	Soya	1.450	12,22	17.719,00
D A R T NUNES GONDIM	119	PEITO DE FRANGO COM OSSO	Kg	Friato	3.500	27,38	95.830,00
D A R T NUNES GONDIM	120	PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ	Kg	Friato	3.300	25,35	83.655,00
D A R T NUNES GONDIM	121	PEPINO	Kg	In Natura	200	7,41	1.482,00
D A R T NUNES GONDIM	122	PERU DE NATAL	Kg	Sadia	30	52,11	1.563,30
D A R T NUNES GONDIM	123	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	In Natura	180	19,62	3.531,60
D A R T NUNES GONDIM	124	PIMENTA DO REINO 50g	Pct	Katalyn	330	15,66	5.167,80
D A R T NUNES GONDIM	125	PIMENTÃO VERDE	Kg	In Natura	450	12,82	5.769,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	127	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	Unidade	Propria	3.000	6,99	20.970,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	128	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	Unidade	Propria	2.000	6,99	13.980,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	129	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	Unidade	Propria	2.100	6,99	14.679,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	130	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ	Unidade	Propria	3.000	9,86	29.580,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	131	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	Unidade	Propria	2.800	4,50	12.600,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	132	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	Unidade	Propria	1.700	6,99	11.883,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	Unidade	Propria	2.850	14,96	42.636,00
D A R T NUNES GONDIM	134	PRESUNTO 1 KG:	Kg	Aurora	30	29,54	886,20
D A R T NUNES GONDIM	135	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Pct	Supresoy	710	9,22	6.546,20
D A R T NUNES GONDIM	136	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pct		300	10,16	3.048,00
D A R T NUNES GONDIM	137	PÃO INTEGRAL	Und	Da Casa	600	1,34	804,00
D A R T NUNES GONDIM	138	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kg	Domilac	250	55,75	13.937,50
D A R T NUNES GONDIM	139	QUEIJO TIPO RALADO	Und	Isis	60	9,76	585,60
D A R T NUNES GONDIM	140	RAPADURA NATURAL	Und	Tianguá	200	6,26	1.252,00
D A R T NUNES GONDIM	141	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	Pct	Refri	10	38,61	386,10
D A R T NUNES GONDIM	142	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	Pct	Refri	10	38,61	386,10
D A R T NUNES GONDIM	143	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA	Pct	Coca Cola	10	60,97	609,70
D A R T NUNES GONDIM	144	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ	Pct		10	50,50	505,00
D A R T NUNES GONDIM	145	REPOLHO BRANCO	Kg	In Natura	100	7,40	740,00
D A R T NUNES GONDIM	146	SAL REFINADO IODADO	Kg	Belosal	750	1,44	1.080,00
D A R T NUNES GONDIM	147	SALSICHA DE FRANGO	Kg	Friato	300	16,22	4.866,00
D A R T NUNES GONDIM	148	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	Und	Rubi	100	7,10	710,00
D A R T NUNES GONDIM	149	SEMENTE DE CHIA 200G:	Unidade	Marinar	50	40,01	2.000,50
D A R T NUNES GONDIM	150	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA 200G:	Unidade	Vitao	50	40,01	2.000,50
D A R T NUNES GONDIM	151	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO	Und	Marinar	200	3,44	688,00
D A R T NUNES GONDIM	152	TOMATE	Kg	In Natura	1.300	9,29	12.077,00
D A R T NUNES GONDIM	153	UVA PASSA 1KG:	Kg		30	38,51	1.155,30
D A R T NUNES GONDIM	154	UVA ROXA 1KG:	Kg	In Natura	200	19,55	3.910,00
D A R T NUNES GONDIM	155	VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ÁCETICO	Und.	Marinar	380	3,06	1.162,80

Itaú - RN, 30 de Julho de 2025 as 14 horas e 10 minutos

Assinatura _____
Autoridade Competente: Francisco André Régis Júnior,
Promotor: Prefeitura Municipal de Itaú,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Itaú

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2D16398A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	**Período:** 30/07/2025	**N° do Processo:** 730.001/2025	**Tipo de Cálculo:** Valor Médio
Objeto: Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50	Câmara Municipal de Lagoa Nova – RN	R$ 17,20	R$ 18,17	R$ 908,50
				Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN	R$ 18,42		
				Prefeitura Municipal de Macaíba – RN	R$ 18,89		
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25	Câmara Municipal de Lagoa Nova – RN	R$ 3,97	R$ 4,71	R$ 117,75
				Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN	R$ 4,28		
				Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN	R$ 5,88		
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25	Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN	R$ 4,37	R$ 4,91	R$ 122,75
				Câmara Municipal de Lagoa Nova – RN	R$ 4,79		
				Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN	R$ 5,58		
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25	Câmara Municipal de Lagoa Nova – RN	R$ 9,10	R$ 14,11	R$ 352,75
				Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN	R$ 14,24		
				Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN	R$ 18,99		
Valor Total Estimado:							**R$ 1.501,75**

Fontes de Pesquisa:

1. Pregão Eletrônico n° 19/2025, da Prefeitura Municipal de Macaíba – RN, realizado no Portal de Compras Públicas e **Homologado em 10/07/2025** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-macaiba-1224/pe-19-2025-2025-396593>;

2. Dispensa Eletrônica n° 012/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN, realizada no Portal de Compras Públicas e **Homologada em 24/07/2025** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-carnaubais-1631/de-disp-012-2025-2025-406920>;

3. Registro de Preços Eletrônico n° 26/2025, da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – RN, realizado no Portal de Compras Públicas e **Homologado em 29/07/2025** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-tenente-laurentino-cruz-1598/rpe-26-2025-2025-402194>;

4. Dispensa Eletrônica n° 00016/2025, da Câmara Municipal de Lagoa Nova – RN, realizada no Portal de Compras Públicas e **Homologada em 16/07/2025** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/camara-municipal-de-lagoa-nova-1135/de-00016-2025-2025-401601>.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D91FC39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 30070001/2025

TERMO DE CONTRATO 30070001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1299/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREFEITO
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o

35.662.667/0001-34, sediado(a) na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP - 59.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF N° 085.399.564-89, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1299/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 25070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos médicos/hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais do municipio de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
02	MANGUEIRA P/ SUGADOR	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
03	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
04	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
05	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	UND	6	R$ 987,00	R$ 5.922,00
06	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	12	R$ 177,00	R$ 2.124,00
07	INJECTOR P/ SUGADOR	UND	12	R$ 74,00	R$ 888,00
08	CHAVE GERAL 20A	UND	14	R$ 55,00	R$ 770,00
09	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	UND	12	R$ 474,00	R$ 5.688,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	UND	12	R$ 254,00	R$ 3.048,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	UND	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	8	R$ 267,00	R$ 2.136,00
16	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	UND	6	R$ 85,00	R$ 510,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
21	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	UND	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	UND	6	R$ 891,00	R$ 5.346,00
26	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
28	CABOS PARA APARELHO FISIOTEAPIA	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO	UND	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
Total Geral					**R$ 59.747,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF N° - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
CPF N° - 085.399.564-89
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:12A5E8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios),** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Endereço: Rua Coronel Joel Damasceno, 214, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.						
E-mail: fernandoazevedo3398@gmail.com						
Telefone: (84) 9. 9901-8391						
Representante: **Fernando Azevedo Medeiros** – CPF: 118.933.174-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnnpa.	IN NATURA	UND	1.080,000000	6,44	6.955,20
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	395,000000	8,57	3.385,15
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	865,000000	5,84	5.051,60
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,000000	5,48	2.192,00
00006	ALHO - Graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	580,000000	34,14	19.801,20
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SADIA	KG	250,000000	38,30	9.575,00
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.660,000000	6,53	10.839,80
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.500,000000	5,20	7.800,00
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,00	10.000,00
00023	CASTANHA DE CAJU – castanhas de caju sem casca, torradas, embaladas em saco plástico transparentes, apresentadas com todas as	IN NATURA	KG	100,000000	80,00	8.000,00

	características organolépticas cor, sabor, textura e odor compatíveis com a qualidade nutricional e sanitárias adequadas					
00030	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	MOL	2.340,000000	2,50	5.850,00
00033	ERVILHA CONGELADA – Ervilha in natura, congelada, de Primeira qualidade cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	100,000000	20,00	2.000,00
00034	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	IN NATURA	KG	850,000000	20,00	17.000,00
00035	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	790,000000	22,00	17.380,00
00043	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2.700,000000	4,57	12.339,00
00055	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,000000	15,00	3.300,00
00075	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	675,000000	45,70	30.847,50
00076	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,000000	7,06	3.671,20
00079	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	870,000000	8,43	7.334,10
00081	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	COPACOL	KG	950,000000	9,93	9.433,50
00082	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,000000	7,83	4.463,10
00083	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	1.460,000000	6,80	9.928,00
00084	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	385,000000	16,25	6.256,25
00085	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	IN NATURA	KG	380,000000	14,00	5.320,00
00086	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	1.500,000000	23,30	34.950,00
00087	OVO DE CODORNA - Classe A. Produto fresco de ave codorna, tamanho padrão da ave, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	400,000000	9,38	3.752,00
Total:						257.424,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2025.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Fernando Azevedo Medeiros
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DCC5EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios),** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**						
CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Endereço: Rua Joao Cunha, 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000						
Email: distribuidoramediooesteltda@gmail.com						
Telefone: (84) 9.9695-8362 – 9.9699-0665						
Representante: **Fabia Paloma Costa de Almeida** - CPF: 154.142.814-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	2.350,000000	29,99	70.476,50
00020	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.180,000000	26,98	31.836,40
00021	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.170,000000	27,00	31.590,00
00022	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou	TUDBOM	KG	1.500,000000	19,80	29.700,00

	pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
Total:						163.602,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2025.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Fabia Paloma Costa de Almeida
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:836D8F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios),** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 55.219.559/0001-07
Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, S/N, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153
Email: hegsolucoesambientais@outlook.com
Telefone: (84) 9. 9457-1000
Representante: **Hoston Hugo Ribeiro** – CPF: 072.707.764-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnnpAa	IN NATURA	KG	245,000000	18,90	4.630,50
00007	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	SEMPRE VERDE	KG	200,000000	29,90	5.980,00
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	DO SITIO	UND	1.410,000000	5,12	7.219,20
00013	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA/LIGHT - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com redução de gordura e açúcares, consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	LIV	UND	500,000000	5,60	2.800,00
00014	BERINJELA - Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	500,000000	5,90	2.950,00
00015	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	620,000000	6,48	4.017,60
00016	BRÓCOLIS – Brócolis in natura, congelados, frescos ou refrigerados, de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	200,000000	14,92	2.984,00
00018	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	2.600,000000	27,49	71.474,00
00019	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	1.195,000000	22,97	27.449,15
00024	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.410,000000	4,93	6.951,30
00025	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	270,000000	0,95	256,50
00026	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.550,000000	9,20	14.260,00
00027	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.110,000000	7,25	8.047,50
00028	COCO SECO NATURAL RALADO – Coco in natura, ralado, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	INDIANO	UND	270,000000	3,22	869,40
00029	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	170,000000	3,51	596,70
00031	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	KG	170,000000	9,33	1.586,10
00032	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	2.020,000000	10,98	22.179,60
00036	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	3.670,000000	21,97	80.629,90
00037	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	990,000000	11,90	11.781,00
00038	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação	SOMAVE	KG	800,000000	12,90	10.320,00

	do setor requisitante.					
00040	GOIABA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	520,000000	5,39	2.802,80
00042	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	770,000000	6,08	4.681,60
00044	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,000000	5,33	1.279,20
00045	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BRAGANÇA	KG	850,000000	21,90	18.615,00
00046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	EXCELENCIA	KG	900,000000	29,00	26.100,00
00047	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	900,000000	14,00	12.600,00
00048	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	1.640,000000	7,51	12.316,40
00049	MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e congelada, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CASA MILHO	KG	850,000000	9,92	8.432,00
00050	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAICO	UND	510,000000	22,41	11.429,10
00051	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	590,000000	11,80	6.962,00
00052	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.810,000000	5,76	10.425,60
00053	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.800,000000	6,50	11.700,00
00054	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,000000	4,67	3.128,90
00056	PERU TEMPERADO CONGELADO - Peru inteiro, embalado à vácuo, congelado, carne nobre, temperado. Embalagem com peso aproximado de 3,5 kg.	PERDIGÃO	KG	50,000000	36,42	1.821,00
00057	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Peito de frango completo, congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	1.920,000000	14,60	28.032,00
00058	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18ºC) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FISH	KG	390,000000	31,07	12.117,30
00059	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	230,000000	6,79	1.561,70
00060	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	455,000000	10,90	4.959,50
00061	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.155,000000	9,90	21.334,50
00062	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.975,000000	16,60	32.785,00
00063	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	3.140,000000	11,90	37.366,00
00064	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.140,000000	11,90	25.466,00
00065	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - Polpa de fruta sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	16,21	8.105,00
00066	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.120,000000	11,90	25.228,00
00067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Polpa de fruta sabor morango, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.075,000000	14,22	15.286,50
00068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Polpa de fruta sabor uva, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.725,000000	14,46	39.403,50
00069	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta sabor tangerina, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	12,48	6.240,00
00070	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.000,000000	9,28	9.280,00
00071	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SEARA	KG	470,000000	31,77	14.931,90
00072	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4ºC.	SEARA	KG	580,000000	27,67	16.048,60
00073	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	530,000000	35,06	18.581,80
00074	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	500,000000	35,00	17.500,00
00077	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,83	2.740,50
00078	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,00	2.450,00
00080	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BETANIA	UND	770,000000	7,47	5.751,90
Total:						764.445,75

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2025.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Hoston Hugo Ribeiro
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A5AD90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030005/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00006	BATEDEIRA ELÉTRICA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia do fabricante	MONDIAL	UND	13,000000	200,00	2.600,00
00009	CAFETEIRA ELÉTRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o preparo para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características:-Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	BRITANIA	UND	30,000000	138,00	4.140,00
00011	CLIMATIZADOR DE AR FRIO 3 VELOCIDADES 70L – Climatizador Ciclo Frio; Funções do Aparelho 4 em 1: ventila, umidifica, refrigera e filtra; 3 Velocidades; Capacidade do Reservatório Nominal: 70L; Características: Permite maior tempo de funcionamento sem necessidade de reposição de água frequente. Sistema de evaporação colmeia, o ar passar por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Possui 4 rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. A oscilação vertical automática e a oscilação horizontal manual garantem um ambiente climatizado com mais facilidade. Voltagem 220V; Tipo de Tomada: 10ª; Eficiência Energética: A. Peso do Produto: 17,62kg; Dimensões do Produto: Largura 44cm Altura 114cm Profundidade 68cm. Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 climatizador de Ar	VENTISOL	UND	9,000000	1.450,00	13.050,00
00021	FRIGOBAR CAPACIDADE 76L – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	HQ	UND	8,000000	1.117,33	8.938,64
00025	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 2L – Liquidificador Potência de motor 550W; Equipado com 4 lâminas de aço inox, com alto poder de corte. Capacidade de 2L; múltiplas velocidades; Voltagem ?220 V; Tipo de fonte de energia: ?Energia elétrica; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno. Dimensões do produto ?18,5 x 20,3 x 39,4 cm; 1,23 quilogramas	MONDIAL	UND	20,000000	125,00	2.500,00
00026	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 2L – o produto deve apresentar as características mínimas: Voltagem ?220 Volts; Potência em watts ?1000 watts; Tipo de fonte de energia: ?Elétrica com fio; Tipo de material ?: Aço inoxidável; Dimensões do produto ?15 x 30 x 20 cm; 7,39 quilogramas	EVITRA	UND	11,000000	480,00	5.280,00
00027	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4L – o produto deve apresentar as características mínimas: potência 0.5 cv, velocidade de rotação 3500 rpm (baixa rotação), voltagem 220V. Liquidificador industrial para preparos quentes e gelados. Com capacidade de 4 litros e hélice inox de 4 facas, material em aço inox	KD ELETRO	UND	12,000000	594,67	7.136,04
00030	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	AMVOX	UND	27,000000	111,68	3.015,36
Total:						46.660,04

Valor TotalR$ **46.660,04 (**quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos);

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:729EE0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030005/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis.

_____

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00006	BATEDEIRA ELÉTRICA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia do fabricante	MONDIAL	UND	13,000000	200,00	2.600,00
00009	CAFETEIRA ELÉTRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o preparo para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características:-Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	BRITANIA	UND	30,000000	138,00	4.140,00
00011	CLIMATIZADOR DE AR FRIO 3 VELOCIDADES 70L – Climatizador Ciclo Frio; Funções do Aparelho 4 em 1: ventila, umidifica, refrigera e filtra; 3 Velocidades; Capacidade do Reservatório Nominal: 70L; Características: Permite maior tempo de funcionamento sem necessidade de reposição de água frequente. Sistema de evaporação colmeia, o ar passar por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Possui 4 rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. A oscilação vertical automática e a oscilação horizontal manual garantem um ambiente climatizado com mais facilidade. Voltagem 220V; Tipo de Tomada: 10ª; Eficiência Energética: A. Peso do Produto: 17,62kg; Dimensões do Produto: Largura 44cm Altura 114cm Profundidade 68cm. Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 climatizador de Ar	VENTISOL	UND	9,000000	1.450,00	13.050,00
00021	FRIGOBAR CAPACIDADE 76L – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	HQ	UND	8,000000	1.117,33	8.938,64
00025	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 2L – Liquidificador Potência de motor 550W; Equipado com 4 lâminas de aço inox, com alto poder de corte. Capacidade de 2L; múltiplas velocidades; Voltagem ?220 V; Tipo de fonte de energia: ?Energia elétrica; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno. Dimensões do produto ?18,5 x 20,3 x 39,4 cm; 1,23 quilogramas	MONDIAL	UND	20,000000	125,00	2.500,00
00026	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 2L – o produto deve apresentar as características mínimas: Voltagem ?220 Volts; Potência em watts ?1000 watts; Tipo de fonte de energia: ?Elétrica com fio; Tipo de material ?: Aço inoxidável; Dimensões do produto ?15 x 30 x 20 cm; 7,39 quilogramas	EVITRA	UND	11,000000	480,00	5.280,00
00027	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4L – o produto deve apresentar as características mínimas: potência 0.5 cv, velocidade de rotação 3500 rpm (baixa rotação), voltagem 220V. Liquidificador industrial para preparos quentes e gelados. Com capacidade de 4 litros e hélice inox de 4 facas, material em aço inox	KD ELETRO	UND	12,000000	594,67	7.136,04
00030	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	AMVOX	UND	27,000000	111,68	3.015,36

Total:	46.660,04

Valor TotalR$ **46.660,04 (**quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BD4261D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Ref. Processo Administrativo nº 25070001/2025

REPUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a**DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada até o dia **04 de agosto de 2025 às 17 horas** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: cotacoesdispensas@hotmail.com. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. **A apuração no presente certame será EXCLUSIVA para** Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024**.**

Para mais informações, segue o contato: (84) 99488-2037.

Objetivo:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS).**

Observação:O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	40	35,99	1.439,60
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1.200	12,00	14.400,00
03	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	20	482,31	9.646,20
04	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO **(MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)**	AMP	90	97,28	8.755,20
05	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO **(MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)**	AMP	80	206,32	16.505,60
06	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FR	1.000	12,05	12.050,00

Observação: Os preços acima especificados são os preços de referência.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2025.

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS
Pesquisador Oficial
Portaria nº 294/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	40
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1.200
03	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	20
04	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO **(MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)**	AMP	90
05	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO **(MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)**	AMP	80
06	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FR	1.000

Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que foram fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 034/2025, vale salientar que o novo pregão já se encontra em andamento.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. A aquisição visa garantir a continuidade da assistência segura, eficaz e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes sanitárias vigentes.
2.2 Os medicamentos injetáveis desempenham papel fundamental no manejo clínico de pacientes em diversas situações que exigem resposta terapêutica imediata, como emergências médicas, infecções graves, controle de dor aguda, crises convulsivas, entre outras. A via injetável possibilita o início de ação mais rápido e biodisponibilidade elevada, essenciais de risco à vida. A administração precisa da dose favorecendo o controle terapêutico e reduzindo riscos de falha no tratamento, assim o uso em pacientes com restrições à via oral como inconscientes, sedados, ou com náuseas/vômitos intensos, atendendo sempre os protocolos institucionais, clínicos e diretrizes nacionais, como os preconizados pela ANVISA, Ministério da Saúde e OMS.
2.3 Adicionalmente, a presença desses medicamentos no estoque regular da farmácia da unidade é imprescindível para atender os princípios da assistência farmacêutica, garantir o pronto atendimento de urgências e manter a resolubilidade dos serviços prestados.
2.4 Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de medicamentos injetáveis no estoque da unidade, de acordo com as necessidades epidemiológicas locais, protocolos de uso racional de medicamentos e as especificações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
2.5 De modo que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2025 na modalidade registro de preço da Prefeitura Municipal de Jucurutu sob o processo interno de nº 30040001/2025 apresentou os itens listados em tabela anexada como desertos ou fracassados. Diante disso solicitamos a abertura de uma **dispensa emergencial** para que atendimentos no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos aos pacientes que fazem uso destes medicamentos não tenham seus tratamentos interrompidos pela ausência dos mesmos.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução possível é uma **aquisição gradativa emergencial de medicamentos injetáveis** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021.
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"
3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.
4.3.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
4.5 DA HABILITAÇÃO TECNICA
4.5.1 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.
4.5.2 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
4.5.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE
Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contração.
A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;
A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;
Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.
O **prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Básica: Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade determinado na descrição de cada item.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades,

prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

365.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.
9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Qualificação Técnica
Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante
Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respetivo órgão de vigilância.
Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.
Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024.
9.4.1 **Justificativa Técnica da Regionalização da Aquisição**
9.4.1.1 A aquisição de medicamentos injetáveis por meio desta licitação será realizada com enfoque regionalizado, considerando-se a natureza sensível e estratégica desses insumos no contexto da rede municipal de saúde de Jucurutu/RN. A regionalização da contratação encontra-se plenamente justificada pelos seguintes aspectos:
a) Especificidades técnicas dos medicamentos injetáveis - medicamentos injetáveis exigem condições especiais de armazenamento e transporte, incluindo controle rigoroso de temperatura, proteção contra a luz, e manutenção da cadeia de frio. O transporte de longa distância aumenta significativamente o risco de instabilidade físico-química e comprometimento da eficácia terapêutica, o que pode colocar em risco a segurança dos usuários.
b) Melhoria da eficiência logística e operacional - a contratação de fornecedores com base regional permite maior agilidade na entrega dos insumos, reduzindo prazos, evitando desabastecimentos e facilitando a devolução e substituição em caso de inconformidade. Essa estratégia assegura o fornecimento contínuo e eficiente, principalmente em situações de urgência e emergência nas unidades de saúde.
c) Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência - ainda que a regionalização possa, em determinados casos, implicar em valores unitários ligeiramente superiores, os benefícios advindos da redução de perdas, da prevenção de judicializações por desabastecimento, e da economia com contratações emergenciais superam eventuais custos adicionais, atendendo ao princípio da economicidade (CF, art. 37, caput).
d) Fundamentação legal e normativa - a adoção de critérios regionais está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, que admite a definição de critérios técnicos e geográficos no planejamento das contratações públicas, desde que fundamentados no interesse público (arts. 11, 18 e 40). Adicionalmente, a regionalização é compatível com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**, bem como com os princípios do SUS previstos na **Lei nº 8.080/1990**, especialmente os de regionalização e hierarquização da atenção à saúde.
e) Alinhamento com o interesse público local a adoção de estratégia regionalizada permite maior autonomia, agilidade e segurança no fornecimento de medicamentos essenciais para a população do município, especialmente em um território com desafios logísticos, como é o caso de Jucurutu/RN. A medida reforça a capacidade de resposta da rede municipal e contribui diretamente para a melhoria da assistência farmacêutica e do atendimento aos usuários do SUS.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de **03 (três) meses**, culminando no valor global de **R$ 62.796,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais)**, mediante valores provenientes do cesta de preços, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
V – Plano Interno:

2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria n° 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E3368E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 23-2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 23/2025. Jundiá/RN, de 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.368.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.368.500,00
(dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,
anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, 02 de junho de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.368.500,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**120.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**90.000,00**
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**90.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**100.000,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**100.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	100.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**634.000,00**
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas- FUNDEB-30%				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.000,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**150.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	150.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**120.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	120.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado -				**60.000,00**

	FUNDEB-70% - AEE				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**680.000,00**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**160.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	160.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**270.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**78.000,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**78.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**666.500,00**
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				**161.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	161.500,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					**2.368.500,00**
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**210.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	9.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	60.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**350.000,00**
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				**450,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
	1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**185.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	50.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**155.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	23.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	100.000,00
	1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**384.000,00**
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**370.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	20.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**680.000,00**

	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.500,00
	1043 Construção de Academia da Saúde				**5.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.500,00
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				**31.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS				**38.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	650,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2055 Programa Rede Cegonha				**11.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.950,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**135.050,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	50.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**105.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	4.950,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	29.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	14.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				**35.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**18.450,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**282.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	169.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.950,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**78.000,00**
	2073 Apoio à Pessoa Idosa				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**10.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**666.500,00**
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	150.000,00
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				**361.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	361.500,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2088 Programa SISÁGUA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				**47.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00

	2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo				**1.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural				**50.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00

Jundiá/RN, 02 de junho de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:02343CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 24-2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 24/2025.
Jundiá/RN, de 02 de junho de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a dotação especificada no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964 , conforme a dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**370.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**370.000,00**
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				**370.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	370.000,00

.
Jundiá/RN, 02 de junho de 2025.

Carlos Antônio de Souza
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E6F1C270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 21-2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 21/2025. Jundiá/RN, de 20 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.485,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 43.485,64 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**43.485,64**
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**43.485,64**
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB- 30%				**43.485,64**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	43.485,64

Jundiá/RN, 20 de maio de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2237334A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 107-2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

PORTARIA Nº 107/2025. Jundiá/RN, de 02 de junho de 2025.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**348.500,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**18.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**18.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**30.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**70.000,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**60.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**10.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**200.000,00**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**160.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				**20.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	20.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				**10.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**348.500,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**18.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**18.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**30.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**30.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**70.000,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	20.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**200.000,00**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	40.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**160.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

Jundiá/RN, 02 de junho de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85F79AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**		
CNPJ: **29.043.834/0001-66**	Telefone: **54+37122155_**	Email:
Endereço: **Rua Francisco Ferdinando Losina, 0 , Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168**		
Representante: **IURI RENAN BERGAMIN** - CPF: **012.562.530-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037196 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	biolab	COMPRIMI	20700,000000	0,380	7.866,00
3	0037198 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	biolab	COMPRIMI	28750,000000	0,740	21.275,00
16	0037211 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	biolab	COMPRIMI	28750,000000	0,230	6.612,50
42	0037248 - MIRTAZAPINA 30 MG	prati	COMPRIMI	3450,000000	0,860	2.967,00

Valor Total R$ 38.720,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6247D28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.973/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.973/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 56.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogando as disposições contidas no Decreto Orçamentário n° 1.973/2025 de 30 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**56.000,00**
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				**56.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	56.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BD1D576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS(AS) LISTADOS(AS) QUE NÃO APRESENTARAM RECURSO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
Relação de Inscrições Indeferidas – Pós-Recurso

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna pública a relação das inscrições indeferidas após o prazo destinado à interposição e análise de recursos, conforme estabelecido no Anexo IV – Cronograma do referido edital.
Ressalta-se que os(as) candidatos(as) listados(as) não apresentaram recurso dentro do prazo regulamentar, conforme previsto no item 9 do edital. Dessa forma, permanecem com suas inscrições indeferidas e estão, portanto, eliminados(as) das etapas subsequentes do processo seletivo simplificado.

AGENTES ADMINISTRATIVOS QUE NÃO APRESENTARAM RECURSOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO EDITAL 001/2025		
NUMERO	**NOME**	**CPF**
1	ALICIA GABRIELLY DA SILVA MEDEIROS	XXX.513.964-XX
2	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	XXX.527.804-XX
3	MARIA APARECIDA ALMEIDA MAURA	XXX141.883-XX
4	MARIA ELIENE DOS SANTOS	XXX.751.044-XX
5	MAYANA CÂNDIDO DA SILVA DOMINGOS	XXX.792.294-XX
6	MIGUEL EDUARDO ARAÚJO E SILVA	XXX.091.574-XX

Segue a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição indeferida:

AUXILIARES DE ALUNO QUE NÃO APRESENTARAM RECURSOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO EDITAL 001/2025		
NUMERO	**NOME**	**CPF**
1	CLÁUDIA DAIANE DOS S. MEDEIROS	XXX.732.034-XX
2	FRANCISCO LEONARDO DA COSTA SANTOS	XXX.321.084-XX
3	JOSEFA PAUANA ALVES DE SOUZA	XXX.416.894-XX
4	MARIA JOSIELIA DOS SANTOS NUNES	XXX.275.764-XX

A decisão da Comissão Organizadora possui caráter definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, conforme disposto no item 9.7 do Edital nº 001/2025.

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025.

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 0390/2025 – GP

Portaria nº 0390/2025 – GP

MEMBROS TITULARES	MATRICULA
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	37095

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:862E31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
Homologação das Inscrições – Pós-Recurso

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 001/2025, no uso de suas atribuições, apresenta a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a etapa de análise de títulos, conforme previsto no Anexo IV – Cronograma do Edital, após o prazo destinado à interposição de recursos.

Segue a relação dos(as) candidatos(as) homologados(as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALEX DANTAS DE BRITO	XXX.808.754-XX
2	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	XXX.279.354-XX
3	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	XXX.593.604-XX
4	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX
5	LISETE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX
6	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	XXX.126.003-XX
7	ROSA MARIA DA SILVA	XXX.939.744-XX
8	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	XXX.232.504-XX

CARGO Nº. 02 - PSICÓLOGO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO	XXX.788.354-XX
2	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX

CARGO Nº. 03 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	XXX.211.194-XX
2	ARTAXERXES SANTOS DA SILVA	XXX.233.964-XX
3	BRUNO RODRIGUES SILVA	XXX.674.234-XX
4	CIBELE JEOVANA OLIVEIRA SILVA	XXX.333.844-XX
5	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	XXX.759.114-XX
6	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX
7	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	XXX.279.534-XX
8	FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX
9	FRANCIEL VALDEIR DE MEDEIROS	XXX.659.954-XX
10	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	XXX.073.914-XX
11	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES NETO	XXX.636.674-XX
12	GEISA MACÊDO	XXX.999.094-XX
13	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX
14	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	XXX.645.164-XX
15	LYCKSON MATHEUS FÉLIX PEREIRA	XXX.763.324-XX
16	JOÃO BATISTA DA SILVA	XXX.701.764-XX
17	JOSEFA MARIA ADRIÉSIA DA COSTA	XXX.397.624-XX
18	JARIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	XXX.573.444-XX
19	LUCAS TARGINO DANTAS JOVITA	XXX.672.414-XX
20	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO COELHO	XXX.237.713-XX
21	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	XXX.895.094-XX
22	MICHELLE PAULA MEDEIROS	XXX.409.234-XX
23	WÊDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 04 - CUIDADOR 40h		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	XXX.672.314-XX
2	EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES	XXX.718.404-XX
3	IZAAC MARCIANO BARBOSA	XXX.796.436-XX
4	JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA	XXX.326.984-XX
5	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX
6	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA BATISTA	XXX.813.884-XX
7	LUCAS MATEUS DE MACEDO DAVI	XXX.784.034-XX
8	MARIA KALINE DE ARAÚJO SILVA	XXX.684.564-XX
9	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	XXX.167.684-XX
10	REJANE PEREIRA DA SILVA	XXX.681.574-XX
11	RICELY DE LIMA RODRIGUES	XXX.672.284-XX

CARGO Nº. 05 - CUIDADOR 20h		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	XXX.933.484-XX
2	CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	XXX.175.534-XX
3	CLARA LETÍCIA SANTOS ASSUNÇÃO	XXX.214.014-XX
4	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	XXX.879.954-XX
5	IRANILDA DANTAS SILVA	XXX.322.364-XX
6	ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	XXX.864.234-XX
7	JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA	XXX.444.884-XX
8	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	XXX.489.644-XX
9	MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA	XXX.306.204-XX

10	MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO	XXX.771.734-XX
11	MARIA DE LOURDES BATISTA	XXX.071.784-XX
12	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.450.734-XX
13	MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA	XXX.261.264-XX
14	MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS	XXX.263.904-XX
15	PABLO CHÊ OLEGARIO MIRANDA	XXX.152.684-XX
16	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX
17	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	XXX.328.494-XX

CARGO Nº. 06 - PROFESSOR PEDAGOGO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ	XXX.292.874-XX
2	ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	XXX.100.804-XX
3	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	XXX.059.224-XX
4	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	XXX.926.484-XX
5	ALINE MARIA DE ASSIS SILVA	XXX.321.284-XX
6	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	XXX.339.834-XX
7	ANA CLAUDIA BARBOSA NASCIMENTO NUNES	XXX.630.493-XX
8	ANA CLAUDIA DA SILVA	XXX.942.454-XX
9	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	XXX.005.984-XX
10	ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO	XXX.657.994-XX
11	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	XXX.980.224-XX
12	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA	XXX.664.423-XX
13	BARBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA	XXX.812.764-XX
14	CATARINA ABSALÃO PEREIRA	XXX.153.344-XX
15	CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS	XXX.012.114-XX
16	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	XXX.420.456-XX
17	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	XXX.751.604-XX
18	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACIELI DE OLIVEIRA	XXX.841.584-XX
19	CRISLAINE SOARES LOPES	XXX.858.124-XX
20	DAMIANA ALVES DE SOUZA	XXX.361.844-XX
21	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX
22	DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS SOUSA	XXX.471.864-XX
23	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	XXX.935.984-XX
24	EDNA FERNANDES DE SOUSA	XXX.418.434-XX
25	ELIZÂNGELA DA COSTA SILVA	XXX.449.004-XX
26	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	XXX.247.394-XX
27	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	XXX.807.434-XX
28	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX
29	FRANCIELLE GARCIA DA SILVA	XXX.713.214-XX
30	FRANCIMARIA VICTOR ARAÚJO	XXX.935.324-XX
31	FRANCISCA ALDENIZE DA COSTA SILVA	XXX.345.454-XX
32	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	XXX.945.134-XX
33	FRANCISCA CELI DA SILVA	XXX.389.224-XX
34	FRANCISCA FRANCEILMA LOPES DE MACÊDO	XXX.716.514-XX
35	FRANCISCA ROZANA GONZAGA DA SILVA	XXX.144.824-XX
36	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	XXX.418.794-XX
37	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAÚJO	XXX.824.344-XX
38	FRANCISCO CANIDÉ COSME	XXX.049.474-XX
39	GENOVEVA ANTÃO BEZERRA	XXX.536.984-XX
40	GICELMA LIMA DIOGO	XXX.287.994-XX
41	GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES	XXX.488.614-XX
42	GILVANI MARIA DE OLIVEIRA	XXX.996.164-XX
43	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX
44	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	XXX.792.754-XX
45	IRANI DA SILVA FARIAS	XXX.253.034-XX
46	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	XXX.928.784-XX
47	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX
48	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	XXX.973.864-XX
49	JANE LUCIA SOARES PEREIRA	XXX.014.684-XX
50	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	XXX.315.354-XX
51	JOSÉ DOMINGOS SOARES	XXX.990.264-XX
52	JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	XXX.168.554-XX
53	JOSÉ LEOMAR DE COSTA ARAÚJO	XXX.673.704-XX
54	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	XXX.837.424-XX
55	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX
56	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	XXX.878.074-XX
57	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	XXX.013.784-XX
58	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	XXX.786.704-XX
59	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	XXX.687.704-XX
60	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	XXX.323.194-XX
61	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.540.854-XX
62	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	XXX.975.924-XX
63	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.262.114-XX
64	LIDIANE SILVINO NICOLAU	XXX.875.384-XX
65	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	XXX.082.144-XX
66	MAGNA MIELLI PIMENTA FELIPE	XXX.654.846-XX
67	MARCIA EDNILDA SIMÕES DA SILVA	XXX.748.954-XX
68	MARIA ADRIELE DA COSTA	XXX.977.274-XX
69	MARIA ALDILEIDE MARTIA SILVA	XXX.719.564-XX
70	MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	XXX.450.814-XX
71	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.599.554-XX
72	MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	XXX.168.924-XX
73	MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO	XXX.060.094-XX
74	MARIA DAS DORES DA SILVA	XXX.452.274-XX
75	MARIA DAS NEVES DE BRITO	XXX.119.644-XX
76	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	XXX.016.587-XX
77	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.266.834-XX

78	MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS	XXX.014.034-XX
79	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	XXX.441.354-XX
80	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA	XXX.651.204-XX
81	MARIA DE FATIMA DE MORAES	XXX.522.064-XX
82	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	XXX.928.524-XX
83	MARIA DE LOURDES GOMES	XXX.968.334-XX
84	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	XXX.086.054-XX
85	MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS	XXX.199.624-XX
86	MARIA ELIVÂNIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	XXX.914.794-XX
87	MARIA GABRIELLY DE SOUZA ANDRADE	XXX.141.824-XX
88	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	XXX.963.134-XX
89	MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA	XXX.656.374-XX
90	MARIA IZABEL JERÔNIMO	XXX.589.494-XX
91	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	XXX.819.594-XX
92	MARIA JOSÉ VITORINO	XXX.086.424-XX
93	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	XXX.644.854-XX
94	MARIA LUCILENE DE SOUSA SILVA	XXX.644.844-XX
95	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	XXX.533.514-XX
96	MARIA MICARLA DA SILVA	XXX.763.484-XX
97	MARIA NELITA SANTOS NETA	XXX.707.445-XX
98	MARIA PATRICIA VITORINO PEREIRA	XXX.893.354-XX
99	MARIA ROZANA DA SILVA	XXX.309.994-XX
100	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	XXX.604.324-XX
101	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	XXX.100.814-XX
102	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	XXX.866.194-XX
103	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	XXX.698.514-XX
104	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	XXX.733.834-XX
105	MICHELE SAMILA SOARES GOMES	XXX.543.894-XX
106	MILLENA SOARES DA SILVA	XXX.898.034-XX
107	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	XXX.734.844-XX
108	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	XXX.126.003-XX
109	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX
110	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	XXX.529.934-XX
111	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	XXX.050.184-XX
112	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	XXX.642.044-XX
113	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	XXX.811.654-XX
114	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	XXX.470.334-XX
115	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	XXX.168.554-XX
116	RICELY DE LIMA RODRIGUES	XXX.672.284-XX
117	RITA DE CASSIA DA SILVA	XXX.312.104-XX
118	RITA JAQUELINE DOS SANTOS	XXX.422.734-XX
119	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	XXX.602.164-XX
120	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX
121	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	XXX.566.494-XX
122	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	XXX.775.714-XX
123	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	XXX.727.864-XX
124	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	XXX.441.384-XX
125	SILVINA CRISTINA BATISTA	XXX.196.024-XX
126	SIMARA VANESSA MEDEIROS	XXX.358.014-XX
127	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX
128	SUENI MARIA DE LIMA ALVES	XXX.671.524-XX
129	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX
130	TEREZA VANDERLANIA SOARES DE ASSIS	XXX.505.474-XX
131	VITÓRIA WANDECLEIDE DE MACÊDO FRANCA	XXX.317.254-XX

CARGO Nº. 07 - PROFESSOR - CIÊNCIAS		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	XXX.674.974-XX
2	ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA	XXX.245.354-XX
3	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	XXX.879.954-XX
4	FRANCISCO FÉLIX BARBOSA JUNIOR	XXX.424.634-XX
5	ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO	XXX.043.654-XX
6	JOICE TAISE SOUZA ARAÚJO	XXX.348.974-XX
7	JORCENI HANDESON DE LIMA	XXX.893.264-XX
8	JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES	XXX.874.104-XX
9	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	XXX.307.304-XX
10	LUCAS WALLYSON PEREIRA DE QUEIROZ	XXX.603.094-XX
11	MAGALI ELINEIA DE OLIVEIRA	XXX.522.674-XX
12	MARCOS VINICIUS DE MENEZES FIRMINO	XXX.430.714-XX
13	MARÍLIA CARLA DE MENEZES FIRMINO	XXX.718.854-XX
14	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	XXX.284.804-XX
15	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	XXX.041.434-XX

CARGO Nº. 08 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA	XXX.945.964-XX
2	ANA PAULA DE ARAÚJO LIMA	XXX.182.944-XX
3	ELLEN CRISTINA DE SOUZA CARLOS	XXX.436.704-XX
4	ELIANE DA SILVA PEREIRA	XXX.093.374-XX
5	ELYSON LOPES DE ARAÚJO	XXX.154.254-XX
6	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	XXX.515.264-XX
7	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	XXX.211.914-XX
8	LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	XXX.489.784-XX
9	LUCAS MATHES ALVES DE LIMA	XXX.185.404-XX
10	MARILENE DE MACÊDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX
11	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX
12	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX
13	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	XXX.885.904-XX

14	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	XXX.962.114-XX
15	WAGNER AUGUSTO LEITE OTAVIANO	XXX.987.874-XX

CARGO Nº. 09 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 20h		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	XXX.059.224-XX
2	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX
3	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA	XXX.538.234-XX
4	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA ALVES	XXX.806.954-XX
5	DAMIANA ROSA LEÔNCIO	XXX.174.274-XX
6	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX
7	FLÁVIA THAIS SILVA PAULO	XXX.301.214-XX
8	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	XXX.928.404-XX
9	FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS	XXX.298.774-XX
10	IRANETE MARTINS DOS SANTOS	XXX.359.804-XX
11	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	XXX.928.784-XX
12	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA	XXX.429.644-XX
13	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	XXX.973.864-XX
14	JACIELE MELINE DOS SANTOS DAVI	XXX.884.064-XX
15	JÉSSICA MARIA DA COSTA	XXX.826.984-XX
16	JOSÉ WELSON DA SILVA	XXX.835.804-XX
17	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX
18	JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS	XXX.007.054-XX
19	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	XXX.397.844-XX
20	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	XXX.217.324-XX
21	KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO	XXX.057.264-XX
22	LAIONARA FERREIRA DE LIMA	XXX.326.884-XX
23	LIDIANE SILVINO NICOLAU	XXX.875.384-XX
24	LUÍS HENRIQUE MATIAS	XXX.441.244-XX
25	MÁRCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	XXX.318.644-XX
26	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS	XXX.855.364-XX
27	MARIA ALINE DE ARAÚJO	XXX.062.704-XX
28	MARIA CLARA DA SILVA DIAS	XXX.313.574-XX
29	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	XXX.689.124-XX
30	MARIA FÁBIA DE ARÁUJO	XXX.684.584-XX
31	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA	XXX.693.214-XX
32	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	XXX.996.174-XX
33	MARIA LUHWÊNYA DE ALBUQUERQUE TITO	XXX.768.894-XX
34	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	XXX.604.414-XX
35	MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA	XXX.936.114-XX
36	MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA	XXX.100.814-XX
37	MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS	XXX.397.894-XX
38	MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	XXX.470.374-XX
39	PATRÍCIA EUDES DE MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX
40	RAYANE BEATRIZ LEÔNCIO DA SILVA	XXX.732.194-XX
41	RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	XXX.551.204-XX
42	RENEIDE MARIA SIMÕES	XXX.336.484-XX
43	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX
44	SARA ALBINO DE SOUZA	XXX.350.024-XX
45	SALÉSYA FERNANDA SANTOS SILVA	XXX.328.774-XX
46	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	XXX.457.584-XX
47	TAMARA IONARA DE ARAÚJO	XXX.649.944-XX
48	VITÓRIA ERENICE DA SILVA	XXX.133.814-XX

CARGO Nº. 10 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 40h		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALANE KELLY DE SOUSA SOARES	XXX.341.714-XX
2	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	XXX.188.334-XX
3	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX.851.254-XX
4	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	XXX.847.924-XX
5	ANA LÚCIA DA SILVA MELO SILVA	XXX.401.094-XX
6	BRUNA TAMARA DA SILVA	XXX.442.504-XX
7	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX
8	EMILY ALMEIDA AMORIM	XXX.903.844-XX
9	ERNOILDE ALVES DA SILVA	XXX.516.614-XX
10	ESTHER MIKAELY DA SILVA FERREIRA	XXX.339.894-XX
11	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX
12	FRANCILEIDE PEREIRA CAMPELO	XXX.081.654-XX
13	GESIANE DALISANDRA DE ARAÚJO MEDEIROS	XXX.140.954-XX
14	HELLOYZA PALOMA PIRES OLIVEIRA	XXX.845.614-XX
15	IDAIONNA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	XXX.321.754-XX
16	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	XXX.900.424-XX
17	IVONETE PEREIRA DA SILVA	XXX.319.994-XX
18	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	XXX.601.054-XX
19	JÚLIA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	XXX.597.444-XX
20	JUCIANA EULALIA DE ARAÚJO	XXX.347.674-XX
21	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	XXX.518.274-XX
22	KARINY APARECIDA ALVES SOARES	XXX.462.114-XX
23	KATHIANE AMARO DA SILVA	XXX.568.764-XX
24	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.864-XX
25	LAURA BEATRIZ SILVA GUIMARÃES	XXX.317.254-XX
26	LETÍCIA RAFAELA DANTAS	XXX.315.694-XX
27	MARIA GISÉLIA DE MEDEIROS	XXX.408.264-XX
28	MARIA HELENA NUNES TARGINO	XXX.128.974-XX
29	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX
30	MÔNICA SIMONE GARCIA	XXX.846.224-XX
31	NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA	XXX.786.254-XX
32	PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO	XXX.599.694-XX

33	RAFAELA KELLY DE ARAÚJO PENHA	XXX.680.094-XX
34	SABRYNA HELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX
35	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	XXX.303.038-XX
36	SILVÂNIA APARECIDA SOARES DA SILVA	XXX.087.124-XX
37	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX
38	TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO	XXX.360.774-XX
39	THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA	XXX.968.484-XX

CARGO Nº. 11 - PSICÓLOGO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ANA ELISA DE SENA ASSIS	XXX.771.564-XX
2	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	XXX.109.664-XX
3	INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS	XXX.051.074-XX
4	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX
5	RITA EMANUELA SANTANA	XXX.204.134-XX

CARGO Nº. 12 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	AMADEU LOPES DE MACÊDO	XXX.630.234-XX
2	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA	XXX.841.584-XX
3	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	XXX.675.324-XX
4	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX
5	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX
6	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	XXX.343.544-XX
7	ELOISI CRISTINA DA SILVA SANTOS	XXX.479.604-XX
8	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX
9	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX
10	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	XXX.884.374-XX
11	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	XXX.645.164-XX
12	JACIA CARINE DE LIMA	XXX.070.869-XX
13	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	XXX.279.064-XX
14	JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	XXX.573.444-XX
15	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	094,678.754-97
16	JOSEFA EMANUELLA L. ALVES DE ASSIS	XXX.244.134-XX
17	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX
18	MARIA ISABELL RIBEIRO DA COSTA	XXX.935.114-XX
19	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX
20	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	XXX.013.984-XX
21	PEDRO SAMUEL LIRO DAVI	XXX.428.044-XX
22	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	XXX.289.754-XX
23	VINICÍUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS	XXX.495.184-XX
24	VITÓRIA LAURA DE MACÊDO OLIVEIRA	XXX.373.834-XX
25	WALLAS DA SILVA FELIPE	XXX.104.584-XX
26	WELSON RUAN DE ARAÚJO RODRIGUES	XXX.326.164-XX
27	WESLLEN GABRIEL SILVA DE SANTANA	XXX.632.334-XX

Portaria nº 0390/2025 – GP

MEMBROS TITULARES	**MATRICULA**
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	37095

Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2025

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:AD90AB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.

Processo Administrativo n° 342/2025
Licitação nº 103/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, sediada na Anibal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-340, neste ato representado por **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.776.XXX-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 008/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código - Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor unit.	Valor Total
1	0023260 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, C/50 UNIDADES.	250	pct	7,98	R$ 1.995,00
2	0023261 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	1.250,00	pct	4,55	R$ 5.687,50
3	0023262 - ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, C	350	UND	22,91	R$ 8.018,50
4	0023263 - ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	50	UND	7,4	R$ 370,00
5	0023264 - AGULHA GENGIVAL 27G DESCARTAVEL E ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	CX	25,9	R$ 3.885,00
6	0023265 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTAVEL E ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CX	25,9	R$ 6.475,00
7	0023266 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L.	1.000,00	UND	8,99	R$ 8.990,00
8	0023267 - ANESTESICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	250	CX	129	R$ 32.250,00
9	0023268 - ANESTESICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	100	CX	129	R$ 12.900,00
10	0023269 - ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	50	CX	129	R$ 6.450,00
11	0023271 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R$ 598,00
12	0023272 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R$ 598,00
13	0023273 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 60	100	UND	5,98	R$ 598,00
14	0023274 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 66	100	UND	5,989	R$ 598,90
15	0023276 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 69	100	UND	5,98	R$ 598,00
16	0023277 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 60	100	UND	5,98	R$ 598,00
17	0023278 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R$ 598,00
18	0023279 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R$ 598,00
19	0023280 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 60	100	UND	5,98	R$ 598,00
20	0023281 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 66	100	UND	5,98	R$ 598,00
21	0023282 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 69	100	UND	5,98	R$ 598,00
22	0023283 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 60	100	UND	5,98	R$ 598,00
23	0023284 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 66	100	UND	5,98	R$ 598,00
24	0023285 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 69	100	UND	5,98	R$ 598,00
25	0023287 - BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX79G	25	UND	68	R$ 1.700,00
26	0023288 - BROCA CIRÚRGICA FG 700 (28 MM).	400	UND	26,8	R$ 10.720,00
27	0023290 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	8,8	R$ 440,00
28	0023291 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	9	R$ 450,00
29	0023292 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM).	50	UND	10	R$ 500,00
30	0023293 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM).	150	UND	26,9	R$ 4.035,00
31	0023294 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	6	UND	14,5	R$ 87,00
32	0023295 - BROCA DIAMANTADA 1046	250	UND	2,5	R$ 625,00
33	0023296 - BROCA DIAMANTADA Nº 1194	250	UND	11,55	R$ 2.887,50
34	0023297 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	250	UND	11,55	R$ 2.887,50
35	0023298 - BROCA DIAMANTADA Nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R$ 897,50
36	0023299 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R$ 897,50
37	0023300 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R$ 897,50
38	0023301 - BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R$ 897,50
39	0023302 - BROCA DIAMANTADA Nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	50	UND	17,95	R$ 897,50
40	0023303 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	250	UND	17,95	R$ 4.487,50
41	0023304 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	100	UND	10,5	R$ 1.050,00
42	0023305 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 05	25	UND	17,3	R$ 432,50
43	0023306 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 08	25	UND	15,95	R$ 398,75
44	0023307 - BROCAS CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX251	25	UND	299	R$ 7.475,00
45	0023308 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXI ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS	400	UND	11,8	R$ 4.720,00
46	0023309 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA	1.250,00	UND	96,55	R$ 120.687,50
47	0023311 - FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA C FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	250	CX	123,1	R$ 30.780,00
48	0023312 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGU	350	CX	59,99	R$ 20.996,50
49	0023314 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0, MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE	300	CX	59,79	R$ 17.937,00
50	0023315 - GAZE TIPO QUEIJO 09 FIOS	1.000,00	Rolo	29,36	R$ 29.360,00
51	0023316 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	200	Rolo	65,98	R$ 13.196,00
52	0023317 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100M	200	Rolo	61,9	R$ 12.380,00
53	0023318 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 30CM POR 100M	250	Rolo	169,9	R$ 42.475,00
54	0023319 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE:IODOFÓRMIO PARAMONOCLORO	50	UND	46,8	R$ 2.340,00
55	0023320 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO	50	CX	91,1	R$ 4.555,00

	ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLASTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.				
56	0023321 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLASTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	120	CX	91,1	R$ 10.932,00
57	0023322 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	150	UND	41,8	R$ 6.270,00
58	0023323 - PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS.	50	UND	69,9	R$ 3.495,00
59	0023324 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	250	UND	33,8	R$ 8.450,00
60	0023325 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L, COR 69	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
61	0023326 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 60	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
62	0023327 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 66	100	Kit	6,45	R$ 645,00
63	0023328 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 69	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
64	0023329 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 60	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
65	0023330 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 66	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
66	0023331 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 69	100	KIT.	6,45	R$ 645,00
67	0023332 - ESCOVA DE ROBINSON	500	UND	2,2	R$ 1.100,00
68	0023333 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.000,00	UND	1,9	R$ 1.900,00
69	0023334 - ESPAÇADOR ENDODÔTICO DIGITAL A-D 25 MM	5	UND	50	R$ 250,00
70	0023336 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS.	5	CX	258,3	R$ 1.291,40
71	0023337 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	50	CX	173,5	R$ 8.675,50
72	0023338 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED CAIXA COM 150 PELICULS	25	CX	212,4	R$ 5.308,75
73	0023339 - FIO DENTAL (50 M)	1.000,00	CX	3,9	R$ 3.900,00
74	0023340 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 3-0	100	CX	26,9	R$ 2.690,00
75	0023341 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 4-0	100	CX	25	R$ 2.500,00
76	0023342 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	250	UND	2,15	R$ 537,50
77	0023343 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	250	UND	2,15	R$ 537,50
78	0023344 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR.	500	Rolo	5	R$ 2.500,00
79	0023345 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE.	125	FRASCO	7,5	R$ 937,50
80	0023346 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML APROXIMADAMENTE	50	FRASCO	6,6	R$ 330,00
81	0023347 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML).	25	FRASCO	10	R$ 250,00
82	0023348 - FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	3	UND	30	R$ 90,00
83	0023349 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012	250	UND	4	R$ 1.000,00
84	0023350 - GAZE PRÉ- CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500	1.000,00	PC	13,09	R$ 13.090,00
85	0023351 - GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 25 KG	5	UND	70	R$ 350,00
86	0023352 - GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	5	UND	50	R$ 250,00
87	0023353 - GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG	3	UND	40,19	R$ 120,57
88	0023354 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML	200	FRASCO	10	R$ 2.000,00
89	0023355 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	5	UND	45	R$ 225,00
90	0023356 - HIDROXIDO DE CALCIO- TIPO PASTA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE 13G	50	UND	17	R$ 850,00
91	0023357 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	50	CX	10,19	R$ 509,50
92	0023358 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PA: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ VACUOS	15	CX	26,45	R$ 396,75
93	0023359 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO.	500	KIT.	50	R$ 25.000,00
94	0023360 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	750	CX	26,55	R$ 19.912,50
95	0023361 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	80	R$ 12.000,00
96	0023362 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	80	R$ 12.000,00
97	0023363 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	150	UND	80	R$ 12.000,00
98	0023364 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L COR 60	100	UND	6,8	R$ 680,00
99	0023365 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 66	100	UND	6,8	R$ 680,00
100	0023366 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 60	100	UND	6,8	R$ 680,00
101	0023368 - BROCA TIPO FISSURA PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE, USO EM PEÇA DE MÃO	3	UND	30	R$ 90,00
102	0023369 - BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	5	UND	30	R$ 150,00
103	0023370 - BROCAS CARBIDE 701	25	UND	14	R$ 350,00
104	0023371 - BROCAS CARBIDE 703	25	UND	14	R$ 350,00
105	0023372 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO : ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	UND	21,5	R$ 430,00
106	0023373 - JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	15	UND	65	R$ 975,00
107	0023374 - LAMINA DE BISTURI N. 12 C/10	50	CX	29,99	R$ 1.499,50
108	0023375 - LAMINA DE BISTURI N. 15 C/10	50	CX	29,99	R$ 1.499,50
109	0023376 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA	50	CX	27,9	R$ 1.395,00

	ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA EM CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM				
110	0023377 - LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 10 ML DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO PARA ESTE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	10	UND	60	R$ 600,00
111	0023378 - LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 0,5 LITRO	5	UND	181,1	R$ 905,50
112	0023379 - LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE	1.000,00	CX	16	R$ 16.000,00
113	0023380 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	750	Par	1,9	R$ 1.425,00
114	0023381 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	750	Par	1,9	R$ 1.425,00
115	0023382 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	500	Par	1,9	R$ 950,00
116	0023383 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES,	750	CX	29	R$ 21.750,00
117	0023384 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM DISCO DE AÇO	5	UND	11,95	R$ 59,75
118	0023385 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM LIXA	5	UND	11,9	R$ 59,50
119	0023387 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES	500	CX	9	R$ 4.500,00
120	0023388 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	75	FRASCO	20,02	R$ 1.501,50
121	0023389 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38 G	75	UND	20	R$ 1.500,00
122	0023390 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES	30	PC	15	R$ 450,00
123	0023391 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	250	UND	39	R$ 9.750,00
124	0023392 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	3	CX	179,9	R$ 539,70
125	0023393 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	250	UND	50	R$ 12.500,00
126	0023394 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	50	UND	49,95	R$ 2.497,50
127	0023395 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	200	Rolo	43	R$ 8.600,00
128	0023396 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	200	Rolo	57	R$ 11.400,00
129	0023397 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 20CMX100M	200	Rolo	98	R$ 19.600,00
130	0023399 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM POR 100M	200	Rolo	109	R$ 21.800,00
131	0023400 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	100	UND	4,7	R$ 470,00
132	0023401 - ROCA DIAMANTADA Nº 1024	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
133	0023402 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
134	0023404 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
135	0023405 - BROCA DIAMANTADA Nº 1191	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
136	0023406 - BROCA DIAMANTADA Nº 1192	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
137	0023407 - BROCA DIAMANTADA Nº 1193	250	UND	4,7	R$ 1.175,00
138	0023408 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	250	UND	28,5	R$ 7.125,00
139	0023409 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	250	UND	25,99	R$ 6.497,50
140	0023410 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	180	UND	6	R$ 1.080,00
141	0023411 - PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	150	UND	64	R$ 9.600,00
142	0023412 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO COM 25 G APROXIMADAMENTE	100	UND	59,8	R$ 5.980,00
143	0023413 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	150	UND	140	R$ 21.000,00
144	0023414 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM	150	UND	132	R$ 19.800,00
145	0023415 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	250	UND	26	R$ 6.500,00

146	0023416 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	250	UND	26	R$ 6.500,00
147	0023417 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	100	UND	26	R$ 2.600,00
148	0023418 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	100	UND	26	R$ 2.600,00
149	0023419 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	75	UND	27,3	R$ 2.047,50
150	0023420 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C4 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	150	UND	26	R$ 3.900,00
151	0023421 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Y EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	150	UND	26	R$ 3.900,00
152	0023422 - RESINA DE ALTA DURALAY (LÍQUIDO	60	UND	200	R$ 12.000,00
153	0023423 - RESINA DE ALTA DURALAY (PÓ)	60	UND	200	R$ 12.000,00
154	0023424 - ROLETES DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNDS EM CADA EMBALAGEM	600	pct	5,2	R$ 3.120,00
155	0023425 - SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓ	250	PCT	59,92	R$ 14.980,00

O valor total da contratação é de **R$ 898.991,07 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos).**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2113 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 31 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

R5 Solução Em Saúde LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF nº XXX.776.XXX-80
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D52714D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1532/2025, 31 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1532/2025 Lucrécia/ RN, 31/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 21.856,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 21.856,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R$ 21.856,00
Total da Ação:			**R$ 21.856,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 21.856,00**

Valor total Suplementado: R$ 21.856,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
725 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R$ 21.856,00
Total da Ação:			**R$ 21.856,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 21.856,00**

Valor total Reduzido: R$ 21.856,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2C1CD7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	950/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 1°/08/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 06/08/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 06/08/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 31 de julho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças., consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1. a 8.2.4. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1. a 8.2.4. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1. a 8.2.4. do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 31 de julho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

_____

Processo Administrativo nº 949/2025 – 950/2025
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças, conforme apresentação de demanda, nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo PSF 1 – Centro, PSF 2 – Conjunto Novos Tempos, PSF 3 – Bairro 13, PSF 4 – Serrote, PSF 5 – Contador/Acauã, PSF 6 Pousa**,** PSF 7 Conjunto Novos Tempos e PSF 8 Baixos de São Miguel/Anexo Samambaia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01				
ESPECIFICAÇÃO	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	SERVIÇO	96	264,67	**25.408,32**
ITEM 02				
ESPECIFICAÇÃO	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**
Peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda.	Unidade	01	**R$ 25.000,00**	**1%**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (DEZ) ANOS**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional do Serviço Odontológico ofertado pelo Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 50.408,32 (Cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Tais equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos odontológicos à população e, devido ao uso constante, requerem revisões periódicas e intervenções corretivas especializadas.

2.3. Considerando a alta demanda por atendimentos nas unidades de saúde, é imprescindível assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças sempre que necessário, a fim de evitar interrupções nos serviços e preservar a qualidade da assistência prestada. Garantindo a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos
Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados.

2.4. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo com 2 (dois) itens, que será um item de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e o outro item de peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda.

3.3. O objeto está compreendido com item de serviço e de peças (material), já que se faz necessário o fornecimento de peças sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos. Justifica-se o agrupamento, pois assim reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e peças, e diminui o risco da incompatibilidade da logística de finalização do serviço, premendo os riscos do princípio da imprevisão sujeitos nos prazos de execução e entrega de peças. A empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos, responsabilizando-se também pela garantia do serviço e peças, nos termos do Código de Direito do Consumidor.

3.4. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

3.5. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos.

3.6. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

3.7. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.8. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
3.9. No caso das peças será aplicado o percentual de desconto sobre o valor do catálogo de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolveprestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, com início no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 15:00h, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, conforme listagem abaixo:

PSF 1 – Centro
Endereço: Rua Engenheiro Batista do Rego Pereira.

PSF 2 – Conjunto Novos Tempos
Endereço: Rua Antônio correia, conjunto 31.

PSF 3 – Bairro 13
Endereço: Avenida Presidente Medici, SN.

PSF 4 – Serrote/Baixos
Endereço: Lagoa do Serrote, SN

PSF 5 – Contador
Endereço: Distrito Contador, SN

PSF 6 Pousa
Endereço: Distrito Pousa, SN

PSF 7 – Conjunto Novos Tempos
Endereço: Rua Antônio correia, conjunto 31.

PSF 8 – Baixos de São de Miguel/ Anexo distrito Samambaia
Endereço: Distrito Baixos de São Migue

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidades Básicas de Saúde, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias.

5.4. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou, se não for possível, deverá fornecer a Unidade de Saúde, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

5.5. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 08 (oito) manutenções preventivas por mês, sendo uma em cada unidade totalizando 96 (noventa e seis) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

5.7. Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

5.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.9. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/peças descritos neste Termo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, porém para o **Item 01** será **MENOR PREÇO** e para o **Item 02** será **MENOR PREÇO** resultante do **MAIOR DESCONTO**, devendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação especificada abaixo:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS -** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Ação:	**2062**	Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30**	Material de Consumo
Fonte:	**16000000**	Transf. Fundo a fundo Rec. SUS Gov Fed – Manut. Ações e Serviços

Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Ação:	**2062**	Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	**16000000**	Transf. Fundo a fundo Rec. SUS Gov Fed – Manut. Ações e Serviços

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 31 de julho de 2025

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA
Membra da Equipe de Planejamento

ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:86B6EC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 13, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 947.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 947.400,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO								
PRAÇA DOS PESCADORES, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN CEP: 59578000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 01.612.393/0001-57								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	02/06/2025	1250/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/06/2025	DECRETO: 13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**947.400,00**
02.010 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					**400,00**
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO				**400,00**
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
02.030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**15.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**15.000,00**
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**90.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**90.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**20.000,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR				**20.000,00**
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**35.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**35.000,00**
Nº Solic.: 26 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	35.000,00
02.130 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					**60.000,00**
	2026 MAN DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORTE E LAZER				**60.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02.160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					**52.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO				**52.000,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**670.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**620.000,00**
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**50.000,00**
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.000,00
				Total:	**947.400,00**
Anexo II (Redução)					**947.400,00**
02.020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					**400,00**
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO				**400,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
02.030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**5.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**20.000,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR				**20.000,00**

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO								
PRAÇA DOS PESCADORES, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN CEP: 59578000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 01.612.393/0001-57								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	02/06/2025	1184/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/06/2025	DECRETO: 13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	9.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**132.000,00**
	1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				**72.000,00**

Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	72.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				**60.000,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
02.160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					**30.000,00**
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				**30.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**670.000,00**
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**5.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**5.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**15.000,00**
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**210.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**300.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	200.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**115.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID				**10.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
90.999 RESERVA DE CONTIGENCIA					**90.000,00**
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				**90.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	90.000,00
				Total:	**947.400,00**

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1C5F12E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 14, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 268.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, art. 38º, § 1º , Inciso I da LDO Nº 210/25.09.2024 e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**268.200,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**30.000,00**

	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**20.000,00**
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**100.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**40.200,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**40.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.200,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**78.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**78.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18990000	0001	20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					**268.200,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**20.000,00**
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL PNATE			-	**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**100.000,00**
	1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**40.200,00**
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**40.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	40.200,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**78.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**78.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	58.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	5.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					**30.000,00**
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				**30.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CB319443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santa Maria					
Prefeitura Municipal de Santa Maria					
Pregão Eletrônico - 010/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0006 - CARBAMAZEPINA 400 MG - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	10.800,00
Item: 0008 - CLORPROMAZINA 25 MG - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	5.600,00
Item: 0009 - CLORPROMAZINA 100 MG - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	14.000	5.460,00
Item: 0010 - CLORPROMAZINA 4 MG ML, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	8.040,00
Item: 0012 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	13.100,00
Item: 0016 - FENOBARBITAL 4 POR CENTO, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	2.000	9.520,00
Item: 0017 - HALOPERIDOL 1 MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	3.400,00

Item: 0018 - HALOPERIDOL 5 MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	3.800,00
Item: 0025 - RISPERIDONA 1 MG ML, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 24,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2.000	22.000,00
Item: 0027 - ARIPIPRAZOL 10MG - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	4.300,00
Item: 0028 - ARIPIPRAZOL 15MG - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	5.300,00
Item: 0034 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	5.000	21.550,00
Item: 0036 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	5.000	25.200,00
Item: 0038 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	50.000	6.500,00
Item: 0039 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CPR	VITAMEDIC LTDA (RS)	50.000	8.000,00
Item: 0040 - PREGABALINA 75 MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CAP	GEOLAB-GO (GO)	50.000	11.000,00
Item: 0042 - DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AMP	FARMACE-CE (CE)	15.000	8.400,00
Item: 0043 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AMP	FARMACE-CE (CE)	15.000	11.100,00
Item: 0044 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 10:41:00 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AMP	FARMACE-CE (CE)	15.000	12.300,00
RANIERY SOARES CÂMARA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2F231986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 010/2025
Resultado da Homologação

0006 - CARBAMAZEPINA 400 MG - CPR - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,54	10.800,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - CLORPROMAZINA 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,28	5.600,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - CLORPROMAZINA 100 MG - CPR - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,39	5.460,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - CLORPROMAZINA 4 MG ML, FRASCO 20 ML - FR - Valor Referência: 12,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,04	8.040,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - E.M.S - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,31	13.100,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - FENOBARBITAL 4 POR CENTO, GOTAS, FRASCO 20 ML - FR - Valor Referência: 8,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,76	9.520,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - HALOPERIDOL 1 MG - CPR - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,17	3.400,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - HALOPERIDOL 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - RISPERIDONA 1 MG ML, FRASCO 30 ML - FR - Valor Referência: 24,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	11,00	22.000,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - ARIPIPRAZOL 10MG - E.M.S - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,43	4.300,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - ARIPIPRAZOL 15MG - E.M.S - Valor Referência: 7,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,53	5.300,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML - AIRELA - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,31	21.550,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - BELFAR - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,04	25.200,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0038 - DIPIRONA 500MG - CPR - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	6.500,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0039 - IBUPROFENO 600MG - CPR - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,16	8.000,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - PREGABALINA 75 MG - CAP - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,22	11.000,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 2,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,56	8.400,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0043 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 2,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,74	11.100,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0044 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 3,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,82	12.300,00	Homologado em 24/07/2025 10:41:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BD0CBBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 98/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2025**, processo administrativo n.º 1254/2025 e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** com sede a R MANOEL ELPIDIO, Nº 87A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, portadora do CPF nº 538.544.974-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	**Telefone: (84) 98148-4119 | TELEFONE: (84) 98155-4712**	**Email: licitacao01@hospmedical.com**
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0001579 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	BEKER	FRASCO	300	8,99	2.697,00
60	0001644 - FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO : 100MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	200	2,82	564,00
VALOR GLOBAL						3.261,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares
33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1BFE1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) AGENTES DE ENDEMIAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Pulverizador Bomba Costal: Capacidade útil: 20 L Altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 54.4 cm x 20.2 cm x 39.5 cm Peso: 5 kg Pressão máxima: 100 psi Material do corpo: Polietileno (Plástico) Material do bico: Polietileno (Plástico).	2	Unidade	R$ -	R$ -
2	Máscara Facial Full Face: Facial Inteira, com filtro para a proteção indicado contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de enxofre e Amônia.	2	Unidade	R$ -	R$ -
3	Vestimenta de proteção química: Possui tratamento antiestático, Grau de Proteção nível D (Norma Americana), Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra partículas sólidas e névoa de líquido. Tipo 4 e 6. Material principal:Polietileno, Tipo de manga:Longa, COR: um amarelo e um branco.	2	Unidade	R$ -	R$ -
4	Filtro químico P2:Filtro químico desenvolvido para atuar em máscaras modelo "Full Face". O fator de proteção atribuída desta máscara é 100. Atende às normas ABNT NBR 13695 e EN 136 (Peça Facial), ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros Químicos e Combinados) e ABNT NBR 13697 e EN 143 (Filtros Mecânicos).	6	Unidade	R$ -	R$ -
5	Touca Ninja de lã: Capuz de segurança, confeccionado em lã, modelo tipo balaclava, aprovação: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos.	4	Unidade	R$ -	R$ -
6	Luva de lã - Forro: Fleece- Peludinho- Toque suave, aquece e não irrita a pele, Composição: 95% Lã Acrílica, 5% Elastano.	4	Par	R$ -	R$ -
7	Bota Galocha Borracha PVC: Cano Curto ImpermeávelMaterial Externo: Borracha PVC, Material Interno: Forro de poliéster, Palmilha: Não, Formato da Bota: Bico Redondo, Material da Sola: Borracha Resistente Amarela, Antiderrapante: Sim, Altura do Salto: 3,5 centímetros, Altura do Cano: 18 centímetros, Altura total: 21,5 centímetros, Impermeável: Sim 100%, Cor: Preta, Número: 40.	10	Par	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN,31 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:10873020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, nomeada pela PORTARIA N.° 009-GPMSF/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3447 de 03/01/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 007.851.174-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Processo Administrativo n.º 2025.01.0017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica RENAME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800 UND	R$ 2,35	R$ 1.880,00
0058	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 UND	R$ 4,54	R$ 454,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL					
0083	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FARMACE	600 UND	R$ 1,29	R$ 774,00
0164	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R$ 3,30	R$ 1.650,00
					TOTAL	R$ 4.758,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0163	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR)	NATULAB	NATULAB	200 UND	R$ 1,08	R$ 216,00
0165	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UND	R$ 1,21	R$ 242,00
					TOTAL	R$ 458,00

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	PRATI	500 UND	R$ 7,37	R$ 3.685,00
0052	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	1.000 UND	R$ 1,42	R$ 1.420,00
0072	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	TEUTO	TEUTO	1.000 UND	R$ 0,69	R$ 690,00
					TOTAL	R$ 5.795,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: R$ 11.011,00 (Onze mil e onze reais), subdivididos em nove itens.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ 40.787.152/0001-09

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 10.538.476/0001-34

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:0E8A76F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2263/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)

CNPJ Nº 20.782.813/0001-98.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, sediado(a) na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000.

OBJETO: Contratação de solução tecnológica para viabilização de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, com foco na tramitação digital, controle de fluxo de trabalho, digitalização, assinaturas eletrônicas e rastreabilidade dos atos administrativos, para atendimento as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, de acordo os itens a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT	QUAT. USUÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais, parametrização, configuração de mapa de viabilidade configuração de aplicativo para android e iOs para download nas galerias, com módulos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Proc. Administrativo, App atendimento, Ato oficial, Chamado Técnico, Parecer, Carta de Serviços, Workflow, Assinatura em lote, Consulta prévia viabilidade, Mapa Consulta prévia, Aprovação de Projetos, Licenciamento ambiental, Fiscalização de obras e posturas.	MÊS	12	120	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Ação: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:31A5394E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	78.866.463,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.836.675,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.756.098,55	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.000.217,89	38,28
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	40.908.293,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.862.878,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.817.463,90	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D356F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 544, DE 31 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 544, DE 31 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**50.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	38.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3CF9BF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CMDI

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_CMDI, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDI visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias pessoas idosas, nos termos do artigo 3º do Estatuto do Idoso que informa que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022), cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Pessoa Idosa, no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FMI e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da pessoa idosa de São Vicente/RN se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 10.741/2003 do Estatuto da Pessoa Idosa.
A abertura de edital de seleção pública para financiamento de projetos voltados à pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal do Idoso -FMI é uma medida essencial para a efetivação das políticas públicas e para o cumprimento do dever do Estado de assegurar os direitos fundamentais desse segmento populacional. Conforme previsto no **art. 2º do Estatuto da Pessoa Idosa**, é obrigação da família, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
O Estatuto também estabelece, em seu **art. 3º**, que a política do idoso deve ser formulada e executada de forma articulada entre as diversas esferas de governo, garantindo a participação das organizações representativas e da sociedade civil. O financiamento de projetos por meio do Fundo Municipal do Idoso, portanto, é um instrumento legítimo e estratégico para a implementação dessa política, possibilitando o apoio a iniciativas que promovam o envelhecimento ativo, o protagonismo da pessoa idosa e a prevenção de situações de vulnerabilidade.

Além disso, conforme preveem as **diretrizes da Política Nacional do Idoso** (Lei nº 8.842/1994) e da **Política Nacional de Assistência Social,** é fundamental assegurar ações descentralizadas e participativas, fortalecendo o controle social e o protagonismo dos Conselhos de Direitos. O edital público amplia a transparência na destinação dos recursos e estimula a participação de entidades e instituições comprometidas com a valorização da pessoa idosa.
Ao fomentar projetos que promovam inclusão, cuidado, proteção e autonomia, o edital contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e preparada para o envelhecimento da população, reafirmando o compromisso do município de São Vicente-RN com a garantia de direitos humanos e com o princípio da dignidade da pessoa idosa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):
3.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 3.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDI e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Pessoa Idosa, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos:**
3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);
3.6.2 Estatuto registrado em Cartório;
3.6.3 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;
3.6.4 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
3.6.5 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);
3.6.6 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;
3.6.7 Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);
3.6.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);
3.6.9 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a pessoa idosa desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa de São Vicente/RN
4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.
4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede do Centro de Referência da Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Rua Luiz Balbino nº , Alto da Candelária, São Vicente/RN, entre os dias **25 a 29 de agosto de 2025**, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h às 16h, endereçados à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:
4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDI;
4.4.2 Uma via impressa do Projeto;
4.4.3.A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.
4.5. A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes eixos**:**
4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;
4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;
4.5.3 Incentivo à educação, esporte, lazer, saúde e cultura;
4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de pessoas idosas.
4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
4.5.6 Afastamento da pessoa idosa de situações de risco, vulnerabilidade, negligência ou violação de direitos.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
5.1.1 Deverá se declarar impedido membro do CMDI que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas até **03 (três) propostas/projetos** no valor de **R$ 24.838,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):
5.3.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;
5.3.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos.

5.3.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.
5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **05 de setembro de 2025,** iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).
5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDI, na sede do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.
5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDI poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDI deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **19 de setembro de 2025**.

6. DO FINANCIAMENTO
6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI de São Vicente/RN, provenientes do funcional programática nº08.244.0017.2.078.
6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) Aquisição de material de uso e de consumo;
b) Serviços de terceiros, pessoa física;
c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
d) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
e) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
g) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor que ocupe cargo com função de confiança ou agente político, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal do Idoso da - FMI destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R$ 74.514,28 (setenta e quatro mil, quinhentos e quartoze reais e vinte e oito centavos), sendo 03 (três) projetos aprovados com o valor de R$ 24.838,09 (vinte e quatro mil reais, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

6.7 O recurso citado no item 6.3 é proveniente de doação realizada pela empresa Aliança Energia ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de São Vicente/RN, gerido pelo CMDI, e encontra respaldo contábil no arcabouço legislativo orçamentário vigente. O montante do repasse equivale ao valor de R$ 93.142,85 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o CMDI destinará 80% (oitenta por cento) do valor para o financiamento de projetos, programas e ações que priorizem o atendimento de pessoas idosas no âmbito municipal, e os 20% (vinte por cento) restantes para manutenção do CMDI, bem como para outras destinações cujo objeto seja o atendimento de pessoas idosas no município.

6.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDI.

6.10 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FMI a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO
7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDI de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDI.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDI, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.5 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FMI e do CMDI em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.6 O CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2025.

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Presidente do CMDI – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CMDI e seus Anexos e ainda que:
a) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;

b) O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
c) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FMI - CMDI, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO
PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2025 - CMDI

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:
Nome do Projeto: _____
Instituição Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Site/Blog/Rede social: _____
CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:
Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da pessoa idosa. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.
Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:
O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:
Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:
Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:
Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	60 anos ou mais	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO			
FEMININO			

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:
Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, roda de conversa, reflexões, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais,passeios, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:
Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:
Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FMI/CMDI. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa				
Materiais de uso e de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:
Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:
É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso
O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação
Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...
Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?
Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)
Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**31/07/2025**
2	Inscrição e entrega da proposta	**25/08/2025 a 29/08/2025**
3	Análise das propostas	**01/09/2025 a 04/09/2025**
4	Divulgação do resultado preliminar	**05/09/2025**
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	**08/09/2025 a 12/09/2025**
6	Período de análise do(s) recurso(s)	**13 a 16/09/2025**
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	**17/09/2025**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4922A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
88-2023

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 088/2023, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R$ 3.191.150,00 (Três Milhões, cento e noventa e um mil e cento e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n. 237/2022
D E C R E T A:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.191.150,00 (Três Milhões, cento e noventa e um mil e cento e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 1.012.000,00 (Hum Milhão e doze mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexa que são parte integrante do presente Decreto.
II - R$ 2.179.150,00 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil cento e cinquenta reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 088/2023, de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela Lei 237/2022.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
02 062 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	1.700,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do		
	Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	117.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	3.000,00
04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria		
	Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	7.600,00
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
	da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	13.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			142.300,00
PARA:			

03 01.	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	21.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	2.000,00
04 122 0002 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	28.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	8.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	100,00
04 122 0002 2.010	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Planejamento e Administraç			103.100,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	20.000,00
28 841 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	21.500,00
28 843 0002 1.008	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	3.700,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Finanças		45.200,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 605 0002 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	11.100,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien			11.100,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.019	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	403.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	69.000,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Superavit	4.000,00
12 361 0002 2.023	Mautenção das Ações da Secretaria		
	Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	10.000,00
12 365 0002 2.028	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	62.000,00
12 365 0002 2.029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Superavit	1.050,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação		559.050,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB30%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		

		Superavit	16.000,00
12 361 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Superavit	30.000,00
12 365 0002 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Superavit	1.500,00
12 365 0190 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Superavit	5.000,00
12 366 0118 2.042	Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Superavit	7.000,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			59.500,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		
15 451 0002 1.025	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	150.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
		Superavit	128.000,00
15 451 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria		
	de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	111.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	230.000,00
15 451 0002 2.044	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Superavit	20.000,00
26 782 0002 1.037	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	26.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi			685.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias		
		Superavit	70.000,00
10 301 0002 2.053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	53.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce. arrec.	180.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce. arrec.	80.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Superavit	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce. arrec.	170.000,00
10 301 0428 2.093	Concessão de abono salarial a enfermeiro		
	Tecnicos e auxiliares de enfermagem.		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Superavit	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			580.100,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.077	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	15.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	15.100,00

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	6.500,00
1665000000	Transf. de Convênio Outras Ass. Social		
		Superavit	26.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	10.000,00
08 244 0002 2.079	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	700,00
08 244 0002 2.080	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	58.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			162.800,00
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		
23 695 0002 2.081	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	13.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico			13.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 123 0002 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			10.000,00
PARA:			
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0002 2.084	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	2.000,00
13 392 0002 2.086	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	38.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	90.000,00
		Superavit	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce. arrec.	80.000,00
13 392 0002 2.087	Apoio a Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	5.000,00
13 392 0486 2.097	Execução de Edital de Premiação para as		
	Demais Manifestações Culturais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Superavit	24.000,00
27 812 0002 2.090	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	6.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			408.000,00
TOTAL GERAL			3.191.150,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D2E00A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 79-2023

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37
DECRETO N 079/2023, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R$ 537.800,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 237/2022.
D E C R E T A:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 537.800,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 537.800,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais),através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, em 01 de Agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 079/2023, de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 237/2022.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul. dotação	437.800,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			437.800,00
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 1.025	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais			100.000,00
TOTAL GERAL			537.800,00
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 079/2023, de 01de Agosto de 2023, autorizado pela Lei 237/2022.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			1.900,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			11.900,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			11.900,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.900,00
12 365 0002 2.028	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.900,00
12 365 0002 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			5.900,00
12 367 0002 2.033	Manutenção do Ensino Especial		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			19.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			75.300,00
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 1.019	Construção,Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.900,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			14.900,00
12 361 0002 1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.900,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			3.900,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.900,00
12 361 0118 1.022	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FUNDEB-30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			9.900,00
12 361 0118 1.023	Construção, Reforma e Ampliação de Coberturas Públicos Metálicas em Prédios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.900,00
12 361 0118 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			9.900,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			19.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			2.300,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			3.900,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			1.500,00
12 361 0118 2.037	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.900,00
12 365 0002 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.500,00
12 365 0190 1.024	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FUNDEB-30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			9.300,00
12 365 0190 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1543000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR		
			4.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			2.300,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			600,00
12 366 0118 2.042	Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			9.900,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			125.900,00
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 1.026	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			3.900,00
15 451 0002 1.027	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.900,00
15 451 0002 1.028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.400,00
15 451 0002 1.029	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.900,00
15 451 0002 1.030	Construção e Ampliação de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.900,00
15 451 0002 1.031	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.900,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			9.400,00
15 451 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.900,00
15 451 0002 2.044	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.900,00
15 451 0323 1.033	Drenagem de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			18.200,00
15 451 0323 2.045	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.900,00
15 452 0002 2.046	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.900,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.900,00
26 782 0002 1.034	Construção, Reforma e Ampliação de Garagem Publica.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			900,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			900,00
26 782 0002 1.035	Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			9.900,00
26 782 0002 1.036	Construção de Ponte sobre Rio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			19.900,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			9.900,00
26 782 0002 1.037	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			7.300,00
26 782 0002 2.047	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.900,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais			174.700,00
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0002 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			11.900,00
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.038	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			900,00
10 301 0002 1.039	Construção, Reforma e Ampliação de Pólo de Academia da Saúde.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			13.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.900,00
10 301 0002 2.053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			33.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência- Fiscal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
99 999 9999 9.002	Reserva de Contingência – Seguridade Social		

9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			60.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL GERAL			537.800,00

Senador Georgino Avelino, 01 de Agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:577B2BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 125 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das ações de transporte escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15710000	R$	300.000,00
Total da Suplementação (R$)						**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das ações de transporte escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso e consumo	Fonte de Recurso	15710000	R$	300.000,00
Total da Suplementação (R$)						**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DD581D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Onde se lê:

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	**Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 23 de julho de 2025**
Divulgação da lista de inscritos	25 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	25 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	**28, 29 e 30 de julho de 2025**
Publicação da lista preliminar de aprovados	1º de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	4 de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	6 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	**8 de agosto de 2025**

Leia-se:

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	**Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 23 de julho de 2025**
Divulgação da lista de inscritos	25 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	25 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	**28, 29 e 30 de julho e 4 de agosto de 2025**
Publicação da lista preliminar de aprovados	6 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	7 de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	11 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	**12 de agosto de 2025**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C9A3C1BE

GABINETE CIVIL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço por item. O prazo para recebimento de propostas e adicionais será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 05/08/2025. O modelo para cotação e o e os itens com seus respectivos quantitativos está descrito na planilha abaixo, e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: administracao@serranegra.rn.gov.br

Nº	ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO EXPANDEX TAMANHO G	UND	12	
2	ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7 µM); SISTEMA ADE S I VO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M).	UND	12	
3	ADESIVO DENTINÁRIO TIPO UNIVERSAL DE ALTA QUALIDADE, COM MDP, EM FRASCO ÚNICO COM TAMPA "FLIP TOP"	UND	12	
4	ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	UND	12	
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA – COM INDICADOR DE BISEL	CAIXA	50	
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA – COM INDICADOR DE BISEL	CAIXA	150	
7	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G	PCT	150	
8	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INÓX LADO DIREITO	UND	12	
9	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INÓX LADO ESQUERDO	UND	12	
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS.	L	100	
11	ANESTÉSICO LOCAL TIPO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	UND	60	
12	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDRATO DE FELINEFRINA	CAIXA	100	
13	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CAIXA	50	
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000	CAIXA	50	
15	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	24	

16	ANTISSÉPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DECLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L	UND	10	
17	ANTISSÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L	UND	30	
18	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	2	
19	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PROFISSIONAL	UND	2	
20	BABADOR DESCARTÁRVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5MM X 50CM	UND	20	
22	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 7MM X 50CM	UND	20	
23	BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO – EMBALAGEM DE 500G	UND	4	
24	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	20	
25	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UND	20	
26	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON	UND	12	
27	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ANGULO	UND	4	
28	CARIOSTOP SOLUÇÃO	UND	4	
29	CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100	CAIXA	10	
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA	UND	10	
31	COLETOR DE PERFUROCORTANTES – 20 LITROS	UND	12	
32	COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE	UND	12	
33	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL	UND	50	
34	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	
35	CURETA PERIODONTAL MC CALL 15-16, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS	UND	20	
37	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL	PCT	5	
38	ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; + CREME DENTAL COM FLÚOR DE 25 GRAMAS + FIO DENTAL COM 10 METROS EMBALADOS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS LACRADOS	UND	10.000	
39	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	
40	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO P	UND	12	
41	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO M	UND	24	
42	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO G	UND	24	
43	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FR	24	
44	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	FR	24	
45	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA	UND	15	
46	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA DUPLO N °7 COM PONTA DOURADA	UND	15	
47	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO – Nº5	UND	100	
48	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED – CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4 CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	CAIXA	12	
49	FIO DE SUTURA – NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM	CAIXA	50	
50	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM	UND	50	
51	FIO DENTAL COM 500M ENCERADO COM SABOR	UND	10	
52	FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M	UND	12	
53	FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO	UND	12	
54	FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML	UND	8	
55	FÓRCEPS INFANTIL N° 23	UND	12	
56	FÓRCEPS INFANTIL N° 27	UND	12	
57	FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX	UND	8	
58	FLÚOR GEL TÓPICO– NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML	UND	50	
59	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	300	
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G	UND	4	
61	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2	CAIXA	25	
62	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0	PAR	100	
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/100 UNID – TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	CAIXA	200	
64	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/100 UNID – TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	CAIXA	100	
65	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
66	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO	UND	12	
67	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRAFINA 19µM	UND	50	
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M	UND	100	
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M	UND	50	
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M	UND	25	
71	PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	PCT	100	
72	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G	UND	15	
73	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, 90G	UND	60	
74	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM	UND	60	
75	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	50	
76	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND	50	
77	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF	UND	60	
78	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	60	
79	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	50	
80	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	50	
81	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FF	UND	50	
82	PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM	UND	9	
83	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	UND	40	
84	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	UND	40	
85	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	UND	40	
86	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	UND	40	
87 88	RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR– COR DENTINA OA2 REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH	UND UND	12 12	
89	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSO E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	

90	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO – FRASCO COM 1L	UND	30	
91	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS – MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLÚOR – SERINGA COM 2G	UND	12	
92	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG	FR	8	
93	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	500	
94	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	
95	TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM	UND	30	
96	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	
97	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	PCT	10	
98	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	10	
99	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	
100	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML	UND	10	

Nos preços acima devem estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação, manutenção dos equipamentos e insumos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/produtos.
Validade mínima 60 dias.

/RN, //2025.

Assinatura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5A6C4166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2025.

EXTRATO DA ARP Nº 004/2025. Pregão eletrônicoNº 004/2025.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **Top Down Consultoria Ltda - EPP**		
CNPJ: **40.998.734/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Juarez Tavorá, 3370 , Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300**		
Representante: **Alessandra Magally Lima de Abreu** - CPF: **903.964.054-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0030927 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	3.500,000	42.000,00
2	0030928 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	5.250,000	5.250,00
3	0030929 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	2.333,000	27.996,00
4	0030930 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	4.666,500	4.666,50
5	0030931 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	910,000	10.920,00
6	0030932 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.365,000	1.365,00
7	0030933 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	770,000	9.240,00
8	0030934 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.155,000	1.155,00
9	0030935 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.225,000	14.700,00
10	0030936 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.837,500	1.837,50
11	0030937 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.036,000	12.432,00
12	0030938 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	1.554,000	1.554,00
13	0030939 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.232,000	14.784,00
14	0030940 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado.(Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	1.848,000	1.848,00
15	0030941 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	910,000	10.920,00
16	0030942 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.365,000	1.365,00
17	0030943 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	3.900,000	46.800,00
18	0030944 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	5.850,000	5.850,00
19	0030945 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	770,000	9.240,00
20	0030946 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.155,000	1.155,00
21	0030947 - Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	4.140,000	49.680,00
22	0030948 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	6.210,000	6.210,00
23	0030949 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	6.000,000	72.000,00
24	0030950 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade.(Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	14.700,000	14.700,00
25	0030951 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.575,000	18.900,00
26	0030952 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	700,000	8.400,00
27	0030953 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.050,000	1.050,00
28	0030954 - UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	100,000000	250,000	25.000,00
29	0030955 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Sítio		Mês	12,000000	1.260,000	15.120,00
30	0030956 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação,		UNID.	1,000000	1.890,000	1.890,00

	Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câ					
31	0030957 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	840,000	10.080,00
32	0030970 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.260,000	1.260,00
33	0030958 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	441,000	5.292,00
34	0030959 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	661,500	661,50
35	0030960 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	373,000	4.476,00
36	0030961 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	559,500	559,50
37	0030962 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	444,000	5.328,00
38	0030963 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	666,000	666,00
39	0030964 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	328,000	3.936,00
40	0030965 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	492,000	492,00
41	0030966 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.404,000	16.848,00
42	0030967 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	2.106,000	2.106,00
43	0030968 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	567,000	6.804,00
44	0030969 - UST – Unidade de Serviço Técnico. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	50,000000	126,000	6.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:31/07/2025 à 31/07/2026.
Sítio Novo/RN, 31/07/2025.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, Alessandra Magally Lima de Abreu - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7982B092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão eletrônico Nº 04/2025 - SRP

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Pregão eletrônico Nº 04/2025 - SRP,conforme descrito: objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **Top Down Consultoria Ltda - EPP**						
CNPJ: **40.998.734/0001-26**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Rua Juarez Tavorá, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300**						
Representante: **WAGNER FREITAS DA SILVA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	3.500,00	42.000,00
00002	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	5.250,00	5.250,00
00003	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	2.333,00	27.996,00
00004	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	4.666,50	4.666,50
00005	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	910,00	10.920,00
00006	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.365,00	1.365,00
00007	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	770,00	9.240,00
00008	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.155,00	1.155,00
00009	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.225,00	14.700,00
00010	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.837,50	1.837,50
00011	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.036,00	12.432,00
00012	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	1.554,00	1.554,00
00013	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.232,00	14.784,00
00014	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado.(Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	1.848,00	1.848,00
00015	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	910,00	10.920,00
00016	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.365,00	1.365,00
00017	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	3.900,00	46.800,00
00018	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	5.850,00	5.850,00
00019	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	770,00	9.240,00
00020	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.155,00	1.155,00
00021	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	4.140,00	49.680,00
00022	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	6.210,00	6.210,00
00023	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	6.000,00	72.000,00
00024	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade.(Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	14.700,00	14.700,00
00025	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.575,00	18.900,00
00026	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	700,00	8.400,00
00027	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.050,00	1.050,00
00028	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	100,000000	250,00	25.000,00
00029	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Sítio		Mês	12,000000	1.260,00	15.120,00
00030	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câ		UNID.	1,000000	1.890,00	1.890,00
00031	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	840,00	10.080,00
00032	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	1.260,00	1.260,00
00033	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	441,00	5.292,00

00034	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	661,50	661,50
00035	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	373,00	4.476,00
00036	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	559,50	559,50
00037	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	444,00	5.328,00
00038	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN).		UNID.	1,000000	666,00	666,00
00039	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	328,00	3.936,00
00040	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	492,00	492,00
00041	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	1.404,00	16.848,00
00042	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	1,000000	2.106,00	2.106,00
00043	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		Mês	12,000000	567,00	6.804,00
00044	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Câmara Municipal de Sítio Novo/RN)		UNID.	50,000000	126,00	6.300,00
Total:						502.837,00

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratação do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 31 de julho de 2025.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:69F24E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 22, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					**20.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					**20.000,00**
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 23, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					25.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					25.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 24, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 25, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua JoséFerreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000-					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE DESEMPENHO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRASDESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 26, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua JoséFerreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RNCEP: 59440000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETOFINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC/AIH				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃOPOR TEMPODETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 27, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 28, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 29, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 30, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				65.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	65.500,00
Anexo II (Redução)					65.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				65.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 31, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 32, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 33, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 207.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**207.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					**207.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**81.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	81.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					**207.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					**207.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**107.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 34, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					70.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					70.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 35, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 36, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					7.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					7.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 37, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					3.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					3.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 38, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 39, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					3.600,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					3.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 40, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					6.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					6.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 41, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					65.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					65.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 42, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 43, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de março de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F4AD6AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 44, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					43.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					43.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	43.000,00

DECRETO Nº 45, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.000,00

DECRETO Nº 46, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				5.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				5.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			PACS	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	3.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			ALTA	5.000,00

	PARA MÉDIA E COMPLEXIDADE				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00

DECRETO Nº 47, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 48, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.000,00

DECRETO Nº 49, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					400.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	50.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 50, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 51, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					8.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					8.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 52, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					125.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					125.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 53, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					250.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE					250.000,00

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	250.000,00

DECRETO Nº 54, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 55, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 56, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.600,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.600,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,00
Anexo II (Redução)					4.600,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					4.600,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.600,00

DECRETO Nº 57, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					80.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					80.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00

DECRETO Nº 58, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					2.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTE E MEIO				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					2.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00

DECRETO Nº 59, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 60, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

DECRETO Nº 61, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:63F0BB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59), R Cosme de Abreu, 131 Loja: a;, Centro, Florania/RN, CEP: 59335-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1° QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	UND	1200,000000	5,780	6.936,00
2	0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1° QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	500,000000	5,780	2.890,00
3	0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO – Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	BOA VIDA	UND	800,000000	5,780	4.624,00
4	0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. deverá apresentar	ALEGRE	KG	1000,000000	4,380	4.380,00
5	0008406 - ALFACE 1° QUALIDADE – Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	UND	350,000000	2,900	1.015,00
6	0008407 - ALHO 1° QUALIDADE – Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500,000000	25,820	12.910,00

7	0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	UND	500,000000	6,430	3.215,00
8	0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	POP	KG	1500,000000	5,680	8.520,00
9	0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 – longo constituídos de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BRILHANTE	KG	1500,000000	4,880	7.320,00
10	0008411 - AZEITE DE 1° QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	UND	50,000000	36,970	1.848,50
11	0008412 - AZEITE DE 1° QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega.	BORGES	UND	100,000000	39,990	3.999,00
12	0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1° QUALIDADE – Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega.	CAMPO BELO	UND	500,000000	4,490	2.245,00
13	0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1° QUALIDADE – Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondionada em pencas integra.	IN NATURA	UND	1000,000000	0,840	840,00
14	0008415 - BATATA DI TIPO PALHA – 1° QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palhas cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega, embalagem mínima 1kg.	CROKS	UND	150,000000	23,990	3.598,50
15	0008416 - BATATA DOCE- 1 ° QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,000000	4,190	3.142,50
16	0008417 - BATATA INGLESA 1° QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,000000	5,490	4.117,50
17	0008418 - BEBIDA LACTEA – 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou liquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem.	LIV	UND	500,000000	5,690	2.845,00
18	0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,000000	5,610	8.415,00
19	0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,000000	5,880	8.820,00
22	0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,000000	5,580	8.370,00
24	0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SABOREAR	UND	1000,000000	18,490	18.490,00
25	0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SABOREAR	UND	1500,000000	21,190	31.785,00
26	0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	PARAIBA	UND	2000,000000	18,990	37.980,00
27	0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC.	NORDESTINO	UND	2500,000000	18,420	46.050,00
28	0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC	NORDESTINO	UND	600,000000	17,640	10.584,00
29	0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC	MARATA	UND	600,000000	17,650	10.590,00
33	0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA n° 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA.	IN NATURA	KG	600,000000	20,980	12.588,00
35	0008436 - CEBOLA 1° QUALIDADE – Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	800,000000	5,990	4.792,00
36	0008437 - CENOURA 1° QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa.	IN NATURA	KG	800,000000	7,490	5.992,00
37	0012684 - CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10 sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação.	MARATA	UND	400,000000	3,990	1.596,00
38	0008439 - COENTRO 1° QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	UND	500,000000	1,890	945,00
41	0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	1500,000000	3,710	5.565,00
43	0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg – Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peciolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUENTINHA	KG	750,000000	7,730	5.797,50
44	0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	FINNA	KG	500,000000	5,990	2.995,00
45	0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	FINNA	KG	500,000000	5,990	2.995,00
46	0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GRAO FORTE	KG	500,000000	10,060	5.030,00
47	0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GRAO FORTE	KG	250,000000	8,850	2.212,50
48	0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GAROINHA	KG	250,000000	9,580	2.395,00
50	0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1° qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega.	SERIDOMIL	UND	1000,000000	1,990	1.990,00
51	0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1° QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	IN NATURA	KG	500,000000	5,090	2.545,00
53	0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1° QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS.	IN NATURA	KG	500,000000	5,170	2.585,00
56	0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	IN NATURA	KG	30,000000	6,090	182,70
57	0008458 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1° QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	IN NATURA	KG	500,000000	13,360	6.680,00
58	0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso liquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote.	BOMSABOR	UND	800,000000	2,890	2.312,00
60	0008461 - MACAXEIRA 1° QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	IN NATURA	KG	250,000000	4,760	1.190,00
62	0008463 - MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	KG	200,000000	3,630	726,00
63	0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1° QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e	IN NATURA	KG	500,000000	4,510	2.255,00

	com brilho, tamanho uniforme.					
64	0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1° QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	500,000000	5,100	2.550,00
65	0008466 - MANTEIGA DA TERRA- TIPO 1- Manteiga da Terra de 1° qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais números de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Volume 500 ml.	SERRANA	UND	400,000000	18,890	7.556,00
66	0008467 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas.	DELICATA	UND	500,000000	6,290	3.145,00
67	0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1° QUALIDADE – Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	250,000000	3,470	867,50
69	0008470 - MILHO DE PIPOCA 1° QUALIDADE- de 1° qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega.	PULA PULA	UND	1000,000000	4,990	4.990,00
70	0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1° QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega.	FUGINI	UND	600,000000	3,930	2.358,00
71	0008472 - MOLHO DE TOMATE – média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	JULIETA	UND	400,000000	2,470	988,00
72	0008473 - MORTADELA 1° QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lota, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos	FRIATO	KG	400,000000	11,250	4.500,00
74	0008475 - OVO DE GALINHA – BANDEJA – C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande integro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal.	GRANJA PRATA	UND	500,000000	20,280	10.140,00
75	0008476 - OVOS DE GALINHA – Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho. isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades.	GRANJA PRATA	UND	100,000000	21,660	2.166,00
77	0012686 - PÃO DE FORMA - Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricional, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	PALADAR	UND	500,000000	7,190	3.595,00
78	0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricional, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	PALADAR	UND	500,000000	6,390	3.195,00
79	0012687 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricional, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão.	PALADAR	KG	5000,000000	8,540	42.700,00
80	0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%	FRIATO	KG	3000,000000	15,990	47.970,00
81	0008482 - PIMENTA BIQUINHO – Pimenta do tipo biquinho, aromática e saborosa com ardor suave e leve, balde contendo 2 kg, devidamente embaladas contendo número de lote e valide de no mínimo 30 dias antes da entrega.	IN NATURA	KG	250,000000	28,160	7.040,00
83	0008485 - PRESUNTO 1° QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	NOBRE	KG	750,000000	19,990	14.992,50
84	0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente.	SUPRESOY	UND	250,000000	6,000	1.500,00
85	0008487 - QUEIJO COALHO 1° QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuos em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	CATOLE	KG	250,000000	40,990	10.247,50
86	0012688 - QUEIJO DE MANTEIGA °1 QUALIDADE- Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	RETIRO	KG	500,000000	42,990	21.495,00
87	0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1° QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ISIS	KG	800,000000	36,990	29.592,00
88	0008490 - RAPADURA EM CUBOS 1° QUALIDADE- Embalagem devendo conter cubos acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto que deverá conter 500g com número de lote e validade mínima de um ano até a data de entrega.	PADRE CICERO	UND	400,000000	6,890	2.756,00
89	0008491 - REFRIGERANTE 1° QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	IT	UND	3000,000000	7,490	22.470,00
90	0008492 - REPOLHO 1ª QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	KG	250,000000	8,120	2.030,00
91	0008493 - REQUEIJÃO 1° QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega.	CLAN	UND	250,000000	7,120	1.780,00
92	0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg.	MARLIN	KG	400,000000	1,400	560,00
94	0008496 - SALSICHA DE FRANGO – frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RARA	KG	500,000000	9,900	4.950,00
95	0008497 - SALSICHA MISTA – Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RARA	KG	250,000000	9,000	2.250,00
97	0008499 - TOMATE- 1° QUALIDADE – Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	600,000000	7,940	4.764,00
98	0002494 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SADIO	UND	400,000000	2,000	800,00
99	0012702 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR CAJA - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	ZIFRUT	KG	500,000000	16,320	8.160,00
100	0012701 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR ACEROLA - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	INSEALI	KG	500,000000	11,850	5.925,00
101	0012703 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR GOIABA - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	INSEALI	KG	500,000000	9,460	4.730,00
103	0012705 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR UVA - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	INSEALI	KG	500,000000	20,370	10.185,00
104	0012706 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR MORANGO - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	INSEALI	KG	500,000000	17,280	8.640,00
105	0012707 - POLPAS DE FRUTAS – SABOR ABACAIXI - Polpas de frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	INSEALI	KG	500,000000	9,230	4.615,00

Valor Total: R$ 635.101,20 (seis centos e trinta e cinco mil, cento e um reais e vinte centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA ME
CNPJ; 21.675.852/0001-59
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:750775FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 50/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA.**
CNPJ: **54.860.605/0001-81.**
Endereço: **Rua caracas, 1200 APT 902;PAVMTO 1, santa rosa, Londrina/PR, CEP: 86050-070**
Representante: **Lucas Ricardo Manieri de Almeida** - CPF: **087.196.xxx-24.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
135	0021439 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS E FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE.	3atech	UND	30,000000	460,000	13.800,00
136	0026190 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS, COM TRIPÉ.	3atech	UND	2,000000	480,000	960,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Lucas Ricardo Manieri de Almeida - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:43A77CE3

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação - ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.**
CNPJ: **40.295.063/0001-37.**
Endereço: **Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380**
Representante: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA** - CPF: **793.XXX.254-04.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0028962 - ARMARIO DE PAREDE, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO, puxadores plásticos, dimensões, 1,20 x 0,52 x 0,28, suporta ate 13 kg por prateleira,	UNIMOVEIS-ARMPRD3P	UND	33,000000	305,000	10.065,00
9	0028963 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 3 PRATILEIRAS INTERNAS, com fechadura e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.50x0,75x0.35, em chapa de aço 24	UNIMOVEIS-ARM2P150	UND	42,000000	395,000	16.590,00
10	0028964 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATILEIRAS INTERNAS, fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.88x1,20 x0,45, em chap de aço 24.	UNIMOVEIS-ARM2P188	UND	113,000000	695,000	78.535,00
13	0026157 - ARQUIVO EM AÇO CONTENDO 4 GAVETAS, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM ETIQUETAS NAS GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 134X 0,46 X 0,55.	UNIMOVEIS-ARQ4G	UND	90,000000	550,000	49.500,00
22	0029089 - BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor, tubulação de cobre, 7 níveis de temperatura, 220v: controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora: comporta garrafões 10 ou 20 litros; comporta copos grandes; alças	KARINA-K30	UND	32,000000	645,000	20.640,00

	laterais; torneiras embutidas 2; - alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oc a 15oc; sistema easy open removível: abertura; automática do garrafão facilitando a limpeza interna do produto; alças; laterais; baixo nível de energia;- aprovado pelo inmetro; - compressor hp 1/30. alimentação: frequência: 60 hz; potência: 112 w; corrente:1,60/0,9 a. dimensões (lxaxp): 31,1 x 99 x 32 cm; peso mínimo de 14,8 kg, garantia do fabricante.					
27	0026212 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CDS-MAXOBESO	UND	3,000000	1.300,000	3.900,00
29	0028972 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA FIXA, sem braço na cor preta, pé palito, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, suporta 100KG	UNIMOVEIS-CDFXEST	UND	101,000000	89,000	8.989,00
39	0028979 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA- estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura. grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	DELLAMED-DX3KITMOTORIZAÇÃO	UND	3,000000	6.100,000	18.300,00
43	0028982 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMPA ESMALTADO, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: (AxLxC) 94x60x115cm. 40k	UNIMOVEIS-CPT	UND	2,000000	1.490,000	2.980,00
96	0026162 - LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADAS, NA COR PRETA, SUPORTA 130 KG POR ACENTO, ESTRUTURA EM AÇO.	UNIMOVEIS-LONG3LEST	UND	94,000000	279,000	26.226,00
100	0029010 - MESA DECORATIVA COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA E TAMPO EM MDF, largura 0,45 cm e diâmetro de 0,15 mm	UNIMOVEIS-ME120	UND	2,000000	300,000	600,00
103	0026167 - MESA PARA IMPRESSORA EM MDP 0,75 X 0,70 X 0,50, COM ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO, COR CINZA	UNIMOVEIS-MI75	UND	66,000000	80,000	5.280,00
123	0029024 - POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, reclinável em quatro posições, e apoio para os pés, em courvin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta até 150 kg	UNIMOVEIS-PH120	UND	34,000000	650,000	22.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1E1264F1

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 55/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **36.839.023/0001-31**
Endereço: **AV MANOEL NOVAES, 911 ANDAR 01, OSEAS, Serrinha/BA, CEP: 48700-000**
Representante: **Wisley Miranda Pinto** - CPF: **022.xxx.385-24**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
109	0026125 - MICROFONE CARDIOIDE COM CABO DE 5 METROS, CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE ON/OFF NO CORPO, CONECTOR XLR 3 PINOS, SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA,	VOKAL	UND	18,000000	139,440	2.509,92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Wisley Miranda Pinto - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DEB148CC

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**	
CNPJ: **44.460.306/0001-04**	Telefone: **91981509890**
Endereço: **R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290**	
Representante: **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES** - CPF: **055.xxx.814-65.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0028968 - BALANÇA DE PLATAFORMA 200KG 40x30cm painel dig 200kg, alimentação BIVOLT	BK	UND	4,000000	780,000	3.120,00

59	0021391 - CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO COM PEDESTAL E SUPORTE PARA BACIA; FACAS AÇO INOX PADRÃO 10MM; TRIPÉ SOLDADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO 2,900KG.	J2	UND	10,000000	289,000	2.890,00
114	0029016 - MICROFONE SEM FIO, tipo dinâmico, de mão, padrões polares cardioides, preto, alcance mínimo de 50 metros.	TOMATE	UND	23,000000	221,000	5.083,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C4EDB472

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA.**						
CNPJ: **07.897.039/0001-00.**						
Endereço: **Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**						
Representante: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** - CPF: **063.xxx.696-22.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0028985 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés isento de óleo: sim	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,000000	1.518,000	9.108,00
117	0029019 - MOCHO - Mocho Regulável a Gás com Rodízios e Encosto, assento do mocho possui 37cm de diâmetro,é fabricado emespuma injetada de poliuretano de alta densidade,possui regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. O assento possui revestimento em couro sintético.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,000000	313,000	3.130,00

Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4F0598C3

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**		
CNPJ: **36.999.842/0001-46**	Telefone: **3133777500**	Email:
Endereço: **Rua Ricalde Marques, 0 , Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280**		
Representante: **ROBERTA PIZOLLI** - CPF: **811.214.XXX-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
119	0029021 - OTOSCÓPIO SIMPLES-ILUMINAÇÃO: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio	MD Omni 3100	UND	4,000000	380,000	1.520,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ROBERTA PIZOLLI - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DCB3C86E

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 65/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **20.563.109/0001-44.**	Telefone: **8436453657.**
Endereço: **Rua Fernando Ferreira de Mello, 0 bloco 2 sala 14, Bom Abrigo, Florianópolis/SC, CEP: 88085-260**	
Representante: **Gerson Gutierrez Ferreira** - CPF: **057.142.XXX-81.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
61	0026204 - ESCORREGADOR PEQUENO, COM 3 DEGRAUS: MATERIAL DA RAMPA: PLÁSTICO COMPRIMENTO DA RAMPA: 1.5 M LARGURA DA RAMPA: 30 CM ALTURA DA RAMPA: 90 CM	nabre	UND	20,000000	399,980	7.999,60
120	0026206 - PISCINA DE BOLINHAS, PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 1,50M X 1,50M; ALTURA TOTAL MONTADA: 1,70M PLACAS COM 30CM DE ALTURA; CAPACIDADE MÁXIMA: 4 CRIANÇAS	VALENTINA	UND	20,000000	981,000	19.620,00

142	0026201 - TÚNEL LÚDICO INFANTIL, COM MÓDULOS DE CORES VARIADAS FABRICADO EM PLÁTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE COM MEDIDAS 175X100X105CM	LIG LIG	UND	20,000000	1.480,000	29.600,00
143	0029032 - TÚNEL SANFONADO, confeccionada em tecido tipo bagum (napa) comprimento: 4 metros. diâmetro: 55 centímetros	nabre	UND	40,000000	445,000	17.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Gutierrez Ferreira - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E1CB16AD

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 69/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**
CNPJ: **51.228.218/0001-39**
Endereço: **Avenida da História, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-795**
Representante: **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR** - CPF: **600.xxx.993-23.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
126	0029026 - QUADRO BRANCO 1,2 X 2,0 moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	GFX	UND	110,000000	239,850	26.383,50
127	0029027 - QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50CM moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	GFX	UND	64,000000	179,850	11.510,40
128	0026171 - QUADRO BRANCO 120 X 0,90CM MOLDURA EM ALUMINIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	GFX	UND	40,000000	129,930	5.197,20
129	0026174 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA, EM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 0,90X 0,60 CM	GFX	UND	68,000000	117,850	8.013,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:640D8413

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 70/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **J V P LOPES LTDA.**
CNPJ: **47.677.561/0001-93.**
Endereço: **RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000.**
Representante: **Joao Victor Pereira Lopes** - CPF: **703.410.xxx-03.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
130	0026135 - RÁDIO COMUNICADOR DO TIPO HT - WALKIE TALKIE, POTÊNCIA DE 15W, BIDIRECIONAL DE BANDA DUPLA PORTÁTIL, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 136-174, UHF 400-520 MHZ, DISTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO TEÓRICA: 10 KM, BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO BATERIA: 8000 MAH E APROVA DE ÁGUA E POEIRA.	BAOFENG	UND	20,000000	150,000	3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Joao Victor Pereira Lopes - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B48F4FD

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 71/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME.**
CNPJ: **17.570.889/0001-45.**
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, NATAL/RN, CEP: 59141-110.**
Representante: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIR** - CPF: **455.xxx.294-68.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0021416 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL DIVERSAS CORES, EMPILHADA RECOMENDADAS DE 02 A 06 ANOS.	MIDOBRASIL	UND	118,000000	27,000	3.186,00
33	0028975 - CADEIRA PLASTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, dimensões 0,81x 0,51x 0,41, suporta ate 120 kg, modelo empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv	JESUS	UND	560,000000	34,000	19.040,00
34	0029092 - CAFETEIRA ELÉTRICA, 220V, 1.000W; - capacidade 01 l (30 xícaras); - potência 1000w; - garantia de 12 meses - com manual de instrução em português	CADENCE	UND	14,000000	165,000	2.310,00
38	0028978 - CAMA BELICHE COM DOIS COLCHÕES REFRAÇADOS- construída em tubos de 1.1/4" x 1,06 mm. leito confeccionado em perfil "u" e MDF de 15 mm. escada lateral.	JR	UND	10,000000	1.170,000	11.700,00
47	0026197 - COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO, DENSIDADE 18, 100% POLIURETANO, NÍVEL DE CONFORTO MACIO, COM ESPUMA CERTIFICADA PELO IMETRO. MEDIDAS;1,30x0,76x0,10	BONSONO	UND	35,000000	125,000	4.375,00

67	0026153 - FERRO ELÉTRICO, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA AJUSTE PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS COM BASE DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE, AJUDANDO A MANTER AS ROUPAS MAIS LISAS COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, AVISA QUANDO O FERRO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO E AQUECIDO – 220V	CADENCE	UND	10,000000	69,900	699,00
81	0026199 - GUARDA-ROUPA EM MDP BRANCO, 03 PORTAS E 2 GAVETAS COM PÉS EM MADEIRA: 2,08 X 1,04 X 0,41	MOVAL	UND	14,000000	500,000	7.000,00
82	0029003 - JOGO DE MESA, TAMPO EM GRANITO E PÉS EM AÇO ESCOVADO BRANCO, DE DIMENSÕES 1,00 x 1,00 cm, acompanhado de 4 cadeiras, em aço escovado branco com acento e encosto almofadado em corvin	JR	UND	31,000000	890,000	27.590,00
83	0029004 - KIT COLCHONETES CONTENDO 10 UNIDADES, DENSIDADE 28, em napa impermeável colorido. medidas: 0,90x0,40x0,03cm, em espuma.	RG COLCHÕES	UND	19,000000	651,500	12.378,50
91	0029106 - LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, Jarra Inquebrável, motor de no mínimo 1200 w de potência, no mínimo 5 velocidades, função pulsar, capacidade do copo: 3 litros (mínimo), na cor preta, voltagem: 220v. garantia mínima 12 meses.	CADENCE	UND	28,000000	163,000	4.564,00
95	0026195 - LIVREIRO ESTANTE NICHO VERTICAL EM MDF TIPO ESTANTE PARA ORGANIZAR ESCRITÓRIO, NA COR CINZA, 5 NICHOS, CAPACIDADE DE 5 KG CADA NICHO. ALTURA: 170 CM, LARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.	JR	UND	6,000000	599,000	3.594,00
105	0029013 - MESA PLASTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO, suporta ate 30kg, empilhável , resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	JESUS	UND	400,000000	60,000	24.000,00
106	0029014 - MESA PLASTICA, INFANTIL, DIVERSAS CORES, EM POLIPROPILENO, recomendável de 02 a 06 anos, empalhável, resistente a mudança climática, não se deteriora com raios uv.	ENCONEL	UND	22,000000	55,000	1.210,00
115	0029113 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS; estrutura pintada na cor Inox; com potência mínima de 1500w; tensão de alimentação Bivolt ou 220v; classificação Energética Inmetro "A", deve acompanhar prato giratório; garantia mínima de 12 (doze) meses	AGRATTO	UND	30,000000	612,000	18.360,00
124	0029025 - POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, RECLINÁVEL, em courvin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta ate 150 kg	PHOENIX	UND	10,000000	745,000	7.450,00
132	0026145 - SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W, BIVOLT, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO ANTIADERENTE E GRELHAS DUPLAS,	CADENCE	UND	27,000000	85,000	2.295,00
134	0026189 - SOFÁ DOIS LUGARES, DIMENSÕES LARGURA TOTAL: 120 CM ALTURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 110 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM	JR	UND	6,000000	990,000	5.940,00
139	0029118 - TELEVISOR SMART TV 43" RESOLUÇÃO DA TELA: 4K, conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entrada usb, 1 Entrada RF (Antena), 1 SPDIF (Áudio Óptica), 1 Saída Fone de Ouvido, 1 Ethernet RJ-45, compatível com Wifi 5G e 220v ou BIVOLT, Aplicativos Pré-Instalados: Netflix, Youtube, Prime Video e Disney Plus pré-instalados, Dimensões aproximadas do produto: 8,2P x 95,8L x 56,9 cm.	AOC	UND	20,000000	1.695,000	33.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIR - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C0DC34C7

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 77/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA.**		
CNPJ: **41.043.317/0001-92**	Telefone: **(81) 3031-2437**	Email: **dionisioarnaldo@gmail.com**
Endereço: **Rua Maria Amalia Nogueira, 241 , Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280**		
Representante: **Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias** - CPF: **100.818.xxx-26**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0028987 - CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: MADEIRA E AÇO. TAMANHO: CJC-01 (MODELO FDE/FNDE). Material tampo: mdf, tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Característica adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Revestimento tampo: laminado melamínio. cor; variada	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	123,000000	650,000	79.950,00
57	0028991 - CONJUNTO REFEITORIO: 01 mesa com 04 cadeiras – referência FNDE - pro infância conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,000000	750,000	30.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5D523049

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 79/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**
Representante: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.xxx-93**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0026180 - COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIN – DENSIDADE 33.	RIOFLEX	UND	42,000000	300,000	12.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C9802436

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA.**						
CNPJ: **06.990.361/0001-09.**						
Endereço: **RUA RIACHUELO, 65 SUPERIOR, CENTRO, Santa Maria/RS, CEP: 97050-011**						
Representante: **Rogério Feijó Kozoroski** - CPF: **433.165.xxx-04.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
141	0029119 - TRIPÉ PROFISSIONAL HIDRÁULICO: Especificações: Capacidade de Carga Máxima - 15Kg; Altura Máxima - 183 cm; Altura Mínima - 65 cm; Diâmetro Máximo das Pernas - 3,2 cm; Diâmetro Mínimo das Pernas - 2,4 cm; Seções – 4; Rosca - Padrão ¼; Nível de Bolha - Sim (x2); Bússola – Sim; Cabeça - Rotação Horizontal - 360º; Cabeça - Rotação Vertical - 110º; Material - Alumínio e Plástico; Peso (Tripé + Cabeça) - 3,20Kg	QZSD/DURAWELL	UND	3,000000	1.720,000	5.160,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Rogério Feijó Kozoroski - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4E8B1D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 051/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 31 de julho de 2025
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
2192 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 12110000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
1312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12110000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:63057E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 13

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	36.057.438,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1118-7314-300). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:21.											

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:063119A2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RREO ANEXO 1 - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	98.006,90	131.993,10
1 Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	37.800,30	98.006,90	131.993,10
1.3 Receita Patrimonial	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.3.2 Valores Mobiliários	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.3.2.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.400,00	4.400,00	200,30	756,90	3.643,10
1.7 Transferências Correntes	225.600,00	225.600,00	37.600,00	97.250,00	128.350,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	225.600,00	225.600,00	37.600,00	97.250,00	128.350,00
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	225.600,00	225.600,00	37.600,00	97.250,00	128.350,00
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	225.600,00	225.600,00	37.600,00	97.250,00	128.350,00
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	225.600,00	225.600,00	37.600,00	97.250,00	128.350,00
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	31.200,00	31.200,00	5.200,00	13.000,00	18.200,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	31.200,00	31.200,00	5.200,00	13.000,00	18.200,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	31.200,00	31.200,00	5.200,00	13.000,00	18.200,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	54.000,00	54.000,00	9.000,00	22.500,00	31.500,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	39.000,00	39.000,00	6.500,00	16.250,00	22.750,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	39.000,00	39.000,00	6.500,00	19.500,00	19.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	98.006,90	131.993,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	98.006,90	131.993,10
DÉFICIT (VI) [1]				15.739,27	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				113.746,17	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	10.000,00		7.280,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.000,00		7.280,00	

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
3 Despesas Correntes	225.000,00	235.000,00	8.944,96	153.208,96	81.791,04	40.598,49	121.026,17	113.973,83	121.026,17	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	15.801,53	48.615,17	33.884,83	48.615,17	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	15.801,53	48.615,17	33.884,83	48.615,17	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	15.801,53	44.032,73	23.967,27	44.032,73	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	14.500,00	0,00	10.000,00	4.500,00	0,00	4.582,44	9.917,56	4.582,44	0,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.500,00	152.500,00	8.944,96	75.208,96	77.291,04	24.796,96	72.411,00	80.089,00	72.411,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	142.500,00	152.500,00	8.944,96	75.208,96	77.291,04	24.796,96	72.411,00	80.089,00	72.411,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	2.750,00	8.250,00	6.750,00	2.750,00	8.250,00	6.750,00	8.250,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	58.000,00	58.000,00	0,00	34.200,00	23.800,00	11.400,00	34.200,00	23.800,00	34.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	510,30	14.565,30	5.434,70	4.962,30	14.371,30	5.628,70	14.371,30	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00	2.174,66	6.174,66	3.825,34	2.174,66	3.570,70	6.429,30	3.570,70	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	15.000,00	3.510,00	12.019,00	2.981,00	3.510,00	12.019,00	2.981,00	12.019,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	***JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO***
###.782.584-##	###.620.074-##	###.660.684-##
Presidente	Assessor Contábil	Coordenador de Controle Interno

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	16,43	98.006,90	42,61	131.993,10
Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	37.800,30	16,43	98.006,90	42,61	131.993,10
Receita Patrimonial	4.400,00	4.400,00	200,30	4,55	756,90	17,20	3.643,10
Valores Mobiliários	4.400,00	4.400,00	200,30	4,55	756,90	17,20	3.643,10
Transferências Correntes	225.600,00	225.600,00	37.600,00	16,67	97.250,00	43,11	128.350,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	225.600,00	225.600,00	37.600,00	16,67	97.250,00	43,11	128.350,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	16,43	98.006,90	42,61	131.993,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000,00	230.000,00	37.800,30	16,43	98.006,90	42,61	131.993,10
DÉFICIT (VI) [1]					23.019,27		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					121.026,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	10.000,00			7.280,00		

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.000,00			7.280,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	235.000,00	8.944,96	153.208,96	81.791,04	40.598,49	121.026,17	113.973,83	121.026,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	15.801,53	48.615,17	33.884,83	48.615,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.500,00	152.500,00	8.944,96	75.208,96	77.291,04	24.796,96	72.411,00	80.089,00	72.411,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	230.000,00	240.000,00	8.944,96	153.208,96	86.791,04	40.598,49	121.026,17	118.973,83	121.026,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*	*JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO*
###.782.584-##	###.620.074-##	###.660.684-##
Presidente	Assessor Contábil	Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:71896E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 1 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.394.865,00	219.394.865,00	31.553.918,08	14,38	82.745.077,47	37,72	136.649.787,53
Receitas Correntes	218.753.294,00	218.753.294,00	27.539.053,08	12,59	78.730.212,47	35,99	140.023.081,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.771.605,00	14.771.605,00	1.616.360,91	10,94	5.227.547,36	35,39	9.544.057,64
Impostos	14.654.605,00	14.654.605,00	1.544.786,18	10,54	4.847.888,28	33,08	9.806.716,72
Taxas	117.000,00	117.000,00	71.574,73	61,17	379.659,08	324,49	-262.659,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.180.000,00	2.180.000,00	267.111,24	12,25	842.137,49	38,63	1.337.862,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.180.000,00	2.180.000,00	267.111,24	12,25	842.137,49	38,63	1.337.862,51
Receita Patrimonial	1.253.831,00	1.253.831,00	221.432,20	17,66	469.468,31	37,44	784.362,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.253.831,00	1.253.831,00	221.432,20	17,66	469.468,31	37,44	784.362,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.000,00	130.000,00	6.728,24	5,18	16.167,44	12,44	113.832,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	6.728,24	5,18	16.167,44	12,44	113.832,56
Transferências Correntes	200.412.241,00	200.412.241,00	25.265.415,55	12,61	71.741.762,77	35,80	128.670.478,23
Transferências da União e de suas Entidades	99.346.504,00	99.346.504,00	12.425.894,59	12,51	34.173.124,43	34,40	65.173.379,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.460.887,00	52.460.887,00	6.327.700,64	12,06	19.429.500,76	37,04	33.031.386,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.954.850,00	47.954.850,00	6.511.820,32	13,58	18.139.137,58	37,83	29.815.712,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.617,00	5.617,00	162.004,94	2.884,19	433.129,10	7.711,04	-427.512,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.617,00	5.617,00	21.535,04	383,39	74.116,11	1.319,50	-68.499,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	140.469,90	0,00	359.012,99	0,00	-359.012,99
Receitas de Capital	641.571,00	641.571,00	4.014.865,00	625,79	4.014.865,00	625,79	-3.373.294,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.571,00	641.571,00	4.014.865,00	625,79	4.014.865,00	625,79	-3.373.294,00
Transferências da União e de suas Entidades	641.571,00	641.571,00	4.014.865,00	625,79	4.014.865,00	625,79	-3.373.294,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	219.394.865,00	219.394.865,00	31.553.918,08	14,38	82.745.077,47	37,72	136.649.787,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	219.394.865,00	219.394.865,00	31.553.918,08	14,38	82.745.077,47	37,72	136.649.787,53
DÉFICIT (VI)					327.475,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	219.394.865,00	219.394.865,00	31.553.918,08	14,38	83.072.552,48	37,72	136.649.787,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	219.394.865,00	219.394.865,00	17.625.822,82	137.164.372,40	82.230.492,60	29.336.161,00	83.072.552,48	136.322.312,52	80.871.350,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	179.412.581,00	177.429.959,52	14.679.299,36	128.038.103,93	49.391.855,59	27.021.110,59	76.827.660,69	100.602.298,83	74.636.541,60	0,00
Pessoal e encargos sociais	99.528.706,00	99.810.556,00	2.701.228,81	81.143.431,78	18.667.124,22	14.021.046,28	38.568.532,69	61.242.023,31	38.529.283,02	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	79.883.875,00	77.619.403,52	11.978.070,55	46.894.672,15	30.724.731,37	13.000.064,31	38.259.128,00	39.360.275,52	36.107.258,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.482.284,00	40.574.905,48	2.946.523,46	9.126.268,47	31.448.637,01	2.315.050,41	6.244.891,79	34.330.013,69	6.234.809,10	0,00
Investimentos	35.272.284,00	35.864.855,48	1.446.516,47	4.416.218,47	31.448.637,01	1.183.272,21	3.563.379,06	32.301.476,42	3.553.296,37	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	3.210.000,00	4.710.050,00	1.500.006,99	4.710.050,00	0,00	1.131.778,20	2.681.512,73	2.028.537,27	2.681.512,73	0,00
Reserva de contingência	1.500.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.394.865,00	219.394.865,00	17.625.822,82	137.164.372,40	82.230.492,60	29.336.161,00	83.072.552,48	136.322.312,52	80.871.350,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	219.394.865,00	219.394.865,00	17.625.822,82	137.164.372,40	82.230.492,60	29.336.161,00	83.072.552,48	136.322.312,52	80.871.350,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.873.726,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	219.394.865,00	219.394.865,00	17.625.822,82	137.164.372,40		29.336.161,00	83.072.552,48		80.871.350,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:09328185

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.654.605,00	14.654.605,00	4.847.888,28	33,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	472.481,00	472.481,00	383.428,77	81,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.546,00	110.546,00	68.372,54	61,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.312.528,00	10.312.528,00	2.167.751,00	21,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.759.050,00	3.759.050,00	2.228.335,97	59,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.629.753,00	124.629.753,00	46.075.327,30	36,97
Cota-Parte FPM	60.575.913,00	60.575.913,00	22.463.713,52	37,08
Cota-Parte ITR	7.280,00	7.280,00	2.954,61	40,59
Cota-Parte IPVA	3.510.000,00	3.510.000,00	1.281.301,06	36,50
Cota-Parte ICMS	60.387.060,00	60.387.060,00	22.230.581,83	36,81
Cota-Parte IPI-Exportação	149.500,00	149.500,00	96.776,28	64,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.284.358,00**	**139.284.358,00**	**50.923.215,58**	**36,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.075.098,00	3.145.098,00	1.064.074,09	33,83	125.108,90	3,98	87.000,15	2,77	0,00

Despesas Correntes	735.598,00	2.760.598,00	1.036.494,34	37,55	125.108,90	4,53	87.000,15	3,15	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	339.500,00	384.500,00	27.579,75	7,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	811.800,00	811.800,00	77.105,70	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	811.800,00	811.800,00	77.105,70	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	28.263.750,00	25.708.750,00	19.166.716,45	74,55	12.487.788,42	48,57	11.964.503,30	46,54	0,00
Despesas Correntes	25.800.350,00	23.345.350,00	18.914.776,35	81,02	12.296.219,32	52,67	11.772.934,20	50,43	0,00
Despesas de Capital	2.463.400,00	2.363.400,00	251.940,10	10,66	191.569,10	8,11	191.569,10	8,11	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.244.048,00**	**29.759.048,00**	**20.307.896,24**	**68,24**	**12.612.897,32**	**42,38**	**12.051.503,45**	**40,50**	**0,00**

A

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.307.896,24	12.612.897,32	12.051.503,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.307.896,24**	**12.612.897,32**	**12.051.503,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.638.482,34		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.638.482,34		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.974.414,98	4.974.414,98	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**24,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
			Valor aplicado		RPNP Inscritos	Valor inscrito				Diferença entre

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	7.638.482,34	12.612.897,32	4.974.414,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974.414,98
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	13.275.035,35	24.263.093,59	10.988.058,24	152.037,31	0,00	0,00	0,00	152.037,31	0,00	10.988.058,24
Empenhos de 2020 (regra nova)	11.088.689,44	21.593.226,33	10.504.536,89	167.860,97	0,00	0,00	0,00	167.860,97	0,00	10.504.536,89
Empenhos de 2019 e anteriores	9.191.099,80	16.321.532,10	7.130.432,30	98.478,49	0,00	0,00	0,00	98.478,49	0,00	7.130.432,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.848.830,00	28.848.830,00	11.734.433,73	40,68
Proveniente da União	27.726.230,00	27.726.230,00	11.734.433,73	42,32
Proveniente dos Estados	1.122.600,00	1.122.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	28.848.830,00	28.848.830,00	11.734.433,73	40,68

A

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.687.080,00	15.788.900,00	10.786.926,58	68,32	6.933.587,17	43,91	6.784.813,90	42,97	0,00
Despesas Correntes	15.250.580,00	14.441.200,00	10.786.926,58	74,70	6.933.587,17	48,01	6.784.813,90	46,98	0,00
Despesas de Capital	1.436.500,00	1.347.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.400,00	409.400,00	291.000,00	71,08	86.519,70	21,13	86.519,27	21,13	0,00

Despesas Correntes	181.100,00	354.100,00	291.000,00	82,18	86.519,70	24,43	86.519,27	24,43	0,00
Despesas de Capital	55.300,00	55.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.692.400,00	1.842.400,00	389.825,89	21,16	250.259,24	13,58	214.519,63	11,64	0,00
Despesas Correntes	2.692.400,00	1.842.400,00	389.825,89	21,16	250.259,24	13,58	214.519,63	11,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	482.600,00	170.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	482.600,00	170.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.309.904,00	12.692.204,00	5.668.685,46	44,66	4.717.459,56	37,17	4.382.295,11	34,53	0,00
Despesas Correntes	4.108.450,00	6.291.750,00	5.023.470,73	79,84	4.146.277,21	65,90	3.811.112,76	60,57	0,00
Despesas de Capital	6.201.454,00	6.400.454,00	645.214,73	10,08	571.182,35	8,92	571.182,35	8,92	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**30.458.284,00**	**30.943.284,00**	**17.136.437,93**	**55,38**	**11.987.825,67**	**38,74**	**11.468.147,91**	**37,06**	**0,00**

A

A

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.762.178,00	18.933.998,00	11.851.000,67	62,59	7.058.696,07	37,28	6.871.814,05	36,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	244.200,00	417.200,00	291.000,00	69,75	86.519,70	20,74	86.519,27	20,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.504.200,00	2.654.200,00	466.931,59	17,59	250.259,24	9,43	214.519,63	8,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	548.200,00	236.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	69.900,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.573.654,00	38.400.954,00	24.835.401,91	64,67	17.205.247,98	44,80	16.346.798,41	42,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**60.702.332,00**	**60.702.332,00**	**37.444.334,17**	**61,69**	**24.600.722,99**	**40,53**	**23.519.651,36**	**38,75**	**0,00**

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:4A7E2C0A